



**ESPÉCIE:** Prestação de Contas de Governo  
**DOCUMENTO:** Relatório de Instrução nº 1859/2025  
**FASE:** Inicial  
**PROCESSO Nº:** 07448/2025-7  
**ENTE:** Estado do Ceará  
**RESPONSÁVEL:** Sr. Elmano de Freitas da Costa  
**EXERCÍCIO:** 2024

**EMENTA:** Exame Inicial das Contas de Governo do Estado do Ceará referente ao exercício de 2024.

## 1. INTRODUÇÃO

1. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por intermédio da Diretoria de Contas de Governo e da Secretaria de Controle Externo, realizou o **exame inicial** das contas relativas ao exercício de 2024, prestadas pelo Governo do Estado do Ceará, relativo ao segundo ano do mandato do Excelentíssimo Governador Elmano de Freitas da Costa (2023-2026), cujas conclusões constituirão subsídio para a apreciação das referidas Contas pelo Pleno desta Corte.
2. A presente análise evidencia o desempenho da Administração Estadual relativa ao exercício de 2024, sob os aspectos contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial, segundo determinado pelo art. 70 da Constituição Federal, combinado com o seu art. 71 e 75, bem como o art. 78 da Constituição do Estado do Ceará. Contempla ainda os termos das Resoluções nº 01/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON.
3. O exame técnico realizado no presente Relatório foi distribuído conforme sequência a seguir:
  - Conjuntura Socioeconômica:** Exame de temas relacionados à conjuntura econômica e social, de acordo com indicadores que demonstrem a efetividade e eficiência dos programas governamentais realizados, propiciando sua análise para fins gerenciais;
  - Planejamento e Execução Orçamentária:** Análise dos Programas de Governo e o acompanhamento de execução orçamentária da receita e da despesa, bem como a consonância entre os instrumentos de planejamento;
  - Análise das Demonstrações Contábeis:** Análise das demonstrações contábeis, de forma consolidada, com intuito de avaliar a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Estado;

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Renata Aguiar Sa Faot - 22/05/2025 13:07:09.  
Gustavo Pinheiro Moreira - 22/05/2025 13:07:51.  
Cléa Sabino de Matos Brito Bessa - 22/05/2025 13:35:35.  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSE EDUAR FIRMINO DE FARIAS LILHO - 22/05/2025 13:05:30.  
VANESSA ARAAGAO DE GOES SALGUEIRO - 22/05/2025 13:06:26.  
PAULO EDUARDO JUVENCIO NERI - 22/05/2025 13:32:10.  
PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAI(S) ACESSAR: <https://validador.assinatura.tce.ce.gov.br/ELETRONICA/CODIGO/095911832E7D8C0D87FF340C9268>



- Conformidade Fiscal, Financeira e Orçamentária:** Verificação dos constitucionais, como a aplicação de recursos financeiros na manutenção e desenvolvimento do ensino, nas ações e serviços públicos de saúde, bem como dos aspectos inerentes à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- Transparência na Administração Pública:** Análise do cumprimento dos normativos legais relacionados e alguns aspectos gerenciais sobre a transparência do Ente;
- Avaliação das Ações Governamentais quanto ao Atendimento das Recomendações emitidas no Parecer Prévio nº 239/2024:** Análise das ações de melhoria ou correção que foram e/ou estão sendo adotadas no âmbito da Administração Pública Estadual, bem como as vistas ao atendimento às recomendações formuladas por este Tribunal de Contas, em ocasião do exame das contas de exercícios anteriores.

4. Dessa forma, o presente Relatório apresentará a avaliação da Prestação de Contas do Governo do Estado do Ceará alusiva ao exercício financeiro de 2024, considerando os aspectos mais relevantes, com indicação das recomendações expedidas por esta Corte consideradas não atendidas e dos novos achados que ensejam esclarecimentos, para posterior relatório conclusivo.

## 2. EXAME TÉCNICO

### 2.1. CONJUNTURA SOCIOECONÔMICA

5. O presente tópico aborda diversos temas relacionados aos indicadores econômicos e sociais. O entendimento do momento econômico em que vive o Brasil e, em especial, o estado do Ceará, bem como a exposição de índices sociais, como indicadores para avaliar o comportamento das medidas tomadas e os resultados obtidos pelos entes públicos, como o alcançado na área de educação, saúde e segurança pública.

6. Destaca-se que os dados econômicos nacionais e estaduais tratados neste tópico relativos aos exercícios de 2023 e 2024 são preliminares e sujeitos a futuras alterações conforme metodologia adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

#### 2.1.1. CENÁRIO ECONÔMICO NACIONAL

7. Os dados preliminares em relação ao PIB de 2024 foram divulgados recentemente pelo IBGE e mostraram que o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro registrou um crescimento de 3,4% em relação a 2023. Este foi o maior crescimento do PIB desde 2021.

8. No acumulado do ano, o PIB em valores correntes totalizou R\$ 11.744,7 bilhões, do qual R\$ 10.126,6 bilhões se referem ao Valor Adicionado (VA) a preços básicos e R\$ 1.618,1 bilhões aos Impostos sobre Produtos líquidos de Subsídios.

9. Quanto ao PIB per capita, que é definido como a divisão do valor corrente do PIB pela população residente, alcançou R\$ 55.247,45 (em valores correntes) em 2024, um avanço em termos reais) de 3,0% em relação ao ano anterior. O Gráfico 1 evidencia a evolução do PIB nacional nos últimos 5 anos.

Gráfico 1 – Série histórica do PIB nacional de 2020 a 2024



Fonte: IBGE

10. Em 2024, os valores agregados dos três setores que compõem o PIB nacional apresentaram os seguintes resultados: Agropecuária (-3,2%), Indústria (3,3%) e Serviços (3,7%).

11. A Agropecuária teve uma queda de 3,2% no ano de 2024 em relação ao ano anterior, decorrente do fraco desempenho da atividade Agricultura, que suplantou a contribuição positiva da Pecuária, Produção Florestal e Pesca.

12. No setor da Indústria, o destaque positivo, em 2024, foi a atividade Construção que registrou alta de 4,3%, corroborada pelo crescimento da ocupação na atividade, da produção de insumos típicos e da expansão do crédito.

13. No setor de Serviços, todas as atividades apresentaram crescimento: Informação e comunicação (6,2%), Outras atividades de serviços (5,3%), Comércio (3,8%), Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados (3,7%), Atividades imobiliárias (3,3%), Transporte, armazenagem e correio (1,9%) e Administração, defesa, saúde e educação públicas e seguridade social (1,8%).

14. Segundo os dados do IBGE, pela ótica da despesa, houve crescimento de 7,1% na Formação Bruta de Capital Fixo. Tal crescimento é explicado pelo aumento tanto da produção interna de bens de capital quanto de sua importação, além da expansão da Construção de Desenvolvimento de Software.

15. Entre os componentes da demanda interna, destaca-se o crescimento do Consumo das Famílias de 4,8% em relação ao ano anterior puxada pela melhora no mercado de trabalho, aumento do crédito e pelos programas governamentais de transferência de renda. A Despesa em Consumo do Governo, por sua vez, registrou crescimento de 1,9%.

16. No âmbito do setor externo, as Exportações de Bens e Serviços cresceram 2,9%, enquanto as Importações de Bens e Serviços apresentaram alta de 14,7%. Entre os produtos das exportações, os destaques foram: produtos alimentícios; indústrias extrativas; e outros equipamentos de transporte. Já entre as importações, os destaques positivos são: produtos químicos; máquinas e aparelhos elétricos; veículos automotores; máquinas e equipamentos e serviços.

#### 2.1.2.CENÁRIO SOCIOECONÔMICO ESTADUAL

17. Nesta seção, foram delineados os resultados econômicos alcançados pelo Ceará quanto ao PIB, desempenho dos setores da economia e resultado da balança comercial.

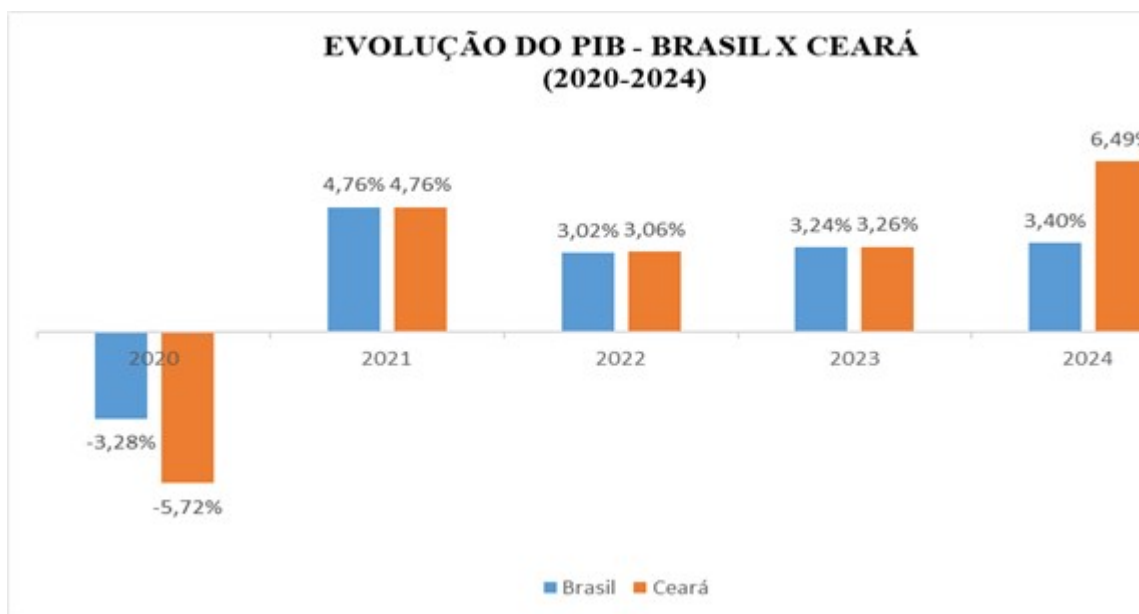
##### 2.1.2.1. Produto Interno Bruto (PIB)

18. Inicialmente cabe frisar que os dados referentes ao PIB do estado do Ceará foram extraídos do Boletim da Conjuntura Econômica Cearense – 4º Trimestre de 2024, documento publicado pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

19. O PIB leva em consideração três grupos principais: agropecuária, formada pela agricultura, extrativa vegetal e pecuária; indústria, que engloba extrativa mineral, transformação, serviços industriais de utilidade pública e construção civil; e serviços, que incluem comércio, transporte, comunicação, serviços da administração pública e outros serviços.

20. Conforme já mencionado no item anterior, o PIB do Brasil, no ano de 2024, apresentou um avanço de 3,40%. No Ceará, o PIB apresentou um crescimento significativo de 6,49% em relação ao ano passado. O Gráfico 2 mostra a evolução do PIB do Ceará em relação ao Brasil nos últimos cinco anos.

Gráfico 2 – Comparativo da evolução do PIB do Brasil e do Ceará no período de 2020 a 2024



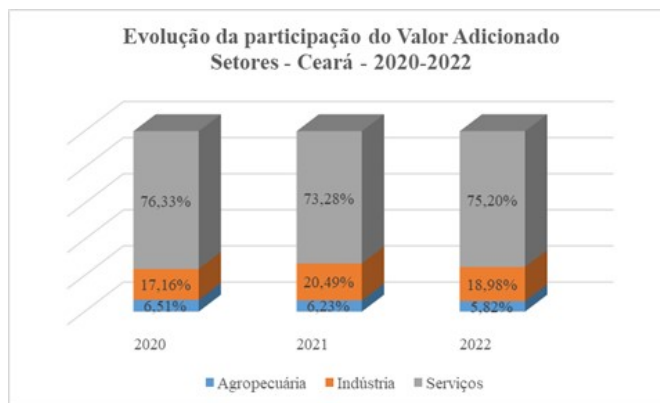
Fonte: IPECE e IBGE

21. Para o ano de 2024, em comparação com o ano de 2023, os setores da Agropecuária, Indústria e de Serviços apresentaram uma variação positiva, respectivamente, de 20,16%, 10,65% e 4,28%.

#### 2.1.2.1.1. Desempenho Setorial

22. Neste tópico serão analisados os resultados dos três setores da economia que compõem o cálculo do PIB do estado do Ceará: Agropecuária, Indústria e Serviços. Para o melhor entendimento desses resultados, é importante destacar a evolução da participação do valor adicionado de cada setor na composição do PIB do Estado, no período de 2020 a 2022, calculado pelo IBGE, conforme Gráfico 3.

Gráfico 3 – Evolução da participação do valor adicionado dos setores econômicos. \*



Fonte: IPECE

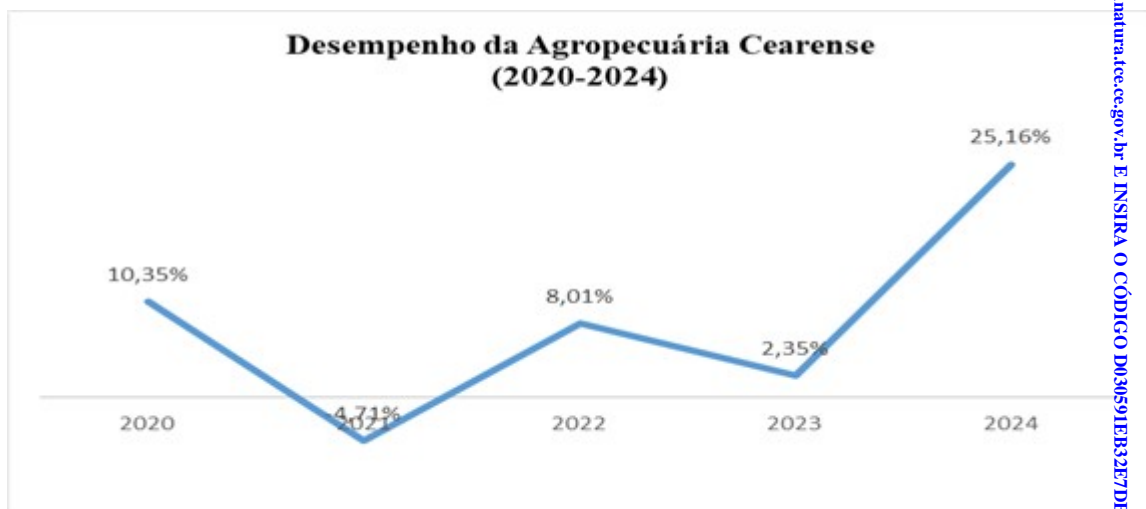
\*São dados preliminares e podem sofrer alterações, quando forem divulgados os dados definitivos

23. Dos dados acima reproduzidos, verifica-se que o setor que tem maior representatividade no cálculo do PIB do estado do Ceará é o de Serviços, seguido pela Indústria e Agropecuária.

#### 2.1.2.1.1.1. Agropecuária

24. O setor agropecuário cearense apresentou resultado positivo em 2024, registrando crescimento de 25,16%, em relação ao ano 2023. O Gráfico 4 evidencia o comportamento do setor nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 4 – Série histórica sobre desempenho da agropecuária cearense de 2020 a 2024



Fonte: IPECE

25. O setor agropecuário cresceu 25,16% no ano de 2024, comparado com 2023, tendo as chuvas como principal fator para um melhor rendimento das culturas de sequeiro. O setor foi influenciado principalmente pelas atividades agrícolas, puxado pela boa colheita de milho, feijão e mandioca.

26. Na produção de frutas o rendimento também foi maior em várias culturas, a destacar castanha de caju, melhorias de poda do cajueiro normal e a produção dos novos cajueiros que foram plantados em 2022. Ressalta, também, o maior rendimento de banana, coco-da-baía, acerola e goiaba.

27. A pecuária também contribuiu com o crescimento do setor, influenciada pelas atividades de galináceos, ovos e suíno

### 2.1.2.1.1.2. Indústria

28. O setor industrial em 2024 apresentou um crescimento de 10,65% em relação a 2023, conforme demonstra o Gráfico 5.

Gráfico 5 – Série histórica sobre desempenho da indústria cearense de 2020 a 2024



Fonte: IPECE

29. No ano de 2024, o crescimento chegou a 10,65%, contra igual período de 2023. Tais resultados demonstram a intensidade do ritmo de crescimento da Indústria neste ano, que destaca na comparação com os demais resultados anuais da série histórica.

30. O segmento da Indústria da Transformação foi a principal contribuição positiva (11,91%) para o desempenho do setor industrial cearense. O desempenho em 2024 materializa uma combinação de uma recuperação cíclica, os efeitos de uma base de comparação deprimida e um bom momento de atividades relevantes para a manufatura cearense.

31. O segundo principal destaque ficou com a Construção. Em 2024, impulsionada pelos investimentos públicos e privados, a atividade cresceu 10,97% na comparação com o ano de 2023, sustentando um bom ritmo de expansão desde 2021. Nos últimos meses de 2024, seguindo o observado ao longo do ano, a expansão foi de 12,06% em relação a igual período do ano anterior.

### 2.1.2.1.1.3. Serviços

32. O setor de serviços do Estado do Ceará apresentou em 2024 uma variação positiva de 4,28% em relação ao ano anterior. O Gráfico 6 que mostra o comportamento do setor nos últimos cinco anos (2020 – 2024).

Gráfico 6 – Série histórica sobre desempenho do setor de serviços cearense de 2020 a 2024



Fonte: IPECE

33. No acumulado do ano até dezembro de 2024, o setor de serviços apresentou alta de 4,28%, quase ao registrado em igual de 2023, cuja alta foi de 4,29%.

34. O resultado dos serviços em 2024 pode ser explicado, principalmente, pelo bom desempenho das atividades de Serviços Prestados às Famílias e Associativos (+9,39%); Comércio e Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (+7,65%); Transporte, Armazenagem e Correios (+5,19%); Serviços Financeiros (+4,28%); e Serviços de Alojamento e Alimentação (+3,89%).

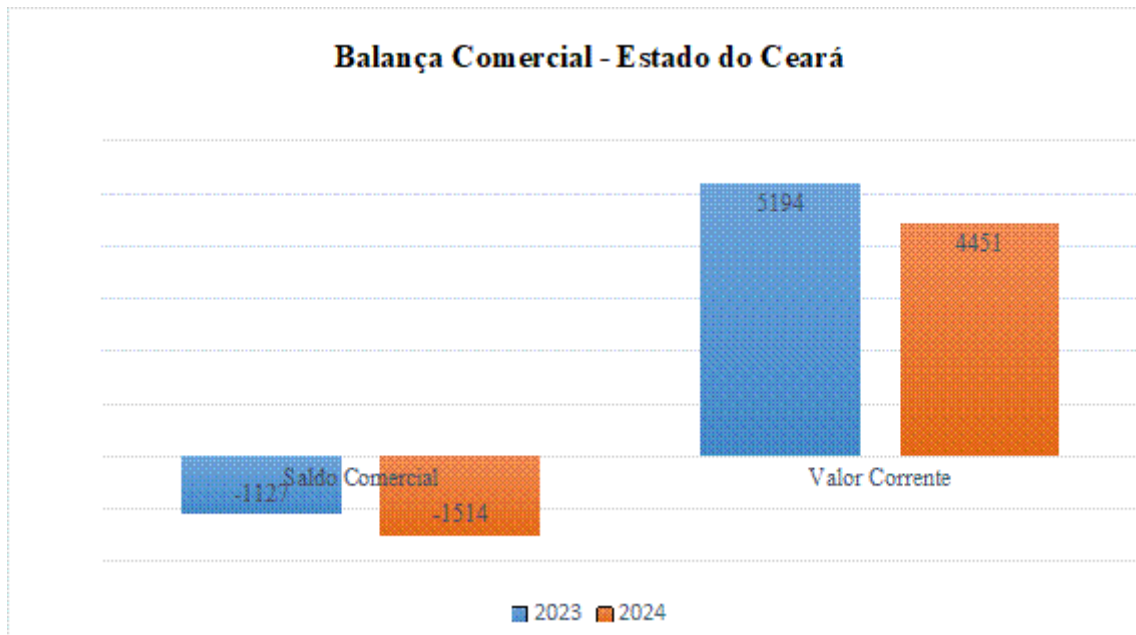
35. Analisando as vendas do varejo comum cearense, foi registrada a segunda maior alta para o período dos últimos cinco anos de 7,8%, mantendo, assim, um bom ritmo de crescimento longo dos anos, especialmente quando comparado ao forte crescimento observado em igual período de 2023 de 8,4%.

36. Em relação às vendas no varejo ampliado cearense, é possível observar que vêm registrando um comportamento semelhante ao observado no varejo comum. Observa-se um crescimento bastante expressivo de 7,4% em 2024, comparado a 2023.

#### 2.1.2.2. Balança Comercial

37. A balança comercial leva em consideração o total das exportações e importações realizadas dentro de um determinado exercício. O Boletim do Comércio Exterior do Ceará, disponibilizado pelo IPECE informou que a balança comercial cearense, em 2024, apresentou baixo desempenho, com redução tanto do valor das exportações como do valor das importações e o saldo manteve negativo de US\$ 1,51 bilhão em 2024. A corrente de comércio somou o valor de US\$ 4,45 bilhões, redução de 14,32%, em relação ao ano anterior.

Gráfico 7 – Saldo da Balança Comercial e Fluxo de Comércio Exterior – 2023-2024 (US\$ Milhões FOB)



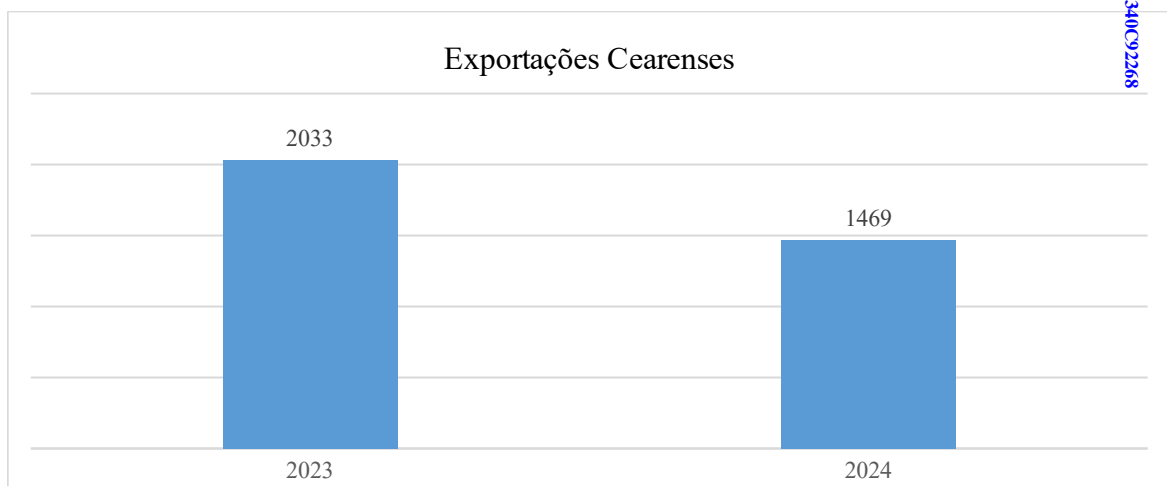
Fonte: IPECE

2.1.2.2.1. Das Exportações

38. O valor exportado cearense em 2024 alcançou o montante de US\$ 1,47 bilhão no referido ano, registrando uma queda de 27,79% comparado ao ano imediatamente anterior.

39. O Gráfico 8 demonstra o comparativo das exportações cearenses de 2023 e 2024.

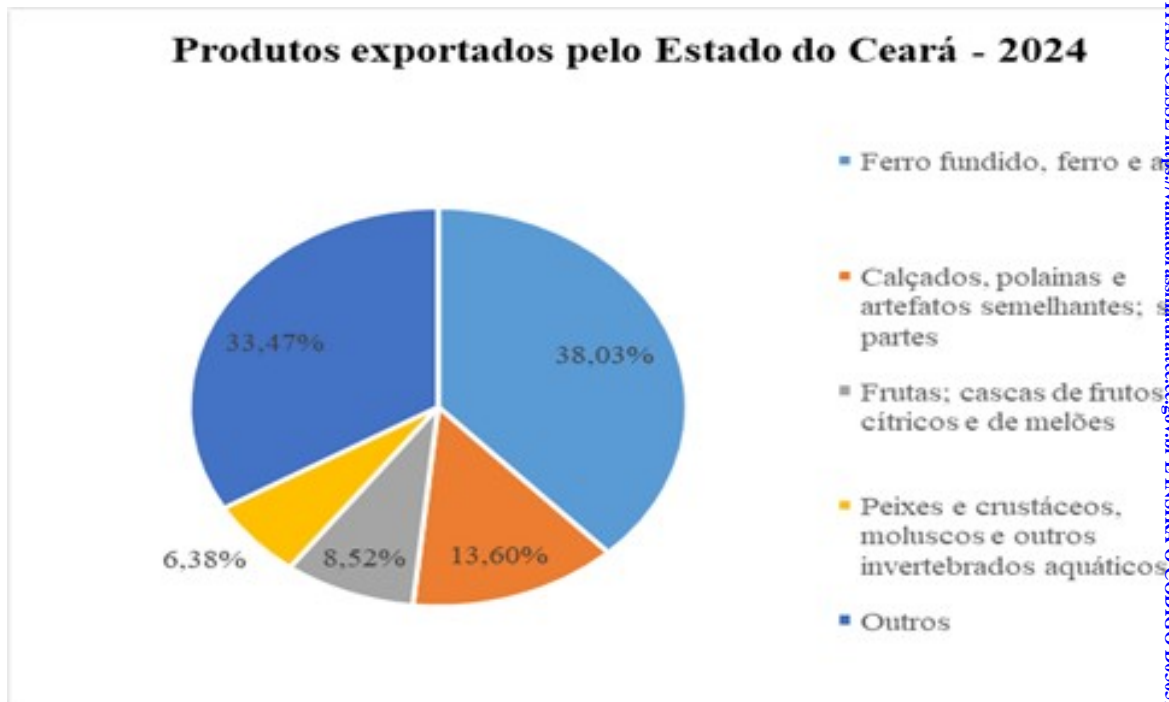
Gráfico 8 – Comparativo das exportações – 2023-2024 (US\$ Milhões – FOB)



Fonte: IPECE

40. Para realizar a análise dos produtos exportados cearenses, o IPECE realizou o agrupamento desses produtos, considerando suas principais características. O Gráfico 9 apresenta os principais produtos exportados pelo Estado do Ceará no ano de 2024.

Gráfico 9 – Participação percentual dos principais produtos exportados – 2024



Fonte: IPECE

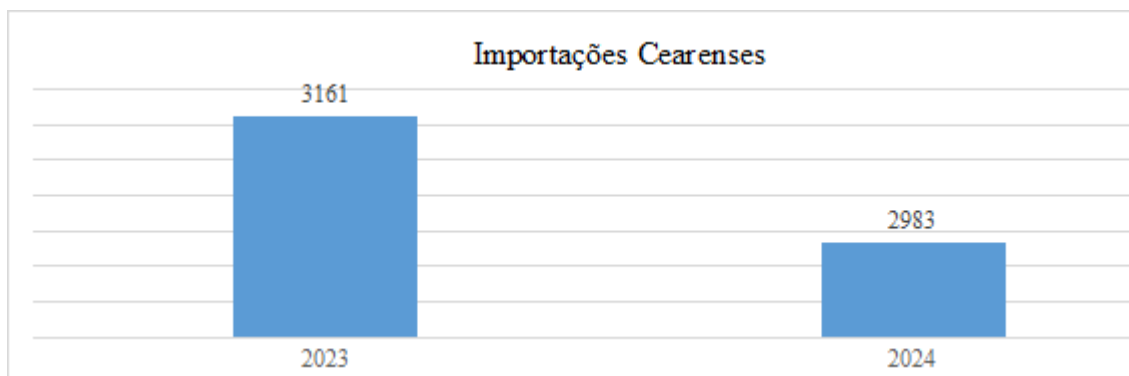
41. De acordo com as informações acima, observa-se que o principal grupo de produtos exportado foi de “Ferro fundido, ferro e aço”, com participação de 38,08% no valor total exportado, seguido dos “Calçados, polainas e artefatos semelhantes; suas partes” (13,60%); das “Frutas, cascas de frutos cítricos e de melões” (8,52%) e dos “Peixes e crustáceos e outros invertebrados aquáticos” (6,38%). Estes quatro principais produtos registraram uma participação conjunta de 66,53% da pauta de exportações no ano de 2024.

42. Em 2024, os principais destinos das exportações cearenses foram os Estados Unidos (44,87%), os Países Baixos (Holanda) (4,36%) e o México (3,94%), participando com 53,17% na pauta de exportações cearenses.

#### 2.1.2.2.2. Das Importações

43. As importações, no Estado do Ceará, somaram o montante de US\$ 2,98 bilhões, redução de 5,64%, com relação a 2023. O gráfico 10 demonstra o comparativo das importações de 2023 e 2024.

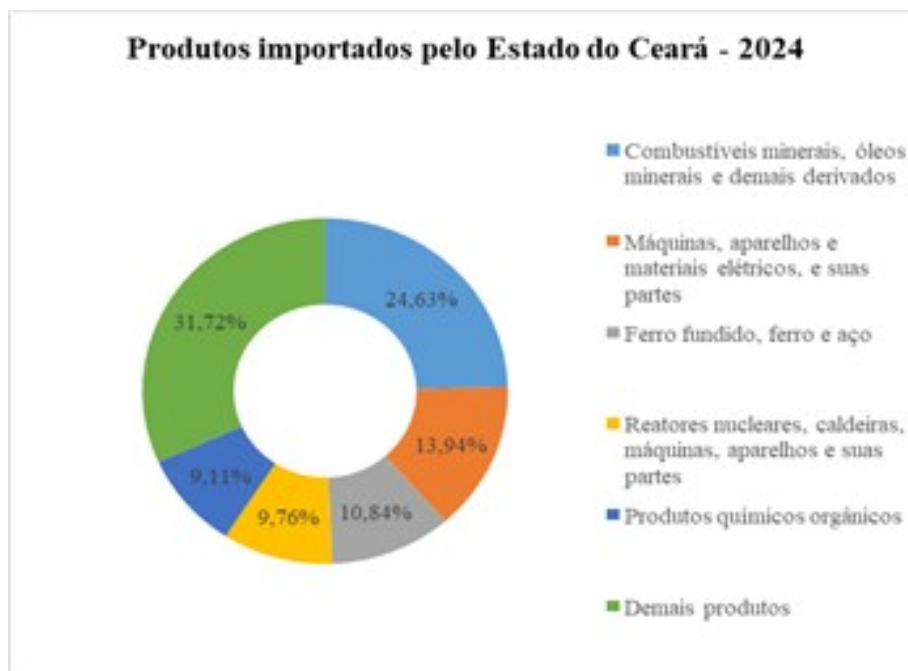
Gráfico 10 – Comparativo das importações – 2023-2024 (US\$ Milhões – FOB)



Fonte: IPECE

44. Na análise dos principais produtos importados também foi necessário agrupá-los segundo suas características para permitir uma visão mais agregada. O Gráfico 11 apresenta os principais produtos importados pelo Estado do Ceará no ano de 2024.

Gráfico 11 – Participação percentual dos principais produtos importados – 2024



Fonte: IPECE

45. De acordo com os dados citados, observa-se que o grande destaque ocorre novamente nas compras externas de Combustíveis minerais e seus derivados que registraram o valor de US\$ 734,7 milhões em 2024, respondendo por 24,63% da pauta cearense de importações. Esse segmento registrou uma queda de 6,42%, passando de US\$ 785.160.082 em 2023 para US\$ 734.761.694 em 2024.



46. Em seguida, aparecem as “Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes” (13,94%); os “Ferro fundido, ferro e aço” (10,84%); os “Reatores nucleares, caldeiras, máquinas e suas partes” (9,76%) e os “Produtos químicos orgânicos” (9,11%), registrando participação conjunta de 68,28% do valor total das importações cearenses em 2024.

47. As principais origens das importações cearenses para o ano de 2024 foram Estados Unidos (38,95%), Estados Unidos (14,18%), Rússia (5,73%), Argentina (4,16%) e Colômbia (4,07%).

### 2.1.3.MERCADO DE TRABALHO

48. O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) foi criado como instrumento permanente de admissões e dispensa de empregados, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) pelo Ministério do Trabalho. Atualmente, esse cadastro serve como base para elaboração de estudos, pesquisas, projetos e programas ligados ao mercado de trabalho, além de ser o mesmo tempo em que subsidia a tomada de decisões para ações governamentais.

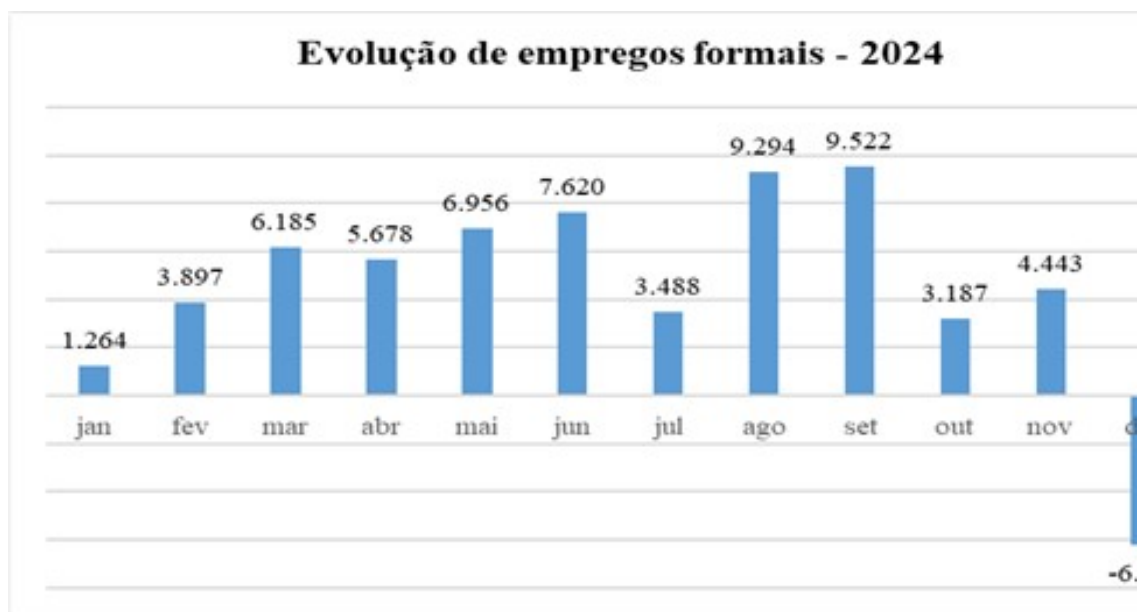
49. Desde janeiro de 2020, o uso do Sistema do Caged foi substituído pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) para as empresas, conforme estabelecido pela Portaria SEPRT nº 1.127, de 14/10/2019. A obrigatoriedade de envio das informações por meio do Caged permanece apenas para órgãos públicos e organizações internacionais que contratam celetistas.

50. Atualmente, o Novo Caged tem a função de gerar estatísticas do emprego formal por meio de informações captadas dos sistemas eSocial, Caged e Empregador Web.

51. De acordo com os dados disponibilizados pelo Novo Caged, o Brasil apresentou no acumulado do ano (janeiro/ 2024 a dezembro/2024) um saldo positivo de 1.693.673 postos de trabalho, decorrente de 25.567.248 admissões e de 23.873.575 desligamentos.

52. O Estado do Ceará registrou em 2024 um saldo acumulado positivo de 56.231 de empregos formais com carteira de trabalho assinada, sendo o terceiro estado do Nordeste a registrar maior número de empregos formais. O Gráfico 12 demonstra o saldo mensal de empregos formais durante o ano de 2024.

Gráfico 12 – Comportamento do saldo mensal de empregos formais no Estado do Ceará em 2024



Fonte: Novo Caged/MTE (Sumário Executivo). Data da Coleta: 08/05/2025

53. Conforme os dados evidenciados no Gráfico 12, no mercado de trabalho cearense foram registrados um total de onze saldos mensais positivos e apenas um saldo mensal negativo em 2024. Os maiores saldos mensais positivos foram observados nos meses de setembro (+9.522 vagas) e agosto (+9.294 vagas). Por outro lado, o saldo negativo ocorreu no mês de dezembro (-6.222 vagas).

#### 2.1.4. INFLAÇÃO

54. O Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (SNIPC) produz continuamente e sistematicamente tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

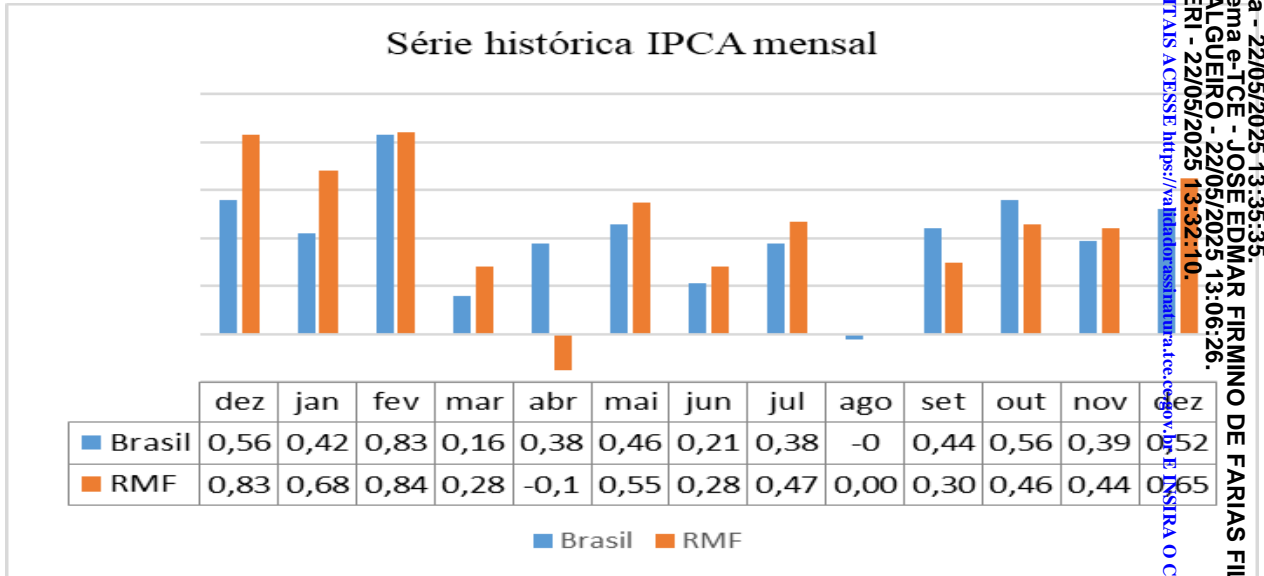
55. O IPCA tem como objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, referentes ao consumo pessoal das famílias. Já o INPC tem por objetivo a correção do poder de compra dos salários, através da mensuração das variações de preços da cesta de consumo da população assalariada com mais baixo rendimento.

56. O IPECE elaborou um estudo sobre o Termômetro da Inflação (Volume 8, Número 1 – 2025), que trata de uma publicação mensal da inflação obtida através do IPCA e INPC para a Região Metropolitana de Fortaleza (RMF) e outras nove regiões metropolitanas do Brasil, além de seis municípios.

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Renata Aguiar Sa Faot - 22/05/2025 13:07:09.  
 Gustavo Pinheiro Moreira - 22/05/2025 13:07:51.  
 Clea Sabino de Matos Brito Bessa - 22/05/2025 13:35:35.  
 Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSE EDUAR FIRMINO DE FARIAS FILHO - 22/05/2025 13:08:30.  
 VANESSA ARAUJO DE GOES SALGUEIRO - 22/05/2025 13:06:26.  
 PAULO EDUARDO OLIVEIRO JUVENCIO NERI - 22/05/2025 13:32:10.  
 PARA VALIDAR (S) ASSINATURAS) DIGITAIS A CESSÉ [https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br/INSIRA\\_O\\_CODIGO\\_DO\\_DOCUMENTO](https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br/INSIRA_O_CODIGO_DO_DOCUMENTO) 020906541E832E7DB02D87FF3340C92268

57. De acordo com estudo o Termômetro da Inflação, conforme Gráfico, 13 apresenta a série histórica IPCA mensal dos últimos doze meses até o mês de dezembro de 2024 do Brasil e da RMF.

Gráfico 13 – Série Histórica IPCA Mensal – Brasil e RMF

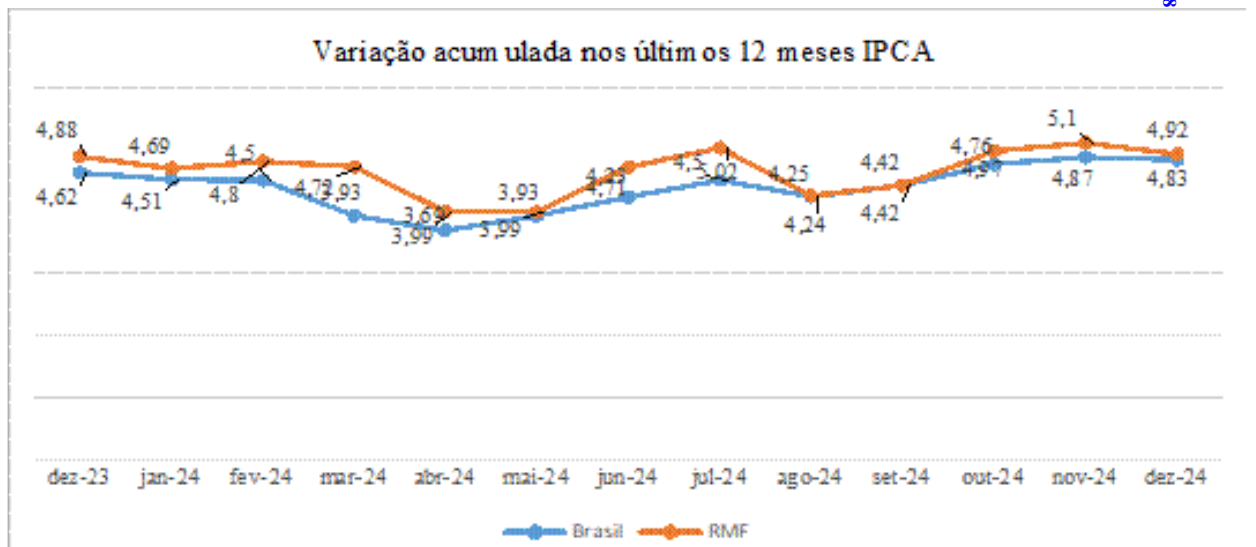


Fonte: IPECE

58. Com base nas informações acima, observa-se que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF) registrou alta de 0,65% em dezembro de 2024, enquanto o IPCA nacional variou 0,52%.

59. O Gráfico 14 apresenta a variação acumulada do IPCA nos últimos doze meses até dezembro de 2024 para o Brasil e a RMF.

Gráfico 14 – Variação Acumulada nos últimos 12 meses IPCA – Brasil e RMF



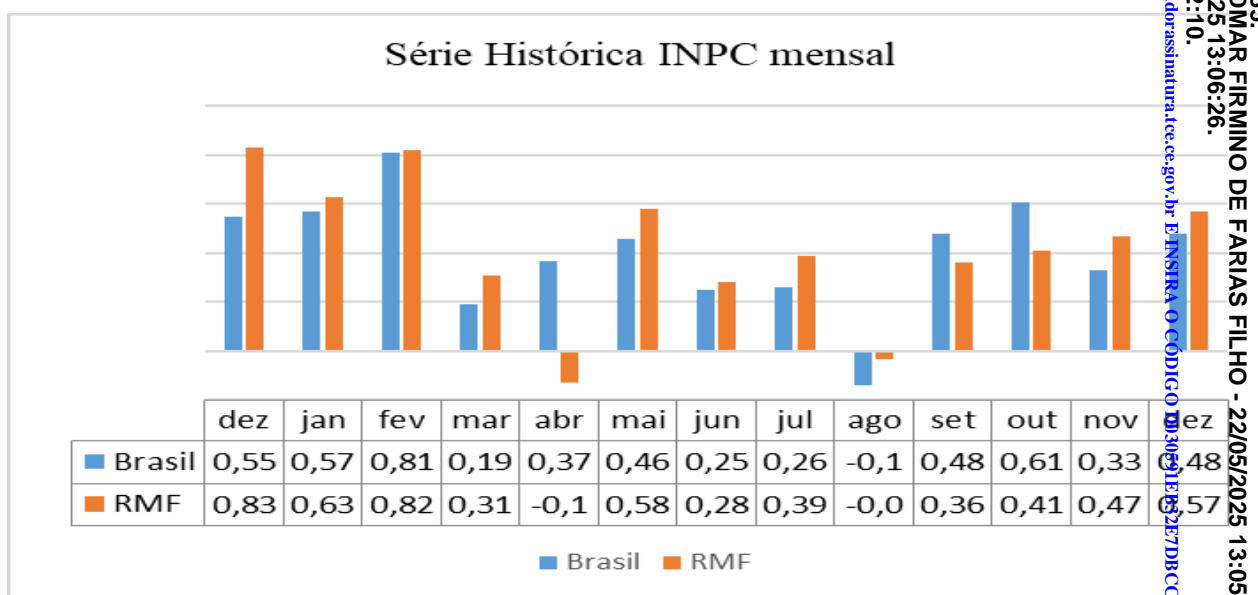
Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Renata Aguiar Sa Faot - 22/05/2025 13:07:09.  
Gustavo Pinheiro Moreira - 22/05/2025 13:07:51.  
Cléa Sabino de Matos Brito Bessa - 22/05/2025 13:35:35.  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSE EDUAR FIRMINO DE FARIAS FILHO - 22/05/2025 13:06:26.  
VANESSA ARAGOA DE GÓES SALGUEIRO - 22/05/2025 13:32:10.  
PAULO EDUARDO JUVENACIO NERI - 22/05/2025 13:32:10.  
PARA VALIDAR ASSINATURAS DIGITAIS ACESSAR https://portal.assinaturna.tce.ce.gov.br/ E INSIRA O CÓDIGO 0130631E52E7DBCCD87FF33400922268

Fonte: IPECE

60. De acordo com o Gráfico 14, observa-se que, em 2024, o IPCA da RMF fechou em 4,92%, enquanto o IPCA nacional encerrou em 4,83% e, portanto, acima do intervalo de tolerância da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), que era de 3% para uma meta de 3%.

61. O Gráfico 15 apresenta a série histórica do INPC mensal dos últimos doze meses de dezembro de 2024 do Brasil e da RMF.

Gráfico 15 – Série Histórica INPC mensal – Brasil e Região Metropolitana de Fortaleza (RMF)

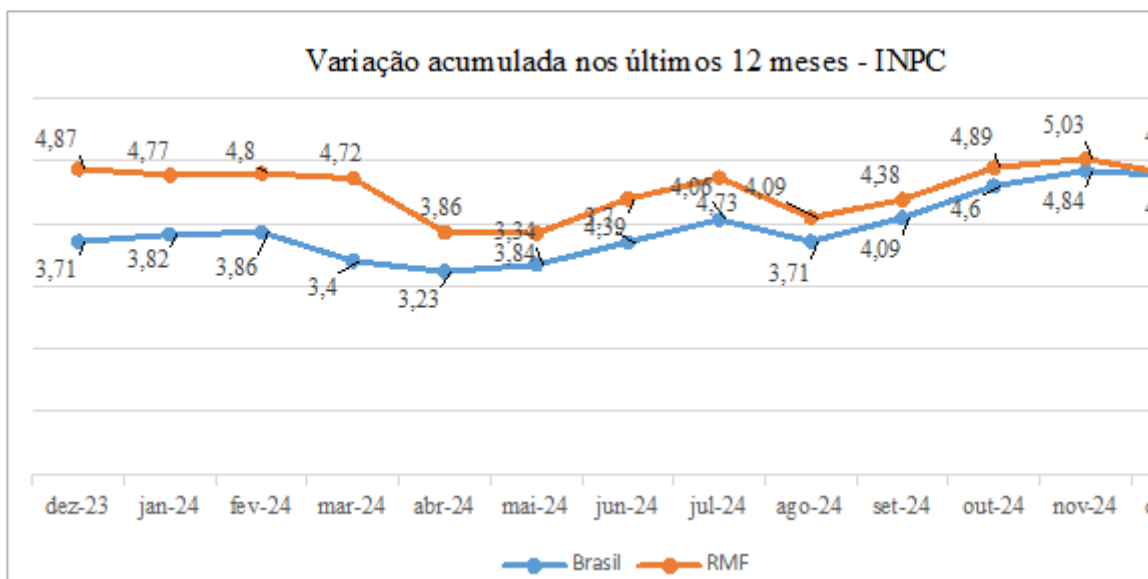


Fonte: IPECE

62. De acordo com as informações acima, observa-se que após a alta de 0,57% em dezembro, o INPC da RMF encerrou com uma variação de 4,76% no ano de 2024.

63. O Gráfico 16 apresenta a evolução do INPC para o acumulado nos últimos doze meses até dezembro de 2024 para o Brasil e a RMF.

Gráfico 16 – Variação Acumulada nos últimos 12 meses INPC – Brasil e Região Metropolitana de Fortaleza (RMF)



Fonte: IPECE

64. Com base nas informações acima, observa-se que o INPC da RMF, em dezembro de 2024, encerrou com alta de 4,77%, valor abaixo do registrado (4,87%) no mesmo período em dezembro de 2023.

### 2.1.5. EDUCAÇÃO

65. A educação é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988, o qual será proporcionado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

66. Ainda na Constituição Federal, em seu art. 205, consta que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

67. A seguir, será analisado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

#### 2.1.5.1. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

68. Criado em 2007 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi formulado com o objetivo de medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.

69. O Ideb é um indicador sintético que relaciona as taxas de aprovação escolar, obtidas no Censo Escolar, com as médias de desempenho em língua portuguesa e matemática dos

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Renata Aguiar Sa Faot - 22/05/2025 13:07:09.  
 Gustavo Pinheiro Moreira - 22/05/2025 13:07:51.  
 Cléa Sabino de Matos Brito Bessa - 22/05/2025 13:35:35.  
 Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSE EDUARDO FIRMINO DE ARAUJO FILHO - 22/05/2025 13:05:30.  
 VANESSA ARAAGAO DE GOES SALGUEIRO - 22/05/2025 13:06:26.  
 PAULO EDUARDO JUVENCIO NERI - 22/05/2025 13:32:10.  
 PARA VALIDAR(A)S ASSINATURA(S) DIGITALIS A CESSE https://validador.assinatura.tce.ce.gov.br/EINBIRA O CODIGO D030651E332E7DB COD571E3340002268

estudantes no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Desta forma, apesar de obterem melhores resultados no Ideb os sistemas que alcançam, de forma concomitante, maiores taxas de aprovação e proficiência nas avaliações.

70. Em 2021, o Ideb encerrou o ciclo de metas inicialmente estabelecido para a trajetória do indicador criado em 2007, de acordo com o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Entretanto, o cálculo do Ideb 2023 seguiu a mesma metodologia proposta em 2007 e que vem sendo utilizada de forma inalterada ao longo dos anos, com o objetivo de manter a comparabilidade do indicador.

71. Os resultados do Ideb 2023 para unidade da federação e região foram calculados com base no desempenho obtido pelos alunos que participaram do Saeb 2023 e das taxas de aprovação calculadas com base nas informações prestadas ao Censo Escolar 2023.

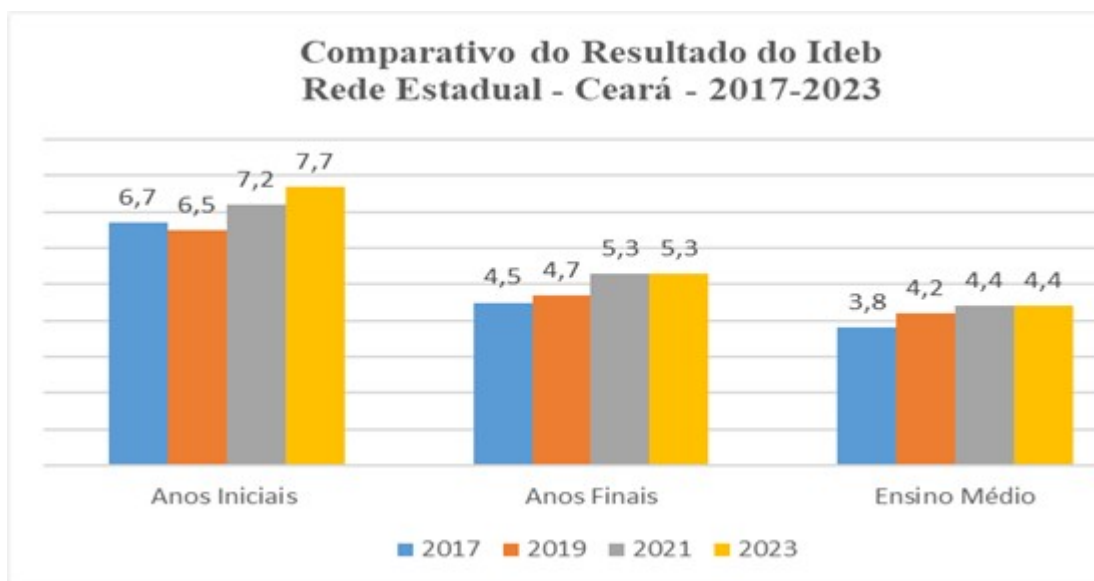
72. A edição do Ideb 2023, excepcionalmente, não possui metas estipuladas, mas seus resultados são comparáveis com as edições anteriores e darão subsídio para os estudos do grupo de trabalho da Comissão de Assessoramento para a Atualização do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica instituída pelo INEP, por meio da Portaria nº 188, de 20 de maio de 2024.

73. De acordo com os dados disponibilizados pelo INEP, o Brasil apresentou em 2023 uma nota de 6,0 para ensino fundamental (anos iniciais), 4,9 para ensino fundamental (anos finais) e 4,1 para ensino médio nas redes de ensino estadual.

74. Em 2023, em nível regional, o estado do Ceará obteve o melhor resultado do IDEB (7,9) em relação aos demais estados nos anos iniciais do Ensino Fundamental para rede de ensino estadual.

75. O Gráfico 17 apresenta um comparativo do resultado do Ideb com as edições anteriores para o Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e Ensino Médio na rede estadual de ensino no Ceará.

Gráfico 17 – Comparativo do resultado Ideb 2017 a 2023 – Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e Ensino Médio - Rede de ensino estadual – Ceará



Fonte: INEP

76. Em 2024, o estado do Ceará obteve o melhor resultado do Ideb do Ensino Fundamental (anos iniciais) em relação aos anos anteriores para rede de ensino estadual.

77. Em relação aos anos finais do Ensino Fundamental, o Ceará obteve um crescimento depois permaneceu com mesma nota comparado com o ano de 2021 na rede de ensino estadual.

78. Em relação ao 3º ano do Ensino Médio, o estado do Ceará, na rede de ensino estadual, permaneceu com a mesma nota (4,4) quando comparado com o período anterior (2021).

79. Vale destacar que os dados mais recentes acerca do IDEB são referentes ao exercício de 2023, atualizados pelo INEP em 14/08/2024.

#### 2.1.6.SAÚDE

80. A saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988, o qual será proporcionado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

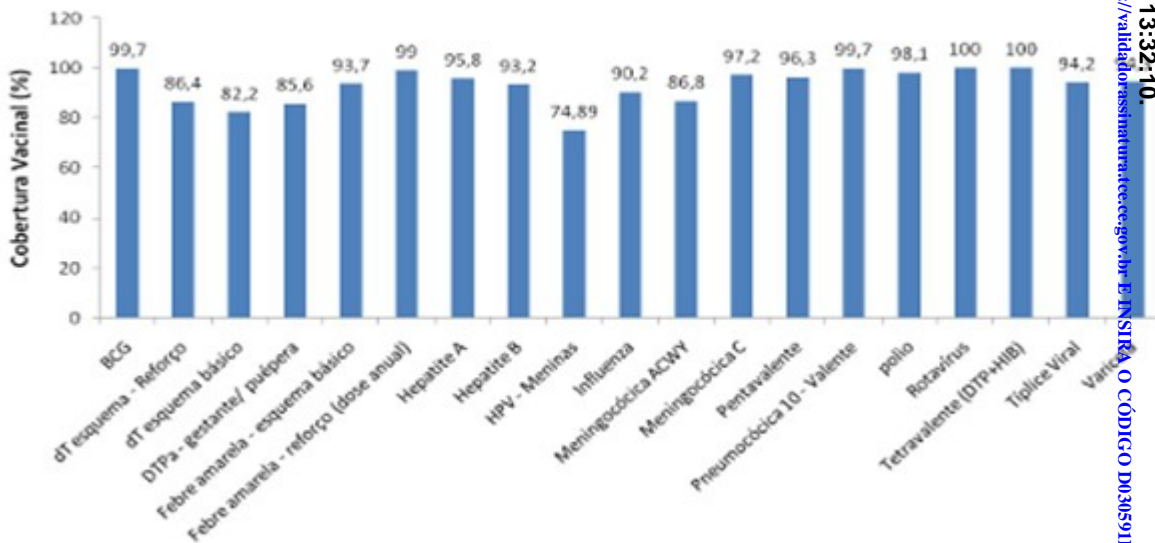
81. Ainda na Constituição Federal, em seu art. 196, consta que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

82. Uma das formas de reduzir o risco de doença e de outros agravos é através da vacinação, tendo como principal função de gerar imunidade, contribuindo diretamente para o controle e eliminação de doenças provocadas por vírus e bactérias.

83. O Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde (SESA), publicou o Boletim Epidemiológico de vacinação da população indígena (Nº 01 19/04/2024) para divulgar os resultados preliminares de coberturas vacinais do período de janeiro a dezembro de 2023 no território estadual cearense.

84. A Figura 1 apresenta a cobertura vacinal dos povos indígenas no Ceará durante o exercício de 2023.

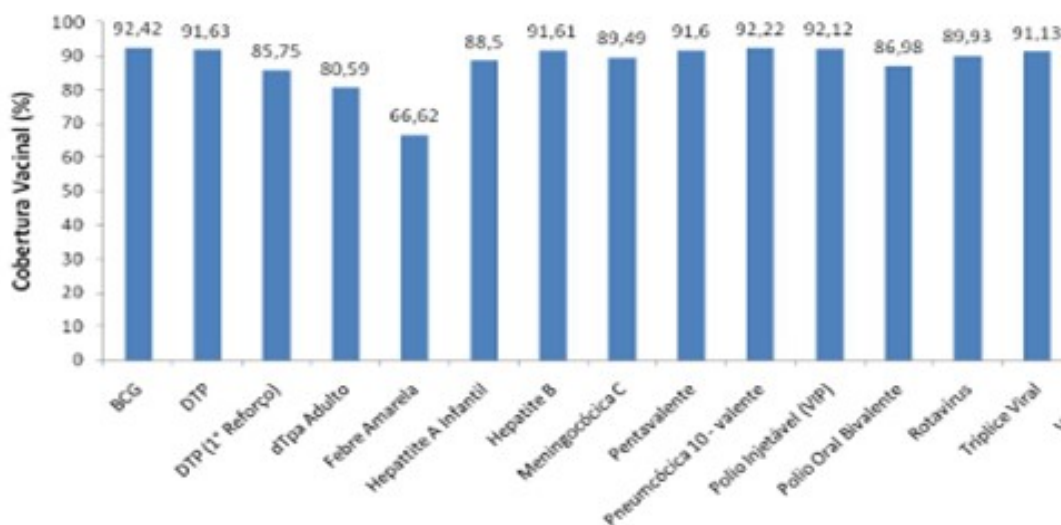
Figura 1 – Cobertura Vacinal dos povos indígenas no Ceará em 2023.



Fonte: SESA

85. Comparando com as coberturas vacinais da população em geral, torna-se evidente o sucesso da imunização na população indígena, tendo em vista que nenhuma vacina na população geral alcançou a meta estabelecida, como observado na figura 2.

Figura 2 – Cobertura Vacinal da população em geral no Ceará em 2023.



Fonte: SESA

### 2.1.7.SEGURANÇA PÚBLICA

86. A Segurança Pública, conforme determina a Constituição Federal em seu art. 144, “dever do Estado, direito e responsabilidade de todos”, e que “é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

87. A seguir, serão analisados os Crimes Violentos Letais e Intencionais – CVLI e os Crimes Violentos Contra o Patrimônio – CVP, como um dos indicadores na área, divulgados pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS/CE).

#### 2.1.7.1.Crimes Violentos Letais e Intencionais

88. Com relação ao exercício de 2024, o Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS/CE), por intermédio da Gerência de Estatística e Geoprocessamento (GEESP/SUPESP), apresenta mensalmente as estatísticas acerca da segurança pública estadual.

89. A GEESP/SUPESP utiliza, como base de dados de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI), o somatório de crimes de homicídio doloso/feminicídio, lesão corporal seguida de morte e roubo seguido de morte (latrocínio). Em relação a dimensão temporal, a estatística é computada por meio da contagem de todos os crimes que ocorram entre o primeiro e o último dia do mês, considerando a data da ocorrência do evento criminal.

90. Com base nessa estatística, a SSPDS divulgou em seu sítio eletrônico que, no ano de 2024, apresentaram 3.272 vítimas no Estado do Ceará, conforme a Tabela 1.

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Renata Aguiar Sa Faot - 22/05/2025 13:07:09.  
Gustavo Pinheiro Moreira - 22/05/2025 13:07:51.  
Cléa Sabino de Matos Brito Bessa - 22/05/2025 13:35:35.  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSE EDUAR FIRMINO DE FARIAS FILHO - 22/05/2025 13:05:30.  
VANESSA ARAAGAO DE GOES SALGUEIRO - 22/05/2025 13:06:26.  
PAULO EDUARDO JUVENCIO NERI - 22/05/2025 13:32:10.  
PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAL(S) ACESSAR https://validadorassinatura.de.ce.gov.br/ E INSERIR O CÓDIGO D03691E32E7D86CD87FF34400922268

Tabela 1 – Número de vítimas no Ceará em 2024

Mês	CVLI
Janeiro	284
Fevereiro	257
Março	278
Abril	320
Mai	316
Junho	259
Julho	246
Agosto	254
Setembro	231
Outubro	268
Novembro	270
Dezembro	289
<b>TOTAL</b>	<b>3.272</b>

Fonte: SSPDS/CE

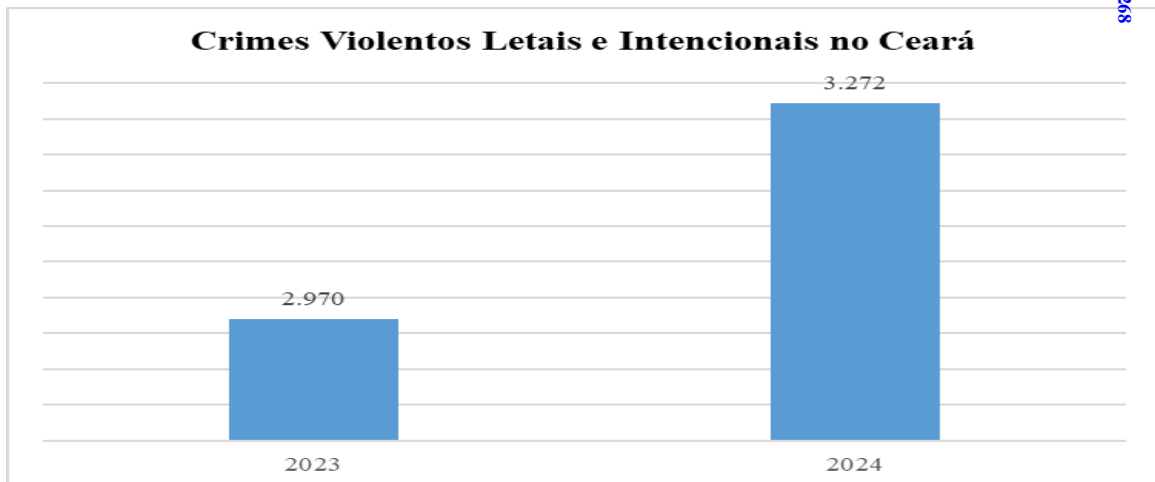
\* Inclui Delegacia, Presídio e Centro Socioeducativo.

\*\* As mortes decorrentes de Intervenção Policial não são consideradas como intencionais, pois possuem excusação de ilicitude.

91. A partir das informações acima, percebe-se que ao longo desse ano manteve um padrão na criminalidade, tendo o mês de abril com o maior número de vítimas registradas (320 pessoas). Já o mês de setembro, obteve o menor número de vítimas, em 231 pessoas.

92. O Gráfico 18 apresenta o comparativo dos crimes violentos letais e intencionais<sup>1</sup> no Estado do Ceará nos anos de 2023 e 2024.

Gráfico 18 – Comparativo entre 2023 e 2024 dos crimes violentos letais e intencionais.



<sup>1</sup> Portal da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. **Painel Dinâmico CVLI**. Disponível em: < [https://www.supesp.ce.gov.br/painel\\_dinamico/](https://www.supesp.ce.gov.br/painel_dinamico/) >. Acesso em: 08 maio 2024.

Fonte: SSPDS/CE

93. Em dados consolidados, observa-se que o indicador criminal (CVLIs) apresentou aumento de 10,17% em relação ao ano de 2023 no Estado do Ceará.

#### 2.1.7.2. Crimes Violentos Contra o Patrimônio

94. Com relação ao exercício de 2024, o Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS/CE), por intermédio da Gerência de Estatística e Geoprocessamento (GEESP/SUPESP), apresenta mensalmente as estatísticas da segurança pública estadual.

95. A GEESP/SUPESP utiliza, como base de dados de Crimes Violentos Contra o Patrimônio (CVP), o somatório das ocorrências de todos os tipos de roubo praticados no estado. Se trata do roubo o ato de subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outro, mediante grave ameaça ou violência à pessoa (ou não), ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência

96. Em relação a dimensão temporal, a estatística é computada por meio da contagem de todos os crimes que ocorram entre o primeiro e o último dia do mês, considerando a data da ocorrência do evento criminal.

97. Com base nessa estatística, a SSPDS divulgou em seu sítio eletrônico<sup>2</sup> que, no ano de 2024, apresentaram 35.657 registros de ocorrência no Estado do Ceará, conforme a Tabela 2.

Tabela 2 – Número de ocorrências de CVP no Ceará em 2024

Mês	CVP
Janeiro	3.232
Fevereiro	2.994
Março	3.524
Abril	3.258
Mai	3.239
Junho	3.003
Julho	3.011
Agosto	3.077
Setembro	2.576
Outubro	2.835
Novembro	2.648

<sup>2</sup> Portal da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. **Painel Dinâmico CVP**. Disponível em: < [https://www.supesp.ce.gov.br/painel\\_dinamico/](https://www.supesp.ce.gov.br/painel_dinamico/) >. Acesso em: 19 maio 2025.

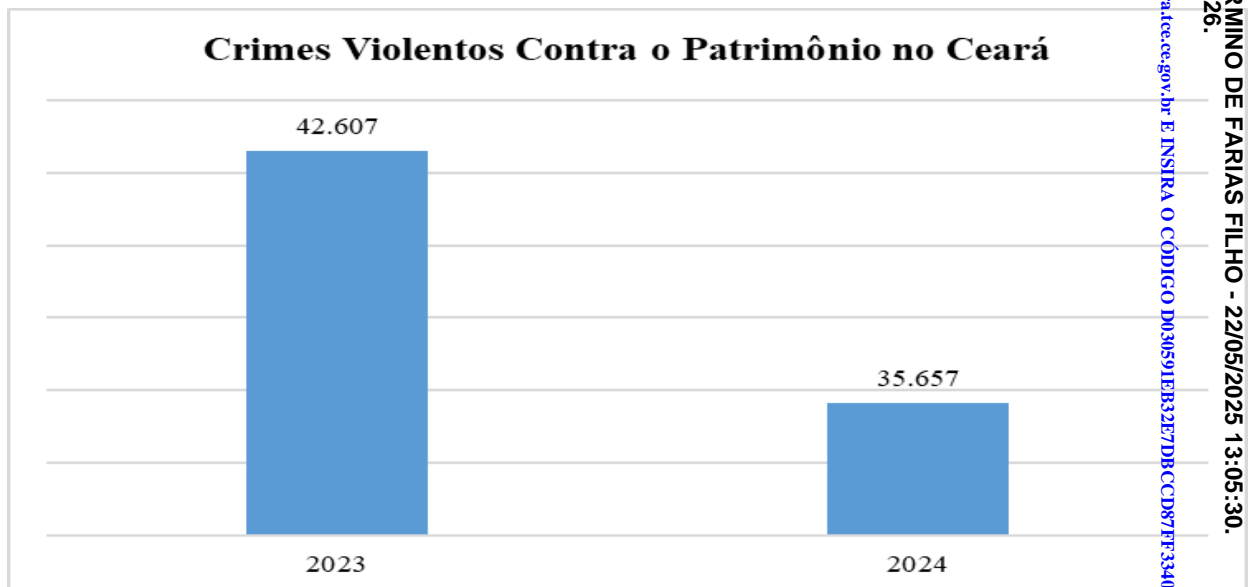
Mês	CVP
Dezembro	2.260
<b>TOTAL</b>	<b>35.657</b>

Fonte: SSPDS/CE

98. A partir das informações acima, percebe-se que ao longo desse ano manteve um nível de criminalidade, tendo o mês de março com o maior número de ocorrências registradas (vítimas). Já o mês de dezembro, obteve o menor número de ocorrências (2.260).

99. O Gráfico 19 apresenta o comparativo dos crimes violentos contra o patrimônio no Estado do Ceará nos anos de 2023 e 2024.

Gráfico 19 – Comparativo entre 2023 e 2024 dos Crimes Violentos Contra o Patrimônio.



Fonte: SSPDS/CE

100. Em dados consolidados, observa-se que o indicador criminal (CVP) apresentou uma diminuição de 16,3%, com 35.657 registros de ocorrência entre janeiro e dezembro do ano de 2024, contra 42.607 registros durante 2023, em todo o território do Estado do Ceará.

## 2.2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

101. O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal de 1988, nos arts. 165 a 169, é baseado em três peças fundamentais: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

102. No âmbito estadual, tais instrumentos também são normatizados pela Constituição do Estado do Ceará, nos arts. 203 a 210, que foram alterados pela aprovação da Emenda

Constitucional n.º 114, em 30 de março de 2022, pela Assembleia Legislativa com a inclusão do planejamento estratégico estadual de longo prazo como horizonte norteador do desenvolvimento das despesas e dos investimentos previstos no orçamento estadual.

103. Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como da Lei Orçamentária Anual.

104. Cada peça tem uma função específica, as quais necessitam estar alinhadas a um objetivo: o planejamento da atividade financeira do Estado.

105. Isto posto, o presente tópico tem como objetivo analisar a estrutura do Planejamento de Longo Prazo (PLP) – Ceará 2050, PPA 2024-2027, os resultados apresentados e monitorados pela SEPLAG, o cumprimento dos requisitos pela LDO e LOA de acordo com a legislação específica, bem como a execução orçamentária realizada durante o exercício de 2024.

#### 2.2.1. PLANEJAMENTO DE LONGO PRAZO – CEARÁ 2050

106. O Plano de Longo Prazo (PLP) estabelece as diretrizes e os objetivos para fomento ao desenvolvimento sustentável estadual no horizonte de um ciclo de 24 anos, equivalente aos Planos Plurianuais (PPA), promovendo o crescimento econômico, social e ambiental, com a expectativa de reduzir de forma sustentada as desigualdades sociais e regionais.

107. O alinhamento das entregas do PPA 2024-2027 com o PLP é demonstrado no Anexo V – Alinhamento com os Objetivos do Planejamento de Longo Prazo. Nele, visualiza-se o que o estado realizará e que contribuirá para o alcance dos grandes objetivos estratégicos definidos no planejamento de longo prazo do Ceará.

108. O PLP – Ceará 2050 foi instituído pela Lei nº 18.709, de 27 de março de 2024, o qual constitui o instrumento de planejamento das políticas públicas de longo prazo, no âmbito da Administração Pública Estadual, que orienta a implementação dessas políticas, pautando-se pelas seguintes premissas: I – Participação Popular Cidadã; II – Governança Pública Compartilhada; III – Transversalidade e Intersetorialidade; IV – Adequação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos níveis econômico, social, territorial e ambiental.

109. A Lei do Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA deverão guardar consonância com as estratégias, os objetivos e os indicadores do PLP e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.



110. Além disso, a sistemática de Monitoramento e Avaliação estabelecida no âmbito deverá considerar as múltiplas determinações da realidade compreendidas no PLP Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, do mesmo modo que os elementos e as informações contidos nos instrumentos do planejamento estadual de médio e longo prazos.

#### 2.2.2. PLANO PLURIANUAL (2024-2027)

111. O PPA é um instrumento de planejamento estratégico das ações governamentais compreendendo um período de quatro anos, tendo por finalidade estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada, como disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

112. Ademais, o PPA representa o núcleo do processo de planejamento governamental, constituindo-se em um poderoso instrumento de gestão que orienta as escolhas políticas do Estado e possibilita a otimização dos gastos públicos e, conseqüentemente, do incremento dos benefícios gerados à sociedade.

113. No que diz respeito ao Estado do Ceará, o PPA para o período 2024-2027 foi instituído pela Lei nº 18.662, de 27 de dezembro de 2023, o qual estabelece o instrumento de planejamento governamental, no âmbito da Administração Pública Estadual, que orienta a implementação de políticas públicas, e se baseia pelo conjunto dos seguintes princípios: I – Gestão para Resultados; II – Participação cidadã; III – Promoção do desenvolvimento territorial; IV – Intersetorialidade; V – Promoção do desenvolvimento sustentável.

114. A gestão do PPA 2024-2027 consiste no desenvolvimento e articulação de instrumentos necessários à viabilização e acompanhamento dos resultados dos eixos e temas e dos objetivos e entregas dos programas, essencialmente dos finalísticos, de modo a garantir a realização da dimensão estratégica do planejamento e da ação governamental.

115. As revisões, o monitoramento e a avaliação do PPA 2024-2027 constituem instrumentos fundamentais para balizar a atuação estadual por meio dos programas idealizados, possibilitando o realinhamento das intervenções realizadas e implicando a renovação das estratégias adotadas para o alcance dos resultados pretendidos.

116. A Lei que trata do PPA 2024-2027 prevê em seu art. 13 a possibilidade do Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário, fazer revisão no plano plurianual que consiste na inclusão, exclusão ou alteração de programas.

117. A Seplag manterá em seu sítio na internet o Plano Plurianual, devendo atualizá-lo incorporando as alterações advindas de suas revisões.

#### 2.2.2.1. O ciclo orçamentário do PPA 2024-2027

118. O ciclo orçamentário é composto por quatro fases de elaboração da proposta, a saber: elaboração legislativa, execução, controle e avaliação, pelas quais passam as leis orçamentárias Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Figura 3 - Ciclo Orçamentário do PPA, LDO e LOA



119. Na fase de controle, após este Tribunal de Contas emitir o Parecer Prévio sobre as contas do Governado Sr. Elmano Freitas, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará julgará as contas de governo referente ao exercício de 2024.

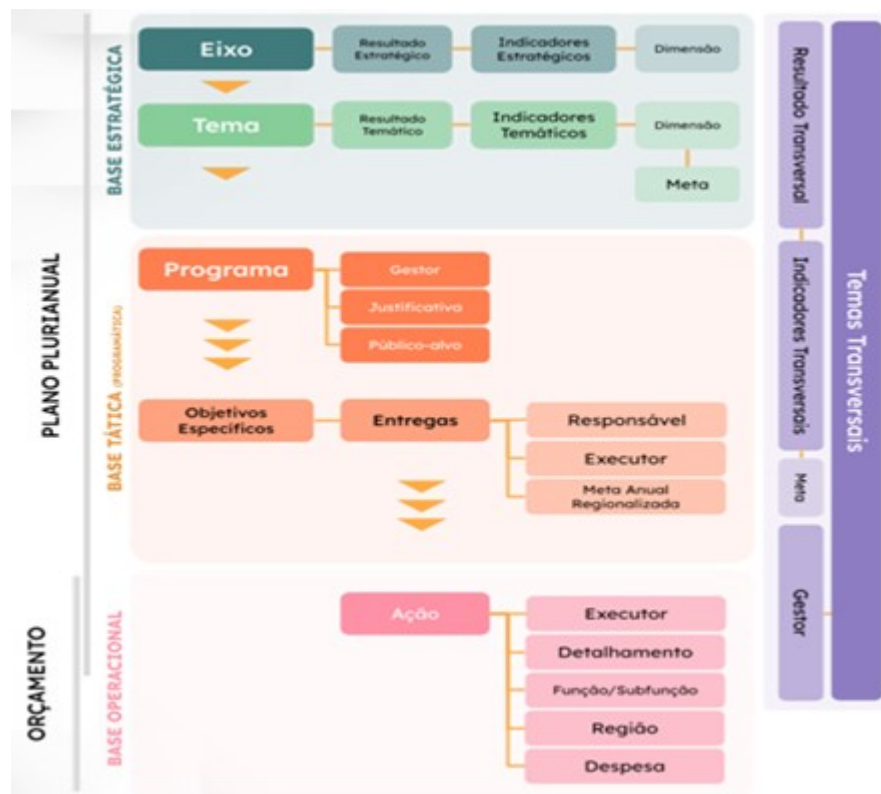
120. Ressalta-se que o período de vigência do PPA é de quatro anos, tendo início no segundo ano de um mandato governamental até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Logo, a vigência do PPA 2024-2027 iniciou no segundo ano do mandato do atual Governador Elmano de Freitas.

#### 2.2.2.2. Estrutura do PPA 2020-2023

121. O PPA 2024-2027 está estruturado da seguinte forma: Eixo Governamental, Tema e Programa.

122. O Eixo, componente da Base Estratégica, representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental, de forma integrada, articulada e sistêmica, com o propósito de atender à complexidade da missão de promover o contínuo avanço do desenvolvimento sustentável do Ceará.
123. Conforme estabeleceu a Lei nº 18.662/2023, o PPA em exame está apoiado em 04 grandes eixos de Governo, quais sejam: 1. O Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas; 2. O Ceará que Inova, Produz e Trabalha; 3. O Ceará que Preserva, Convive e Zela pelo Território; 4. O Ceará que Participa, Planeja e Alcança Resultados. Esses eixos estruturam a atuação governamental de modo a permitir o desenvolvimento econômico para superar as desigualdades sociais e regionais.
124. O Tema consiste em desdobramento do Eixo, sendo representado pelas diversas áreas de atuação do governo, na implementação das políticas públicas, sendo classificado em setorial e intersetorial.
125. O Programa é o instrumento de organização da ação governamental, visando ao alcance dos resultados desejados. O Programa ainda visa solucionar ou amenizar problemas, atender demandas ou criar/aproveitar oportunidades de desenvolvimento para a população cearense, além de permitir o monitoramento e a avaliação.
126. A Ação consiste no ato governamental necessário para a concretização dos bens e serviços (Entregas) que o público-alvo dos Programas receberá em cada ano do PPA. A Ação pode ou não necessitar de aporte de recursos financeiros para sua implementação.
127. O PPA ainda contempla Agendas Transversais, as quais reúnem Eixos, Temas e Programas que, por intermédio das ofertas declaradas nos Objetivos Específicos, contribuem para a consecução dos resultados esperados para o público abrangido pelas temáticas transversais, tais como: Atenção à Pessoa com Deficiência, Atenção à Pessoa Idosa, Desenvolvimento Integral da Juventude, Equidade de Gênero, Igualdade Étnico-racial, Inclusão e Direitos da População LGBT, entre outros.
128. De acordo com Metodologia de Elaboração do Plano Plurianual 2024-2027, o PPA está estruturado em três dimensões: a dimensão estratégica, a dimensão tática e a dimensão operacional, conforme estão ilustradas na Figura 4.

Figura 4 – Diagrama sobre as dimensões do PPA 2024-2027



Fonte: Metodologia de Elaboração do Plano Plurianual 2024-2027

129. A primeira dimensão representa o conjunto dos Eixos, seus resultados estratégicos, indicadores e dos Temas, seus resultados temáticos e indicadores. A segunda dimensão expressa a vinculação dos programas com seus objetivos específicos e entregas. Por último, base operacional que está voltada para o desempenho da ação governamental.

### 2.2.2.3. Integração do PPA com a Lei Orçamentária Anual

130. A Integração entre o PPA e a LOA é fundamental para a consecução dos objetivos do planejamento de médio prazo por meio da execução do planejamento de curto prazo. Essa integração se dá por meio dos Programas e de seus Objetivos Específicos expressos na LOA, que devem estar alinhados com as metas e prioridades previstas na LDO.

131. Os Programas são instrumentos de organização da ação governamental visando alcançar os resultados desejados, solucionar ou amenizar problemas, atender demandas ou criar/aproveitar oportunidades de desenvolvimento para a população cearense.

132. Os programas podem ser classificados da seguinte forma:

- **Finalísticos:** são aqueles programas que, para o alcance do resultado pretendido, geram bens ou serviços para a sociedade;

- Administrativos: são aqueles programas voltados para o funcionamento da máquina administrativa do Estado;
- Especiais: são os programas que não contribuem, de forma direta, para a manutenção ou expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, ou seja, não geram produtos à sociedade nem ao governo.

133. Os Objetivos Específicos expressam para que será realizado o programa, abrangendo recortes no tratamento de um problema específico, atendimento de determinada demanda ou potencialização de oportunidades.

134. Já as entregas traduzem o bem ou o serviço que o público-alvo receberá na busca pelo alcance dos objetivos específicos, ao longo dos quatro anos de vigência do Plano, com entregas regionalizadas, conforme a Lei Complementar 154/2015, para 2024 e para o período 2025-2027.

135. Para os programas finalísticos e administrativos constantes do PPA 2024-2027, cada Ação, componente da Base Operacional, estará vinculada a uma única Entrega.

#### 2.2.2.4. Execução Financeira dos Programas

136. Neste ano o relatório apresenta os dados da execução financeira por tipo de programa: finalístico, administrativo e especial, sendo que, para os programas finalísticos, será feita uma análise pormenorizada, analisando a representatividade desses programas no orçamento do Estado do Ceará.

#### 2.2.2.5. Por tipo de Programa

137. A Tabela 3 contém a dotação atualizada da LOA 2024 para cada um dos 3 (três) tipos de programas (a), os valores efetivamente empenhados (b), os percentuais de execução orçamentária (%b/a) e os percentuais de representatividade/participação em relação ao total empenhado no exercício de 2024 (%b/c).

Tabela 3 - Dotação atualizada e valor empenhado para cada tipo de programa (R\$1,00)

<b>Tipo de Programa</b>	<b>Dotação Atualizada (a)</b>	<b>Empenhado (b)</b>	<b>Execução (%b/a)</b>	<b>Representatividade (%b/c)</b>
Administrativo	6.729.684.740,43	6.539.660.742,56	97,18%	15,10%
Especial	13.535.193.447,40	9.685.530.406,42	71,56%	22,36%
Finalístico	30.636.670.939,92	27.090.154.409,25	88,42%	62,54%
<b>Total (c)</b>	<b>50.901.549.127,75</b>	<b>43.315.345.558,23</b>	<b>85,10%</b>	<b>100,00%</b>

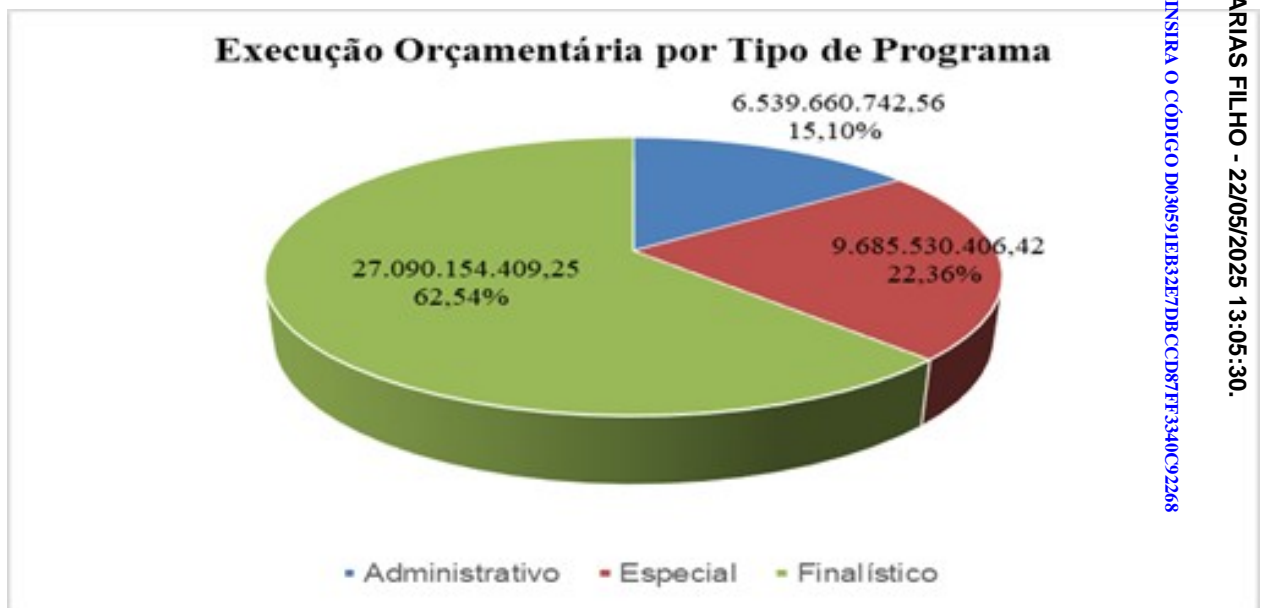
Fonte: Processo nº 10837/2025-0

138. Dando seguimento a análise, no exercício financeiro de 2024, a execução dos Programas Governamentais, considerando-se os recursos autorizados pela LOA e os créditos adicionais alcançou o valor de R\$ 43.315.345.558,23, que representou 85,10% do total autorizado.

139. Com relação aos recursos aplicados, o programa do tipo “Administrativo” atingiu percentual de execução de 97,18%, seguido pelo “Finalístico” (88,42%) e “Especial” (71,55%).

140. Neste ano, nota-se que o programa finalístico teve maior representatividade, respondendo por 62,54% da execução total, somando R\$ 27.090.154.409,25, enquanto o programa especial representou 22,36% (R\$ 9.685.530.406,42) do total orçamentário executado pelo Estado. Por fim, tem-se o programa administrativo que representou 15,10% do orçamento, empenhando a quantia de R\$ 6.539.660.742,56.

Figura 5 – Execução orçamentária por tipo de programa (R\$1,00)



Fonte: Processo nº 10837/2025-0

141. Vale destacar que o programa tipo finalístico, responsável pelo fornecimento de bens e serviços à população cearense, representou 62,54% da despesa orçamentária empenhada em 2024.

#### 2.2.2.5.1. Programas Administrativos e Especiais

142. O Gráfico 20 evidencia o comparativo das despesas realizadas pelos programas Administrativo (421 – Gestão Administrativa do Ceará) e Especial (426 – Previdência Estadual,

427 – Encargos Gerais do Estado e 999 – Reserva de Contingência) durante os exercícios 2023 e 2024.

Gráfico 20 – Comparativo dos programas administrativo e especial em 2023 (\*) e 2024 (R\$ bilhão)



Fonte: Processo nº 10837/2025-0

\*Fator de correção: IPCA (4,8313%)

143. De acordo com as informações acima, observa-se que o programa 421 – Gestão Administrativa do Ceará apresentou uma diminuição na execução das despesas de 2023 para 2024, representando uma variação negativa de 3,51%. Tal programa tem como objetivo promover com eficiência a gestão administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, de todos os Poderes.

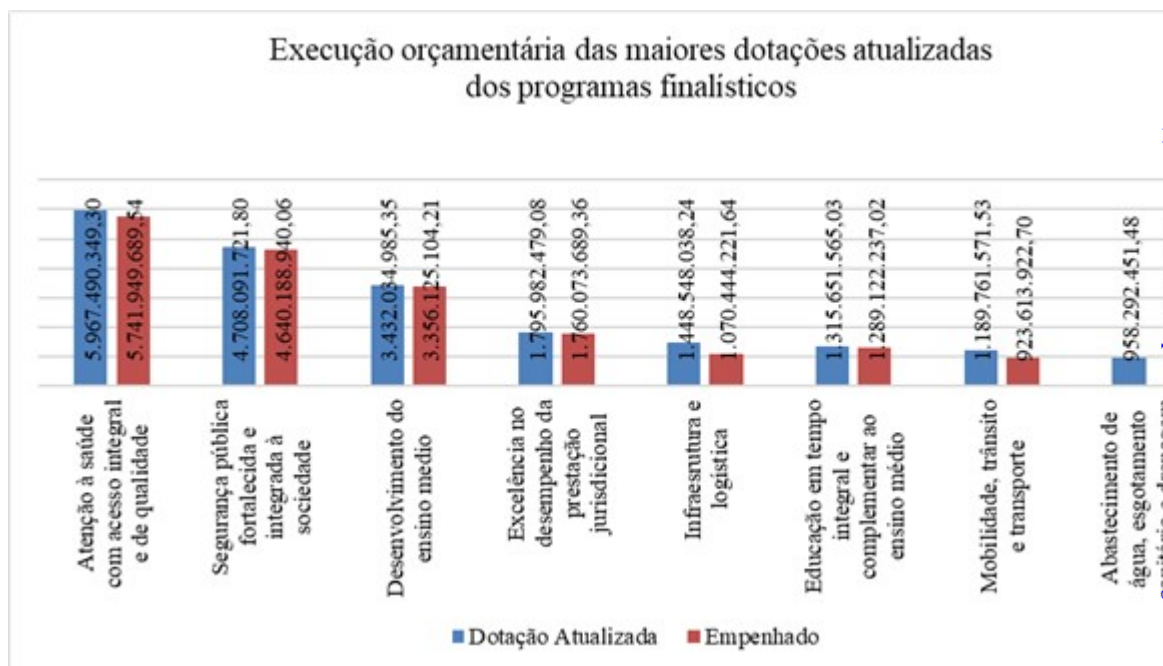
144. Em 2024, a maior despesa executada foi no Programa 426 - Previdência Estadual atingindo o montante de R\$ 5.324.425.970,04, ou seja, 54,97% do valor referente aos programas especiais no orçamento. Já o Programa 427 - Encargos Gerais do Estado, que trata do pagamento de dívidas do Estado, apresentou uma queda de 40,36% comparado com o ano anterior.

145. Por último, ressalta-se a existência do programa especial denominado de Reserva de Contingência, que trata de uma dotação orçamentária não especificada nem destinada a órgão, fundo ou despesa. Tal reserva deve estar prevista na LOA, tendo a sua forma de utilização e montante definidos com base na receita corrente líquida.

#### 2.2.2.5.2. Programas Finalísticos

146. O Gráfico 21 compara as maiores dotações atualizadas da LOA 2024 dos programas finalísticos do PPA 2024-2027 com seus respectivos empenhos.

Gráfico 21 – Execução orçamentária das maiores dotações atualizadas dos programas finais



Fonte: Processo nº 10837/2025-0

147. Considerando os dados acima e fazendo uma análise de setores finalísticos, pode-se afirmar que o Governo do Estado priorizou no exercício de 2024 as áreas de “Saúde”, “Segurança” e “Educação”, uma vez que os Programas Finalísticos (171 - Atenção à saúde com acesso integral e de qualidade, 196 - Segurança pública fortalecida e integrada à sociedade e 197 - Desenvolvimento do Ensino Médio) foram os que alcançaram as maiores dotações orçamentárias.

148. Analisando a representatividade desses programas finalísticos, os programas finalísticos citados responderam por 69,50% da totalidade de recursos empenhados no exercício de 2024, somando R\$ 18.827.025.556,29, enquanto o conjunto dos demais 85 programas finalísticos representaram 30,50%, com o montante de R\$ 8.263.128.852,96.

149. De acordo com o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Programa de 2024, destaca-se que a baixa execução (4,75%) do Programa 351 – Abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana está relacionada ao índice de utilização da rede de esgoto.

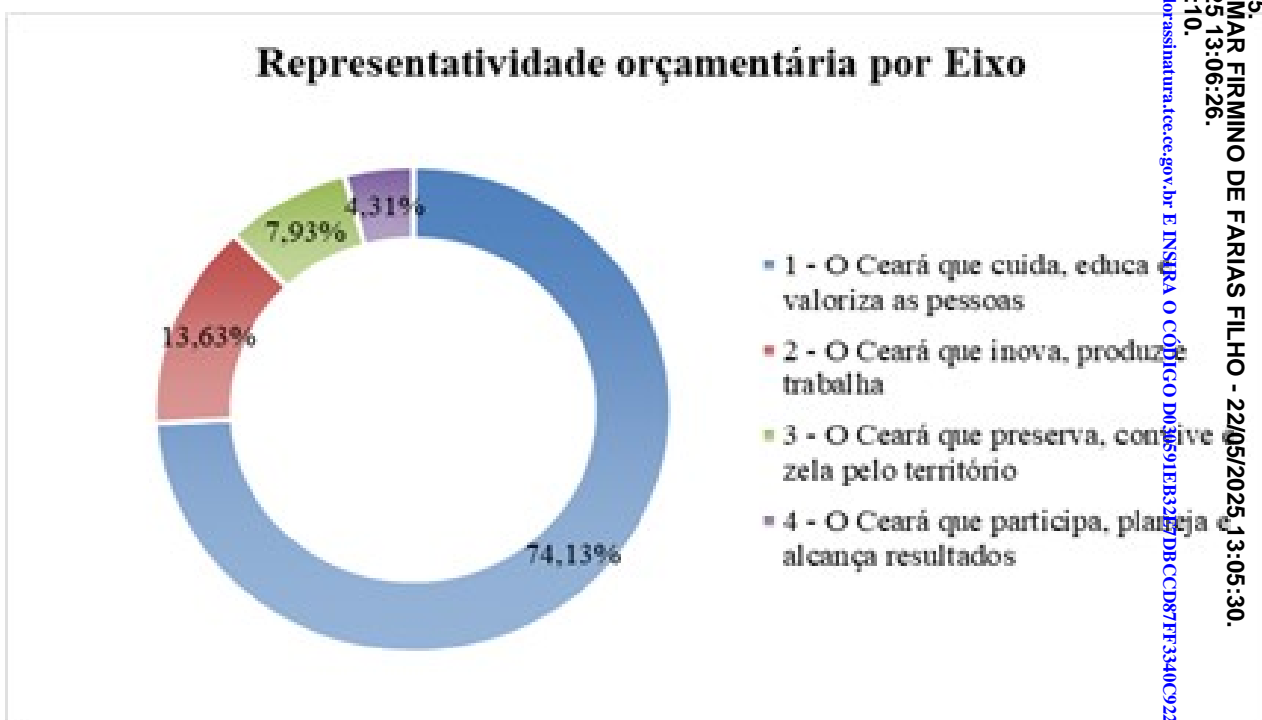
2.2.2.5.2.1. Análise do Nível de Execução Orçamentária dos programas finalísticos

Eixo

150. No exercício financeiro de 2024, a execução dos programas finalísticos por Eixo 2024-2027, considerando os recursos autorizados pela LOA e os créditos adicionais, atingiu o valor de R\$ 27.090.154.409,25, montante que representa 88,42% do total autorizado.

151. A seguir, apresenta-se a representatividade, exercício de 2024, da execução orçamentária dos programas finalísticos, agregando-os para cada Eixo Governamental do PPA 2024-2027.

Gráfico 22 – Representatividade orçamentária dos programas finalísticos em 2024



Fonte: Processo nº 10837/2025-0

152. De acordo com o Gráfico acima, o eixo que apresenta a maior representatividade nas execuções orçamentárias pelo Governo do Estado do Ceará, em 2024, foi o Eixo 1 – O Ceará que cuida, educa e valoriza as pessoas, no montante de R\$ 20.080.845.391,88. Esse Eixo está concentrado nos principais temas estratégicos do PPA 2024-2027, como saúde, educação e segurança pública do Estado.

153. O Gráfico 23 apresenta a execução dos programas finalísticos por Eixo Governamental durante o exercício de 2024.

Gráfico 23 – Execução dos programas finalísticos por Eixo Governamental



Fonte: Processo nº 10837/2025-0

154. De acordo com as informações acima, verifica-se que o Eixo 1 – O Ceará que cuida, educa e valoriza as pessoas manteve um perfil de execução satisfatório, na proporção de 96,23% do total planejado.

155. Vale destacar que o 3 – O Ceará que preserva, convive e zela pelo território apresentou uma execução orçamentária de 55,62%, devida à baixa execução do programa 51 Abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana (4,75%).

156. Por fim, destaca-se o fato de que, sob os aspectos de legalidade e legitimidade, despesas executadas dos programas destacados poderão ser oportunamente analisadas quando do exame das prestações de contas anuais de seus respectivos órgãos/entidades ou quando selecionados como objeto de auditorias realizadas por este Tribunal.

#### 2.2.2.5.2.2. Execução Física dos programas finalísticos por Eixo

157. Os programas finalísticos são aqueles programas que, para o alcance do resultado pretendido através de suas iniciativas, gerarão entregas para o público-alvo.

158. A entrega traduz o bem ou o serviço que o público-alvo receberá no tocante a determinada estratégia, ao longo dos quatro anos de vigência do Plano, com metas regionalizadas, para 2024 e para o período 2024-2027. Para melhor demonstrar os resultados da execução física, será feita uma análise para cada programa finalístico executado em 2024 por eixo governamental.

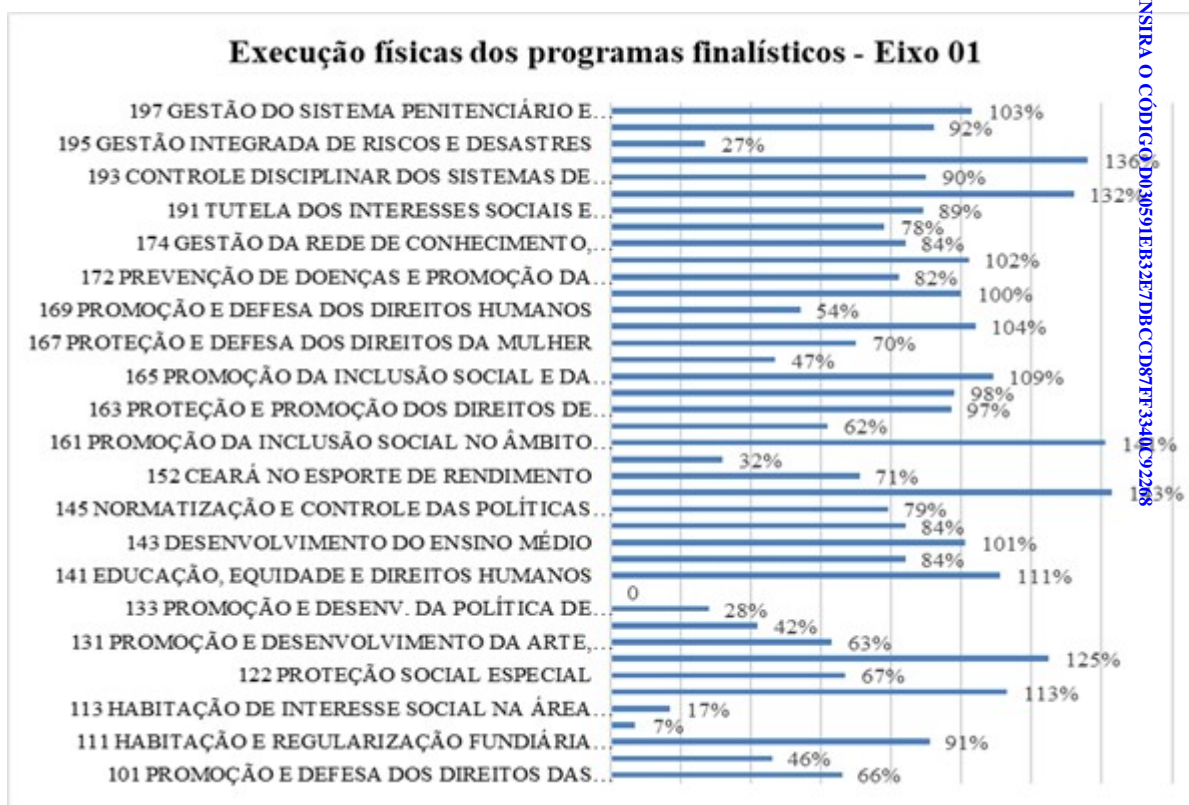
**a) Eixo 01 O Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas**

159. O Eixo 01 O Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas tem como recomeço estratégico que as pessoas com uma vida digna, por meio da garantia dos seus direitos fundamentais, tanto na sua formação, quanto na sua inclusão como cidadãos, e pela valorização da sua identidade social e cultural.

160. Este Eixo está dividido em 9 temas: 1.1 Acesso à Terra e Moradia; 1.2 Assistência Social; 1.3 Cultura; 1.4 Educação Básica; 1.5 Esporte; 1.6 Inclusão Social e Direitos Humanos; 1.7 Saúde; 1.8 Soberania, Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome; e 1.9 Segurança Pública e Justiça.

161. O Gráfico 24 apresenta o resultado da execução física dos programas finalísticos do exercício de 2024.

Gráfico 24 – Execução física dos programas finalísticos (\*)



Fonte: Processo nº 10837/2025-0

(\*) Para o cálculo do percentual de execução física, foram desconsideradas as iniciativas com execução superior a 300% e as iniciativas sem quantidade programada.

162. O Eixo 01 O Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas possui 41 programas de governo, dividido nos 09 temas contemplados no PPA 2024-2027.

163. Os 03 principais programas finalísticos da saúde, educação e segurança que executaram mais de 100% da meta programada para 2024 foram: 171 - Atenção à saúde com acesso integral e de qualidade (100%), 143 – Desenvolvimento do Ensino Médio(101%) e Segurança pública fortalecida e integrada à sociedade (92%).

164. Por outro lado, o programa 160 – Ceará Indígena apresentou uma baixa execução de 32% da meta programada para o ano de 2024, tendo as entregas em destaque a implantação de conselho e capacitação de agentes públicos, a fim de promover o controle social para os indígenas; bem como evento apoiado e serviço educacional realizado para promover o protagonismo do movimento e organizações indígenas do Ceará.

165. Tendo em vista que o PPA 2024-2027 foi publicado no dia 27 de dezembro de 2023 a LDO 2024 (Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023), não foi apresentada as metas e prioridades da Administração Pública Estadual para orientar a elaboração do orçamento público do exercício de 2024.

#### **b) Eixo 02 O Ceará que Inova, Produz e Trabalha**

166. O Eixo 02 O Ceará que Inova, Produz e Trabalha tem como estratégia principal promover a população com bem-estar socioeconômico, por meio do desenvolvimento das potencialidades regionais, oportunidades de emprego e renda, e construção de habilidades, competências e conhecimentos, necessários para a inclusão produtiva.

167. Este Eixo está dividido em 8 temas: 2.1 Agricultura Familiar, Agronegócio, Pesca e Aquicultura; 2.2 Ciência, Tecnologia e Inovação; 2.3 Educação Profissional; 2.4 Educação Superior; 2.5 Indústria, Comércio e Serviços; 2.6 Infraestrutura e Logística; 2.7 Trabalho e Empreendedorismo; e 2.8 Turismo.

168. O Gráfico 25 apresenta o resultado da execução física dos programas finalísticos no exercício de 2024.

Gráfico 25 - Execução física dos programas finalísticos (\*)



Fonte: Processo nº 10837/2025-0

(\*) Para o cálculo do percentual de execução física, foram desconsideradas as iniciativas com execução superior a 300% e as iniciativas sem quantidade programada.

169. De acordo com o Gráfico 25, o Eixo 02 O Ceará que Inova, Produz e Trabalha possui 21 programas de governo, dividido nos 08 temas (2.1 Agricultura Familiar, Agronegócio, Pesca e Aquicultura; 2.2 Ciência, Tecnologia e Inovação; 2.3 Educação Profissional; 2.4 Educação Superior; 2.5 Indústria, Comércio e Serviços; 2.6 Infraestrutura e Logística; e 1.7 Trabalho e Empreendedorismo; e 2.8 Turismo) no PPA 2024-2027.

170. Dos 21 programas de governo deste Eixo, 06 programas executaram mais de 100% da meta programada para 2024, tais quais: 222 - Inova Ceará (136%); 253 - Prospecção e Oportunidade, Fortalecimento de Parcerias Internacionais e Atração de Investimento Estrangeiro (118%); 213 - Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio (116%); 251 - Fortalecimento do Setor de Comércio, Serviços e Inovação (104%); 252 - Desenvolvimento e Diversificação dos Setores Industriais (103%); e 214 - Fiscalização da Produção Agropecuária (102%).

171. Por outro lado, o Programa 273 - Conexão Trabalho e Renda Ceará não realizou o sistema estruturado para fortalecer a participação dos municípios na definição de políticas públicas para o Trabalho, emprego e renda.

172. Destaca-se que o Programa 261 - Infraestrutura e Logística, que recebeu a maior dotação atualizada deste eixo, executou 34% da meta física programada para o ano de 2024.

### c) Eixo 03 O Ceará que Preserva, Convive e Zela pelo Território

173. O Ceará que Preserva, Convive e Zela pelo Território tem como eixo estratégico a convivência harmoniosa com o território, onde a sua ocupação seja feita de modo responsável por meio da construção de comunidades inclusivas, resilientes e sustentáveis, da conservação e preservação dos seus biomas naturais, e do uso consciente dos seus recursos, sendo desdobrados nos seguintes temas: 3.1 Desenvolvimento Urbano e Mobilidade; 3.2 – Energias Renováveis e Meio Ambiente; 3.4 – Recursos Hídricos; e 3.5 – Saneamento Básico.

174. Em relação a este Eixo, os resultados da execução física dos programas finalísticos no exercício de 2024, serão apresentados no Gráfico 25.

Gráfico 26 - Execução física dos programas finalísticos (\*)



Fonte: Processo nº 10837/2025-0

(\*) Para o cálculo do percentual de execução física, foram desconsideradas as iniciativas com execução superior a 300% e as iniciativas sem quantidade programada.

175. De acordo com o Gráfico acima, o Eixo 03 O Ceará que Preserva, Convive e Zela pelo Território possui 14 programas de governo, dividido nos 05 temas no PPA 2024-2027.

176. Os 03 programas que executaram mais de 100% da meta programada para 2024 foram: 331 - Ceará Consciente por Natureza (146%); 341 - Planejamento e Gestão Participativa dos Recursos Hídricos (108%); e 335 - Ceará Mais Verde: Conservar e Proteger os Recursos Naturais e Biodiversidade do Ceará (103%).

177. Por outro lado, a Administração Pública Estadual não elaborou o plano previsto no exercício de 2024 para neutralizar as emissões de gases de efeito estufa do Estado do Ceará. 333 - Ceará no Clima: Descarbonizando e se Adaptando com Justiça Climática.

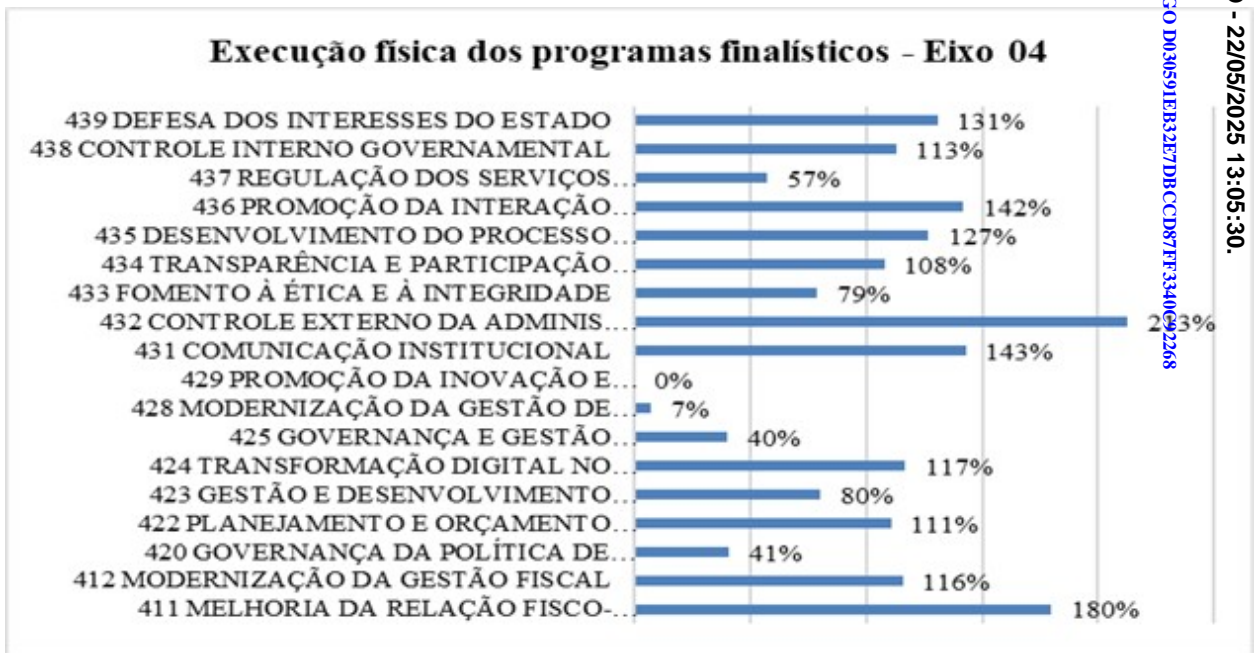
**d) Eixo 04 O Ceará que Participa, Planeja e Alcança Resultados**

178. O Eixo 04 O Ceará que Participa, Planeja e Alcança Resultados tem como resultado estratégico que a população atendida com políticas públicas eficientes, eficazes e efetivas, por meio de uma gestão ágil e flexível, inclusiva e participativa, com transparência e foco em resultados.

179. Neste item, serão excluídos o programa 421 – Gestão Administrativa do Ceará, considerado como “programa administrativo” e os “programas especiais”, tais como: Previdência Estadual, Encargos Gerais do Estado e Reserva de Contingência.

180. O Gráfico 27 apresenta os resultados da execução física dos programas finalísticos no exercício de 2024.

Gráfico 27 – Execução física dos programas finalísticos (\*)



Fonte: Processo nº 10837/2025-0

(\*) Para o cálculo do percentual de execução física, foram desconsideradas as iniciativas com execução superior a 300% e as iniciativas sem quantidade programada.

181. De acordo com o Gráfico acima, o Eixo 04 O Ceará que Participa, Planeja e Alcança Resultados possui 18 programas de governo, dividido nos 03 temas estratégicos no PPA 2024-2027.

182. O programa que mais se destacou neste Eixo foi 432 - Controle Externo da Administração Pública Estadual e Municipal, realizando 213% da meta estabelecida no exercício de 2024. Este programa realizou 1.098 prestações de contas julgadas e 1.098 fiscalizações julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará com respectivamente, 270% da quantidade prevista para o ano em análise.

183. O controle interno também se destacou realizando 113% da meta programada no Programa 438 - Controle Interno Governamental.

#### 2.2.2.5.2.2.1. Análise da Execução das metas físicas acima de 1.000%

184. A Tabela 4 apresentará as sete entregas das iniciativas dos programas finalísticos 2024-2027 que realizaram metas físicas acima de 1.000%, confrontando com as metas programadas para o exercício de 2024.

Tabela 4 - Execução de metas físicas das entregas acima de 1.000%.

Programa	Iniciativa/Entrega	Programado	Realizado	%
<b>273 CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ</b>	Ampliar o acesso às oportunidades de Trabalho e renda. SERVIÇO REALIZADO	1	20.017	20.017%
<b>273 CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ</b>	Ampliar o acesso às oportunidades de Trabalho e renda. ATENDIMENTO REALIZADO	1	775.805	775.805%
<b>273 CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ</b>	Ampliar o acesso às oportunidades de Trabalho e renda. VAGA OFERTADA	1	85.818	85.818%
<b>273 CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ</b>	Ampliar o acesso às oportunidades de Trabalho e renda. TRABALHADOR COLOCADO	1	60.737	60.737%
<b>273 CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ</b>	Promover a inclusão e a diversidade no mundo do Trabalho. JOVEM COLOCADO	1	34.591	34.591%
<b>273 CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ</b>	Promover a inclusão e a diversidade no mundo do Trabalho. PESSOA COLOCADA	1	10.386	10.386%
<b>274 EMPREENDE CEARÁ</b>	Fortalecer a ambiência de negócios no Estado, pela promoção do Empreendedorismo.	1	14.414	14.414%

Programa	Iniciativa/Entrega	Programado	Realizado	%
	CAPACITAÇÃO REALIZADA			
274 EMPREENDE CEARÁ	Facilitar e ampliar o acesso ao crédito entre os microempreendedores formais e informais, visando à geração de renda e Trabalho. PESSOA BENEFICIADA	1	26.255	26,2
274 EMPREENDE CEARÁ	Facilitar e ampliar o acesso ao crédito entre os microempreendedores formais e informais, visando à geração de renda e Trabalho. MULHER BENEFICIADA	1	20.080	20,0

Fonte: Processo nº 10837/2025-0

185. Como pode se observar na Tabela 4, verifica-se que a meta de alguns programas do governo não está sendo dimensionada adequadamente pela Administração Pública Estadual para determinados bens ou serviços, tendo em vista que foram executadas metas acima de 10.000 da programada no PPA 2024-2027 para o exercício de 2024. Ressalta-se que este assunto está sendo analisado no Tópico 2.6. Avaliação das Ações Governamentais no exercício quanto ao Atendimento das Recomendações emitidas no Parecer Prévio nº 239/2024.

#### 2.2.2.5.2.3. Análise da Execução Físico-Financeira

186. O Estado do Ceará possui um sistema de Consulta de Acompanhamento do PPA, disponível na página eletrônica da Seplag, para realizar o acompanhamento das metas físicas e financeiras para cada eixo, temas e programas, incluindo suas respectivas iniciativas por meio do Relatório de Acompanhamento das Entregas.

187. A análise realizada foi concentrada nos programas finalísticos das principais ações de políticas públicas como saúde, educação, segurança pública, dentre outros, desenvolvidas no Estado do Ceará para o período de 2024.

188. Na Tabela 5, serão apresentadas algumas iniciativas dos programas finalísticos que tiveram execução (física e orçamentária) no exercício de 2024.

Tabela 5 – Execução da meta física-financeira do PPA 2024-2027 (R\$ 1,00)

Programa/Objetivo Específico/Entrega	Meta Prevista (a)	Meta Realizada (b)	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Realizado (b/a%)
196 SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE 196.1 Prevenir e reprimir a ocorrência de crimes, com ações estratégicas, operacionais e preventivas.	01	08	7.700.000,00	0,00	800%

Programa/Objetivo Específico/ Entrega	Meta Prevista (a)	Meta Realizada (b)	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Realização (%)
UNIDADE DE ATENDIMENTO IMPLANTADA					
171 ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE 171.1 Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde, assegurando o acesso às ações e serviços de Saúde de forma integrada, equânime e regionalmente bem distribuída, em consonância com as prioridades sanitárias.	0	0	50.272.996,00	37.940.198,94	
UNIDADE DE SAÚDE IMPLANTADA					
231 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO 231.3 Elevar o nível de aprendizagem dos estudantes do ensino médio articulado à Educação Profissional e potencializar as possibilidades para a sua inserção no mundo do trabalho e no ensino superior.	0	0	1.734.521,08	1.364.181,77	
ALUNO QUALIFICADO					
167 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER 167.2 Promover a equidade de gênero, por meio da política de cuidados, autonomia econômica, saúde e cidadania da mulher.	504	0	1.500.000,00	1.350.000,00	0%
MULHER APOIADA					
196 SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE 196.2 Prevenir a violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade.	10	10	0,00	0,00	100%
DELEGACIA DA MULHER MANTIDA					
274 EMPREENDE CEARÁ 274.2 Facilitar e ampliar o acesso ao crédito entre os microempreendedores formais e informais, visando à geração de renda e Trabalho.	1	26.255	-	-	26.255%
PESSOA BENEFICIADA					
144 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO 144.2 Proporcionar o aprendizado de línguas estrangeiras aos alunos e professores da rede estadual de ensino.CENTRO MANTIDO	23	23	300.000,00	-	100%
261 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA 261.1 Assegurar infraestrutura e logística adequada, diversificada e competitiva.	322	9	285.908.225,78	284.443.562,48	2,79%
VIA ESTRUTURADA					

Fonte: Processo nº 10837/2025-0

189. Ao analisar a execução da meta física-financeira dos objetivos específicos previstos na LOA 2024, observou-se que nenhum objetivo teve sua execução maior que a sua dotação atualizada para realização de sua meta.

190. Na Tabela 5, foram observadas algumas incongruências associadas à natureza do programa, do objetivo específico e das entregas, conforme as informações fornecidas pela Seplag. Em análise não exaustiva, foram identificadas metas realizadas sem nenhum dispêndio orçamentário, despesa empenhada sem realização de metas programadas; meta realizada sem previsão orçamentária; metas realizadas sem programação de metas; meta realizada acima da

programada com baixa execução de despesa; e meta realizada acima da programada e execução de despesa prevista.

191. Vale destacar que a Objetivo Específico 261.1 Assegurar infraestrutura e logística adequada, diversificada e competitiva (261 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA) registrou 2,79% da meta física programada, utilizando quase a totalidade dos recursos orçamentários no exercício de 2024.

192. Ressalta-se que este assunto já está sendo analisado no Tópico 2.6. Avaliação das Políticas Governamentais no exercício quanto ao Atendimento das Recomendações emitidas no Parecer Prévio nº 239/2024.

### 2.2.3. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

193. A Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) contempla as principais prioridades e metas do governo a serem desenvolvidas no exercício financeiro, devendo estar em conformidade com o estabelecido no Plano Plurianual (PPA). No Estado do Ceará, para o exercício financeiro 2024, essas diretrizes estão dispostas na Lei Estadual nº 18.430, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de julho de 2023, e alterada pela Lei nº 18.657, publicada em 29 de dezembro de 2023.

194. Em relação às exigências legais previstas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade, acerca da LDO, assim como já observado em exercício anterior, verifica-se o atendimento parcial em relação ao seu dever de dispor sobre às normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, conforme determinado no Art. 4º, inciso I, alínea “e” da LRF, entretanto, devendo-se destacar a sua evolução comparada com anos anteriores.

195. Sobre essa exigência, na LDO (art. 18) é definida a classificação de algumas das ações orçamentárias diante da despesa que prevalecer, trazendo padrões no registro de específicos gastos públicos, entretanto, não dispondo sobre o método de custeio a ser utilizado e as normas gerais de controle de custo, que deveriam nortear o sistema de custos, o qual ainda está em fase de implementação.

196. Nesse sentido, na LDO é tratado o Novo Regime Fiscal, instituído por meio da EC nº 88 de 21/12/2016, no qual se determina uma limitação da despesa primária corrente para um

período de 10 anos, no entanto, está se detendo a contenção de parte do gasto público e período específico.

197. Desse modo, não se visualizou a descrição das normas gerais relativas ao controle de custos, com as quais seja possível direcionar a apuração e o controle do custo do decorrente da entrega dos serviços e bens disponibilizados a sociedade, assunto tratado na reiterada recomendação.

198. Ademais, a LDO deve estar acompanhada dos anexos de metas fiscais e de riscos ditando, ainda, normas para a elaboração da LOA, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, no § 1º, § 2º do artigo 4º.

199. Examinando os dados dispostos no anexo de metas fiscais, na tabela onde estabelecidas metas anuais (LRF, art. 4º, parágrafo 1º), verifica-se o equilíbrio entre receita e despesa total, princípio que deve ser disposto pela LDO, conforme orienta o art. 4º, inciso alínea “a”, LRF.

200. Em relação ao atendimento às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ao tratar dos anexos supramencionados, considerando as alterações ocorridas na LDO, foi verificado que o anexo de riscos fiscais e metas fiscais foram elaborados de acordo com a estrutura estabelecida na 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

#### 2.2.3.1. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

201. A política de incentivos fiscais tem o objetivo de desenvolver a economia local através da atração de novas empresas e geração de empregos por meio da redução de tributos. Em alguns casos, é possível que a diminuição da carga tributária de alguns setores estimule o crescimento a ponto de ampliar a base de cálculo e compensar a diminuição das alíquotas, aumentando a arrecadação ao invés de diminuir.

202. No Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, verificado no anexo de metas fiscais da LDO, para o exercício de 2024, tem-se estimado renúncias de receita no total de 4,87 bilhões de reais, conforme apresentado na tabela seguir.

Tabela 6 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2024 (R\$ 1,00)

Tributo	Modalidade	Setores /Programas Beneficiários	Renúncia de Receita			Comp
			2024	2025	2026	
ICMS	Outros Benefícios	Fundo de Desenvolvimento Industrial – Lei 10.367/79	3.327.486.744,55	3.516.102.003,18	3.721.632.229,68	
ICMS	Modificação da base de cálculo	Tratamento Tributário Diferenciado – Lei 13.025/2000	1.411.592.388,11	1.501.863.721,33	1.597.601.931,61	
IPVA	Isenção	Proprietários de veículos automotores	134.241.242,59	141.850.573,18	150.142.306,59	
<b>Total</b>			<b>4.873.320.374,25</b>	<b>5.159.816.297,69</b>	<b>5.469.376.467,88</b>	

Fonte: LDO 2024 (Anexo de Metas Fiscais)

203. Em nota é informado que não estão especificadas as medidas de compensação pois as receitas de impostos previstas para o período de 2024 a 2026 estão líquidas da Renúncia de Receitas estimada neste anexo”.

204. Ainda sobre a Renúncia de Receita, observa-se na LDO estimativa para 2024 por região conforme segue:

Tabela 7 – Proporção da estimativa de Renúncia de Receita por Região para 2024 (R\$ 100)

Regiões	2024				Total (a+b+c)	% (Total)
	Outros Benefícios Fundo de Desenv. Industrial Lei 10.367/79 (a)	Modificação da base de cálculo – Tratamento tributário diferenciado Lei 13.025/2000 (b)	Isenção IPVA Proprietários de veículos automotores (c)			
Região Cariri	107.118.688,99	62.506.638,33	9.080.426,58	178.705.753,90	3,67%	
Região Centro Sul	13.542.908,17	21.760.804,95	2.518.428,51	37.822.141,63	0,78%	
Região Grande Fortaleza	2.749.731.883,86	1.263.595.104,51	93.702.428,04	4.107.029.416,41	84,28%	
Região Litoral Leste	19.451.422,89	1.958.211,44	2.198.951,47	23.608.585,80	0,48%	
Região Litoral Norte	3.950.934,28	7.343.871,11	2.476.904,67	13.771.710,06	0,28%	
Região Litoral Oeste Vale Do Curu	29.230.336,61	2.239.684,98	2.959.776,47	34.429.798,06	0,71%	
Região Maciço Do Baturité	365.225,34	396.678,50	1.857.551,65	2.619.455,49	0,05%	
Região Serra Da Ibiapaba	5.874.250,57	16.168.504,42	2.640.706,50	24.683.461,49	0,51%	
Região Sertão Central	53.422.319,93	9.463.873,99	3.038.292,33	65.924.486,25	1,35%	
Região Sertão De Canindé	3.235.850,93	3.009.994,75	1.616.959,19	7.862.804,87	0,16%	
Região Sertão De Sobral	161.929.931,98	11.733.166,06	4.456.020,54	178.119.118,58	3,65%	
Região Sertão Dos Crateús	21.386.809,94	1.442.649,78	2.957.325,07	25.786.784,79	0,53%	

Regiões	2024			
	Outros Benefícios Fundo de Desenv. Industrial Lei 10.367/79 (a)	Modificação da base de cálculo – Tratamento tributário diferenciado Lei 13.025/2000 (b)	Isenção IPVA Proprietários de veículos automotores (c)	Total (a+b+c)
Região Sertão Dos Inhamuns	468.270,64	378.004,88	1.026.145,71	1.872.421,23
Região Vale Do Jaguaribe	157.777.910,43	9.595.200,39	3.711.325,84	171.084.436,66
<b>Total geral</b>	<b>3.327.486.744,55</b>	<b>1.411.592.388,11</b>	<b>134.241.242,59</b>	<b>4.873.320.375,25</b>

Fonte: Elaborado com base na LDO 2024 (Anexo de Metas Fiscais)

205. Na estimativa por região administrativa observa-se que a região da Grande Fortaleza responde por 84,28%, seguida pela região do Cariri (3,67%), de Sobral (3,65%) e do Vale do Jaguaribe (3,51%).

206. Todavia, na Região do Sertão dos Inhamuns (0,04%) e do Maciço do Baturité (0,00%) observa as menores estimativas de renúncia de receita.

207. Por fim, registra-se que a matéria renúncia de receita, no âmbito do Estado do Ceará, é objeto de análise no Processo nº 28364/2022-8.

### 2.2.3.2. Análise sobre a utilização da Reserva de Contingência

208. A utilização da reserva de contingência fixada no orçamento, está restrita às regras previstas no art. 5, III da LRF, quais sejam: cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

209. Na Lei de diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 (Lei nº 18.430), em seu art. 86, disciplina sobre a reserva de contingência no Estado do Ceará:

Art. 86. A Lei Orçamentária de 2024 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida da fonte do Tesouro, na forma definida no § 10 do art. 9.º desta Lei, e atenderá a:

I – passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos classificados, conforme a natureza dos fatores originários, nas seguintes classes:

a) controvérsias sobre indexação e controles de preços praticados durante planos de estabilização econômica;

b) questionamentos judiciais de ordem fiscal contra o Tesouro Estadual, bem como riscos pertinentes a ativos do Estado decorrentes de operações de liquidação extrajudicial;

c) outras demandas judiciais contra o Estado;

- d) lides de ordem tributária e previdenciária;
  - e) questões judiciais pertinentes à administração do Estado, tais como privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e aquelas que afetam a administração de pessoal;
  - f) dívidas em processo de reconhecimento pelo Estado;
  - g) operações de aval e garantia, fundos e outros.
- II – situações de emergência e calamidades públicas.

Parágrafo único. Os decretos expedidos que tenham como finalidade a abertura de créditos suplementares deverão indicar quais ações suplementadas serão consideradas como fonte de recursos a anulação dos créditos da Reserva de Contingência, além das motivações para a utilização da referida fonte.

210. Ao analisar os mecanismos de alteração do orçamento de 2024, em consulta ao Banco de Dados Orçamentário, identificou-se dotação Inicial de R\$ 25.000.000,00 para a Reserva de contingência e de R\$ 446.821.892,00 para Reserva do RPPS.
211. Considerando essa dotação inicial e a dotação atualizada da Reserva do RPPS (subfunção 997), verifica-se uma movimentação de recursos no montante de R\$ 235.584.473,43.
212. Esse recurso destinou-se à abertura de créditos adicionais, utilizados para suplementar dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, do Fundo previdenciário Previd. do RPPS (SUPSEC do Estado) e do Fundo de Previdência Parlamentar (Assembleia Legislativa), destinadas ao pagamento de inativos e pensionistas.
213. Esse valor utilizado não está condicionado às regras de utilização da reserva de contingência, previstas no art. 86 da LDO, a qual é constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, da fonte do Tesouro, conforme acima transcrito.
214. Entretanto, examinando a dotação inicial e a dotação atualizada fixadas para Reserva de Contingência (subfunção 999), a qual está condicionada às regras dispostas no art. 86 da LDO, verificou-se a anulação parcial das suas dotações para a abertura de créditos adicionais no montante de R\$ 20.000.000,00, conforme evidenciado a seguir.

Tabela 8 – Anulação Reserva de Contingência (R\$ 1,00)

Decreto	Órgão	Subfunção	Ação	Crédito aberto	Crédito anulado
36.293	Secretaria do Planejamento e Gestão	302	Acesso ao direito à saúde dos usuários do sus oriundos de demandas judiciais.	16.206.000,00	
36.293	Secretaria do Planejamento e Gestão	302	Acesso ao direito à saúde dos usuários do sus oriundos de demandas judiciais.	294.000,00	

36.293	Secretaria do Planejamento e Gestão	302	Acesso à terapia nutricional dos usuários do sus oriundos de demandas judiciais.	3.500.000,00	
36.293	Secretaria do Planejamento e Gestão	999	Reserva de Contingência		20.000.000,00
<b>Decreto nº 36.293 de 30/10/2024</b>				<b>20.000.000,00</b>	<b>20.000.000,00</b>

Fonte: SEPLAG

215. Com base na ação acima indicada, o valor anulado, da dotação de reserva de contingência, foi destinado para despesa decorrente de demanda judicial, desta forma, enquadrada dentre as possibilidades dispostas no art. 86 da LDO.

#### 2.2.4. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

216. A LOA abrange as ações do Estado a serem executadas, na forma de projetos, atividades e encargos especiais, objetivando a realização das diretrizes, objetivos e metas programadas no Plano Plurianual, em consonância com o disposto na LDO.

217. A LOA deve conter a previsão de receitas e fixação de despesas, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas, em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, conforme previsto no art. 203, § 3º da Constituição Estadual. A análise dessas informações será realizada em item específico deste tópico, quando da análise da Receita e da Despesa.

218. Para o exercício financeiro de 2024, o Orçamento Geral do Estado teve seus valores consignados na lei estadual nº 18.664, publicada no Diário Oficial do dia 29 de dezembro de 2023, com as receitas estimadas em R\$ 37.679.104.827,00 e as despesas fixadas em igual montante, contemplando o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, sendo este último, no montante de R\$ 1.318.919.166,00, referente aos Investimentos das Empresas Estatais não Dependentes.

219. Cabe salientar que no montante acima informado de receita estimada e despesa fixada não contempla as operações intraorçamentárias, que somam a cifra de R\$ 2.761.754.423,00.

220. Ademais, no exame do montante fixado de Reserva de Contingência, na LOA do exercício de 2024, consultou-se a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que em seu art. 86, disciplina que a reserva de contingência seria “constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, da fonte do Tesouro”, desse modo, segue a verificação do cumprimento desse limite:

**Tabela 9 – Cálculo do limite da fixação da Reserva de Contingência (R\$ 1,00)**

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida*(A)	32.888.259,52
Percentual limite Reserva de Contingência**(B)	100%
Limite para fixação da Reserva de Contingência (A x B)	328.882.598,52

Fonte: \*Demonstrativo da Despesa de Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - Volume I -LOA 2024 (443); \*\* Art. 86 LDO 2024.

221. Sabendo que a codificação para a Reserva de Contingência foi definida pela Portaria Interministerial no 163, de 4 de maio de 2001, art. 8º, onde se observa que, na fixação da Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS), se utilizaria a subfunção 999 e para a reserva destinada às demais ações governamentais, seria a subfunção “999”, segundo os valores fixados no orçamento, relativos à reserva de contingência, por subfunção e fonte de recurso:

**Tabela 10 – Montante fixado no Orçamento de Reserva de Contingência por subfunção (R\$ 1,00)**

Reserva de contingência por subfunção	Tesouro	Outras fontes	Total
997 - Reserva de contingência	0,00	446.821.892,00	446.821.892,00
999 - Reserva de contingência	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00
<b>Total</b>	<b>25.000.000,00</b>	<b>446.821.892,00</b>	<b>471.821.892,00</b>

Fonte: Demonstrativo da Despesa por Subfunção -Volume I -LOA 2024 – pag. 112

222. Com base nos dados disponíveis nas tabelas acima, observa-se que o limite para a fixação da Reserva de Contingência, que tem como base os recursos do Orçamento Fiscal de fonte Tesouro, foi de R\$ 328.882.598,52, e como a fixação dessa Reserva na subfunção “999” (Tesouro) correspondeu a quantia de R\$ 25.000.000,00, constatou-se o cumprimento do limite determinado pela LDO (art. 86).

#### 2.2.4.1. Metas Bimestrais de Arrecadação, Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso

223. A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 8º e 13º, bem como a LDO Estadual em seu art. 51, estabelecem que até trinta dias após a publicação da LOA, o Poder Executivo elaborará e publicará as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por Poder e Órgão.

224. Para o atendimento da determinação da LRF, o Poder Executivo Estadual elaborou a Resolução COGERF nº 01/2024, que contempla as metas bimestrais de arrecadação, programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por Poder e Órgão, a qual teve sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará em 24 de janeiro de 2024, atendendo, assim, o prazo legal, que se encerrava em 28 de janeiro de 2024, considerando a publicação da LOA ocorreu dia 29/12/2023.

225. Sabendo que a previsão da meta bimestral de arrecadação, verificada na Resolução COGERF nº 01/2024, considera a receita inicialmente prevista na Lei Orçamentária, realiza-se a seguir a confrontação dessas cifras com a arrecadação efetiva em cada bimestre verificada nos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária publicados pelo Governo do Estado do Ceará:

Tabela 11 – Confrontação bimestral da receita prevista na LOA e receita arrecada (R\$ 1.000)

Período	Metas Bimestrais de arrecadação*	Arrecadação Bimestral**	%
	Previsão LOA (A)	RREO (B)	B/A
1º Bimestre	6.817.142	6.718.786	98,58%
2º Bimestre	5.958.565	7.178.641	120,48%
3º Bimestre	6.203.172	6.694.095	107,91%
4º Bimestre	6.177.884	6.527.317	105,66%
5º Bimestre	6.360.873	6.414.782	100,85%
6º Bimestre	7.604.305	8.613.797	113,28%
<b>TOTAL</b>	<b>39.121.940</b>	<b>42.147.417</b>	<b>107,73%</b>

Nota: (\*) Metas bimestrais de arrecadação extraídas da Resolução COGERF nº 01/2024 - DOE 24/01/2024  
(\*\*) Extraídos dos RREOs Publicados no site: <https://www.sefaz.ce.gov.br/download/lei-de-responsabilidade-fiscal-lrf>. Acessado em 07/04/2025

226. Observa-se nessa confrontação, que em todos os bimestres, com exceção do primeiro, a arrecadação superou a receita prevista no orçamento.

227. Entretanto, destaca-se que, ao final exercício, quando considerada a receita prevista atualizada, registrada no Balanço Orçamentário, na cifra de R\$ 44.422.256.077,07, e o total arrecadado no período (R\$ 42.147.417.004,86), apura-se uma insuficiência de arrecadação de R\$ 2.274.839.072,21.

### 2.2.5.EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

228. No decorrer deste tópico será demonstrado o comportamento das Receitas previstas e realizadas (arrecadada e orçamentária), bem como das Despesas autorizadas e realizadas

(empenhadas), identificando, quando possível e pertinente, os fenômenos econômicos financeiros que, direta ou indiretamente, afetaram as finanças públicas estaduais, de forma consolidada.

229. As informações utilizadas foram extraídas das peças contábeis integrantes do Balanço Geral do Estado, da base de dados gerada no Sistema de Gestão Governamental por Respostas (SIAFE/CE), da Síntese do Balanço Geral, do Relatório do Controle Interno sobre as Atividades Anuais do Governo, dos Relatórios elaborados pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, dos Relatórios Gerenciais originários do SIAFE/CE e de demais relatórios disponibilizados por organismos públicos como a STN.

230. Na consolidação da execução orçamentária foram considerados os dados da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Estatais Dependentes, fornecidos pela SEFAZ, constantes no Anexo 10 do Balanço Geral do Estado e na base de dados do SIAFE/CE.

#### 2.2.5.1. Receita Arrecadada e Orçamentária

231. A Receita Arrecadada é composta dos ingressos de disponibilidades nos cofres do Estado, não considerando as deduções dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

232. Esses recursos são considerados deduções da receita bruta em virtude de corresponderem a recursos arrecadados que não pertencem à entidade pública e não podem ser utilizados em programas e ações governamentais sob a responsabilidade do ente arrecadador.

233. Já a Receita Orçamentária é composta de toda a arrecadação ocorrida durante o exercício orçamentário, inclusive aquelas originadas de operações de crédito, sendo obtida após as deduções da receita bruta, sob as quais são fixadas e executadas as despesas orçamentárias do exercício. A tabela seguinte apresenta o cálculo da receita orçamentária registrada no decorrer do exercício de 2024, compreendendo a receita bruta e suas respectivas deduções.

Tabela 12 – Receita prevista e realizada – categoria econômica (R\$1,00)

<b>Categoria econômica</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Realizada (b)</b>	<b>Diferença (b) - (a)</b>	<b>Realização (%)</b>
<b>Receita corrente</b>	47.384.240.922,38	50.436.587.450,58	3.052.346.528,20	106%

Receita tributária	23.187.898.738,13	26.241.785.389,82	3.053.886.651,69	13%
Receitas de contribuições	1.468.814.672,53	1.594.938.915,57	126.124.243,04	10%
Receita patrimonial	1.527.988.507,57	1.251.074.301,45	-276.914.206,12	8%
Agropecuária	0,00	15.022,12	15.022,12	0%
Receita de serviços	495.126.686,00	671.637.519,60	176.510.833,60	13%
Transferências correntes	19.866.838.426,86	19.578.482.379,79	-288.356.047,07	9%
Outras receitas correntes	837.573.891,29	1.098.653.922,23	261.080.030,94	13%
<b>Receitas de capital</b>	<b>5.091.639.308,74</b>	<b>1.325.484.075,57</b>	<b>-3.766.155.233,17</b>	<b>2%</b>
Operações de crédito	4.566.851.928,12	947.952.037,13	-3.618.899.890,99	2%
Alienação de bens	663.730,00	6.295.257,39	5.631.527,39	9%
Amortização de empréstimos	90.000,00	52.966.148,48	52.876.148,48	0%
Transferências de capital	524.033.650,62	318.270.632,57	-205.763.018,05	6%
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0%
Receita intraorçamentária corrente	2.768.813.542,95	2.708.928.218,39	-59.885.324,56	9%
<b>Total da receita bruta arrecadada</b>	<b>55.244.693.774,07</b>	<b>54.470.999.744,54</b>	<b>-773.694.029,53</b>	<b>9%</b>
*Deduções da receita corrente	-10.822.437.697,00	-12.323.582.739,68	-1.501.145.042,68	14%
<b>Total receita orçamentária</b>	<b>44.422.256.077,07</b>	<b>42.147.417.004,86</b>	<b>-2.274.839.072,21</b>	<b>9%</b>

Fonte: Anexo 10

Nota\*: Recursos destinados ao FUNDEB

234. O Orçamento Geral do Estado (administração direta e indireta), para o exercício de 2024, teve seus valores consignados na Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023, com receitas orçamentárias estimadas em R\$ 37.679.104.827,00.

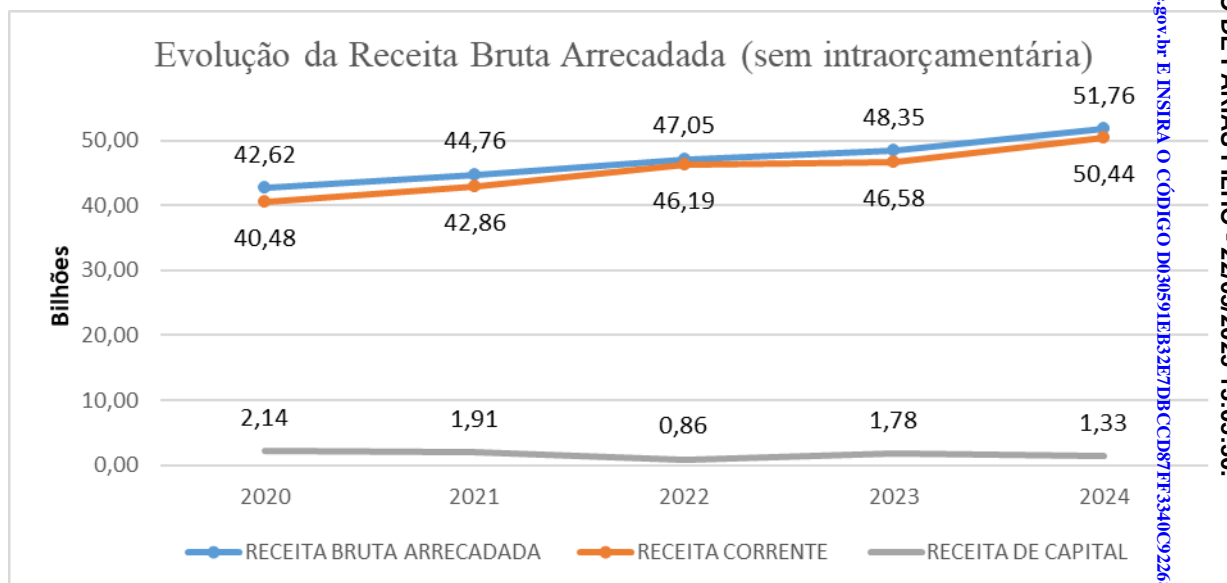
235. A receita bruta arrecadada pelo Estado, em 2024, foi o montante de R\$ 54.470.999.744,54. Entretanto, R\$ 12.323.582.739,68 desses recursos ingressados correspondem a deduções da receita bruta (recursos destinados ao FUNDEB, transferências Constitucionais e Legais e restituições da Receita), não ficando para o Estado para a utilização em suas despesas. Assim, retirando da receita bruta arrecadada o montante correspondente às deduções da receita bruta, obtêm-se a receita orçamentária de R\$ 42.147.417.004,86, que corresponde à fonte de recursos utilizados pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Renata Aguiar Sa Faot - 22/05/2025 13:07:09.  
Gustavo Pinheiro Moreira - 22/05/2025 13:07:51.  
Cláa Sabino de Matos Brito Bessa - 22/05/2025 13:35:35.  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSE EDUAR FIRMINO DE FARIAS FILHO - 22/05/2025 13:05:30.  
VANESSA ARAUJO DE GOES SAUGUIERO - 22/05/2025 13:06:26.  
PAULO EDUARDO JUVENCIO NEBI - 22/05/2025 13:32:40.  
PARA VALIDAR ASSINATURAS ACESSAR https://validarassinatura.tce.ce.gov.br/ E INSIRA O CODIGO DM306591E332E7DBCCD87FF340C92268

236. Importante frisar que a receita orçamentária engloba as receitas intraorçamentárias correntes (R\$ 2.708.928.218,39), que representam 4,97% da receita bruta. Tais operações intraorçamentárias consistem em receitas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Públicas integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo; assim, não representam novas entradas de recursos nos cofres próprios do ente, mas apenas movimentação de receitas entre órgãos.

237. Observa-se, ainda, na tabela anterior, que a receita bruta arrecadada foi 1,40% inferior à prevista e a receita orçamentária arrecadada foi 5,12% inferior à prevista. Para demonstrar a evolução da Receita Bruta Arrecadada (sem a receita intraorçamentária), nos últimos cinco anos, apresenta-se o gráfico a seguir:

Gráfico 28 – Receita realizada por categoria econômica (R\$ bilhões)



Fonte: Balanço Geral do Estado – BGE/2024 e Anexo 10.

Nota: Fator de correção IPCA para os anos 2020 a 2024.

238. Verifica-se no gráfico acima que a Receita Bruta Arrecadada (sem intraorçamentária) é composta pelas Receitas Correntes e de Capital, as quais totalizaram R\$ 50,43 bilhões e R\$ 1,33 bilhões, respectivamente. Quanto à Receita Bruta Arrecadada (sem intraorçamentária), houve uma variação positiva, em termos reais, de R\$ 3,41 bilhões em relação ao anterior, o que equivale a um crescimento de 6,59% em termos percentuais.

239. Para uma análise pormenorizada das Receitas, serão apresentadas as variações ocorridas nas categorias econômicas das Receitas Correntes e de Capital.

2.2.5.1.1.Receitas correntes

240. Segundo a Lei nº 4.320/64, classificam-se como Receitas Correntes as tributárias e contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras que não são enquadradas nas anteriormente mencionadas, e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

241. Estas Receitas, em conformidade com os dados oriundos do SIAFE/CE, apresentaram uma arrecadação de R\$ 50.436.587.450,58, superior em R\$ 3.052.346.528,20 à apresentada em 2023, atualizada.

242. As origens de Receita que mais contribuíram na composição dos ingressos da Receita Corrente foram as Receitas Tributárias e as Transferências Correntes com percentuais de 52,03% e 38,82%.

243. A seguir serão analisadas as principais receitas correntes auferidas pelo Estado do Ceará. A citada análise engloba as receitas intraorçamentárias e a arrecadação bruta, ou seja, antes da dedução da receita corrente.

2.2.5.1.1.1. Receitas tributárias

244. Principal fonte de recursos do Estado, a receita tributária arrecadada totalizou em 2024 R\$ 25.930.558.359,65.

245. Quanto ao comportamento da receita tributária nos exercícios de 2023 e 2024, demonstra-se na tabela a seguir:

Gráfico 29 – Composição da receita tributária (R\$ 1,00)

Receita Tributária	2023	2024	Variação %
Impostos	22.266.180.129,46	24.820.478.481,06	11,47
ICMS	17.877.484.999,57	20.202.084.845,36	13,00
IPVA	1.971.797.050,20	1.983.776.384,03	0,61
IRRF	2.300.527.033,80	2.507.454.195,05	8,99
ITCD	116.371.045,89	127.163.056,62	9,27
Taxas	1.077.153.399,62	1.110.079.878,59	3,06
<b>Total</b>	<b>23.343.333.529,08</b>	<b>25.930.558.359,65</b>	<b>11,08</b>

Fonte: SIAFE/CE

Nota: Fator de correção – IPCA.

246. Ao comparar a arrecadação do exercício de 2024 com 2023, constata-se que a Tributária apresentou um acréscimo real de 11,08%. Quanto à Receita de ICMS, no exercício de 2024, apresentou um crescimento real de 13% em relação ao exercício anterior.

Tabela 13 – Evolução da arrecadação do ICMS no período de 2021-2024 (R\$1,00)

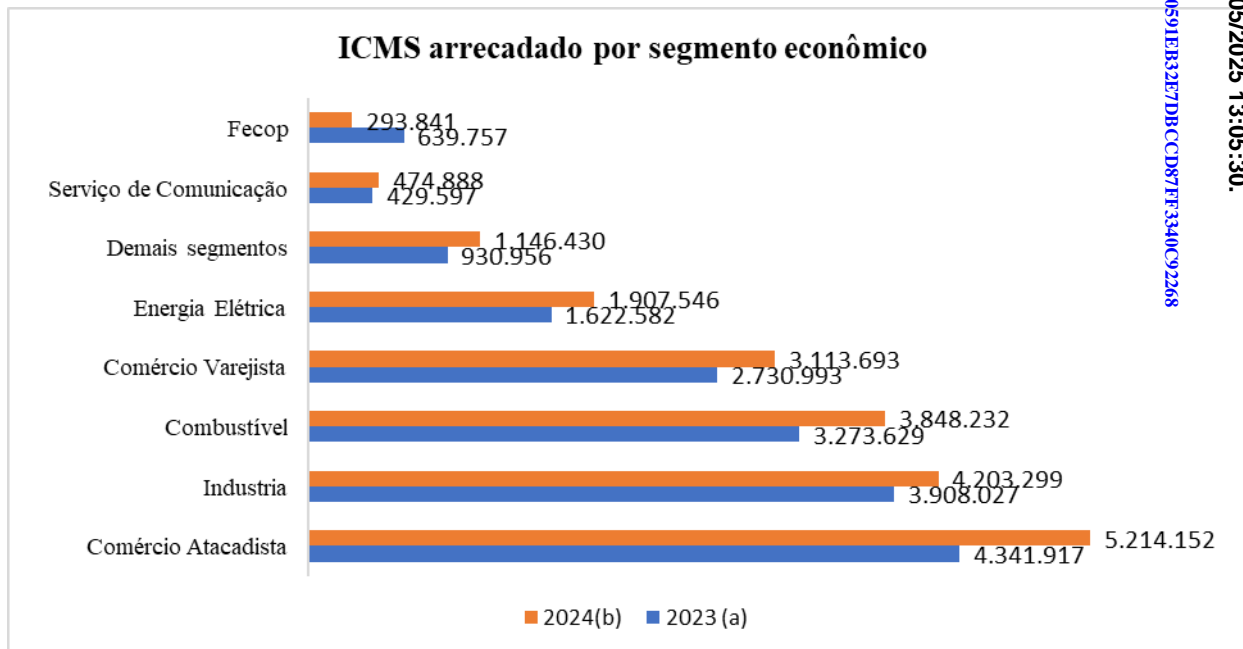
Exercício	Valor Nominal	Valor Real	%
2021	16.231.134.218,74	18.831.399.252,19	7,28
2022	17.916.017.431,96	19.649.512.155,82	2,81
2023	17.053.575.601,53	17.877.484.999,57	13,00
2024	20.202.084.845,36	20.202.084.845,36	

Fonte: SIAFE/CE.

Fator de correção: IPCA.

247. Ressalta-se que, segundo informações constantes na Síntese do Balanço Geral do Estado de 2024, à fl. 82, a arrecadação do ICMS cearense, permanece, a 13ª maior arrecadação do Brasil e a 3ª do Nordeste. De forma mais segregada, a síntese do Balanço Geral do Estado, à fls. 88 e 89, apresenta a arrecadação do ICMS por segmento econômico conforme disposto no Gráfico 30 a seguir.

Gráfico 30 – Comparativo da arrecadação do ICMS por segmento econômico



Fonte: Adaptado da Síntese do Balanço Geral do Estado – 2024 (valores em milhares).

Nota: Fator de correção IPCA.

248. De acordo com o Gráfico 32, os segmentos econômicos que apresentaram as maiores variações percentuais positivas, em termos reais de arrecadação, foram: Demais Seguros (23,15%), Comércio Atacadista (20,09%) e Energia Elétrica (17,56%).

#### 2.2.5.1.1.2. Receitas de Contribuições

249. A Receita de Contribuições envolve todo o ingresso proveniente da instituição de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, bem como para o custeio de regimes de previdência.

250. Em 2024, estas Receitas, incluindo intraorçamentárias, atingiram o montante de R\$ 3.767.418.381,40. Quando confrontado com o valor da previsão atualizada, constatamos um superávit de arrecadação na ordem de R\$ 316.824.251,71.

251. A tabela seguinte demonstra a composição da referida receita no exercício de 2024:

Tabela 14 - Composição das contribuições (R\$ 1,00)

Contribuições	Orçamentária	Intraorçamentária	Total
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	1.594.938.915,57	2.172.479.465,83	3.767.418.381,40
Outras Contribuições Sociais			0,00
<b>Total</b>	<b>1.594.938.915,57</b>	<b>2.172.479.465,83</b>	<b>3.767.418.381,40</b>

Fonte: Anexo 10

252. Verifica-se que o maior volume de recursos está centrado nas Receitas Intraorçamentárias, as quais se referem à Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar.

#### 2.2.5.1.1.3. Transferências Correntes

253. As transferências correntes representam o ingresso efetivado proveniente de outros entes mediante condições preestabelecidas ou mesmo sem qualquer exigência, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes. Tais recursos podem ser tanto de propriedade do ente repassador (como no caso dos convênios) quanto do recebedor (como no caso do Fundo de Participação do Estado – FPE).

254. As principais receitas de transferências correntes são as provenientes da participação estadual na receita da União – FPE e os recursos oriundos do FUNDEB.

255. Na tabela a seguir demonstra-se o comportamento dos recursos financeiros, em valores brutos, recebidos a título de transferências correntes:

**Tabela 15 - Evolução das receitas de transferências correntes (R\$ 1,00)**

<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>Diferença</b>
Transf. Intergovernamentais	15.485.136.694,71	18.091.041.010,02	2.605.904.315,31
Transf. de Instituições Privadas	410.484,51	5.652.247,18	5.241.762,67
Transf. de Pessoas	0,00	0,00	0,00
Transf. de Convênios	86.220.249,01	1.481.736.565,20	1.395.516.316,19
<b>Total</b>	<b>15.571.767.428,23</b>	<b>19.578.429.822,40</b>	<b>4.006.662.394,17</b>

Fonte: SIAFE/CE

Nota: Fator de correção IPCA.

256. A Receita de Transferências Correntes representou 38,82% da Receita Corrente (seja intraorçamentária). Destaca-se o acréscimo real de 25,73 % em relação ao ano anterior.

257. Dentre essas receitas, destacam-se as Transferências Intergovernamentais (R\$ 18,09 bilhões) que representaram 92,40% do total de transferências bruto (seja intraorçamentária). Nelas estão inseridos os repasses da União no montante de R\$ 19,49 bilhões. Desse valor, a transferência mais relevante é aquela relativa ao FPE, cuja cota parte repassada ao Estado do Ceará, expressa em seu valor bruto, atingiu o montante de R\$ 13,28 bilhões no exercício de 2024, o que equivale a 67,81% do total bruto registrado na rubrica Transferências Correntes.

258. De acordo com os dados consolidados obtidos nos boletins mensais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e FPE publicados no endereço eletrônico da STN, o citado repasse apresentou acréscimo real de 11,01%, se comparado ao ano de 2023, conforme demonstrado na tabela subsequente.

**Tabela 16 - Valores repassados a título de fundo de participação do estado (R\$ 1,00)**

<b>Ano</b>	<b>2024</b>		<b>% de Variação Anual</b>
	<b>FPE Nominal</b>	<b>FPE Real</b>	
2020	5.641.146.839,51	7.203.354.710,81	0,00
2021	6.763.500.117,24	7.847.028.392,07	8,94%
2022	10.744.283.346,99	11.783.864.747,51	50,17%
2023	11.408.795.207,97	11.959.988.330,85	1,49%
2024	13.276.612.729,07	13.276.612.729,07	11,01%

Fonte: SIAFE/CE

Nota: Valores atualizados IPCA.



### 2.2.5.1.2.Receitas de capital

259. As receitas de capital correspondem às provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas, alienação de ativos permanentes, amortização de empréstimos e financiamentos concedidos a terceiros. Tais receitas devem, via de regra, ser destinadas a atender despesas classificáveis em despesas de capital. Também são classificadas como receitas de capital as transferências recebidas de órgão ou entidade de outro estado, do governo para aplicação em despesas de capital.

260. No exercício de 2024, as receitas de capital totalizaram R\$ 1.325.484.075,57 milhões, correspondendo a 2,43 % da Receita Bruta Arrecadada. A tabela abaixo evidencia a arrecadação nos últimos quatro exercícios em termos reais.

Tabela 17 - Evolução das receitas de capital (R\$ 1,00)

Receitas de Capital	2021	2022	2023	2024
Operações de Crédito	1.632.306.504,21	650.930.153,25	1.382.978.478,12	947.952.077,11
Alienação de bens	54.798.153,43	102.022,48	10.990.878,59	6.295.257,39
Amortização de Empréstimo	375.120,20	7.168.413,68	72.380.868,14	52.966.188,48
Transferência de Capital	219.659.195,95	201.487.128,93	309.422.268,67	318.270.622,51
Outras Receitas de Capital	359.936,72	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.907.498.910,51</b>	<b>859.687.718,34</b>	<b>1.775.772.493,52</b>	<b>1.325.484.075,57</b>

Fonte: Anexo 10.

Nota: Valores atualizados IPCA.

261. Verifica-se que a Receita de Operações de Crédito é a fonte de maior representatividade dentre as Receitas de Capital, representando 71,52% do total das receitas de capital, tendo apresentado decréscimo real de 31,46% em relação à arrecadação verificada em 2023.

262. A seguir será analisada a Receita de Operações de Crédito.

#### 2.2.5.1.2.1. Operações de crédito

263. As receitas de operações de crédito são provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas, ou seja, obtenção de créditos mediante empréstimos realizados pela administração pública.

264. Os recursos a título de operações de crédito internas e externas liberados no exercício de 2024 tiveram as origens descritas na tabela seguinte.

Tabela 18 – Composição das operações de crédito liberados no exercício de 2024 por instituição

de financiamento (R\$1,00)

Operações de Crédito	Valor liberado	%
Interna	140.661.733,36	14,84
LINHA LESTE/BNDES	100.000.000,00	10,55
TESOURO/CEF	4.400.619,78	0,46
CPAC VLT - CEF	1.596.671,49	0,17
TESOURO/BNDES	34.664.442,09	3,66
Externa	807.290.303,77	85,16
IPF/BIRD	355.888.901,50	37,54
TESOURO/BID	45.412.500,00	4,79
TESOURO/BID	220.220.766,72	23,23
TESOURO/BIRD	97.661.500,00	10,30
TESOURO/KFW	16.481.952,35	1,74
TESOURO/MLW	71.624.683,20	7,56
<b>Total</b>	<b>947.952.037,13</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: SIAFE/CE

Nota: A análise evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas no exercício de 2024

265. De acordo com os dados apresentados, 85,16% dos recursos captados se referem a operações externas e 14,84% a operações internas.

266. O Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) é o responsável por 56,18 %, R\$ 453,550 milhões, de toda a receita de operação de crédito externa, e conforme BC 2024, pág. 200, destacam-se o Projeto São José III – 2ª Fase no valor de 97,62 milhões e Segurança Hídrica (IPF), no valor de R\$ 355,89 milhões.

267. Em relação ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destacam-se o Programa de Qualificação da Infraestrutura Rodoviária (Infrarodoviária) no valor de R\$ 98,479 milhões, de fortalecimento da área da saúde (Saúde II), cujo valor liberado foi de R\$ 45,413 milhões, Programa de Modernização do Poder Judiciário (PROMOJUD), cujo valor liberado foi de R\$ 40,537 milhões, Programa de Prevenção e de Redução da Violência (PREVIO) que desembolsou o valor de R\$ 35,910 milhões, o Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Ceará (PROFISCO II) no valor de R\$ 24,616 milhões, o programa Proares III 1º Fase, voltado para Apoio às Reformas Sociais do Ceará, com montante desembolsado de R\$ 16,556 milhões, o Programa de Transformação Digital do Governo do Ceará (Ceará Mais Digital) que liberou 4,122 milhões.

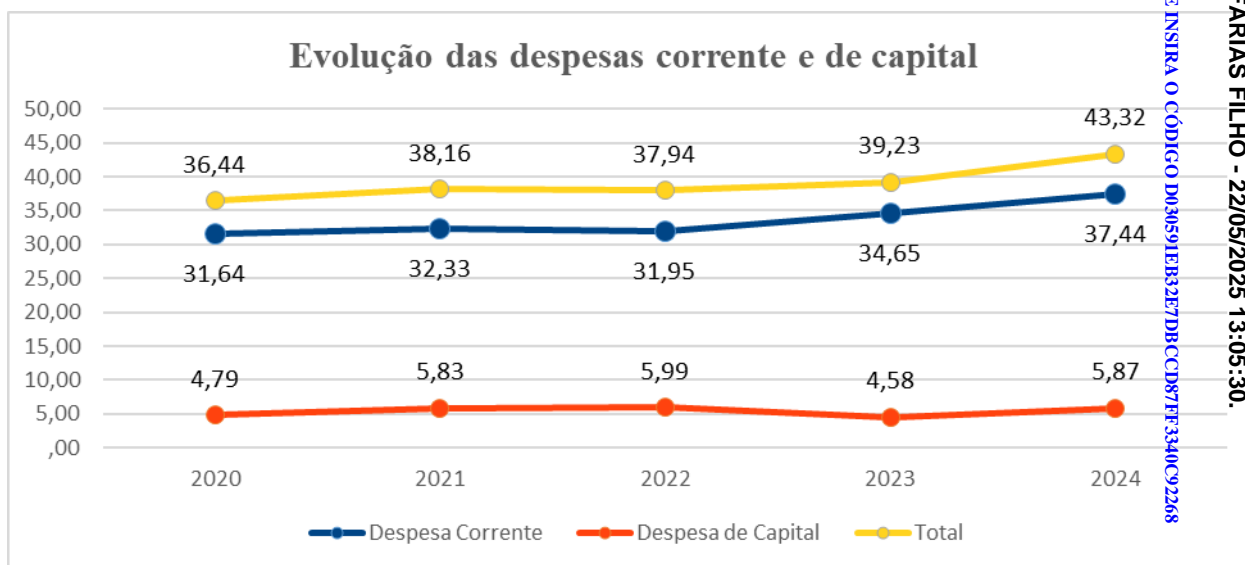
**2.2.5.2. Execução da Despesa Orçamentária**

268. A Despesa Orçamentária representa todo o dispêndio, autorizado pelo Poder Legislativo para financiar a prestação do serviço público à sociedade, sendo classificada nas seguintes categorias econômicas: Despesas Correntes e de Capital.

269. A Despesa Autorizada alcançou a quantia de R\$ 49.553.707.976,95. Quanto à realização, esta Despesa total importou em R\$ 43.315.345.558,23, existindo, assim, uma economia orçamentária nas despesas de R\$ 6.238.362.418,72. Destarte, pode-se afirmar que o Estado executou 87,41% da despesa orçamentária autorizada para 2024.

270. O Gráfico 30 apresenta a evolução, em valores atualizados, da despesa orçamentária realizada, entre os exercícios de 2020 a 2024.

**Gráfico 31 – Série histórica das despesas por categoria econômica dos anos de 2020 a 2024 (R\$ Bilhões)**



Fonte: Base de dados da Execução Orçamentária oriunda do SIAFE/CE.

Nota: Valores atualizados IPCA.

271. De acordo com os dados, do total da despesa orçamentária realizada pelo Estado em 2024 (R\$ 43,32 bilhões), 86,45% foram correntes e 13,55% se referem às despesas de capital. As primeiras totalizaram R\$ 37,44 bilhões, enquanto às de capital, R\$ 5,87 bilhões. Analisando a evolução das categorias econômicas de 2023 para 2024, constata-se um aumento real de 8,07% para as despesas correntes e de 28,08% para as despesas de capital. Quanto à composição das despesas, no exercício de 2024, demonstra-se na tabela a seguir:

**Tabela 19 – Despesa orçamentária por categoria e grupo (R\$ 1,00)**

Especificações	Dotação Inicial (a)	Dotação Atualizada (b)	Empenhado (c)	Realizado (%)
Despesa Corrente	34.684.285.690,00	38.836.401.024,75	37.444.512.625,89	96,42
Juros e Encargos da Dívida	1.156.089.480,00	1.366.774.287,00	1.255.737.010,08	91,90
Outras Despesas Correntes	12.386.764.502,00	15.663.636.263,27	14.905.245.635,93	95,16
Pessoal e Encargos Sociais	21.141.431.708,00	21.805.990.474,48	21.283.529.979,88	97,61
Despesa de Capital	3.965.832.502,00	10.501.069.533,63	5.870.832.932,34	55,91
Amortização da Dívida	1.218.922.920,00	4.784.041.950,44	1.796.694.281,02	37,55
Inversões Financeiras	153.967.621,00	387.612.618,90	151.951.574,73	39,19
Investimentos	2.592.941.961,00	5.329.414.964,29	3.922.187.076,59	73,60
Reserva de Contingência	471.821.892,00	216.237.418,57	0,00	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>39.121.940.084,00</b>	<b>49.553.707.976,95</b>	<b>43.315.345.558,23</b>	<b>87,11</b>

Fonte: Base de dados da Execução Orçamentária oriunda do SIAFE/CE

272. Com base nos dados ora apresentados, verifica-se que as Despesas Correntes, a qual representam os gastos de natureza operacional destinados à manutenção e ao funcionamento dos serviços públicos, obtiveram a execução de 96,42% do total da despesa atualizada, enquanto Despesas de Capital, que constituem desembolsos vinculados à expansão das atividades do Estado e à amortização da dívida pública, o percentual de execução atingiu 55,91% frente à autorização do Poder Legislativo.

#### 2.2.5.2.1. Análise do percentual de alteração do orçamento

273. Segundo o art.7º da Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei nº 18.664), o Chefe do Poder Executivo está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 28% (vinte e oito por cento) do total da despesa fixada na LOA.

274. Conforme constatado em Relatórios Técnicos alusivos às Contas de Governo de anos anteriores, as informações usualmente disponibilizadas a esta Corte de Contas não são suficientes para verificar o atendimento do referido percentual.

275. Ante o exposto, mediante o Ofício nº 0444/2025 – GAB.PRES, foi solicitado junto à SEPLAG informações complementares relativas à abertura dos Créditos Adicionais no exercício 2023, com cópia dos respectivos decretos e leis de abertura e os cálculos do excesso de

arrecadação e superávit financeiro apurado no balanço patrimonial, os quais foram enviados a esta Corte de Contas, através do Processo nº 10336/2025-0.

276. Desta forma, com base nos critérios dispostos na LOA 2024, na LDO 2024 e no Plano do Orçamento da SEPLAG de 2024, e considerando as informações enviadas pela SEPLAG, seguem o levantamento:

Tabela 20 – Limite de abertura de créditos suplementares de 2024 (R\$ 1,00)

<b>Despesa fixada na LOA (I)(1)</b>	<b>37.679.104.800,00</b>
<b>Limite de 28% para abertura de créditos suplementares(II) = (I)*0,28(2)</b>	<b>10.550.149.544,00</b>
Suplementações	16.509.337.400,00
Deduções	11.986.639.800,00
Inciso I - Convênios e Operações de Crédito	703.270.270,11
Inciso III - Serviço da Dívida	3.771.091.011,68
Inciso IV - Despesas de Pessoal	1.476.144.699,18
Inciso V - Recursos de precatórios do FUNDEF	694.884.233,29
Inciso VI - Superávit Financeiro	5.341.249.625,56
Crédito especial	254.481.646,21
Crédito extraordinário	-
Abertura de Créditos Suplementares (III)(3)	4.522.697.588,75
<b>Percentual de abertura dos créditos suplementares (IV) = (III/I)*100</b>	<b>12%</b>

(1) – Despesas fixadas, conforme a LOA 2024 e a LDO 2024;

(2) – Limite estabelecido no art. 7º, da Lei 18.664/2023 (LOA 2024);

(3) – Suplementações, incluídas os créditos especiais e extraordinários, excluídas as exceções previstas nos incisos I a VI do parágrafo único do art.7º da Lei 18.664/2022 (LOA 2024).

Fonte: Processo nº 07448/2025-7.

277. Verifica-se que o Poder Executivo não ultrapassou o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2024 de 28% para a abertura de créditos adicionais suplementares, tendo em vista ter aberto o percentual de 12%.

#### 2.2.5.2.2.Despesas Correntes

##### 2.2.5.2.2.1.Pessoal e Encargos Sociais

278. A despesa com Pessoal e Encargos Sociais atingiu a cifra de R\$ 21,28 bilhões, o que corresponde a 49,14 % da despesa (total) orçamentária executada no período, e um crescimento real de 1,32% (R\$ 276,56 milhões) em relação ao ano anterior. Nas despesas, sob análise, o Poder Executivo participa com 85,56% como evidenciado a seguir.

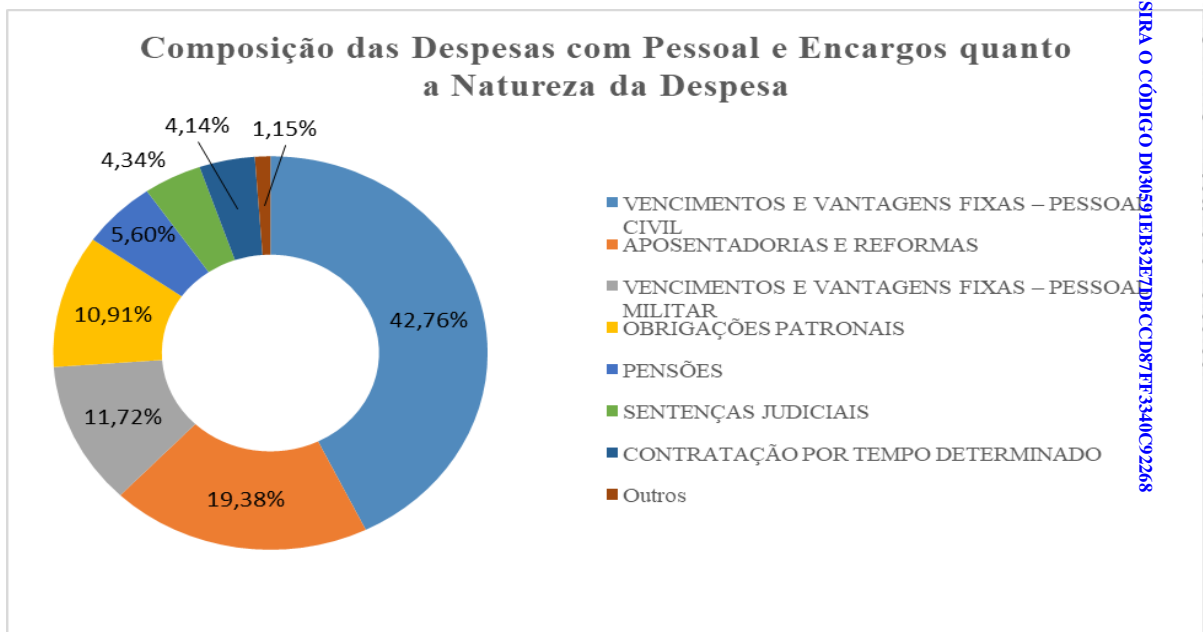
Tabela 21 – Despesas com pessoal e encargos por poder e órgão (R\$ 1,00)

Poder	Valor Empenhado	% Participação
Executivo	18.210.285.714,33	85,56%
Judiciário	1.467.002.283,32	6,89%
Legislativo	759.712.671,05	3,57%
Ministério público	585.069.576,20	2,75%
Defensoria pública	261.459.734,98	1,23%
<b>Total</b>	<b>21.283.529.979,88</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Base de dados da Execução Orçamentária oriunda do SIAFE/CE

279. Quanto à composição das despesas com pessoal e encargos, observa-se que a maior parcela dos gastos se refere a pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (42,76%), Aposentadorias (19,38%), conforme evidenciado no Gráfico a seguir.

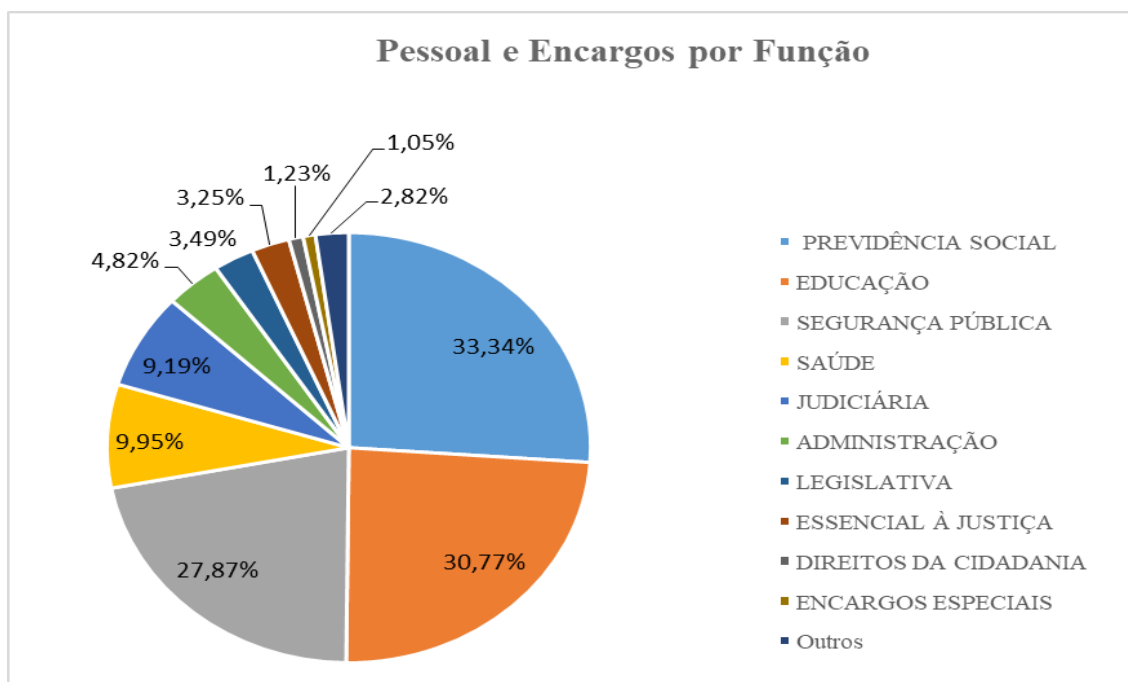
Gráfico 32 – Participação percentual dos elementos de despesas na composição das despesas com pessoal e encargo



Fonte: Base de dados da Execução Orçamentária oriunda do SIAFE/CE

280. Na segregação da despesa com pessoal em funções, demonstra-se a concentração de gastos no Gráfico a seguir.

Gráfico 33 – Percentual de participação das principais funções em pessoal e encargos



Fonte: Base de dados da execução orçamentária oriunda do SIAFE/CE

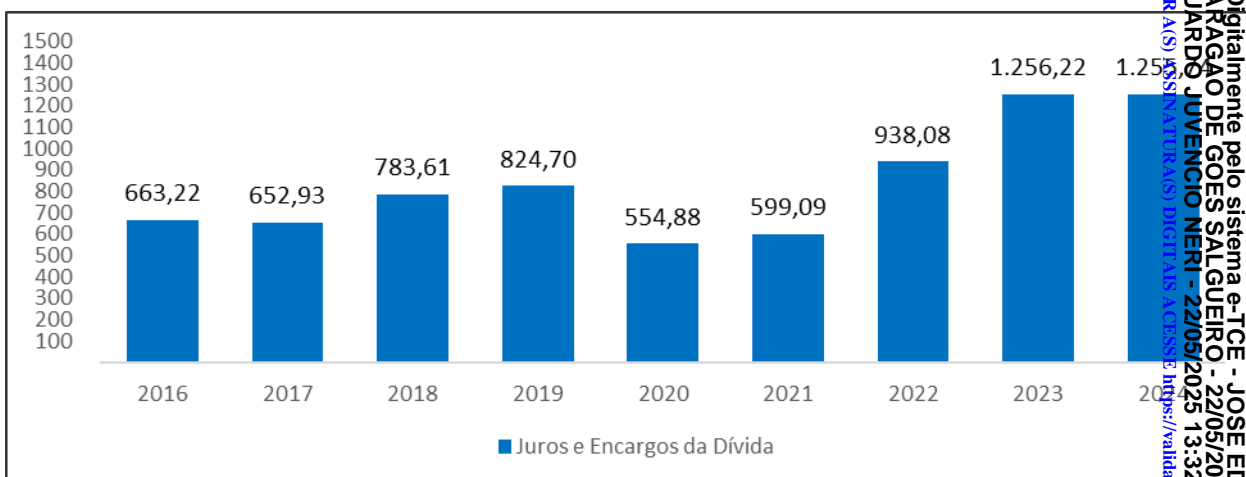
281. Observa-se que a maior concentração dos gastos de pessoal está concentrada na função Previdência Social (33,34%), seguida de Educação (30,77%) e Segurança Pública (20,90%).

282. Quanto à adequação das despesas de pessoal ao percentual estabelecido na LR, este aspecto será analisado detalhadamente no tópico 2.4 – Conformidade Financeira e Fiscal.

#### 2.2.5.2.2.2. Juros e Encargos da Dívida

283. Os Juros e Encargos da Dívida compõem as despesas orçamentárias destinadas ao pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária. No exercício de 2024, este grupo de despesa somou R\$ 1.255.737.010,08, impactando em um decréscimo real de R\$ 479,04 milhões em relação ao exercício anterior. O Gráfico 36 demonstra a evolução das despesas, sob análise, nos últimos anos.

Gráfico 34 – Série histórica da execução orçamentária de 2016 a 2024 de juros e encargos da dívida



Fonte: Base de dados da execução orçamentária oriunda do SIAFE/CE

Nota: Valores atualizados IPCA.

### 2.2.5.2.2.3. Outras Despesas Correntes

284. Esse grupo de Despesa, o segundo mais representativo, refere-se à aquisição de material de consumo, serviços de pessoas físicas, serviços de pessoas jurídicas, de consultoria, pagamento de diárias, contribuições, repasses aos municípios a título de transferências constitucionais, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e despesas com contratos de terceirização de mão de obra, além de outras despesas da categoria econômica “Despesas Correntes” não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

285. Esse grupo atingiu, em 2024, o montante de R\$ 14,91 bilhões e o percentual de 34,41% do total da despesa orçamentária. A composição dos maiores elementos do grupo Outras Despesas Correntes está representada na tabela subseqüente.

Tabela 22 – Outras despesas correntes por elemento (R\$ 1,00)

Elemento	Total	% Participação
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.951.376.231,81	19,80%
Contrato de gestão	2.036.541.926,45	13,66%
Contribuições	1.817.610.528,38	12,19%
Locação de mão de obra	1.400.074.761,59	9,39%
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.017.044.199,49	6,82%
Material de consumo	881.750.372,88	5,92%
Indenizações e restituições	741.147.801,38	4,97%
Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	732.512.883,16	4,91%



Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	553.760.088,85	3,72%
Auxílios financeiros a pessoas físicas	409.529.607,71	2,75%
Auxílio-alimentação	348.772.556,25	2,34%
Obrigações tributárias e contributivas	344.751.243,66	2,31%
Subvenções econômicas	310.612.060,52	2,08%
Outros serviços de terceiros – pessoa física	256.059.577,82	1,72%
Despesas de exercícios anteriores	214.192.096,35	1,44%
Outros benefícios assistenciais do servidor ou do militar	183.970.864,30	1,23%
Rateio pela participação em consórcio público	172.229.245,56	1,16%
Outros	533.309.589,77	3,58%
<b>Total</b>	<b>14.905.245.635,93</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Base de dados da execução orçamentária oriunda do SIAFE/CE

286. Neste grupo destacam-se os recursos destinados a Outros Serviços de Terceiros (19,80% detalhados a seguir).

Tabela 23 - Outros serviços de terceiros por item de despesa (R\$ 1,00)

Outros serviços de terceiros	Total	% Participação
Serviços hospitalares, médicos e odontológicos	326.149.655,20	11,05%
Fornecimento de alimentação	306.682.103,63	10,39%
Locação de veículos	200.004.968,41	6,78%
Serviços de energia elétrica	183.627.860,75	6,22%
Serviços técnicos profissionais	180.480.240,12	6,12%
Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - convênios	163.678.113,13	5,55%
Exames de laboratório e especializados	145.638.959,08	4,93%
Gerenciamento de frota de veículos	137.288.379,28	4,65%
Serviços de publicidade	127.363.476,79	4,32%
Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	100.681.173,34	3,41%
Manutenção e conservação de bens imóveis	98.875.846,78	3,35%
Locação de máquinas e equipamentos	86.380.580,22	2,93%
Serviços de água e esgoto	76.152.662,46	2,58%
Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	73.011.256,06	2,47%
Manutenção e conservação de estradas e vias	69.294.563,62	2,35%
Manutenção e conservação de veículos	64.008.771,55	2,17%
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	56.321.376,73	1,91%

Prestação de serviço de transporte público de passageiros (regularização de recursos recebidos)	50.636.023,20	1,72%
Serviços de comunicação em geral	40.817.790,57	1,38%
Locação de imóveis	35.457.778,01	1,20%
Serviços bancários	34.405.323,06	1,17%
Serviços domésticos	32.933.602,26	1,12%
Vale-refeição e vale-alimentação	32.424.699,80	1,10%
Outros	329.061.027,76	11,15%
<b>Total</b>	<b>2.951.376.231,81</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Base de dados da execução orçamentária oriunda do SIAFE/CE

287. Destaca-se, ainda, o volume de recursos destinados aos Contratos de Gestão, que totalizou o montante de R\$ 2,036 bilhões de reais, representando 13,66% dos recursos alocados no elemento Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

288. Em relação à composição de “Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contrato de Terceirização” (R\$ 1,017 bilhões), classificadas no elemento 34 – Despesa de Pessoal em Contratos de Terceirização, a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas, fixa que tais despesas com terceirização estão atreladas a mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos em consonância com o art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### 2.2.5.2.2.3.1. Transferências Constitucionais

289. As transferências constitucionais aos municípios são regidas de acordo com o estabelecido nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990. Das receitas tributárias arrecadadas pelos Estados, deverá ser repassado aos municípios, 50% e 25%, respectivamente, da arrecadação do IPVA e ICMS, bem como 25% das transferências da União referentes à Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (IPI – Exportação) e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE).

290. Na tabela seguinte, consta a receita apurada de forma líquida, a qual serviu como base de cálculo para apuração dos valores a serem repassados a título de transferências aos municípios. Os valores componentes da tabela foram calculados a partir de dados extraídos do SIAFE/CE.

Tabela 24 – Base de cálculo utilizada para apuração dos valores repassados a título de transferências aos municípios (R\$ 1,00)



Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Renata Aguiar Sa Faot - 22/05/2025 13:07:09.  
Gleia Sabino de Matos Brito Bessa - 22/05/2025 13:07:51.  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSÉ EDUARDO FIRMINO DE FARIAS FILHO - 22/05/2025 13:06:26.  
VANESSA ARAÚJO DE GÓES SALGUEIRO - 22/05/2025 13:32:10.  
PAULO EDUARDO JUVENCIO NERI - 22/05/2025 13:32:10.  
PARA VALIDAR ASSINATURAS DIGITAIS Acesse https://validador.assinatura.tce.ce.gov.br E INSIRA O CÓDIGO D08091E3E32E7DBCD87FE1340082268

Tributo	Receita Bruta (A)	Restituições (B)	Receita Líquida (D)
ICMS	19.897.368.914,80	33.864.226,29	19.863.504.688,51
IPVA	1.985.194.347,66	1.418.342,01	1.983.776.005,65
IPI Exportação	60.126.125,20	0,00	60.126.125,20
CIDE	37.527.715,71	0,00	37.527.715,71

Fonte: SIAFE/CE

291. Considerando a receita líquida dos tributos calculada anteriormente, apurou-se na tabela abaixo os valores devidos, comparando-os com os valores de repasses constitucionais empenhados no Sistema de Contabilidade do Estado (SIAFE/CE), evidenciados na Tabela 25 – Valores repassados a título de transferências aos municípios (R\$ 1,00).

Tabela 25 – Valores repassados a título de transferências aos municípios (R\$ 1,00)

Tributo	Receita Líquida (A)	% Constitucional Devido (B)	Repasse Constitucional Devido (B)	Repasse Realizado	Diferença
ICMS	19.863.504.688,51	0,25	4.965.876.172,13	1.241.469.043,03	0,00
IPVA	1.983.776.005,65	0,5	991.888.002,83	495.944.001,41	0,00
IPI Exportação	60.126.125,20	0,25	15.031.531,30	3.757.882,83	0,00
CIDE	37.527.715,71	0,25	9.381.928,93	2.345.482,23	0,00

Fonte: SIAFE/CE

#### 2.2.5.2.2.3.2. Despesas com Terceirização e Substituição de Servidores por Terceirizados

292. Conforme a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas, as despesas com terceirização classificadas no elemento 34 – Despesa de Pessoal de Contratos de Terceirização são consideradas substituição de servidores e empregados públicos.

293. As demais despesas com terceirização, na Administração Pública, são realizadas conforme o objeto de sua contratação, sendo classificadas nos seguintes elementos: 35 – Serviços de Consultoria, 36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, 37 – Locação de mão de obra e 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

294. Em relação ao elemento 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização, evidencia-se a seguir um comparativo entre as despesas desse elemento frente ao grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais. Referido comparativo evidencia a representatividade entre os valores empenhados no elemento 34 e o total das Despesas com Pessoal por Órgão/Entidade.

**Tabela 26 - Comparativo da despesa de pessoal de contrato de terceirização com a despesa de pessoal por órgão/entidade no ano de 2024 (R\$ 1,00)**

Órgão/Entidade	Outras desp. de pessoal decorrente de contrato de terceirização (a)	Pessoal e encargos sociais (b)	%
Hospital Infantil Dr. Albert Sabin	126.295.886,18	9.486.831,54	133,32%
Hospital de Saúde Mental de Messejana	21.541.055,63	2.092.783,24	102,89%
Hospital Geral de Fortaleza	151.538.084,80	16.140.899,07	93,64%
Hospital Dr Carlos Alberto Studart Gomes - Messejana	110.003.545,84	13.008.879,72	84,62%
Hospital Geral Dr. César Cals De Oliveira	74.926.751,56	9.522.738,28	78,52%
Hosp. Geral Polícia Militar José Martiniano de Alencar-Hgpm	21.737.395,39	3.251.471,46	66,75%
Hospital São José De Doenças Infecciosas	30.843.246,11	6.306.873,57	48,04%
Laboratório Central de Saúde Pública	5.009.163,56	1.793.992,95	27,22%
Secretaria das Mulheres	5.110.324,54	1.851.764,19	27,97%
Centro Odontológico - Tipo I	3.706.210,43	1.387.702,49	26,68%
Centro De Hematologia E Hemoterapia Do Ceara	11.610.201,07	5.167.524,31	22,68%
Instituto De Prevenção Do Câncer	2.675.061,90	1.406.851,30	19,15%
Centro Integrado De Diabetes E Hipertensão	1.754.492,63	1.017.167,78	17,49%
Centro Odontológico Tipo II - Rodolfo Teófilo	510.420,76	317.550,78	16,74%
Centro Saúde Escola - Meireles	202.874,16	126.232,98	16,71%
Centro Odontológico Tipo II – Joaquim Távora	1.306.785,57	867.247,17	15,68%
Fundação Cearense De Apoio Ao Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico	4.005.604,32	2.659.287,02	15,63%
Superintendência De Obras Hidráulicas	5.181.420,74	4.973.360,89	104,18%
Centro de referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia	597.812,44	842.469,36	70,96%
Assembleia Legislativa	156.795.491,94	492.657.381,44	31,83%
Fundação Universidade Estadual do Ceara	37.365.762,95	331.078.888,89	11,29%
Conselho Estadual de Educação	392.555,91	4.118.562,49	9,53%
Instituto De Prevenção Do Câncer	1.875.877,31	1.354.542,00	138,49%
Secretaria da Proteção Social	7.425.257,85	80.128.943,38	9,27%
Fundo Estadual de Saúde	124.977.249,47	1.505.479.541,06	8,30%
Secretaria da Infraestrutura	217.288,19	6.830.913,45	3,18%
Secretaria da Fazenda	22.922.182,72	735.957.399,33	3,11%

Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará	83.782,27	3.712.266,01	2
Secretaria da Educação	83.119.101,75	4.306.832.180,25	1
Tribunal de Contas do Estado	2.212.994,79	250.589.1312,9,68	0
Secretaria da Administração Penitenciária	2.386.486,74	538.729.674,12	0
<b>Total</b>	<b>1.017.044.199,49</b>	<b>8.338.336.518,20</b>	<b>12</b>

Fonte: Base de dados da execução orçamentária oriunda do SIAFE/CE

295. O montante total do elemento 34, em 2024, foi de R\$ 1,017 bilhões, que equivale a 12,20% do total da Despesa de Pessoal e Encargos Sociais dos citados órgãos/entidades, salientando que 67,77% (R\$ 689 milhões) das despesas empenhadas no referido elemento foram alocadas na função Saúde.

296. Em comparação, o montante do elemento 34, em 2023, foi de R\$ 899,9 milhões, o que equivale a 11,04% do total da despesa de pessoal e encargos.

297. Por fim, registra-se que a matéria está contemplada no Tópico 2.6. Avaliação das Ações Governamentais, como análise do atendimento das Recomendações emitidas no Parecer Prévio nº 239/2024.

#### 2.2.5.2.3.Despesas de Capital

298. As Despesas de Capital atingiram, no exercício de 2024, a importância de R\$ 5,87 bilhões de reais, representando 13,55% da despesa orçamentária total, havendo um acréscimo real de 28,08 % em relação ao ano anterior.

##### 2.2.5.2.3.1.Investimentos

299. Investimentos são despesas orçamentárias com a aquisição de softwares, com o planejamento e a execução de obras, com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, e, ainda, com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras. No exercício de 2024, o montante dos recursos alocados nesse grupo foi de R\$ 3,92 bilhões, montante superior, em termos reais, em 35,75% (R\$ 1,032 bilhões) em relação ao ano anterior.

300. A execução orçamentária ocorrida nos últimos três anos encontra-se demonstrada a seguir.

Tabela 27 – Série histórica sobre os investimentos por função de 2022 a 2024 (R\$ 1,00)

Função	2022 (a)	2023 (b)	2024 (c)	% c/b	% c/a
TRANSPORTE	1.351.511.298,22	1.014.990.273,97	1.246.616.678,03	122,82%	92,24%

GESTÃO AMBIENTAL	206.969.847,69	190.640.024,19	526.442.310,02	276,14%	
EDUCAÇÃO	691.242.538,88	437.622.991,74	525.278.979,06	120,03%	
URBANISMO	605.062.482,00	334.606.391,52	402.368.319,75	120,25%	
SEGURANÇA PÚBLICA	201.994.570,40	179.993.157,02	190.560.307,86	105,87%	
SAÚDE	165.814.649,64	121.415.943,62	153.723.895,10	126,61%	
JUDICIÁRIA	63.451.240,99	47.288.264,40	148.744.898,23	314,55%	
SANEAMENTO	219.840.283,33	138.178.605,06	146.656.502,30	106,14%	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	80.586.772,05	35.323.601,69	115.383.651,23	326,65%	
ADMINISTRAÇÃO	148.062.410,87	102.286.529,30	101.130.808,69	98,87%	
AGRICULTURA	64.285.711,54	64.592.547,03	75.549.413,73	116,96%	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	119.747.956,26	57.868.482,76	64.843.813,63	112,05%	
DIREITOS DA CIDADANIA	30.860.692,82	21.030.303,19	49.375.808,43	234,78%	
LEGISLATIVA	34.420.545,15	12.868.819,75	40.059.166,47	311,29%	
INDÚSTRIA	2.150.617,60	47.341,39	38.322.099,95	80948,41%	181,9%
DESPORTO E LAZER	36.030.559,28	64.464.462,32	31.492.367,28	48,85%	87,4%
ESSENCIAL À JUSTIÇA	12.231.595,94	21.246.635,82	17.655.916,56	83,10%	44,3%
CULTURA	134.490.850,92	12.646.630,34	13.811.457,95	109,21%	10,2%
HABITAÇÃO	10.497.069,34	6.721.000,21	10.115.599,44	150,51%	96,3%
COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.028.028,38	8.609.241,55	8.490.561,89	98,62%	49,8%
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	8.639.367,67	7.112.972,47	8.106.789,64	113,97%	93,8%
ENERGIA	7.277.824,64	2.593.641,05	3.763.500,00	145,10%	51,7%
COMUNICAÇÕES	23.583.115,43	6.833.743,75	1.785.000,23	26,12%	7,5%
TRABALHO	1.894.983,90	94.418,47	1.174.740,36	1244,18%	61,9%
PREVIDÊNCIA SOCIAL	64.911,02	288.504,30	734.490,76	254,59%	131,53%
<b>Total</b>	<b>4.237.739.923,93</b>	<b>2.889.364.526,91</b>	<b>3.922.187.076,59</b>	<b>135,75%</b>	<b>99,55%</b>

Fonte: Base de dados da execução orçamentária oriunda do SIAFE/CE

Nota: Fator de correção IPCA.

301. No exercício de 2024, dos investimentos realizados pelo Estado, o maior volume dos investimentos realizados foi direcionado para as funções Transporte (31,78%), Gestão Ambiental (13,42%) e Educação (13,39%).

302. Na função Transporte foram investidos R\$ 1,25 bilhões, sendo 122,82% superior aos investimentos de 2023 e 92,24 % de 2022. Quanto à função Gestão Ambiental, foram aplicados em investimentos R\$ 526 milhões, sendo 276,14 % superior aos investimentos de 2023 e 254,36 de 2022.



Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Renata Aguiar Sa Faot - 22/05/2025 13:07:09.  
Gustavo Pinheiro Moreira - 22/05/2025 13:07:51.  
Cléa Sabino de Matos Brito Bessa - 22/05/2025 13:35:35.  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSÉ EDUARDO DE FARIAS FILHO - 22/05/2025 13:05:30.  
VANESSA ARAÚJO DE GOES SALGUEIRO - 22/05/2025 13:06:26.  
PAULO EDUARDO JUVENCIO NEBI - 22/05/2025 13:32:10.  
PARA VALIDAR ASSINATURAS) DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO E INSIRA O Nº DO PROCESSO Nº 07448/2025-7. https://validador.sigmatuca.ce.gov.br/EINSIRA O Nº DO PROCESSO Nº 07448/2025-7.

303. Com relação à função Educação, os investimentos registrados em 2024 totalizaram R\$ 525 milhões, sendo 120,03% superior aos investimentos de 2023 e 75,99% ao de 2022.

#### 2.2.5.2.3.2. Inversões Financeiras

304. As Inversões Financeiras agrupam as despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; a aquisição de títulos representativos do capital de empresas e de entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; com a constituição ou o aumento do capital de empresas, que visem a obtenção de recursos comerciais ou financeiros, e com a concessão de empréstimos.

305. Esse grupo atingiu o montante de R\$ 151,96 milhões, que, em relação ao ano de 2023, apresentou um acréscimo real de 26,61%. Em 2024, as despesas deste grupo tiveram seu maior volume de recursos empenhados no item “Constituição de empréstimos e financiamentos” (R\$ 81,60 milhões), o que equivale a 53,70% do total, as quais estão evidenciadas a seguir:

Tabela 28 – Composição das inversões financeiras (R\$ 1,00)

Inversões financeiras	Executado	% do Total
Concessão de empréstimos e financiamentos	81.602.720,31	53,70%
Constituição ou aumento de capital de empresas	65.385.560,50	30,03%
Aquisição de produtos para revenda	2.780.796,63	1,83%
Despesas de exercícios anteriores	2.182.497,29	1,44%
<b>Total</b>	<b>151.951.574,73</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: SIAFE/CE.

#### 2.2.5.2.3.3. Amortização da Dívida

306. As despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária, integram o grupo Amortização da Dívida.

307. Com a amortização da dívida pública em 2024, o Estado despendeu de R\$ 1,8 bilhão, representando 30,60% da despesa de capital. Em relação ao exercício anterior, verificou-se um acréscimo, em termos reais, de 14,54%.

308. Do valor amortizado da dívida pública em 2024, 44,98% (R\$ 808,2 milhões) corresponde a dívida interna, 43,69% (R\$ 784,9 milhões) a dívida externa e 0,32% (R\$ 5,67 milhões) a parcelamentos.

#### 2.2.5.2.4. Análise da Despesa por Fonte de Recursos

309. No presente tópico apresentam-se, na tabela seguinte, as despesas do Estado do Ceará por fonte de recursos no exercício de 2024, seguindo a padronização das fontes ou destinação dos recursos de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF N° 20, de 23 de fevereiro de 2021 e o anexo I da Portaria N° 710, de 25 de fevereiro de 2021:

Tabela 29 – Despesa consolidada realizada por fonte de recursos (R\$ 1,00)

Despesa	Empenho
500 - recursos não vinculados de impostos	26.587.474,40
801 - recursos vinculados ao RPPS - fundo em repartição (plano financeiro)	2.448.595,40
501 - outros recursos não vinculados	2.262.972,40
540 - transferências do FUNDEB - impostos e transferências de impostos	2.204.017,28
600 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	1.369.228.439,76
754 - recursos de operações de crédito	1.246.822.007,55
544 - recursos de precatórios do FUNDEF	1.225.029.79,76
541 - transferências do FUNDEB - complementação da união - VAAF	985.923,39,56
759 - recursos vinculados a fundos	973.252,44,55
803 - recursos vinculados ao sistema de proteção social dos militares (SPSM)	777.874,30,83
800 - recursos vinculados ao RPPS - fundo em capitalização (plano previdenciário)	661.146,82,27
753 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos	544.801,78,36
700 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união	324.559,57,55
502 - recursos não vinculados da compensação de impostos	258.362,24,53
761 - recursos vinculados ao fundo de combate e erradicação da pobreza	256.591,53,90
550 - transferência do salário educação	174.905,01,89
799 - outras vinculações legais	116.503.106,06
552 - transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)	82.175.679,45
752 - recursos vinculados ao trânsito	80.997.161,38
605 - assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	75.137.342,19
713 - transferências fundo a fundo de recursos do fundo de segurança pública - FSP	72.405.322,60
715 - transferências destinadas ao setor cultural - LC n° 195/2022 - art. 5° - audiovisual	72.335.127,37
704 - transferências da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	71.783.344,31
570 - transferências do governo federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação	54.996.840,60
622 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes dos governos municipais	54.231.345,09
569 - outras transferências de recursos do FNDE	53.792.590,60

750 - recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico - cide	39.324,55
634 - operações de crédito vinculadas à saúde	28.413,88
716 - transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - art. 8º - demais setores da cultura	27.340,80
703 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres de outras entidades	24.516,48
711 - demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.	23.414,48
802 - recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração	22.205,20
601 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde	18.794,18
599 - outros recursos vinculados à educação	15.703,48
665 - transferências de convênios e instrumentos congêneres vinculados à assistência social	12.708,22
669 - outros recursos vinculados à assistência social	12.085,55
603 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde recursos destinados ao enfrentamento da covid-19 no bojo da ação 21c0.	9.198,77
659 - outros recursos vinculados à saúde	8.805,30,51
660 - transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS	6.706,06,77
553 - transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE)	4.202,80,03
636 - outras transferências de convênios e instrumentos congêneres vinculados à saúde	4.055,20,53
572 - transferências de municípios referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação	3.937,30,13
706 - transferência especial da união	3.766,30,94
712 - transferências fundo a fundo de recursos do fundo penitenciário - FUNPEN	3.295,90,74
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	3.114,80,00
602 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde recursos destinados ao enfrentamento da covid-19 no bojo da ação 21c0.	2.909,30,45
708 - transferência da união referente à compensação financeira de recursos minerais	2.317,70,56
631 - transferências do governo federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à saúde	1.411.441,00
714 - transferências fundo a fundo de recursos do fundo de amparo ao trabalhador - FAT	1.200.840,22
702 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos municípios	146,06
749 - outras vinculações de transferências	0,00
756 - recursos de alienação de bens/ativos - administração indireta	000
755 - recursos de alienação de bens/ativos - administração direta	0,00
<b>Total</b>	<b>43.315.345.558,23</b>

Fonte: SIAFE/CE

#### 2.2.5.2.5. Análise da Despesa por Modalidade de Licitação

310. A análise que se segue visa demonstrar, de forma consolidada, o comportamento da gestão estadual em relação à realização dos diversos procedimentos licitatórios, incluindo as

contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação), que a legislação impõe à administração pública. A origem dos dados a serem analisados tem como base as informações extraídas do Sistema de Gestão Governamental por Resultados – SIAFE/CE, cujo órgão gestor é a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ.

311. Merece destacar que o exame dos casos concretos, quanto à verificação da aplicação correta da modalidade licitatória, bem como das hipóteses de contratações diretas, far-se-á de forma pormenorizada, quando dos exames das Prestações de Contas de Gestores e Administradores Públicos Estaduais, entregues anualmente a esta Corte. Tais análises incluem, inclusive, as falhas quanto aos registros contábeis que não permitiram o alcance da informação consolidada com maior nível de precisão, da mesma forma como vem ocorrendo em exercícios passados.

312. Do total das despesas empenhadas em 2024 pelo Estado do Ceará, 30,10%, (R\$ 13,6 bilhões), correspondem a gastos com compras, obras e serviços passíveis de licitação, sob diversas modalidades, bem como licitações internacionais, sistema de registro de preços e procedimentos de dispensas e inexigibilidades de licitações.

313. As modalidades de licitações estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, 12.232/10, 12.462/11 e no Decreto Estadual nº 28.089/06.

314. Na tabela abaixo tem-se uma comparação das modalidades de licitação entre os exercícios de 2023 e 2024.

Tabela 30 – Modalidade de licitação – análise comparativa (R\$ 1,00)

Despesa	Empenhado (2023)	Empenhado (2024)	Variação
Outros / Não Aplicável	28.050.093.948,81	30.279.387.933,32	7,95%
Pregão Eletrônico	3.688.777.839,37	4.478.074.236,48	21,40%
Dispensa de Licitação	3.602.359.729,31	4.496.208.294,23	24,81%
Concorrência	1.194.927.345,68	1.396.717.325,11	16,89%
Inexigível	949.929.206,01	1.013.572.640,61	6,70%
Pregão Presencial	593.328.854,38	536.438.265,76	-9,59%
Pregão	526.169.397,27	211.834.871,39	-59,74%
Regime diferenciado de Contratação	188.417.010,97	261.928.234,58	39,02%
Convite	185.073.567,13	51.492.023,04	-72,18%
Chamada de Oportunidade	122.508.016,10	223.699.138,56	82,60%
Licitação Internacional	68.103.094,17	294.091.777,28	331,83%

Tomada de preços	39.122.025,84	59.934.261,32	53
Registro de Preço	18.789.464,65	10.674.690,36	-4
Concurso	798.929,00	1.291.866,19	61
<b>Total</b>	<b>39.228.398.428,69</b>	<b>43.315.345.558,23</b>	<b>10</b>

Fonte: SIAFE/CE

Nota: Valores corrigidos pelo IPCA

315. Tomando por base o ano de 2024 em relação ao ano anterior, verifica-se um acréscimo real de 16,62% no total de despesas licitáveis ou passíveis de contratação direta (despesas de inexigibilidade).

### 2.2.6. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUANTO À DIFERENÇA EM DIAS ENTRE A DATA DOS EMPENHOS E DAS LIQUIDAÇÕES

316. O objetivo da presente análise é verificar as quantidades de registros bem como os montantes referentes às liquidações cuja data de empenho foi igual ou próxima à data de liquidação, segundo a base de dados do SIAFE-CE. Adicionalmente, busca-se correlacionar esses dados encontrados com os preceitos legais e princípios aplicáveis à execução da despesa pública, visando aprimorar o controle e a gestão orçamentária e financeira.

317. Em relação à execução orçamentária, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição, em consonância com a Lei nº 4.320/1964, dispõe o transcritos a seguir:

A execução da despesa orçamentária se dá em três estágios, na forma prevista na Lei nº 4.320/1964: empenho, liquidação e pagamento. [...]

Empenho, segundo o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

O empenho será formalizado mediante a emissão de um documento denominado “Nota de Empenho”, do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária. [...]

Os empenhos podem ser classificados em:

- a. Ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
- b. Estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros;

e c. Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, compromissos decorrentes de aluguéis. [...]

Conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. [...]

O pagamento consiste na entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.

A Lei nº 4.320/1964, no art. 64, define ordem de pagamento como o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a liquidação seja paga.

318. A tempestividade e a correta execução das fases de empenho e liquidação são fundamentais não apenas para a conformidade legal, mas também para a aderência aos princípios da administração pública, como a eficiência e a economicidade, e para a gestão fiscal responsável preconizada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente no que tange ao gerenciamento dos Restos a Pagar.

319. A análise da base de dados do Siafe-CE demonstra que **20,68% do total das liquidações foram efetuadas na mesma data do empenho, representando um montante significativo de 48,42% do valor total liquidado**. Considerando-se o período de até 5 dias entre o empenho e a liquidação, tais percentuais aumentam para 50,56% das quantidades e 85,53% dos montantes.

Tabela 31 – Comparação da quantidade e montante das liquidações (R\$1,00)

Diferença entre data de empenho e data de liquidação	Quantidade	% total	Valor	% total
0 dias	58.247	20,68%	20.198.276.893,92	48,42%
até 5 dias	142.432	50,56%	35.680.761.399,10	85,53%
<b>Total de liquidações</b>	<b>281.714</b>		<b>41.715.678.577,00</b>	

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

320. Estes dados preliminares indicam uma concentração de liquidações ocorrendo em prazos muito curtos após o empenho. Embora a celeridade possa ser um indicativo de eficiência em alguns casos, a materialidade dos valores envolvidos, especialmente no "dia zero" e nos primeiros 5 dias, sugere a necessidade de análise sob a ótica da conformidade da liquidação, conforme exigido pelo Art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que requer a verificação do direito do credor com base em documentação comprobatória.

321. A evolução mensal da diferença de dias entre empenho e liquidação (tabela se revela picos de liquidações no mesmo dia em meses como abril e novembro, e um expressivo de liquidações em até 5 dias no mês de dezembro.

Tabela 32 – Quantidade e montante das liquidações por mês (R\$1,00)

Diferença entre data de empenho e data de liquidação	0 dias		até 5 dias		
	Mês	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
janeiro		954	805.444.512,29	1.479	1.495.836.000,00
fevereiro		4.513	1.841.665.101,15	9.634	2.713.368.100,00
março		4.447	1.501.092.117,80	10.936	2.640.315.875,00
abril		4.940	2.186.889.711,28	12.564	3.350.001.937,26
maio		5.470	2.150.186.756,43	12.996	3.401.449.777,77
junho		4.979	1.780.007.017,04	12.296	2.867.822.154,99
julho		4.989	1.293.798.019,89	13.007	2.923.754.975,54
agosto		5.230	1.674.061.610,12	13.216	3.104.845.908,88
setembro		5.337	1.512.408.663,80	13.824	2.985.001.833,33
outubro		5.242	1.535.137.995,95	13.620	2.903.493.544,33
novembro		7.473	1.873.465.766,48	18.614	3.417.132.222,22
dezembro		4.673	2.044.119.621,69	10.246	3.877.738.928,77
<b>Total</b>		<b>58.247</b>	<b>20.198.276.893,92</b>	<b>142.432</b>	<b>35.680.761.399,10</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

322. A concentração de liquidações rápidas no final do exercício (dezembro) é particularmente relevante sob a ótica da Lei nº 4.320/1964 e da LRF. Despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro classifica-se como Restos a Pagar Não Processados, enquanto as liquidadas, mas não pagas tornam-se Restos a Pagar Processados. Um volume expressivo de liquidações próximas ao fim do ano pode diminuir a inscrição em Restos a Pagar Não Processados, o que, embora possa ser uma meta gerencial, não deve comprometer a rigorosa verificação da despesa exigida na liquidação.

323. A análise por grupo de natureza da despesa (Tabela 3) evidencia que a maior parte das liquidações no mesmo dia ou em até 5 dias ocorre nos grupos "Pessoal e Encargos Sociais" e "Outras Despesas Correntes".

Tabela 33 – Quantidade e montante das liquidações por grupo de natureza da despesa (R\$1,00)

Diferença entre data de empenho e data de liquidação	0 dias		até 5 dias	
	Grupo de natureza da despesa	Quantidade	Valor	Quantidade
Pessoal e Encargos Sociais	8.681	12.910.764.386,07	16.769	20.698.601
Outras Despesas Correntes	44.674	3.543.291.256,06	111.997	9.461.989
Amortização da Dívida	386	1.759.037.820,02	420	1.824.391
Juros e Encargos da Dívida	444	1.236.754.356,46	472	1.256.422
Investimentos	3.950	682.969.507,67	11.702	2.318.664
Inversões Financeiras	112	65.459.567,64	1.072	120.691
<b>Total</b>	<b>58.247</b>	<b>20.198.276.893,92</b>	<b>142.432</b>	<b>35.680.761</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

324. Esta segregação é importante do ponto de vista técnico-legal, pois a natureza da despesa impacta diretamente a complexidade e o tempo requerido para a liquidação adequada. Despesas com pessoal, por exemplo, possuem rotinas de liquidação mais padronizadas e previsíveis do que despesas de investimentos ou outros serviços de terceiros, justificando, em tese, tempos de liquidação mais curtos.

325. Detalhando os grupos Investimentos e Outras Despesas Correntes por elemento de despesa (Tabela 4), observam-se variações significativas nos tempos de liquidação entre diferentes elementos.

Tabela 34 – Quantidade e montante das liquidações por elemento de despesa, considerando os grupos de natureza da despesa Investimentos e Outras Despesas Correntes (R\$1,00)

Diferença entre data de empenho e data de liquidação	0 dias		até 5 dias	
	Elemento de despesa	Quantidade	Valor	Quantidade
Contribuições	2.856	802.926.458,97	9.788	1.535.179.031,35
Contrato de Gestão	871	507.714.372,82	1.895	1.896.001.804,37
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.164	433.752.666,13	28.884	1.623.490.343,50
Indenizações e Restituições	2.671	381.296.659,56	5.450	774.905.774,28
Auxílios	1.132	309.180.603,95	1.940	563.899.112,96
Obrigações Tributárias e Contributivas	915	274.327.319,54	1.549	288.983.863,77
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.731	223.358.028,09	2.088	406.406.039,06
Obras e Instalações	201	174.855.396,64	1.727	1.123.609.232,82

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	639	165.700.678,60	4.560	741.328.855,58
Auxílio-Alimentação	758	160.280.914,56	1.858	315.166.233,30
Locação de Mão-de-Obra	1.192	117.633.776,78	8.034	600.972.233,30
Sentenças Judiciais	6.533	94.829.727,56	6.834	110.741.362,45
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	1.448	82.382.518,84	1.481	84.356.76,77
Auxílio Financeiro a Estudantes	1.362	70.342.909,93	1.696	71.866.29,33
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	239	67.617.586,97	1.153	173.981.62,45
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.527	66.422.809,78	5.928	204.457.233,30
Subvenções Econômicas	178	55.548.926,12	199	239.606.29,33
Despesas de Exercícios Anteriores	472	48.094.998,98	1.876	199.024.76,77
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	609	30.537.862,74	1.169	49.913.62,45
Equipamentos e Material Permanente	13	28.756.144,18	63	60.422.85,58
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	305	28.614.516,63	3.186	254.867.36,33
Aquisição de Imóveis	1.776	27.987.032,95	5.371	37.620.30,11
Diárias - Civil	10.743	22.434.586,51	16.799	35.200.69,50
Material de Consumo	271	13.712.860,08	3.164	108.286.002,72
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	23	11.047.623,31	90	39.307.19,04
Pensões Especiais	39	7.115.469,16	58	11.777.682,33
Diárias – Militar	1.241	7.000.644,82	2.496	15.605.037,88
Rateio pela Participação em Consórcio Público	17	4.373.830,80	1.519	136.420.179,04
Passagens e Despesas com Locomoção	390	2.827.173,29	1.883	19.000.000,73
Serviços de Consultoria	86	2.517.024,91	547	24.680.789,81
Subvenções Sociais	3	1.804.346,00	20	12.401.114,00
Auxílio-Transporte	219	1.265.294,53	354	1.960.066,28
Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto	-	-	40	19.212.816,32

Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor				
<b>Total</b>	<b>48.624</b>	<b>4.226.260.763,73</b>	<b>123.699</b>	<b>11.780.654</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

326. Com base nos dados apresentados e nos aspectos legais da execução da despesa, destacam-se as quantidades de registros e montantes classificados nos elementos de custo “Contrato de Gestão” e “Obras e Instalações”. Conforme a natureza dessas despesas e o disposto na Lei nº 4.320/1964, suas liquidações demandam procedimentos de verificação mais complexos e, idealmente, deveriam ocorrer após um período adequado para fiscalização da execução física/qualitativa (obras) ou verificação de metas e análise de prestações de contas (contrato de gestão).

327. O fato de ainda assim apresentarem um número considerável de liquidações no mesmo dia ou em poucos dias (871 quantidades de Contrato de Gestão no dia 0, e 201 de Obras e Instalações no dia 0; 1.895 de Contrato de Gestão em até 5 dias, e 1.727 de Obras e Instalações em até 5 dias) sugere a necessidade de uma análise mais aprofundada dos processos de liquidação para esses elementos, a fim de assegurar que a celeridade não comprometa a indispensável conformidade legal e técnica da despesa.

328. Do ponto de vista gerencial financeiro, a análise da diferença de dias entre empenho e liquidação transcende a mera estatística. Ela constitui uma ferramenta essencial para a gestão eficiente dos recursos públicos e o controle fiscal. Tempos de liquidação que fogem ao razoável, seja pela excessiva rapidez em despesas complexas ou pela demora injustificada, podem sinalizar fragilidades nos procedimentos de controle interno e na aderência aos ditames da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

329. Uma gestão financeira prudente requer que a agilidade na execução da despesa não sacrifique a acuracidade da liquidação, garantindo que os pagamentos sejam realizados apenas após a devida comprovação do direito do credor e a entrega efetiva do bem ou serviço. O monitoramento contínuo desses prazos e a investigação das anomalias identificadas são cruciais para mitigar riscos de pagamentos indevidos, otimizar o fluxo de caixa e assegurar a transparência e a conformidade na aplicação dos recursos orçamentários, contribuindo para o alcance dos objetivos de gestão fiscal responsável.

## 2.2.7. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS E PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)

330. A análise a seguir objetiva apontar, de forma consolidada, o volume dos recursos transferidos pelo Estado do Ceará a Entidades Públicas e Privadas para executar programas de governo em parceria. Essa parceria é formalizada por meio de contratos de gestão, termos de parceria, convênios e outros instrumentos congêneres.

331. Além disso, será demonstrado o montante repassado, decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada, firmado pelo Estado do Ceará.

332. Ressalta-se que análises mais detalhadas acerca da legalidade destas modalidades de despesa serão submetidas a apreciação desta Corte de Contas, quando do exame das prestações de contas anuais dos diversos órgãos e entidades que compõem a estrutura da Administração Estadual, bem como por meio de acompanhamento concomitante à execução das referidas despesas.

333. Nesta sessão serão tratadas as transferências de recursos financeiros do Estado nas seguintes modalidades:

- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- Transferências a Municípios;
- Transferências a Municípios Fundo a Fundo;
- Transferências a Consórcios Públicos;
- Execução de Contrato de Parceria Público-Privada-PPP
- Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos;
- Transferências a Estados e Distrito Federal;
- Transferências ao Exterior.

334. A Tabela 35 destaca o montante de recursos transferidos pelo Estado a entidades públicas e privadas e a Parceria Público-Privada-PPP nas modalidades anteriormente elencadas.

Tabela 35 - Transferência a entidades públicas e privadas e a Parcerias Público-Privada-PPP (R\$ 1,00)

Descrição	2023*	2024	Var %	Part.%**
Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.067.830.181,01	2.647.117.619,11	28,01%	59,43%
Municípios	646.281.784,15	864.553.071,38	33,77%	19,41%

Descrição	2023*	2024	Var %	Participação
Municípios - Fundo a Fundo	620.706.981,93	615.709.377,61	-0,81%	13,35%
Consórcios Públicos	145.627.125,64	176.130.083,52	20,95%	3,35%
Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP	78.580.922,55	85.539.836,91	8,86%	1,35%
Instituições Privadas com Fins Lucrativos	18.134.938,27	60.603.976,49	234,18%	1,35%
Transferências ao Exterior	0,00	4.229.646,50	-	0,00%
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	447.646,84	480.989,14	7,45%	0,00%
Transferências à União	0,00	170.698,00	-	0,00%
<b>Total</b>	<b>3.577.609.580,38</b>	<b>4.454.535.298,66</b>	<b>24,51%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

\* Fator de correção: IPCA (4,8313%)

\*\*Participação em relação ao montante das transferências realizadas no exercício de 2024.

335. Do montante transferido em 2024, acima detalhado, mais da metade foi repassado pela modalidade Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (59,43%) em relação ao total.

336. Em uma análise comparativa com o ano anterior, verificou-se uma diminuição no valor total de recursos transferidos pelo Estado aos Municípios Fundo a Fundo (-0,81%).

337. Em 2024, observou-se um incremento significativo no montante total de recursos transferidos pelo Estado para execução de Instituições Privadas com Fins Lucrativos (234,18%) em relação ao exercício anterior.

338. Destaca-se que o valor transferido de R\$ 85.539.836,91, para execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP, foi para a empresa Ceará Serviço de Atendimento ao Cidadão S/A, referente à concessão administrativa para implantação, gestão, operação e manutenção das unidades Vapt Vupt de atendimento ao cidadão.

339. A seguir, serão analisadas as transferências de recursos financeiros do Estado nas modalidades: Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos e Municípios.

#### 2.2.7.1. Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

340. A Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos consiste na descentralização de recursos financeiros, oriundos do Orçamento Fiscal, a entidades sem fins lucrativos que não

tenham vínculo com a administração pública para execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco.

341. Na esfera estadual, está autorizada pela Lei nº 13.553, de 29 de dezembro de 2000, a realização de títulos de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, conforme dispõe o art.1º:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 4 de maio de 2000, a destinação pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual de recursos públicos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de:

I – subvenções sociais para aquelas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas da cultura, assistência social, saúde e educação e que preencham, cumulativamente, as seguintes condições...

II – contribuições correntes visando à execução, em parceria com a Administração Pública Estadual, de programas e ações, nas áreas de atuação do Governo, que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual;

III – auxílios para atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos.

342. Na Tabela 37, tem-se o montante de recursos transferidos pelo Estado a instituições privadas sem fins lucrativos por item de despesa.

Tabela 36 - Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos (R\$ 1,00)

Despesa por Item de Despesa	2023*	2024	Var. %	Participação**
Transferências a Organizações Sociais - Contrato de Gestão	1.687.122.897,21	2.064.453.944,75	22,37%	77,99%
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Convênios	266.793.849,54	395.992.217,14	48,43%	14,86%
Demais Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	101.461.081,44	115.581.488,73	13,92%	4,37%
Prêmio Escola Nota Dez	-	33.635.000,00	-	1,28%
Contrato de Patrocínio	262.078,25	12.425.663,37	4641,20%	0,47%
Transferências a Instituições de Caráter Assistencial, Médica, Cultural e Educacional	2.222.423,56	12.401.114,00	458,00%	0,47%
Termo de Cooperação	3.117.633,80	8.287.815,67	165,84%	0,31%
Bilhete Único Intermunicipal	2.989.437,18	1.808.757,60	-39,50%	0,07%
Transferências a OSCIPs - Termo de Parceria	3.366.227,88	1.590.000,00	-52,77%	0,06%
Indenizações		941.617,85	-	0,04%
Termo de Patrocínio Cultural	494.552,14		-100,00%	0,00
<b>Total</b>	<b>2.067.830.181,01</b>	<b>2.647.117.619,11</b>	<b>28,01%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

\* Fator de correção: IPCA (4,8313%)

\*\*Participação em relação ao montante da transferência a instituições privadas sem fins lucrativos, realizadas no exercício de 2024.

343. Diante do exposto, constatou-se que 77,99% do total repassado destinou-se às Organizações Sociais, através dos Contratos de Gestão, e 14,96% para outras Instituições Privadas sem fins lucrativos, por meio de Convênios, totalizando 92,95% das transferências.

344. Em uma análise comparativa entre os anos de 2023 e 2024, examinando as Transferências a Organizações Sociais - Contrato de Gestão, que foi o item de despesa mais representativa em 2024, observou-se um aumento de 22,37% no repasse às Organizações Sociais.

345. Os itens de despesas que mais tiveram um incremento em relação ao ano anterior foram: “Contrato de Patrocínio” (4.641,20%) “Transferências a Instituições de Caráter Assistencial, Médica, Cultural e Educacional” (458,00%).

#### 2.2.7.1.1. Transferência a Organizações Sociais - Contrato de Gestão

346. No âmbito do Estado do Ceará, os contratos de gestão são executados por meio de Organizações Sociais, qualificadas na forma prevista pela Lei nº 12.781/1997 e suas alterações. A Tabela 38 evidencia os valores empenhados pelo Estado, no ano de 2024, no item de despesa “Transferências a Organizações Sociais - Contrato de Gestão”, tendo como credoras as seguintes Organizações Sociais.

Tabela 37 - Repasses do estado para execução dos contratos de gestão (R\$ 1,00)

Organizações Sociais	2023*	2024	Var%	Participação**
Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar	1.219.989.740,74	1.451.186.353,50	18,95%	70,29%
Instituto Centro de Ensino Tecnológico	156.766.878,41	236.884.637,28	51,11%	11,47%
Instituto Agropolos do Ceará	111.714.334,46	153.732.023,78	37,61%	7,42%
Instituto Dragão do Mar	104.705.326,13	104.667.857,77	-0,04%	5,07%
Instituto Mirante de Cultura e Arte	68.124.304,58	91.239.455,11	33,93%	4,42%
Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT	25.822.312,88	26.743.617,31	3,57%	1,30%
<b>TOTAL</b>	<b>1.687.122.897,21</b>	<b>2.064.453.944,75</b>		<b>100%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

\* Fator de correção: IPCA (4,8313%)

\*\*Participação em relação ao montante das transferências a organizações sociais – contrato de gestão, realizadas no exercício de 2024.

347. Com base na tabela 38, verifica-se que 70,29% do montante transferido foi destinado ao Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar, o qual obteve um aumento nos recursos de 18,95% em comparação ao ano anterior.



2.2.7.1.2. Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Convênios

348. As transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, realizadas por meio de convênios, devem obedecer, dentre outras instruções, aquelas contidas nos arts. 48 a 60 da Lei nº 10.258/2001 referente ao exercício em análise e no art. 25 da LRF.

349. A Tabela 39 relaciona as 20 instituições privadas sem fins lucrativos que mais receberam recursos, por meio de convênios, registrados no item de despesa em análise. Em conjunto, essas instituições corresponderam a 72,30% do total transferido.

350. O restante do valor transferido, que representou 27,70% do total, foi distribuído entre as demais Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Tabela 38 - As 20 entidades sem fins lucrativos mais beneficiadas

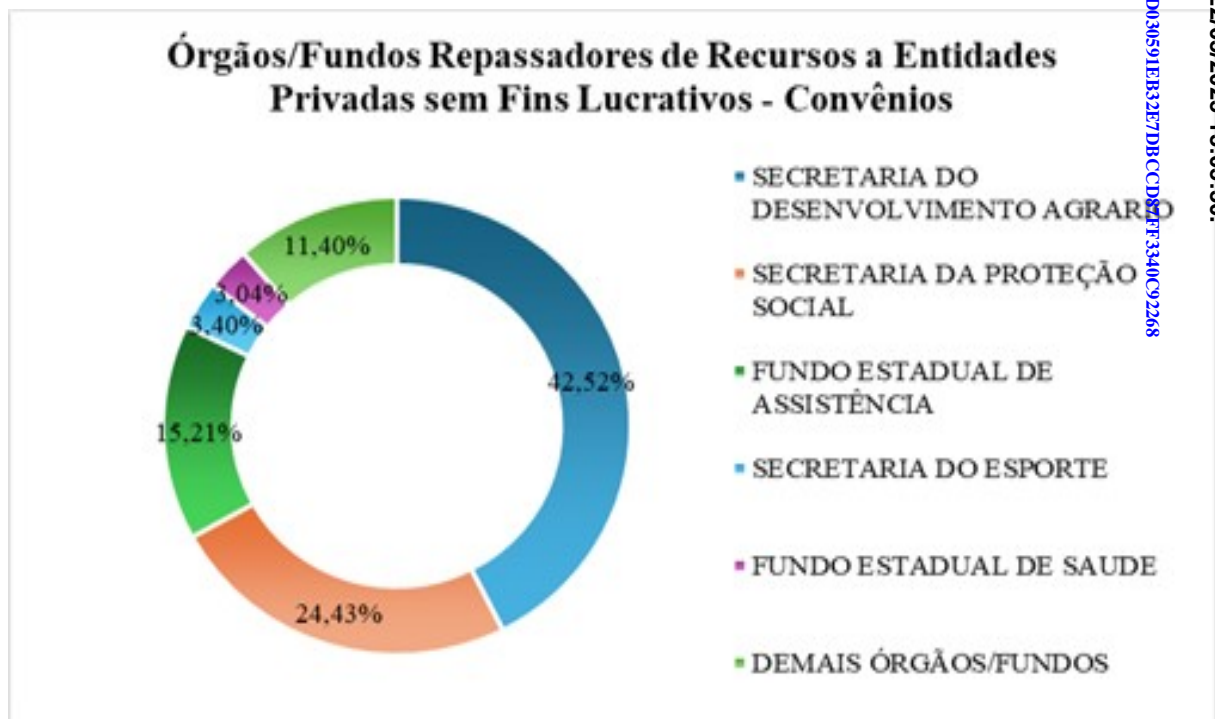
Entidades	R\$	%
1.INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ	34.228.816,32	8,64%
2.INSTITUTO MARIA DA HORA	32.886.840,64	8,30%
3.SOCIEDADE PARA O BEM ESTAR DA FAMÍLIA	24.561.779,72	6,20%
4.C DE FORMACAO E INCL NOSSA SR DE FATIMA	20.126.189,31	5,08%
5.IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA	18.846.317,84	4,76%
6.FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ	17.564.094,83	4,44%
7.AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	17.013.899,94	4,30%
8.ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO TANCREDO NEVES	12.754.002,12	3,22%
9.ASSOCIACAO CURUMINS	11.228.115,20	2,84%
10.INSTITUTO FLOR DO PIQUI	11.060.592,43	2,79%
11.INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DO CEARA	10.441.338,80	2,64%
12.INST ANTO CONS APOIO ASS PESQ DES HUMANO	9.446.476,14	2,39%
13.ACFLOR ASSOC. COMUNIT. DOS MORADORES DO BAIRRO FLORESTA	9.089.492,29	2,30%
14.ASSOC BENEFICENTE CENTRINHO UV	8.932.795,13	2,26%
15.ASSOCIACAO DOS EDUCADORES POPULARES	8.917.174,43	2,25%
16.INSTITUTO SEMENTES DA SUSTENTABILIDADE	8.503.567,54	2,15%

Entidades	R\$	%
SERVIÇOS E CONSULTORIA		
17.INSTITUTO SOS PERIFERIA - ISOP	8.152.612,17	2,06
18.CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SEMIARIDO	7.955.124,07	2,01
19.ASSOC DO CONSELHO COMUN DO PQUE SAO JOSE	7.365.823,53	1,86
20.COM ACAO CIDAD CTR FOME MIS P VIDASOBRAL	7.243.654,01	1,83
<b>SUBTOTAL</b>	<b>286.318.706,46</b>	<b>72,36</b>
DEMAIS INSTITUIÇÕES	109.673.510,68	27,7
<b>TOTAL</b>	<b>395.992.217,14</b>	<b>100</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

351. O Gráfico 35 evidencia a representatividade desses valores transferidos por órgãos/fundos sobre o montante total. A Secretaria do Desenvolvimento Agrário; Secretaria de Proteção Social; Fundo Estadual de Assistência; Secretaria de Esportes; e Fundo Estadual Saúde, juntos, foram responsáveis por 88,60% dos recursos transferidos.

Gráfico 35 – Percentual de participação dos órgãos repassadores de recursos



Fonte: Base de dados do Siafe-CE

### 2.2.7.2. Transferência a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

352. A Transferência a Instituições Privadas com Fins Lucrativos destina-se a cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas e é feita mediante subvenções econômicas, expressamente autorizadas em lei específica.

353. Durante o ano de 2024, o Governo do Estado do Ceará transferiu às instituições privadas com fins lucrativos a importância de R\$ 60.603.976,49. A Tabela 40 discrimina referidos recursos por órgão gestor.

Tabela 39 - Órgãos gestores de recursos a entidades com fins lucrativos (R\$ 1,00)

Órgão gestor	Valor (R\$)
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA	39.771.100,00
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO EST. DO CEARA	14.089.218,75
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	3.723.672,74
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.874.985,00
SECRETARIA DA CULTURA	1.145.000,00
<b>Total</b>	<b>60.603.976,49</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

354. A Tabela 40 elenca as dez instituições privadas com fins lucrativos que mais receberam esses recursos.

Tabela 40 - Instituições privadas com fins lucrativos mais beneficiadas com transferências do estado.

Entidades	Valor (R\$)	%
1.SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARA	13.248.064,31	21,86%
2.SEREIA DISTRIBUICAO DE FILMES LTDA	1.900.000,00	3,14%
3.SOCIETE AIR FRANCE	1.874.985,00	3,09%
4.DEBERTON FILMES E PRODUÇÕES LTDA	1.622.500,00	2,68%
5.ARGUMENTO LTDA	1.557.500,00	2,57%
6.NARRATIVA CONSULTORIA LTDA	1.507.500,00	2,49%
7.ZONZO STUDIO PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA	1.500.000,00	2,48%
8.LAMHARCK JOSE SANTOS DIAS LTDA	1.500.000,00	2,48%
9.ILUMINURA CINEMA E MULTIMIDIA LTDA	1.450.000,00	2,39%
10.STORYKNIGHT AUDIOVISUAL ENTERTAINMENT ENTERPRISE	1.450.000,00	2,39%
<b>Subtotal</b>	<b>27.610.549,31</b>	<b>45,56%</b>
Outras Entidades	32.993.427,18	54,44%

Entidades	Valor (R\$)	
<b>Total</b>	<b>60.603.976,49</b>	<b>100</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

355. Das informações acima, observa-se que os maiores recebedores foram o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Ceará, a Sereia Distribuição de LTDA. e Societe Air France, concentrando 45,56% do montante transferido no exercício de 2023.

### 2.2.7.3. Transferência a Municípios

356. Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou destinada ao Sistema Único de Saúde”. Desta forma não se incluem nessas transferências aquelas decorrentes da repartição tributária do ICMS, do IPVA, previstas na Constituição, bem como das transferências da CIDE, do IPI – Exportação e da Transferência da Indenização Extração de Petróleo, Xisto e Gás.

357. As Transferências a Municípios compreendem os recursos financeiros repassados pelo Estado aos Municípios em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares cuja finalidade é a realização de obras e/ou serviços de interesse comum coincidente às duas esferas de governo.

358. Assim sendo, nessas condições, durante o exercício de 2024 o Estado transferiu R\$ 864.553.071,38 aos municípios, nos seguintes itens de despesa.

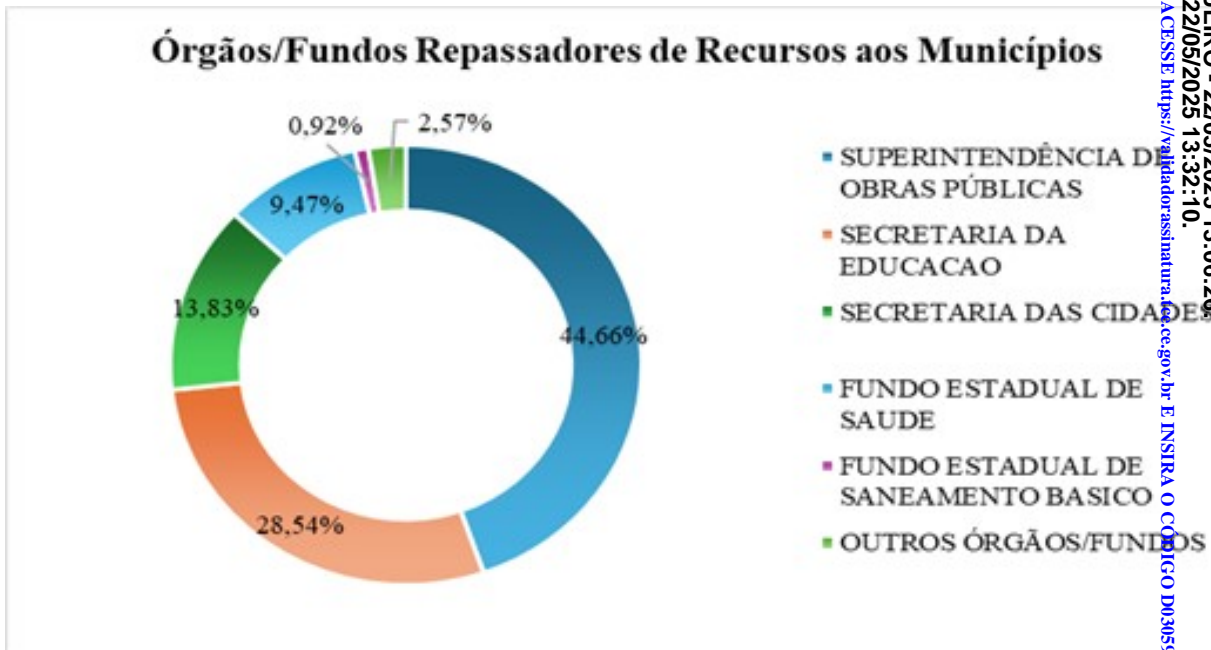
Tabela 41 - Transferência a municípios por item de despesa (R\$ 1,00)

Descrição	2024
Convênios, Acordos e Ajustes	691.097.270,71
Transporte Escolar - Termo de Responsabilidade	145.365.255,11
Transferências Especiais - PCF	23.480.000,00
Outras Transferências aos Municípios	3.900.000,00
Transferências com Finalidades Específicas - PCF	339.500,00
(DEA) Transferências Voluntárias a Municípios	197.754,47
(DEA) Convênios, Acordos e Ajustes	173.291,09
<b>Total</b>	<b>864.553.071,38</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

359. O Gráfico seguinte demonstra os cinco órgãos/fundos que mais repassaram recursos aos municípios como transferências voluntárias. A Superintendência de Obras Públicas, a Secretaria de Educação, a Secretaria das Cidades, o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Estadual de Saneamento Básico, concentraram 97,43% dos valores repassados:

Gráfico 36 – Órgãos/ Fundos transferidores de recursos a Municípios



Fonte: Base de dados do Siafe-CE

360. A Tabela 42 destaca os 20 municípios que mais receberam transferências voluntárias do Governo do Estado, os quais corresponderam 43,01% do total transferido.

Tabela 42 - Os 20 Municípios mais beneficiados com transferências voluntárias (R\$ 1,00)

Município	Valor	IDM Global*	%*
1.Caucaia	50.290.559,66	0,6611	5,82%
2.Itapipoca	46.584.482,53	0,6250	5,39%
3.Sobral	45.895.791,77	0,7545	5,31%
4.Novo Oriente	23.633.418,15	0,6487	2,73%
5.Chorozinho	17.788.872,16	0,6153	2,06%
6.Ibicuitinga	16.237.900,65	0,6033	1,88%
7.Granja	15.164.953,53	0,6511	1,75%
8.Crato	14.430.079,68	0,6532	1,67%
9.Quixeramobim	14.325.119,70	0,5737	1,66%
10.Tamboril	14.023.720,70	0,5522	1,62%
11.Pedra Branca	13.686.396,07	0,5980	1,58%

Município	Valor	IDM Global*	%
12.Tauá	13.202.678,24	0,6692	1,5
13.Massapê	13.009.680,06	0,5101	1,5
14.Morada Nova	11.915.465,46	0,5666	1,3
15.Horizonte	11.681.424,34	0,6784	1,3
16.Assaré	10.642.626,35	0,6392	1,2
17.Itatira	10.089.680,27	0,5595	1,1
18.Baturité	9.798.500,00	0,5914	1,1
19.Acaraú	9.755.201,46	0,6421	1,1
20.Viçosa do Ceará	9.724.635,31	0,5242	1,1
<b>Total</b>	<b>371.881.186,09</b>		<b>43,8</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE  
 \*IDM - Global 2022: O Índice de Desenvolvimento Municipal - IDM é um produto tradicional do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, que tem o mérito de congregar em um único índice diversos indicadores relacionados a diferentes grupos que retratam o desenvolvimento dos municípios cearenses.  
 \*\* Percentagem em relação ao total transferido a todos os municípios. O IDM Global é calculado utilizando a média geométrica das quatro dimensões do IDM – Ambiental, Economia, Social e Governança Pública.

361. De acordo com a tabela anterior, observa-se que os municípios que mais se destacaram no exercício de 2024 foram Caucaia, Itapipoca e Sobral.

362. Dentre os municípios mais beneficiados, o município de Sobral está na 1ª posição no ranking do IDM Geral, em 2022, obtendo a nota máxima (0,7545). Diante disso, pode-se afirmar que o Governo do Estado ainda não utiliza o Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) como ferramenta para a elaboração das políticas públicas no Estado do Ceará, especialmente para definir a transferência de recursos.

363. Ressalta-se que este assunto já está sendo analisado no Tópico 2.6. Avaliação das Ações Governamentais no exercício quanto ao atendimento das Recomendações emitidas no Parecer Prévio n.º 239/2024.

364. A seguir, destacam-se os 20 municípios que menos receberam transferências voluntárias do Governo do Estado, que somados representam 1,28% do total transferido.

Tabela 43 - Os 20 Municípios menos beneficiados com transferências voluntárias (R\$ 1,00)

Município	Valor	IDM *	%**
1.Baixio	176.060,48	0,5119	0,02%
2.São João do Jaguaribe	324.446,60	0,4548	0,04%
3.Itapiúna	330.006,30	0,5205	0,04%
4.Abaiara	348.348,85	0,5135	0,04%

Município	Valor	IDM *	% **
5.Umirim	361.919,92	0,4338	0,04%
6.Guaramiranga	368.621,54	0,6398	0,04%
7.Jardim	374.400,00	0,6149	0,04%
8.Jati	463.337,38	0,6132	0,05%
9.Itaiçaba	523.241,36	0,5969	0,06%
10.Potengi	524.093,46	0,5001	0,06%
11.Ipaumirim	566.864,43	0,4755	0,07%
12.Palmácia	572.679,74	0,5458	0,07%
13.Penaforte	671.560,39	0,5177	0,08%
14.Tururu	696.811,84	0,4338	0,08%
15.Capistrano	730.000,00	0,5293	0,08%
16.Pindoretama	730.909,31	0,5377	0,08%
17.Chaval	763.244,73	0,4664	0,09%
18.Uruoca	829.848,21	0,5573	0,10%
19.Mucambo	858.980,30	0,5997	0,10%
20.Pires Ferreira	874.117,04	0,5781	0,10%
<b>Total</b>	<b>11.089.491,88</b>		<b>1,28%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE  
 \*IDM Global 2022: O Índice de Desenvolvimento Municipal - IDM é um produto tradicional do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, que tem o mérito de congregar em um único índice diversos indicadores relacionados a diferentes grupos que retratam o desenvolvimento dos municípios cearenses. O IDM Global o IDM Global é calculado utilizando a média geométrica das quatro dimensões do IDM – Ambiente, Economia, Social e Governança Pública.

\*\* Percentagem em relação ao total transferido a todos os municípios.

365. Verificou-se que, na distribuição de recursos por meio de transferências voluntárias também não se levou em consideração o Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) como uma ferramenta para a elaboração das políticas públicas no Estado do Ceará e a consequente transferência de recursos, pois, conforme a tabela anterior, alguns municípios que receberam menos recurso orçamentário possui IDM Geral abaixo da média (0,5703) para o ano de 2022.

## 2.2.8. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS INVESTIMENTOS COM ÊNFASE NOS DIREITOS SOCIAIS

366. No exercício analisado, as despesas com investimento do Poder Executivo totalizaram R\$ 3.716.695.801,56, correspondendo a um percentual de execução de 57,55% em relação ao valor autorizado pela legislação orçamentária, superior ao percentual referente ao exercício anterior (49,98%). Ademais, o valor empenhado foi 38,85% maior em comparação com o exercício anterior (R\$ 2.676.681.940,13).

367. A seguir são demonstradas as despesas executadas em investimentos detalhadas por fonte de recursos no período analisado e no exercício anterior.

Tabela 44 – Despesas executadas em investimentos pelo Poder Executivo (R\$1,00)

Exercício	Fonte de Recursos	Valor Autorizado (a)	Valor Empenhado (b)	% Execução (b/a)	% Participação (b/total)
2023	Recursos próprios	2.683.765.206,73	1.706.501.382,11	63,59%	100,00%
	Operações de crédito	1.588.638.069,49	385.636.052,53	24,27%	60,26%
	Outros recursos (*)	1.083.382.932,17	584.544.505,49	53,96%	20,26%
	<b>Total</b>	<b>5.355.786.208,39</b>	<b>2.676.681.940,13</b>	<b>49,98%</b>	<b>100,00%</b>
2024	Recursos próprios	3.210.898.755,76	2.262.229.875,61	70,45%	100,00%
	Operações de crédito	2.006.324.036,87	752.103.992,50	37,49%	60,26%
	Outros recursos (*)	1.241.421.765,49	702.361.933,45	56,58%	20,26%
	<b>Total</b>	<b>6.458.644.558,12</b>	<b>3.716.695.801,56</b>	<b>57,55%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

Nota (\*): Outros recursos se referem às demais fontes de recursos: Transferência do Salário-Educação, Recursos da CIDE, FUNDEB, Convênios, Recursos Provenientes do SUS, Transferências Fundo a Fundo, Transferências Convênios e outras.

368. Observa-se que, em comparação com o exercício anterior, quanto à utilização dos recursos próprios, o percentual de execução aumentou e a participação em relação ao total gaso diminuiu. Já os percentuais referentes às outras fontes de recursos aumentaram, com exceção a participação dos outros recursos em relação ao total.

369. Quanto à utilização da fonte de recursos operações de crédito, destaca-se que o valor empenhado (R\$ 752.103.992,50) aumentou 95,03% em relação ao exercício anterior, sendo que tal montante foi composto de recursos oriundos de operações de créditos externas (82,12%) e internas (17,88%).

370. Nas tabelas seguintes, são demonstrados os montantes executados das operações de créditos internas e externas, detalhados por fonte, bem como os percentuais de variação em comparação com o exercício anterior e de participação em relação ao total desembolsado.

Tabela 45 – Despesas executadas em investimentos com recursos de operações de crédito externas (R\$1,00)

Fonte de Recursos	2023 (a)	2024 (b)	% (b - a) / a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - IPF/BIRD - 7543220049	74.796.713,79	276.852.632,48	270,14%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/KFW - 7543220057	9.473.815,02	7.420.220,16	-21,68%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/BIRD - 7543220058	48.720.257,11	70.748.935,39	45,21%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/BID - 6343220059 e 7543220059	177.370.837,81	160.626.150,37	-9,44%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/CAF - 7543220065	9.566.204,65	30.353.147,20	217,30%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/MLW - 7543220067	24.571.195,73	71.624.683,20	191,50%	
<b>Total</b>	<b>344.499.024,11</b>	<b>617.625.768,80</b>	<b>79,28%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

Tabela 46 – Despesas executadas em investimentos com recursos de operações de crédito internas (R\$1,00)

Fonte de Recursos	2023 (a)	2024 (b)	% (b - a) / a	(b / Total)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CPAC VLT - CEF - 7543210036	6.686.221,02	1.596.671,49	-76,12%	1,19%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CPAC MCMV - 7543210037	53.230,23	0,00	-100,00%	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - LINHA LESTE/BNDES - 7543210049	24.000.000,00	100.038.178,52	316,83%	74,39%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - TESOURO/BNDES - 7543210045	0,00	28.476.133,05	-	21,18%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - TESOURO/CEF - 7543210056	10.397.577,17	4.367.240,64	-58,00%	3,25%
<b>Total</b>	<b>41.137.028,42</b>	<b>134.478.223,70</b>	<b>226,90%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

371. Considerando somente a utilização de fontes de recursos próprios, demonstra-se a seguir a evolução dos gastos com investimentos nos últimos 5 anos em valores nominais.

Tabela 47 – Despesas executadas em investimentos com recursos próprios (R\$1,00)

Ano	Valor Autorizado (a)	Valor Empenhado (b)	% Execução (b/a)
2020	1.727.873.858,81	1.150.377.888,51	66,58%
2021	3.247.421.339,90	2.526.821.728,11	77,81%
2022	3.560.276.390,28	2.742.624.789,48	77,03%
2023	2.683.765.206,73	1.706.501.382,11	63,59%

2024	3.210.898.755,76	2.262.229.875,61
------	------------------	------------------

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

372. Verifica-se que o percentual de execução foi superior em relação ao apresentado anterior.

Tabela 48 – Despesas executadas em investimentos com recursos próprios no período por (R\$1,00)

Função	Valor Autorizado (a)	Valor Empenhado (b)	% Execução (b/a)
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	4.000,00	0,00	
04 - ADMINISTRAÇÃO	91.908.177,03	63.396.221,24	68,98%
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	119.039.835,85	111.723.708,11	93,86%
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.985.886,07	36.893.315,96	94,63%
10 - SAÚDE	113.058.189,53	103.124.432,07	91,21%
11 - TRABALHO	1.345.526,60	1.174.740,36	87,31%
12 - EDUCAÇÃO	238.079.839,31	224.853.457,44	94,44%
13 - CULTURA	12.943.510,68	12.604.614,43	97,38%
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	24.809.176,14	21.832.368,77	88,00%
15 - URBANISMO	378.585.541,77	358.547.434,03	94,71%
16 - HABITAÇÃO	4.222.799,11	2.887.820,89	68,39%
17 - SANEAMENTO	532.384.105,92	45.490.286,62	8,54%
18 - GESTÃO AMBIENTAL	105.615.874,20	87.224.370,40	82,59%
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	38.157.656,02	36.859.703,61	96,60%
20 - AGRICULTURA	36.787.981,93	23.295.038,42	63,32%
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	8.028.691,64	8.027.191,64	99,98%
22 - INDÚSTRIA	174.893.709,18	38.322.099,95	21,91%
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.107.214,09	6.383.831,97	78,74%
24 - COMUNICAÇÕES	2.780.774,20	1.785.000,23	64,19%
25 - ENERGIA	118.690.415,00	2.712.500,00	2,29%
26 - TRANSPORTE	1.129.183.555,43	1.043.611.668,19	92,42%
27 - DESPORTO E LAZER	33.286.296,06	31.480.071,28	94,57%
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	-
<b>Total</b>	<b>3.210.898.755,76</b>	<b>2.262.229.875,61</b>	<b>70,45%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

373. De acordo com os dados da tabela anterior, observa-se que das 23 funções, 9 apresentaram nível de execução abaixo do percentual total (70,45%).

374. Quanto às funções relacionadas a direitos sociais, na tabela subsequente, é realizada a comparação dos percentuais de execução.

Tabela 49 – Despesas executadas em investimentos com recursos próprios – funções relacionadas a direitos sociais (R\$1,00)

Função	2023		2024		Variação Valor Autorizado	Variação % Execução
	Valor Autorizado	% Execução	Valor Autorizado	% Execução		
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	108.940.416,35	85,84%	119.039.835,85	93,85%	9,27%	14,94%
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.907.277,01	92,77%	38.985.886,07	94,63%	11,68%	2,00%
10 - SAÚDE	56.400.976,52	86,89%	113.058.189,53	91,21%	100,45%	16,56%
11 - TRABALHO	281.609,84	31,98%	1.345.526,60	87,31%	377,80%	44,34%
12 - EDUCAÇÃO	131.761.802,81	92,43%	238.079.839,31	94,44%	80,69%	10,13%
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	17.079.786,01	92,01%	24.809.176,14	88,00%	45,25%	9,61%
16 - HABITAÇÃO	4.550.406,21	83,97%	4.222.799,11	68,39%	-7,20%	-14,94%
17 - SANEAMENTO	567.178.821,76	5,92%	532.384.105,92	8,54%	-6,13%	-10,13%
26 - TRANSPORTE	1.040.913.919,41	83,92%	1.129.183.555,43	92,42%	8,48%	9,61%
27 - DESPORTO E LAZER	71.270.351,64	86,28%	33.286.296,06	94,57%	-53,30%	-74,28%
<b>Total</b>	<b>2.033.285.367,56</b>	<b>63,20%</b>	<b>2.234.395.210,02</b>	<b>72,64%</b>	<b>9,89%</b>	<b>14,94%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

375. Observa-se que o valor autorizado dos gastos com investimentos aumentou 9,89%, e o percentual de execução aumentou 14,94% em relação ao ano anterior.

376. Ressalta-se que os percentuais de execução das despesas executadas com recursos próprios referentes às funções Direitos da Cidadania e Habitação diminuíram em relação ao ano anterior.

377. Por fim, registra-se que a matéria está contemplada no Tópico 2.6. Avaliação das Ações Governamentais, como análise do atendimento das Recomendações emitidas no Parecer Prévio nº 239/2024.

### 2.2.9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

378. Ante o exposto no presente tópico, a Diretoria de Contas de Governo, no uso de suas atribuições regulamentares, ressaltando que o presente documento reúne o conteúdo examinado

neste processo e corresponde à opinião da unidade técnica sobre a matéria, conclui que re evidenciados os achados listados no quadro a seguir:

Quadro 1 – Achados

ACHADOS	IT
<b>PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
1. A análise da execução orçamentária na base de dados do Siafe-CE revelou uma alta frequência e volume financeiro de liquidações ocorrendo em tempos extremamente reduzidos após o empenho (no mesmo dia ou em poucos dias), notadamente para despesas de natureza complexa como 'Contrato de Gestão' e 'Obras e Instalações'. Considerando que a fase de liquidação (Art. 63 da Lei nº 4.320/1964) exige a verificação pormenorizada do direito do credor, este padrão de celeridade observado nessas categorias de despesa demanda manifestação acerca dos procedimentos adotados para garantir a completa verificação e conformidade legal, visando mitigar riscos associados e assegurar a aderência aos princípios da gestão fiscal responsável.	2.

### 2.3. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

379. As demonstrações contábeis exercem um papel fundamental, pois evidenciam a posição financeira, orçamentária e patrimonial das entidades do setor público.

380. A elaboração dos balanços no setor público deve observar as disposições contidas no art. 101 da Lei nº 4.320/64: “Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo Anexo 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes nos anexos 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17”.

381. Adicionalmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê em seu art. 2º, inciso III, que as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente.

382. Esta Diretoria efetuou a análise dos seguintes demonstrativos consolidados, apresentados pelo Estado no processo de Contas de Governo:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); e



Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Renata Aguiar Sa Faot - 22/05/2025 13:07:09.  
Gustavo Pinheiro Moreira - 22/05/2025 13:07:51.  
Cláudio Sabino de Matos Brito Bessa - 22/05/2025 13:35:35.  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSÉ EDUARDO FERREIRO DE FARIAS FERHO - 22/05/2025 13:06:26.  
VANESSA ARAÚJO DE GOS SÁLCRISTO - 22/05/2025 13:06:26.  
PAULO EDUARDO JUVENILIO NERI - 22/05/2025 13:39:10.  
PARA VALIDAR(A(S) ASSINATURA(S)) DE TIPO(A) CESSSE https://validador.assinatura.tce.ce.gov.br E INSERIR O CÓDIGO D030621E83397D1E6CD87FF3440E522268

- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

### 2.3.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

383. O Balanço Orçamentário, definido pela Lei nº 4.320/64, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar as receitas por fonte (origem) e as despesas por grupo de natureza.

384. Adicionalmente, apresentará as receitas detalhadas por categoria econômica, orçamentos por espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

385. Uma abordagem mais detalhada em relação à previsão e à execução das receitas e despesas foi realizada no tópico 2.2.4 deste relatório, restando a este tópico apresentar uma análise geral dos valores consolidados informados no balanço orçamentário.

386. Para o exercício financeiro de 2024, o Orçamento Geral do Estado teve as receitas estimadas em R\$ 37.679.104.827,00 e as despesas fixadas em igual montante, contemplando o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, sendo este último, no montante de R\$ 1.318.919.166,00, referente aos Investimentos das Empresas Estatais Independentes.

387. Cabe salientar que nesse valor fixado não contempla as operações intraorçamentárias que somam a cifra de R\$ 2.761.754.423,00.

388. Na tabela seguinte pode-se visualizar a metodologia utilizada para o lançamento da dotação inicial da despesa e da receita no balanço orçamentário.

Tabela 50 – Cálculo da dotação inicial do Balanço Orçamentário do exercício de 2024 (R\$ 1,00)

Descrição	Valores
Previsão da receita/despesa na lei Orçamentária (I)	37.679.104.827,00
Previsão do orçamento de investimento (II)	1.318.919.166,00
Previsão das receitas e despesas intraorçamentárias (III)	2.761.754.423,00
Dotação inicial a ser lançada no balanço orçamentário (IV = I - II + III)	39.121.940.084,00

Fonte: LOA e Balanço Geral do Estado do Ceará – 2024.

389. Sabendo da previsão inicial, apresentam-se a seguir os valores atualizados da prevista e sua realização, observado no encerramento do exercício no Balanço Orçamentário.

Tabela 51 – Receita realizada no exercício de 2024(R\$ 1,00)

Receitas	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receita Realizada (c)	Saldo (d) = (a) - (c)
<b>Receitas correntes</b>	<b>37.329.641.884,00</b>	<b>39.330.616.768,33</b>	<b>40.821.982.409,29</b>	<b>1.491.365.516,06</b>
Exceto intra-orçamentárias	34.567.887.461,00	36.561.803.225,38	38.113.071.930,38	1.551.268.807,00
Intra-orçamentárias	2.761.754.423,00	2.768.813.542,95	2.708.910.478,91	-59.903.028,04
<b>Receitas de capital</b>	<b>1.790.298.200,00</b>	<b>2.178.056.891,74</b>	<b>1.325.434.595,57</b>	<b>-852.622.603,43</b>
Exceto intra-orçamentárias	1.790.298.200,00	2.178.056.891,74	1.325.434.595,57	-852.622.603,43
Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal das receitas</b>	<b>39.119.940.084,00</b>	<b>41.508.673.660,07</b>	<b>42.147.417.004,86</b>	<b>638.743.344,21</b>
Refinanciamento(op. credito externas)	2.000.000,00	2.913.582.417,00	0,00	-2.913.582.417,00
<b>Total</b>	<b>39.121.940.084,00</b>	<b>44.422.256.077,07</b>	<b>42.147.417.004,86</b>	<b>-2.274.839.072,21</b>
<b>Saldo de exercícios anteriores</b>				
<b>Superávit Financeiro Utilizado p/ Créditos Adicionais</b>		<b>4.778.368.660,61</b>	<b>4.778.368.660,61</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Elaboração com base no RREO do 6º bimestre e Balanço Orçamentário do exercício de 2024.

390. Em relação à realização das receitas, verifica-se que o estado arrecadou 94,88% das receitas previstas atualizadas, o que representa uma insuficiência de arrecadação de R\$ 2.274.839.072,21. Esse resultado decorreu, principalmente, da não realização de receita prevista de refinanciamento (Op. Crédito Externas).

391. Na execução das despesas observa-se a seguinte movimentação:

Tabela 52 – Despesa executada no exercício de 2024(R\$ 1,00)

Despesas	Dotação inicial (e)	Dotação atualizada (f)	Empenhado (g)	Liquidado (h)	Saldo Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas correntes</b>	<b>34.684.285.690,00</b>	<b>38.836.401.024,75</b>	<b>37.444.512.625,89</b>	<b>36.279.224.175,42</b>	<b>1.391.888.398,86</b>
(Exceto intra-orçamentárias)	31.942.039.058,00	35.716.304.953,22	34.382.296.423,84	33.335.649.217,79	1.334.008.529,38
(Intra-orçamentárias)	2.742.246.632,00	3.120.096.071,53	3.062.216.202,05	2.943.574.957,63	57.879.869,48
<b>Despesas de capital</b>	<b>3.965.832.502,00</b>	<b>7.589.263.072,12</b>	<b>5.870.832.932,34</b>	<b>5.379.275.004,72</b>	<b>1.718.430.139,78</b>
(Exceto intra-orçamentárias)	3.946.324.711,00	7.547.893.343,80	5.840.233.512,07	5.353.264.268,82	1.707.659.831,73
(Intra-orçamentárias)	19.507.791,00	41.369.728,32	30.599.420,27	26.010.735,90	10.770.308,05
<b>Reserva de contingência</b>	<b>25.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
<b>Subtotal das despesas</b>	<b>38.675.118.192,00</b>	<b>46.430.664.096,87</b>	<b>43.315.345.558,23</b>	<b>41.658.499.180,14</b>	<b>3.115.318.538,64</b>

Amortização da dívida/refinanciamento	0,00	2.911.806.461,51	0,00	0,00	2.911.806.461,51
<b>Total</b>	<b>38.675.118.192,00</b>	<b>49.342.470.558,38</b>	<b>43.315.345.558,23</b>	<b>41.658.499.180,14</b>	<b>6.027.125.378,15</b>
Reserva do rpps	446.821.892,00	211.237.418,57	0,00	0,00	211.237.418,57

Fonte: Elaboração com base no RREO do 6º bimestre e Balanço Orçamentário do exercício de 2024.

392. Quanto à execução da despesa, dos R\$ 49 bilhões autorizados pelo Poder Legislativo, incluindo a reserva de RPPS e movimentação intraorçamentária, foram empenhados R\$ 43 bilhões, demonstrando uma execução na ordem de 87,41% dos créditos orçamentários adicionais, resultando em uma economia orçamentária de R\$ 6,2 bilhões (Saldo Dotação).

393. Na confrontação do total das Receitas Realizadas e das Despesas Empenhadas, respectivamente, nos valores de R\$ 42.147.417.004,86 e R\$ 43.315.345.558,23, apura-se um déficit orçamentário de R\$ 1.167.928.553,37.

394. Acrescenta-se que, conforme o Balanço Geral do Estado, houve a execução de R\$ 4.778.368.660,61, proveniente de Superavit Financeiro do exercício anterior, cifra que confere com o registrado no demonstrativo do Relatório Resumindo de Execução Orçamentária (RREO do 6º bimestre).

395. Considerando a execução do orçamento corrente, verifica-se que a receita corrente realizada é superior a despesa corrente executada, obtendo-se um Superavit do Orçamento corrente de R\$ 3.377.469.783,40. Entretanto, ao confrontar o montante da receita de capital e a despesa de capital, apura-se um déficit do orçamento de capital no valor de R\$ 4.545.398.336.

396. Ademais, observa-se que dos valores empenhados, 95,81% foram liquidados e pagos, resultando na inscrição de restos a pagar processados na cifra de R\$ 158.402.462,52 e de não processados no montante de R\$ 1.656.846.378,09, conforme segue:

Tabela 53 – Valores inscritos no exercício em restos a pagar (R\$ 1,00)

Despesas	Execução Orçamento				Restos a Pagar	
	Empenhado (g)	Liquidado (h)	Pago (i)	% Empenhos pagos	Inscritos em RP NP (g-h)	Processados (h-i)
<b>Despesas correntes</b>	<b>37.444.512.625,89</b>	<b>36.279.224.175,42</b>	<b>36.142.432.428,68</b>	<b>96,52%</b>	<b>1.165.288.450,47</b>	<b>136.791.746,74</b>
(Exceto intra-orçamentárias)	34.382.296.423,84	33.335.649.217,79	33.199.760.339,11	96,56%	1.046.647.206,05	135.888.878,68
(Intra-orçamentárias)	3.062.216.202,05	2.943.574.957,63	2.942.672.089,57	96,10%	118.641.244,42	902.868,06
<b>Despesas de</b>	<b>5.870.832.932,34</b>	<b>5.379.275.004,72</b>	<b>5.357.664.288,94</b>	<b>91,26%</b>	<b>491.557.927,62</b>	<b>21.610.715,78</b>

capital						
(Exceto intra-orçamentárias)	5.840.233.512,07	5.353.264.268,82	5.331.653.553,04	91,29%	486.969.243,25	21,1%
(Intra-orçamentárias)	30.599.420,27	26.010.735,90	26.010.735,90	85,00%	4.588.684,37	14,9%
<b>Reserva de contingência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>Subtotal das despesas</b>	<b>43.315.345.558,23</b>	<b>41.658.499.180,14</b>	<b>41.500.096.717,62</b>	<b>95,81%</b>	<b>1.656.846.378,09</b>	<b>158,8%</b>
Amortização da dívida/refinanciamento	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00%
<b>Total</b>	<b>43.315.345.558,23</b>	<b>41.658.499.180,14</b>	<b>41.500.096.717,62</b>	<b>95,81%</b>	<b>1.656.846.378,09</b>	<b>158,8%</b>
Reserva do rpps	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00%

Fonte: Elaboração com base no RREO do 6º bimestre e Balanço Orçamentário do exercício de 2024.

397. Destaca-se que o total de restos a pagar inscritos (Processados e não Processados) apurados, confere com o extraído do Balanço Financeiro e do Demonstrativo da Dívida Flutuante.

### 2.3.2. BALANÇO FINANCEIRO

398. O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentária bem como recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

399. Desta forma, o demonstrativo consiste num quadro com duas seções que se equilibram: ingressos, composto por receitas orçamentárias, recebimentos extra orçamentários e o saldo em espécie do exercício anterior; e dispêndios, composto por despesas orçamentárias, pagamentos extra orçamentários e o saldo em espécie para o exercício seguinte.

400. O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, discriminando:

- A receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e pagamentos extraorçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

401. O objetivo do demonstrativo é evidenciar as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, juntamente com os saldos de caixa do exercício anterior e do exercício seguinte.

402. No exame do Balanço Financeiro, verifica-se o registro de receita orçamentária de R\$ 42.147.417.004,86, quantia que confere com o observado no Balanço Orçamentário Anexo X do Balanço Geral.

403. A seguir, tem-se o Balanço Financeiro, com análises vertical e horizontal, segregado em ingressos e dispêndios:

Tabela 54 – Balanço Financeiro – Ingressos

Ingressos	Exercício atual	AV(%)	AH(%)	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>42.147.417.004,86</b>	<b>25,35%</b>	<b>12,73%</b>	<b>37.388.106.255,17</b>
Recursos Não Vinculados	27.815.764.246,45	16,73%	15,03%	24.181.946.922,46
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	10.684.334.700,52	6,43%	4,57%	10.216.973.588,21
Recursos Vinculados ao RPPS	3.647.318.057,89	2,19%	22,02%	2.989.185.744,50
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>34.483.495.851,12</b>	<b>20,74%</b>	<b>19,20%</b>	<b>28.928.131.623,60</b>
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>	<b>786.484.836,16</b>	<b>0,47%</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>
<b>Recebimentos Extra-orçamentários (IV)</b>	<b>79.006.006.319,85</b>	<b>47,52%</b>	<b>29,52%</b>	<b>61.001.018.711,85</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>	<b>9.844.190.516,28</b>	<b>5,92%</b>	<b>7,49%</b>	<b>9.158.119.644,32</b>
<b>Total (V) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>166.267.594.528,27</b>	<b>100,00%</b>	<b>21,83%</b>	<b>136.475.376.344,94</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará - Exercício 2024

Tabela 55 – Balanço Financeiro – Dispêndios

Dispêndios	Exercício Atual	AV(%)	AH(%)	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>43.315.345.558,23</b>	<b>26,05%</b>	<b>15,74%</b>	<b>37.423.640.356,93</b>
Recursos não Vinculados	29.108.810.032,51	17,51%	19,57%	24.344.024.450,17
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	11.074.587.937,00	6,66%	9,76%	10.089.402.859,23
Recursos Vinculados ao RPPS	3.131.947.588,72	1,88%	4,74%	2.990.213.047,53
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>34.483.495.851,12</b>	<b>20,74%</b>	<b>19,20%</b>	<b>28.928.131.623,60</b>
<b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>	<b>1.271.857.121,56</b>	<b>0,76%</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>78.171.549.935,05</b>	<b>47,02%</b>	<b>29,68%</b>	<b>60.279.413.858,13</b>

<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>9.025.346.062,31</b>	<b>5,43%</b>	<b>-8,32%</b>	<b>9.844.190.</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	8.910.272.875,15	5,36%	-8,36%	9.722.738.
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	63.249,55	0,00%	-92,53%	846.
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	115.009.937,61	0,07%	-4,64%	120.605.
<b>TOTAL (X) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>166.267.594.528,27</b>	<b>100,00%</b>	<b>21,83%</b>	<b>136.475.376.</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará - Exercício 2024

404. Ao confrontar com o exercício anterior, observa-se no campo dos Ingressos, um aumento de 12,73% das receitas orçamentárias e no campo dos dispêndios, um incremento de 15,7% das despesas orçamentárias.

405. As Outras Movimentações Financeiras, verificadas no Balanço no exercício em análise, referem-se a “aplicações e resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras, bem como Bloqueios e Desbloqueios de Valores em Caixa” conforme registrado no Balanço Geral. Seus dispêndios foram maiores que seus ingressos, que somaram, respectivamente, R\$ 1,27 bilhão e R\$ 786,48 milhões.

406. Sobre a movimentação extraorçamentária, os recebimentos, que somaram R\$ 79,01 bilhões, superaram os pagamentos que totalizaram R\$ 78,17 bilhões.

407. Ao verificar o Saldo para o Exercício Seguinte, tem-se uma redução de 8,32% em relação ao exercício anterior.

408. Observa-se a seguir a representatividade das receitas e despesas orçamentárias vinculadas:

Tabela 56 – Proporção da receita orçamentária exercício 2024

<b>Ingressos</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>AV(%)</b>
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>42.147.417.004,86</b>	<b>100,00%</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>27.815.764.246,45</b>	<b>66,00%</b>
<b>Recursos Vinculados</b>	<b>14.331.652.758,41</b>	<b>34,00%</b>
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	10.684.334.700,52	25,35%
Recursos Vinculados ao RPPS	3.647.318.057,89	8,65%

Fonte: Elaborado com base no Balanço Financeiro - Exercício 2024

Tabela 57 – Proporção da despesa orçamentária exercício 2024

<b>Dispêndios</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>AV(%)</b>
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>43.315.345.558,23</b>	<b>100,00%</b>

<b>Recursos não Vinculados</b>	<b>29.108.810.032,51</b>	<b>67,7%</b>
<b>Recursos Vinculados</b>	<b>14.206.535.525,72</b>	<b>32,3%</b>
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	11.074.587.937,00	25,2%
Recursos Vinculados ao RPPS	3.131.947.588,72	7,1%

Fonte: Elaborado com base no Balanço Financeiro - Exercício 2024

409. As receitas orçamentárias vinculadas somaram R\$ 14,33 bilhões, representando 32,3% da receita orçamentária, e as despesas na mesma natureza, totalizaram R\$ 14,21 bilhões, 32,3% da despesa orçamentária.

410. Ainda analisando o Balanço Financeiro, apura-se um resultado financeiro negativo de R\$ 818.844.453,97. Esse valor é obtido pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte (R\$ 9.025.346.062,31) e o saldo em espécie do exercício anterior (R\$ 9.844.190.516,28), bem como, pela forma demonstrada na tabela abaixo. Essa redução representa uma queda de 219,35% em relação ao resultado financeiro do exercício anterior, que foi no valor positivo de R\$ R\$ 686.070.821,96. Observa-se ainda uma diminuição de 8,33% nas disponibilidades financeiras do Estado, comparando-se os dois exercícios.

Tabela 58 – Resultado Financeiro (R\$ 1,00)

Apuração do Resultado Financeiro do Exercício	2024	2023
Receitas Orçamentárias	42.147.417.004,86	37.388.106.255,7
(+) Transferências Financeiras Recebidas	34.483.495.851,12	28.928.131.624
(+) Outras Movimentações Financeiras Recebidas	786.484.836,16	0
(+) Recebimentos Extraorçamentários	79.006.006.319,85	61.001.018.782
(-) Despesa Orçamentária	43.315.345.558,23	37.423.040.357
(-) Transferências Financeiras Concedidas	34.483.495.851,12	28.928.131.624
(-) Outras Movimentações Financeiras	1.271.857.121,56	0
(-) Pagamentos Extraorçamentários	78.171.549.935,05	60.279.413.858
<b>= Resultado Financeiro do Exercício</b>	<b>-818.844.453,97</b>	<b>686.070.821,96</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará - Exercício 2024

### 2.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL

411. O Balanço Patrimonial<sup>3</sup> deve refletir a situação do patrimônio do Estado ao final de cada exercício financeiro, por meio de contas representativas do patrimônio público, assim como os atos potenciais, que são registrados a título de controle, em contas de compensação.

<sup>3</sup> Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público (MCASP 10ª edição)

412. Esse demonstrativo contábil é composto pelos grupos Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, contemplando os seguintes quadros:

- a. Quadro Principal;
- b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- d. Quadro do Superavit / Déficit Financeiro

413. A seguir, apresenta-se o Balanço Patrimonial consolidado do exercício em análise.

Tabela 59 – Resumo do Balanço Patrimonial (R\$1,00)

ATIVO	Exercício Atual	AV(%)	AH(%)	Exercício Anterior
Ativo Circulante	20.687.444.696,89	28,11%	2,11%	20.259.292.011,22
Ativo Não Circulante	52.897.466.993,54	71,89%	3,82%	50.951.563.433,93
<b>Total do Ativo:</b>	<b>73.584.911.690,43</b>	<b>100,00%</b>	<b>3,33%</b>	<b>71.210.855.451,15</b>
PASSIVO	Exercício Atual	AV(%)	AH(%)	Exercício Anterior
<b>Total Passivo (PC+PNC)</b>	<b>117.505.130.278,61</b>	<b>100,00%</b>	<b>427,40%</b>	<b>22.280.243.131,37</b>
Passivo Circulante(PC)	10.527.678.788,96	8,96%	132,44%	4.529.137.936,32
Passivo Não Circulante(PNC)	106.977.451.489,65	91,04%	502,65%	17.751.105.194,05
<b>Patrimônio Líquido (PL)</b>	<b>-43.920.218.588,18</b>	<b>-</b>	<b>-189,76%</b>	<b>48.930.612.315,78</b>
<b>Total do Passivo e PL</b>	<b>73.584.911.690,43</b>	<b>-</b>	<b>3,33%</b>	<b>71.210.855.451,15</b>

Fonte: Elaborado com base no Balanço Geral do estado do Ceará - Exercício 2024

#### 2.3.3.1. Ativo

414. De acordo com a Estrutura Conceitual<sup>4</sup> para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público, um ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado. Recurso, por sua vez, é um item com potencial de serviços ou capacidade de gerar benefícios econômicos. O controle do recurso envolve a capacidade da entidade em obter a efetiva geração do potencial de serviços ou dos benefícios econômicos originados do recurso para o cumprimento dos seus objetivos.

<sup>4</sup> Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 10ª Edição.

415. Os ativos devem ser classificados como circulantes quando estiverem disponíveis para realização imediata ou houver a expectativa de realização em até doze meses após a demonstrações contábeis. Do contrário, deverão ser classificados como não circulantes.

416. No exercício de 2024, o Ativo do Estado do Ceará totalizou R\$ 73.584.911.699,00, um aumento de 3,33% em relação ao exercício anterior. Desse total, 28,11% referem-se ao Ativo Circulante e 71,89% ao Ativo Não Circulante.

#### 2.3.3.1.1. Ativo Circulante

417. As contas do Ativo Circulante estão classificadas nos subgrupos Caixas e Equivalentes em Caixa, Créditos a Curto Prazo, Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, Investimentos em Aplicações Temporárias a Curto Prazo, Estoques e Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas antecipadamente. A tabela a seguir evidencia a composição e variação do Ativo Circulante nos exercícios atual e anterior.

Tabela 60 – Ativo Circulante (R\$1,00)

Ativo Circulante	Exercício Atual	AV(%)	Variação	Exercício Anterior
Caixa e equivalentes de caixa	8.910.336.124,70	43,07%	-8,36%	9.723.585.225,50
Créditos a curto prazo	10.067.232.046,21	48,66%	24,24%	8.102.851.440,20
Demais créditos e valores a curto prazo	751.076.101,64	3,63%	16,90%	642.505.001,40
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	505.656.650,50	2,44%	114,99%	235.203.222,50
Estoques	422.476.212,28	2,04%	-71,84%	1.500.417.558,40
VPD Pagas Antecipadamente	30.667.561,56	0,15%	-43,96%	54.729.68,00
<b>Total</b>	<b>20.687.444.696,89</b>	<b>100,00%</b>	<b>2,11%</b>	<b>20.259.292.116,22</b>

Fonte: Elaborado com base no Balanço Geral do Estado do Ceará - Exercício 2024

418. O Ativo Circulante aumentou de 2,11% em relação ao exercício anterior. Esse crescimento foi influenciado, principalmente, pelo aumento de 24,24% nos Créditos de Curto Prazo, mas também, pela redução de 8,36% no saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa.

419. Os Créditos Tributários a Receber, classificados como Créditos de Curto Prazo, representam 47,59% do Ativo Circulante. Já o Caixa e Equivalentes de Caixa correspondem a 43,07%.

420. Nas notas explicativas é esclarecido que “Os créditos tributários a receber são inicialmente reconhecidos no curto prazo e caso não sejam pagos são encaminhados para a Dívida Ativa”.

421. Por fim, informa-se que considerações relacionadas à dívida ativa, serão tratadas em relatório específico.

#### 2.3.3.1.2. Ativo Não Circulante

422. As contas do Ativo Não Circulante estão classificadas nos subgrupos Ativo Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível. A Tabela a seguir evidencia a composição e a variação do Ativo Não Circulante nos exercícios atual e anterior.

Tabela 61 – Ativo Não Circulante (R\$1,00)

Ativo não Circulante	Exercício Atual	(%)	Variação	Exercício Anterior
Realizável a longo prazo	14.226.887.634	26,90%	3,99%	13.681.411.879
Investimentos	6.959.918.396	13,16%	10,20%	6.315.917.726
Imobilizado	31.371.575.923	59,31%	2,34%	30.654.500.977
Intangível	339.085.040	0,64%	13,13%	299.733.879
<b>Total</b>	<b>52.897.466.993,54</b>	<b>100,00%</b>	<b>3,82%</b>	<b>50.951.563.434,93</b>

Fonte: Elaborado com base no Balanço Geral do Estado do Ceará - Exercício 2024

423. Em 2024 o Ativo Não Circulante representou 71,89% do ativo total. O Imobilizado concentra 59,31% do seu valor.

424. No Realizável a Longo Prazo, os Créditos de Longo prazo representam 96% do seu valor. Conforme nota explicativa BP10 (tabela 126-Demonstrativo dos Créditos a Longo Prazo), a dívida ativa, deduzidos dos seus ajustes de perda, representa 93,92% desses créditos de longo prazo.

425. Dentre os investimentos (nota explicativa BP11), observa-se que 79,88% do seu valor refere-se as Participações Permanentes, conforme segue:

Tabela 62 – Investimentos (R\$ milhares)

Título	Exercício Atual	(%)	Variação	Exercício Anterior
<b>Participações permanentes (a=b+c)</b>	<b>5.489.693</b>	<b>78,88%</b>	<b>6,38%</b>	<b>5.160.535</b>
<b>Participações Met de Equivalência. Patrimonial (b=e+f+g)</b>	<b>5.482.541</b>	<b>78,77%</b>	<b>6,38%</b>	<b>5.153.707</b>
122110101 - Participações em Sociedades Controladas (e)	5.405.279	77,66%	7,75%	5.016.548
Cagece	2.905.755	41,75%	11,41%	2.608.235
CEARÁPORTOS\CIPP	945.866	13,59%	4,26%	907.202
Metrofor	915.954	13,16%	-6,84%	983.194
Demais empresas	637.704	9,16%	23,13%	517.917

Título	Exercício Atual	(%)	Variação	Exercício Anterior
122110106 - Adiantamento para Futuro Aumento de Cap. (f)	77.262	1,11%	532,41%	
122110195 - Outras Participações – MEP(g)	0	0,00%	-100,00%	
<b>Participações Avaliadas pelo Método de Custo (c)</b>	<b>7.152</b>	<b>0,10%</b>	<b>4,73%</b>	
<b>Investimentos do RPPS de Longo Prazo (d)</b>	<b>1.470.225</b>	<b>21,12%</b>	<b>27,25%</b>	<b>1.137.918</b>
<b>Investimentos (a+d)</b>	<b>6.959.918</b>	<b>100,00%</b>	<b>10,20%</b>	<b>6.321.999</b>

Fonte: Elaborado com base no Balanço Geral do Estado do Ceará - Exercício 2024, Notas explicativa BP11 e BP12, Tabelas 127,128 e 129.

426. No montante registrado em Participações em Sociedades Controladas, destacamos a participação em Cagece, Cearaportos/CIPP e Metrofor.

427. No imobilizado, verificou-se um aumento de 2,34% em relação ao exercício anterior.

428. Por fim, destaca-se que o processo de avaliação patrimonial dos bens imóveis do estado objeto de recomendação de exercícios anteriores e que está em fase de implementação, conforme tratado em tópico deste relatório em que se analisa essas recomendações.

#### 2.3.3.1.3. Dívida Ativa

429. Segundo o artigo 39 da Lei Federal nº 4.320/64, as importâncias referentes a tributos, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados, mas não cobrados ou não recolhidos no exercício de origem, constituem Dívida Ativa a partir da data de sua inscrição, sendo que os créditos relativos a tributos são representados pela Dívida Ativa Tributária. Os demais créditos correspondem à Dívida Ativa Não Tributária.

430. Com base no detalhamento verificado nas notas explicativas BP04 e BP10 observa-se a evolução do saldo da dívida ativa:

Tabela 63 – Detalhamento dos Créditos de Dívida Ativa (R\$ Milhares)

Especificação	Exercício Atual	(%)	Variação	Exercício Anterior
Dívida Ativa Tributária (a)	17.978.193		11,61%	16.107.784
Curto Prazo	275.467		30,55%	210.997
Longo Prazo	17.702.726		11,36%	15.896.787
(-) Ajuste de Perdas Estimadas da Dívida Ativa Tributária (c)	-5.841.612		35,01%	-4.326.799
Curto Prazo	-148.324		0,00%	-148.324
Longo Prazo	-5.693.288		36,25%	-4.178.475
<b>Dívida Ativa Tributária após Ajuste de Perdas</b>	<b>12.136.581</b>	<b>93,35%</b>	<b>3,02%</b>	<b>11.780.985</b>

Especificação	Exercício Atual	(%)	Variação	Exercício Anterior
Dívida Ativa Não Tributária (b)	867.694		30,24%	
Curto Prazo	14.109		51,21%	
Longo Prazo	853.585		29,95%	
(-) Ajuste de Perdas Estimadas da Dívida Ativa Não Tributária (d)	-3.155		-23,57%	
Curto Prazo	-3.155		-23,57%	
<b>Dívida Ativa Não Tributária após Ajuste de Perdas</b>	<b>864.539</b>	<b>6,65%</b>	<b>30,58%</b>	<b>66</b>
Dívida Ativa antes do ajuste de perda (a+b)	18.845.888	0	12,35%	16.
Total dos ajustes de perda (c+d)	-5.844.766	0	34,95%	-4.
<b>Dívida Ativa após o ajuste de perda</b>	<b>13.001.122</b>	<b>100,00%</b>	<b>4,48%</b>	<b>12.433</b>

Fonte: Tabelas 117 das Notas explicativas do Balanço Geral do Estado do Ceará 2024

431. Sobre o saldo da dívida ativa, observa-se que ao se somar os valores registrados no ativo circulante e não circulante e deduzir do ajuste de perdas, o Estado apresenta uma Dívida Ativa líquida no valor de R\$ 13 bilhões, aumentando em 4,48% comparado com o exercício anterior.

432. Ainda sobre a dívida ativa, na nota explicativa BP04 são relacionadas medidas de combate à sonegação realizadas em 2024.

#### 2.3.3.1.3.1. Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação

433. De acordo com as notas explicativas (BP4) do Balanço Geral do Estado, “a Procuradoria Geral do Estado do Ceará tem implementado e dado continuidade a uma série de medidas para otimizar a arrecadação e combater a evasão e sonegação”, conforme preconiza o art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

434. No Balanço, foram divulgados a quantidade e os valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa no exercício de 2024, conforme tabela a seguir:

Tabela 64 - Demonstrativo das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa

Tipo de dívida	Quantidade CDAs Ajuizadas	Valor peticionado(R\$ milhares)
Tributária	716	1.850.240
Não Tributária	136	9.527
<b>Total</b>	<b>3.735</b>	<b>1.859.767</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado 2024 (Tabela 118 - Especificação da quantidade e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa tributária e não tributária promovidas em 2024)

435. No exercício foram inscritos em dívida ativa tributária e não tributária o total de:

Tabela 65 – Demonstrativo créditos inscritos (R\$ milhares)

Receita	Inscritas em 2024
Tributária	1.
Não Tributária	
<b>Total</b>	<b>1.</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado 2024 (Tabela 119)

436. Nas notas explicativas (BP04) são relacionadas algumas medidas adotadas pela Procuradoria-Geral do Estado que objetivaram otimizar a arrecadação desses créditos, tais como: “ manteve a atuação ativa no Comitê de Recuperação de Ativos (CIRA) ”, houve a contratação de empresa especializada em soluções de integridade fiscal e recuperação de ativos, dentre outras ações previstas para 2025.

### 2.3.3.2.Passivo

437. De acordo com a Estrutura Conceitual para elaboração e divulgação de informações contábil de propósito geral pelas entidades do setor público, para satisfazer a definição de passivo, é necessário que a obrigação presente surja como resultado de transação ou de outro evento passado e necessite da saída de recursos da entidade para ser extinta.

438. Assim como o ativo, o passivo é segregado em dois grupos: Circulante e Não Circulante. Quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis, as contas são classificadas no passivo circulante. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

439. No exercício de 2024, o Passivo do Estado do Ceará totalizou R\$ 117.505.130,27, com aumento de 427,40% em relação ao exercício anterior. Desse total, 8,96% referem-se ao Passivo Circulante e 91,04% ao Passivo Não Circulante.

440. O aumento no Passivo decorreu em grande parte pela variação ocorrida no passivo não circulante, a ser comentada no seu subitem.

#### 2.3.3.2.1.Passivo Circulante

441. A tabela a seguir evidencia o comparativo do Passivo Circulante entre os exercícios:

Tabela 66 – Passivo Circulante (R\$1,00)

Passivo Circulante	Exercício Atual	(%)	Variação	Exercício Anterior
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e	22.910.065,76	0,22%	-75,77%	94.552.703,77

assistenciais a pagar a curto prazo				
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	4.094.276.754,44	38,89%	127,40%	1.800.454.444,44
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	571.171.193,86	5,43%	16,07%	492.109.193,86
Obrigações fiscais a curto prazo	130.655,37	0,00%	-92,94%	1.850.999,37
Transferências Fiscais de Curto Prazo	49.797.569,08	0,47%	-8,95%	54.691.228,08
Provisões a curto prazo	3.499.483.987,26	33,24%	-	
Demais obrigações a curto prazo	2.289.908.563,19	21,75%	9,80%	2.085.479.443,19
<b>Total Passivo Circulante</b>	<b>10.527.678.788,96</b>	<b>100,00%</b>	<b>132,44%</b>	<b>4.529.137.999,96</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará - 2024

442. O Passivo Circulante apresentou crescimento de 132,44% em relação ao exercício anterior. As “Provisões a curto prazo” seguida dos “Empréstimos e financiamentos a curto prazo”, foram os que mais impactaram nessa variação.

443. As Provisões a curto prazo somam as provisões para repartição das cotas de ICMS e ITC do FUNDEB e as provisões para repartição do ICMS e IPVA aos municípios. A metodologia utilizada consta registrada na nota explicativa BP16.

444. Os empréstimos e financiamentos no curto prazo, de acordo com a nota explicativa BP16, “representam os valores que o estado vai amortizar da sua carteira de empréstimos e financiamentos recebidos”. Os Contratos de Empréstimos Internos (212110201), correspondem a 75,31% do seu valor.

#### 2.3.3.2.2. Passivo Não Circulante

445. A classificação de um passivo como não circulante se dá, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, de forma residual, quando este não preenche os requisitos para ser classificado no Passivo Circulante. Assim, o Passivo Não Circulante engloba os passivos exigíveis após 12 meses contados da data das demonstrações contábeis.

Tabela 67 – Passivo Não Circulante (R\$1,00)

Passivo Não Circulante	Exercício Atual	(%)	Variação	Exercício Anterior
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo	4.009.562,62	0,00%	-!	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	13.773.223.230,92	12,87%	-3,50%	14.272.209.646,90
Fornecedores a longo prazo	1.492.865.907,98	1,40%	377,91%	312.371.528,67
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00%	-	0,00

Provisões a longo prazo	91.707.352.788,13	85,73%	3787,53%	2.359.011
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	91.419.274.510,29	85,46%	4734,57%	1.890.948
Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	288.078.277,84	0,27%	-38,45%	468.062
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00%	-100,00%	807.512
Resultado diferido	0,00	0,00%	-	
<b>Total Passivo Não Circulante</b>	<b>106.977.451.489,65</b>	<b>100,00%</b>	<b>502,65%</b>	<b>17.751.105</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará - 2024

446. Observa-se que o Passivo Não Circulante apresentou crescimento de 502,65%, principal causa foi a elevação das Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo, encerraram o exercício com saldo de R\$ 91,42 bilhões, representando aumento de 4.734,57% em comparação ao exercício anterior.

447. Em consulta a nota explicativa BP18, que trata das provisões matemáticas previdenciárias, ao se confrontar com o exposto nas notas do Balanço Geral do exercício anterior, não se identificou fato novo que tenha justificado tão significativa variação.

448. Desta forma, não se visualizou a indicação de eventuais mudanças de metodologia ou fatores que tenham influenciado esse aumento.

449. Ademais, nas tabelas apresentadas não se verifica uma memória de cálculo comparativa entre os exercícios com a apuração dessas Provisões Matemáticas Previdenciárias (R\$ 91,42 bilhões).

450. Diante disso, verifica-se a insuficiência na evidenciação dos fatores que tenham influenciado no expressivo aumento das Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo. Assim sendo, faz-se necessário que sejam indicadas as causas dessa variação, acompanhado de uma memória de cálculo comparativa entre os exercícios, bem como, de Nota e Avaliação Técnica Atuarial deste exercício e do anterior.

### 2.3.3.3. Patrimônio Líquido

451. Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. De acordo com o Balanço Geral, confrontados os Ativos e Passivos, apurou-se um Patrimônio Líquido negativo no montante de R\$ 43.920.218.588,18, apresentando um decréscimo de 189,76% em relação ao exercício anterior, conforme segue:

**Tabela 68 – Patrimônio Líquido (R\$1,00)**

Patrimônio Líquido	Exercício Atual	(%)	Variação	Exercício Anterior
<b>Patrimônio Social e Capital Social</b>	<b>29.404.405,00</b>	<b>-0,07%</b>	<b>-0,07%</b>	<b>29.404.405,00</b>
<b>Demais reservas</b>	<b>2.840.968.931,15</b>	<b>-6,47%</b>	<b>-6,47%</b>	<b>590.088.814,00</b>
Reserva de Reavaliação	1.051.561.338,22	-2,39%	178,20%	590.088.814,00
Reservas Atuariais	1.789.407.592,93	-4,07%	-	-
<b>Resultados acumulados</b>	<b>-46.790.591.924,33</b>	<b>106,54%</b>	<b>-196,85%</b>	<b>48.311.122,27</b>
<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>	<b>-46.185.655.935,07</b>	<b>105,16%</b>	<b>-194,40%</b>	<b>48.925.274,51</b>
Superávits ou Déficits do Exercício	-14.643.372.622,04	33,34%	-195,11%	15.395.610,00
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	48.925.274.514,83	-	43,38%	34.121.855,58
Ajustes de Exercícios Anteriores	-80.467.557.827,86	183,21%	13488,02%	-592.194.808,00
<b>LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>-604.935.989,26</b>	<b>1,38%</b>	<b>-1,50%</b>	<b>-614.152.267,51</b>
Lucros ou Prejuízo do Exercício	31.609.305,71	-0,07%	89,89%	16.644.929,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	-614.152.267,51	1,40%	3,11%	-595.622.382,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	-22.393.027,46	0,05%	-	-35.166.814,00
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>-43.920.218.588,18</b>	<b>100,00%</b>	<b>-189,76%</b>	<b>48.930.611.316,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará 2024

452. Registra-se que os valores apurados em 2023 nas contas Superávits ou Déficits do Exercício e Ajustes de Exercícios Anteriores, migraram para a conta “Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores em 2024,

453. E os valores apurados em 2023 nas contas Lucros ou Prejuízo do Exercício e Ajustes de Exercícios Anteriores (empresas), migraram para a conta “Lucros ou Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores em 2024.

454. Sabendo disso, segue o detalhamento dos valores que compõem a variação do Patrimônio Líquido ocorrida entre os exercícios:

**Tabela 69 – Detalhamento da variação do Patrimônio Líquido (R\$1,00)**

Discriminação	Valor
Resultado Patrimonial registrado na DVP	-14.611.763.316,33
Variação da Reserva de Reavaliação	461.475.673,76
Reservas Atuariais registradas no exercício	1.789.407.592,93
Ajustes de Exercícios Anteriores (Superávit ou Déficits Acumulado)	-80.467.557.827,86

Discriminação	Valor
Ajustes de Exercícios Anteriores (Lucros e Prejuízos Acumulados)	-22.393.000,00
<b>Variação do Patrimônio Líquido</b>	<b>-92.850.830.904,90</b>

Fonte: Elaborado com base nas notas explicativas do Balanço Geral 2024 (BP19)

455. Destaca-se que o Resultado Patrimonial, considerado na tabela, é o registrado ao Demonstrativo das Variações Patrimoniais (DVP), o qual não confere, com a diferença e variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, assunto tratado no seu item específico, sendo, a tabela acima pode ser alterada, quando essa diferença for esclarecida na fase posterior.

456. Sobre esse considerável decréscimo do patrimônio líquido, verifica-se que a registrada no exercício de 2024, em Ajustes de exercícios anteriores (Superávit ou Acumulado), foi a maior responsável pelo saldo negativo do patrimônio líquido, constando na nota explicativa BP19 as seguintes informações:

O Resultado Patrimonial negativo de R\$ 14,61 bilhões apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais e o significativo saldo do grupo de contas Provisões Matemáticas Previdenciárias (R\$ 9,44 bilhões correspondente a 8,34% do total da VPD, segundo o resultado da Demonstração das Variações Patrimoniais) contribuíram para que o Patrimônio Líquido de 2024 apresentasse saldo negativo de R\$ 43,92 bilhões.

Neste mesmo diapasão, foram feitos registros nas contas de Ajustes de Exercícios Anteriores e de Reserva Atuarial, a fim de proporcionar fidedignidade da informação contábil e de adequar a Linha de Passivo Atuarial do Relatório de Gestão Fiscal - Anexo II - Dívida Consolidada conforme determina o mapeamento o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF (1ª edição) da STN.

Os registros realizados na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores devidados da correção do passivo atuarial, com contrapartida de Cobertura de Insuficiência Financeira e Outros Créditos do Plano de Amortização, resultaram em uma alteração substancial no saldo do Patrimônio Líquido no montante de R\$81,8 bilhões (negativos)

457. Consta que os ajustes buscavam “proporcionar fidedignidade da informação contábil e de adequar a Linha de Passivo Atuarial do Relatório de Gestão Fiscal - Anexo II - Dívida Consolidada”, considerando “o mapeamento o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF”.

458. Contudo, não ficou esclarecido qual situação deixou de ser considerada, e que tenha resultado nessa inadequação da “Linha de Passivo Atuarial do Relatório de Gestão Fiscal - Anexo II - Dívida Consolidada”.

459. Assim sendo, diante da relevância do saldo verificado na conta Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$ - 80.467.557.827,86) e da não evidenciação da sua composição, faz-se necessário

a apresentação dos valores que a compõem, indicando a correspondente motivação do ajuste registrado.

#### 2.3.3.4. Resultado Financeiro e Saldo Patrimonial

460. O Ativo Financeiro do Estado ao final do exercício de 2024 foi de R\$ 10.774.331.168,03, registrando um decréscimo de 3,38% em relação ao exercício anterior. O Passivo Financeiro, por sua vez, totalizou o montante de R\$ 4.164.451.183,57, resultando no aumento de 13,77%. Confrontando-se ativo e passivo financeiros, verifica-se que o Estado apresentou um Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de R\$ 6.609.879.984,46, sendo 13,77% menor que o apurado em 2023.

461. O Ativo Permanente totalizou R\$ 62.810.580.522,40, refletindo um aumento de 4,92% em relação ao exercício anterior. O Passivo Permanente, somou a quantia de R\$ 115.128.059.553,03, tendo um aumento de 474,47%.

Tabela 70 – Resultado Financeiro e Saldo Patrimonial (R\$1,00)

Ativo	Exercício Atual	Exercício Anterior	Passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
(1) Ativo Financeiro:	10.774.331.168,03	11.150.921.084,93	(3) Passivo Financeiro:	4.164.451.183,57	3.485.488.983,57
(2) Ativo Permanente:	62.810.580.522,40	60.059.934.366,22	(4) Passivo Permanente:	115.128.059.553,03	20.040.833.061,55
Superávit Financeiro:	6.609.879.984,46	7.665.440.101,42			
Saldo Patrimonial:	-45.707.599.046,17	47.684.543.406,01			

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará 2024

462. O saldo patrimonial que representa a situação patrimonial líquida do Estado, equivalendo à soma do superávit financeiro e déficit patrimonial, no exercício de 2024, atingiu o valor negativo de R\$ 45.707.599.046,17, inferior em 195,85% em relação ao exercício anterior.

463. O detalhamento desse superávit financeiro também deve ser demonstrado por fonte, conforme modelo disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

464. O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro com o detalhamento por fonte, pode ser visualizado nas notas explicativas (Tabela 146 - Demonstrativo do Superávit Financeiro Consolidado por Fonte), bem como, junto ao Balanço Patrimonial.

### 2.3.3.5. Atos Potenciais

465. O Balanço Patrimonial apresenta ainda o Quadro das Contas de Compensação, onde são consolidados atos e fatos que possam vir a alterar, imediata ou indiretamente, a situação patrimonial do ente. Neste quadro, a soma dos atos potenciais ativos (que podem aumentar o patrimônio,) somaram R\$ 40.151.845.561,40. Já os atos potenciais passivos (que diminuem o patrimônio) somaram R\$ 94.839.391.724,17, desse modo, superando os atos potenciais ativos.

### 2.3.4. DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

466. A Lei nº 4.320/64, em seu art. 104, determina que a demonstração das variações patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações ocorridas no patrimônio, resultantes independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

467. Conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o citado resultado patrimonial é obtido pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, e o valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial.

468. No Setor Público, esse saldo mede quanto os serviços públicos ofertados promoveram alterações quantitativas nos elementos patrimoniais.

469. A seguir, apresentam as variações aumentativas e diminutivas do demonstrativo do exercício 2024, bem como os índices de análise vertical e horizontal.

Tabela 71 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais – Variações Aumentativas (R\$ 100)

Variações Patrimoniais	Exercício Atual	AV(%)	AH(%)	Exercício Anterior
<b>Variações Aumentativas (VPA)</b>	<b>96.334.208.582,40</b>	<b>100,00%</b>	<b>11,33%</b>	<b>86.532.512.581</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.772.881.843,92	25,72%	-4,30%	25.886.941.161
Contribuições	3.760.608.372,42	3,90%	9,59%	3.431.398.975
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	975.381.546,80	1,01%	13,94%	856.059.032
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.182.911.796,83	3,30%	-24,59%	4.220.748.570
Transferências e Delegações Recebidas	60.708.573.139,57	63,02%	23,67%	49.087.419.496
Valorização e Ganhos com Ativos e	432.703.228,53	0,45%	8377,51%	5.104.129

Variações Patrimoniais	Exercício Atual	AV(%)	AH(%)	Exercício Anterior
<b>Variações Aumentativas (VPA)</b>	<b>96.334.208.582,40</b>	<b>100,00%</b>	<b>11,33%</b>	<b>86.532.511,33</b>
Desincorporação de Passivos				
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.501.148.654,33	2,60%	-17,86%	3.044.881,33

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará - 2024

Tabela 72 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais – Variações diminutivas (R\$ 1,00)

Variações Patrimoniais	Exercício Atual	AV(%)	AH(%)	Exercício Anterior
<b>Variações Diminutivas (VPD)</b>	<b>110.519.351.048,10</b>	<b>100,00%</b>	<b>34,93%</b>	<b>81.909.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	15.974.090.967,68	14,45%	5,26%	15.175.241,00
Benefícios previdenciários e assistenciais	5.512.672.386,28	4,99%	9,47%	5.035.819,33
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	7.824.523.807,04	7,08%	22,99%	6.361.923,33
Variações patrimoniais diminutivas financeiras	4.460.642.163,66	4,04%	100,70%	2.222.490,83
Transferências e delegações concedidas	58.739.628.247,07	53,15%	28,97%	45.544.164,47
Desvalorização e perda de ativos e Incorporação de Passivos	5.034.246.176,21	4,56%	49,20%	3.374.136,93
Tributárias	339.959.322,55	0,31%	8,36%	313.717,83
Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados	0,00	0,00%	-	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas	12.633.587.977,61	11,43%	225,48%	3.881.577,853
Premiações	53.830.345,41	0,05%	642,67%	7.248.235,51
Resultado Negativo de Participações	212.283.165,93	0,19%	328,50%	49.540.435,52
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00%	-	0,00
Incentivos	161.064.678,58	0,15%	48,92%	108.158.559,07
Subvenções Econômicas	255.629.147,34	0,23%	-	208.858.883,81
Participações e Contribuições	0	0,00%	-	0
VPD de Constituição de Provisões	9.460.186.277,47	8,56%	387,95%	1.938.751.194,04
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.490.594.362,88	2,25%	58,74%	1.569.020.544,98

Variações Patrimoniais	Exercício Atual	AV(%)	AH(%)	Exercício Anterior
<b>Resultado patrimonial apurado (VPA-VPD)</b>	<b>-14.185.142.465,70</b>		<b>-406,81%</b>	4.623.440.396,20
<b>Resultado patrimonial registrado na DVP</b>	<b>-14.611.763.316,33</b>		<b>-416,04%</b>	4.623.440.396,20
<b>Diferença</b>	<b>426.620.850,63</b>			<b>0,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará - 2024

470. Em comparação com o exercício anterior, as variações patrimoniais aumentativas cresceram 11,33%. Já as variações patrimoniais diminutivas (VPD) aumentaram 34,93%.

471. Tratando-se das variações patrimoniais aumentativas, os Impostos e Taxas correspondem a 25,72% do seu valor. Nas variações diminutivas, destaca-se Pessoal e Encargos, segundo “Outras variações patrimoniais diminutivas” que correspondem, respectivamente, a 14,45% e 11,43% do seu total.

472. A VPD de constituição de provisões teve a maior representatividade no grupo que registra “outras variações patrimoniais diminutivas”.

473. Assim, a partir da diferença entre VPA e VPD apurou-se um resultado patrimonial negativo de R\$ 14.185.142.465,70. Esse valor é 406,81% inferior ao verificado no exercício anterior (4.623.440.396,20).

474. Entretanto, observa-se que esse valor apurado difere do resultado patrimonial indicado ao final desse demonstrativo, no qual registra o valor negativo de 14.611.763.316,33. Este valor foi utilizado no cálculo do Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial.

475. Assim sendo, observa-se divergência entre resultado patrimonial indicado ao final da DVP e o apurado a partir da diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e Diminutivas (VPD), situação que compromete a fidedignidade do saldo do patrimônio líquido no Balanço Patrimonial. Desse modo, faz-se necessária a apresentação de esclarecimentos acompanhado de DVP, contendo resultado patrimonial em conformidade com os dados registrados na própria demonstração, no Balanço Patrimonial e nos demais demonstrativos do Balanço Geral do Estado.

### 2.3.5.DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

476. A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) permite analisar a capacidade da entidade de gerar caixa (e equivalentes de caixa) e a utilização de recursos próprios e de terceiros em suas

atividades, permitindo a comparação entre os ingressos e desembolsos por tipo de atividade, para avaliar as decisões de investimentos e financiamento público, conhecer a capacidade de expansão das despesas e verificar a imediata disponibilidade financeira da Fazenda Pública.

477. De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), a entidade deve evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa, verificadas no exercício em referência, as classificando, de acordo com as atividades da entidade, em fluxos operacionais, de investimento e de financiamento, sendo composta por:

- Quadro Principal;
- Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas;
- Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função;
- Quadro de Juros e Encargos da Dívida.

478. Entretanto, dentre as peças encaminhadas na Prestação de Contas em análise verificou-se a ausência dos quadros de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função e de Juros e Encargos da Dívida.

479. Sobre os fluxos, as atividades de financiamento são as que ocasionam mudanças no capital próprio e no endividamento da entidade, as de investimento referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa e as atividades operacionais são as atividades da entidade que não estão nas de investimento e financiamento.

480. Desse modo, os desembolsos no fluxo de investimentos, compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos, já os desembolsos no fluxo de financiamento incluem as despesas com amortização e refinanciamento da dívida.

481. Observa-se a seguir os valores registrados na tabela principal:

Tabela 73 – Demonstração dos Fluxos de Caixa (R\$ 1,00)

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>	<b>124.227.259.863,43</b>	<b>99.385.672.596,57</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.701.775.712,67	14.424.131.242,38
Receita de contribuições	3.767.418.381,40	3.416.895.429,95

<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Receita patrimonial	275.348.730,46	385.701.410,00
Receita agropecuária	15.022,12	15.022,12
Receita de serviços	680.557.924,14	510.689.410,00
Remuneração das disponibilidades	971.851.794,14	1.104.154.410,00
Outras receitas derivadas e originárias	1.536.173.512,98	999.399.410,00
Transferências recebidas	51.690.607.815,07	44.077.414.213,00
Outros ingressos operacionais	48.603.510.970,45	34.467.270.210,00
<b>Desembolsos</b>	<b>120.993.077.512,46</b>	<b>96.179.991.328,80</b>
Pessoal e demais despesas	32.108.508.088,34	28.637.889.410,00
Juros e encargos da dívida	1.255.737.010,08	1.198.321.544,00
Transferências concedidas	38.862.577.797,35	32.258.284.213,00
Outros desembolsos operacionais	48.766.254.616,69	34.085.496.209,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (i)</b>	<b>3.234.182.350,97</b>	<b>3.205.681.328,80</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Ingressos</b>	<b>59.211.925,87</b>	<b>78.593.580,25</b>
Alienação de bens	6.245.777,39	9.548.488,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	52.966.148,48	69.045.092,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>3.235.080.884,44</b>	<b>2.442.161.307,11</b>
Aquisição de ativo não circulante	2.238.654.662,29	1.719.391.939,25
Concessão de empréstimos e financiamentos	81.715.188,61	75.547.677,08
Outros desembolsos de financiamentos	914.711.033,54	647.221.690,78
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (ii)</b>	<b>-3.175.868.958,57</b>	<b>-2.363.567.726,26</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Ingressos</b>	<b>947.952.037,13</b>	<b>1.319.241.942,17</b>
Operações de crédito	947.952.037,13	1.319.241.942,17
<b>Desembolsos</b>	<b>1.796.694.281,02</b>	<b>1.496.296.586,03</b>
Amortização/refinanciamento da dívida	23.722.881,82	23.076.206,52

<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Outros desembolsos de financiamentos	1.772.971.399,20	1.473.220.600,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (iii)</b>	<b>-848.742.243,89</b>	<b>-177.054.600,00</b>
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>		
<b>Geração líquida de caixa e equivalente de caixa (i+ii+iii)</b>	<b>-790.428.851,49</b>	<b>665.058.722,74</b>
Caixa e equivalente de caixa inicial	9.723.585.125,56	9.035.646.212,74
Caixa e equivalente de caixa final	8.910.336.124,70	9.723.585.125,56
<b>Variação do caixa e equivalente de caixa do período</b>	<b>-813.249.000,86</b>	<b>687.938.812,82</b>
<b>Conciliação contábil-financeira (iv - v - vi + vii)</b>	<b>22.820.149,37</b>	<b>-22.880.038,54</b>
Saídas de caixa a regularizar (iv)	4.307.703.546,65	3.805.174.608,65
Saídas de caixa regularizadas (v)	4.331.064.313,54	3.823.196.097,15
Entradas de caixa a regularizar (vi)	28.300.642.444,32	25.020.351.312,74
Entradas de caixa regularizadas (vii)	28.346.823.360,58	25.015.492.762,74
<b>Variação do caixa e equivalente de caixa ajustado</b>	<b>-790.428.851,49</b>	<b>665.058.722,74</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará 2024

482. O saldo de caixa e equivalente de caixa final evidenciado tanto no Balanço Patrimonial como na Demonstração de Fluxo de Caixa foi de R\$ 8.910.336.124,70, resultando no decréscimo de 8,36% em relação ao exercício anterior.

483. O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais foi positivo na cifra de R\$ 3.234.182.350,97, enquanto que, o fluxo das atividades de investimento e de financiamento foram negativos nos valores de R\$ 3.175.868.958,57 e R\$ 848.742.243,89, respectivamente.

484. A soma desses valores apurados resultou na Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa negativa na cifra de R\$ 790.428.851,49, inferior ao apurado no exercício anterior em 218,85%.

485. Tal resultado indica que as fontes de recursos dos fluxos operacionais cobriram seus desembolsos, mas foram insuficientes para financiar as atividades de investimento e suportar as atividades de financiamento, refletindo negativamente no caixa do Estado.



486. Ainda confrontando com o exercício anterior, o Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais, apurado em 2024, foi superior ao do exercício de 2023 em 0,89%.
487. Entretanto, no Fluxo de caixa líquido das Atividades de Investimento e Financiamentos, verificou-se uma redução dos seus resultados apurados, respectivamente em 34,37% e 379,37%, quando comparado com o apurado no exercício anterior.
488. No Fluxo de caixa das Atividades de Investimento, os desembolsos com “Aquisição de ativo não circulante” e com “Outros desembolsos de financiamentos”, aumentaram em 30,41,33%, respectivamente, em relação ao exercício anterior, refletindo no resultado negativo apurado no exercício em análise.
489. No Fluxo de caixa das atividades de Financiamentos, em comparação com o exercício anterior, verifica-se a redução dos ingressos decorrentes de “Operações de créditos” em 28,14% e o aumento em 20,35% nos desembolsos com “Outros desembolsos de financiamentos” que contribuíram para o resultado negativo verificado,
490. Ademais, ao confrontar a Variação do Caixa e Equivalente de Caixa do Período, com esse fluxo de caixa gerado, acima demonstrado, observa-se uma divergência de R\$ 22.820.49,33, tendo sido apresentada ao final do demonstrativo uma seção extra de Conciliação Contábil Financeira, contendo ajustes de entradas e saídas de caixa, que conforme nota explicativa FC03 e FC04, tratam-se de lançamentos relativos às pendências de conciliação, não possuindo reflexo nas entradas e saídas de caixa.

### 2.3.6. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

491. A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) demonstra a evolução do patrimônio líquido da entidade, complementando o Anexo de Metas Fiscais (AMF), integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atenção ao art. 4º, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 101/2000.
492. Essa Demonstração é obrigatória para as empresas estatais dependentes constituídas sob a forma de sociedades anônimas e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação.
493. Ademais, examinando a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido relativa ao exercício 2024, observa-se os seguintes valores:

Tabela 74 – Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (R\$ 1,00)

Especificação	Contas						
	Capital Social	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reserva de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Total
Saldo Início do Exercício	29.404.405	0	20.850.825	0	-4.218.009	-358.712.516	-312.680.377
Ajuste de Exercícios Anteriores						-3.392.247	-3.392.247
Aumento de Capital							
Formação/Reversão de Reservas							
Resultado do Exercício						-10.281.440	-10.281.440
Ajuste de Avaliação Patrimonial			508.609				508.609
Dividendos							
Outros							
<b>Saldo no Final do Exercício</b>	<b>29.404.405</b>	<b>0</b>	<b>21.359.434</b>	<b>0</b>	<b>-4.218.009</b>	<b>-372.386.203</b>	<b>-325.840.377</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado do Ceará 2024

494. Considerando que o demonstrativo consolidado contempla apenas as informações da Companhia de Habitação do Ceará (COHAB), por se tratar de empresa enquadrada como estatal dependente, constituída sob a forma de sociedade anônima, verifica-se que ocorreu um decréscimo no patrimônio líquido dessa companhia, que passou do saldo negativo de R\$ 312,68 milhões para R\$ 325,84 milhões negativo.

495. Verifica-se ainda que os resultados acumulados da COHAB, registrados na DMPL, somaram prejuízo acumulados no total de R\$ 372,39 milhões, correspondendo uma elevação do seu saldo negativo em R\$ 10,28 milhões em relação ao exercício anterior.

496. Por fim, destaca-se que o processo de extinção da COHAB é objeto de reiterada recomendação tratada em tópico específico deste relatório

### 2.3.7.EMPRESAS DEPENDENTES SOB A ÓTICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

497. A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 2º, conceitua a empresa estatal dependente como a empresa controlada que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento

de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, provenientes de aumento de participação acionária.

498. O intuito deste tópico é identificar, dentre as empresas controladas pelo Estado, que se enquadram neste conceito. A LRF, em seu art. 50, determina que as empresas enquadradas como dependentes devem obedecer à escrituração e demais normas de Contabilidade Pública. Os seus gastos com pessoal e endividamento, por exemplo, devem compor os limites do Plano Plurianual do Executivo em relação à LRF.

499. Sobre este assunto também discorre a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal:

Art. 2º Considera-se, para os fins desta Resolução, as seguintes definições:

II - empresa estatal dependente: empresa controlada pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, que tenha, no exercício anterior, recebido recursos financeiros de seu controlador, destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade;

500. Estão incluídas no Orçamento Fiscal, e conseqüentemente enquadradas como dependentes, as seguintes empresas:

- Companhia de Habitação do Ceará (COHAB);
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE);
- Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE).

501. Contempladas no Orçamento de Investimentos, o Estado do Ceará classifica como estatais não dependentes as seguintes empresas:

- Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A (ADECE);
- Centrais de Abastecimento do Ceará S/A (CEASA);
- Companhia Cearense de Transp. Metropolitanos (METROFOR);
- Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE);
- Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP) S/A (Ex - Cearáportos);
- Companhia de Gás do Ceará (CEGÁS);



- Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (COGERH);
- Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará (ZARAC);
- Companhia de Participação de Ativos do Ceará (CEARAPAR)

502. Ademais, quanto à verificação do grau de dependência das entidades estatais cearenses, foram analisadas as demonstrações contábeis das empresas que receberam, do Estado do Ceará, recursos a título de constituição ou aumento de capital.

503. Observou-se que dentre os valores empenhados pelo Estado, para fins de constituição ou aumento de capital de empresa, consta a soma de R\$ 5.701.730,60, destinada à COGERH. Este valor foi utilizada na aquisição de medidores de vazão e instalação para uso da Fiscalização dos Recursos Hídricos, conforme detalhado em documentação (PROCESSO - 08980/2025-6, ANEXO - 17651/202) apresentada à Prestação de Contas de Governo em análise.

504. Da mesma forma, foi repassado para a Ceasa o montante de R\$ 341.093,34, a título de constituição ou aumento de capital, constando na nota explicativa do Balanço dessa companhia (Processo 09854/2025-6, seq. 3), que o recurso recebido será “utilizado no Projeto de Prevenção de Incêndio nas Dependências da Ceasa/Ce, conforme deliberado na Ata da 255ª Reunião do conselho de Administração, datada em 07/08/2024”. Desse modo, não se identificando indicação de dependência dessas empresas (COGERH e Ceasa) em relação ao Estado

505. Também foi repassado recursos dessa mesma natureza, na cifra de R\$ 55.342.730,56, para a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE), entretanto, não foi encaminhado pela Companhia demonstrativo identificando a aplicação desse recurso, conforme solicitado por meio do Ofício nº 0436/2025 – GAB. PRES,

506. Nas notas explicativas do Balanço Geral do Estado constam a seguinte informação sobre esse valor repassado:

O Estado do Ceará realizou aportes em 2023 e 2024 para aumento de capital nos valores de R\$38,3 milhões e R\$55,3 milhões, respectivamente. Conforme nota explicativa do CAGECE, o aporte de capital social realizado tem por objetivo fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o seu caixa, para fazer frente às necessidades de capital de giro, em decorrência do seu ramp up operacional, bem como possibilitar o andamento dos investimentos em projetos de suma importância para continuidade dos serviços públicos prestados pela Companhia.

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Renata Aguiar Sa Faot - 22/05/2025 13:07:09.  
Gustavo Pinheiro Moreira - 22/05/2025 13:07:51.  
Cléa Sabino de Matos Brito Bessa - 22/05/2025 13:35:35.  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSÉ EDUARDO FERMINO DE FARIAS FILHO - 22/05/2025 13:06:26.  
VANESSA ARAGÃO DE GÓES SAUGUERRO - 22/05/2025 13:32:30.  
PAULO EDUARDO JUVENCIO NEBI - 22/05/2025 13:32:30.  
PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAL(S) https://tfdiadorassidatunara.ce.gov.br/ELETRONICO/COPIGO/2030651E832E7DB/0287E9340C92268

507. Entretanto, faz-se necessário que seja apresentado maior detalhamento da despesa desse recurso para a verificação da condição de não dependência da Companhia em relação ao Estado.

508. Consta também, para fins de constituição ou aumento de capital de empresa, o aporte pelo Estado do Ceará, à Companhia Cearense de Transp. Metropolitanos (METROFOR), no valor de quantia de R\$ 4.000.000,00, que conforme informado pela companhia em tabela apresentada (Processo - 09254/2025-4; 2. Anexos aos Esclarecimentos - 18177/2025), foi utilizado para aquisição de imobilizado.

509. Entretanto, ainda tratando dos valores repassados pelo Estado ao METROFOR, observa-se a soma de R\$ 215.011.888,31, referente a concessão de subsídio tarifário, que foi aplicada para custear custos e despesas operacionais, conforme informado pela Companhia (Processo - 09254/2025-4; 2. Anexos aos Esclarecimentos - 18177/2025).

510. Além de ter sido aplicado para custear despesas e custos operacionais, esse subsídio foi recebido, conforme se extrai das notas explicativas das Demonstrações Contábeis da Companhia (Processo - 09254/2025-4; Anexos aos Esclarecimentos - 18178/2025), correspondendo a 88,08% da receita operacional no exercício e a 87,06% da soma dos custos e despesas operacionais, verificando-se a relevância desse subsídio no financiamento das atividades do METROFOR, conforme segue:

Tabela 75 – Detalhamento das receitas operacionais, custos de serviços e despesas operacionais do METROFOR (R\$ 1,00)

<b>Receita Operacional Líquida</b>			
<b>Descrição</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>
Receitas de Transporte Ferroviário	29.683.600,33	12,16%	30.825.220,05
Subvenções receb. para operação do estado do Ceará	215.011.888,31	88,08%	194.001.671,98
Deduções da receitas	-593.671,96	-0,24%	-616.504,35
<b>Total</b>	<b>244.101.816,68</b>	<b>100,00%</b>	<b>224.210.387,68</b>
<b>Custo dos Serviços</b>			
<b>Descrição</b>	<b>2024</b>		<b>2023</b>
Pessoal e Encargos	39.379.466,30		32.454.372,95
Manutenção e Conservação	108.271.536,56		95.360.566,23
Serviços de Terceiros	52.434.037,57		44.879.849,06
<b>Total (a)</b>	<b>200.085.040,43</b>		<b>172.694.788,24</b>

<b>Despesas Gerais e Administrativas</b>			
<b>Descrição</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	
Pessoal e Encargos	17.493.513,50	16.175.1	
Consumo	1.128.817,46	1.147.6	
Serviços de terceirizados	26.561.195,02	20.851.3	
Conservação e manutenção	1.697.380,76	3.147.6	
<b>Total (b)</b>	<b>46.880.906,74</b>	<b>41.321.6</b>	
<b>Soma (c=a+b)</b>	<b>246.965.947,17</b>	<b>214.016.4</b>	
<b>Subvenções receb. para operação do estado do Ceará (d)</b>	<b>215.011.888,31</b>		
<b>(c/d)%</b>	<b>87,06%</b>		

Fonte: Extraído das notas explicativas das demonstrações contábeis do METROFOR, exercício 2024

511. Desse modo, a quantia repassada pelo Estado do Ceará, ao METROFOR, a título de subsídio tarifário (R\$ 215.011.888,31), teve grande importância na cobertura dos custos operacionais dessa companhia, repetindo-se o cenário verificado em exercício anterior, situação que resultou na reiterada recomendação de inclusão do METROFOR no orçamento fiscal do Estado do Ceará, por existir o indicativo de dependência da estatal, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscais em seu art. 2º inciso III.

### 2.3.8. SISTEMA DE CUSTOS

512. A implantação de um sistema de custos no setor público representa um avanço na gestão dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da administração pública gerencial, se tornando uma importante ferramenta no processo decisório, desde o planejamento até a avaliação de desempenho.

513. A necessidade da apuração dos custos na Administração Pública já começa a ser tratada pela Lei nº 4.320/64 em seu art. 22, determinando que a proposta orçamentária encaminhada ao legislativo deve contemplar a “estimativa do custo das obras”. Além disso, no seu art. 99 determina a manutenção de uma “contabilidade especial para determinação dos custo” para os serviços públicos industriais.

514. A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ampliou a importância da apuração dos custo para o setor público, tendo determinado, no § 3º do art. 50, que a “Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial”. Junto a isso, em seu art. 4º,

inciso I, alínea e, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), deve incluir “relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos”.

515. O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), visando a convergência das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público com os padrões internacionais, publicou normas específicas sobre o tema, NBC T 16.11 (aprovada pela Resolução CFC nº 1.366 de 25 de novembro de 2011), que estabeleceu a conceituação e as regras básicas para a mensuração e evidenciamento de custos no setor público.

516. Posteriormente, o CFC publicou em 18 de novembro de 2021, nova norma de contabilidade aplicada ao setor público, a NBC TSP 34 – Custos no Setor Público, que estabeleceu diretrizes e padrões a serem observados na implementação do sistema de custos, visando aprimorar a gestão dos recursos, a tomada de decisões e a transparência na administração pública, reafirmando a obrigatoriedade de um sistema de custos e seu papel como instrumento de governança.

517. Destaca-se que essa norma tornou-se de aplicação obrigatória para as entidades do setor público a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando a norma anterior sobre custos (NBC TSP 16.11).

518. Entretanto, diante da determinação disposta na LRF, da Administração Pública de manter um sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, tem-se uma reiterada recomendação, ao Governo do Estado do Ceará, sobre a implantação do sistema de custos, entretanto, está em processo de implementação, desta forma, o sistema de custos não está efetivamente implantado.

519. Desta forma, com a não implementação de um sistema de custos no Governo do Estado do Ceará, verifica-se o não atendimento ao disposto na Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, NBC TSP 34 – Custos no Setor Público, que tem aplicação obrigatória para as entidades do setor público a partir de 1º de janeiro de 2024.

520. Destaca-se que a ausência de um sistema de custos dificulta a gestão eficiente dos recursos públicos, prejudicando o planejamento e a avaliação de programas, e comprometendo a transparência da gestão fiscal.

### 2.3.9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

521. Ante o exposto no presente tópico, a Diretoria de Contas de Governo, no uso de suas atribuições regulamentares, ressaltando que o presente documento reúne o conteúdo examinado neste processo e corresponde à opinião da unidade técnica sobre a matéria, conclui que foram evidenciados os achados listados no quadro a seguir:

Quadro 2 – Achados

ACHADOS	
<b>ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>	
1. Insuficiência na evidenciação dos fatores que tenham influenciado no expressivo aumento das Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo. Assim sendo, faz-se necessário que sejam indicadas as causas dessa variação, acompanhado de uma memória de cálculo comparativa entre os exercícios, bem como, de Nota e Avaliação Técnica Atuarial deste exercício e do anterior.	2.3.3
2. Não evidenciação da composição do saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores (Grupo - Superavit ou Déficit Acumulados). Assim sendo, faz-se necessário a apresentação dos valores que a compõem, indicando a correspondente motivação de cada ajuste registrado.	2.3.3
3. Divergência entre resultado patrimonial indicado ao final da DVP e o apurado a partir da diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e Diminutivas (VPD), situação que compromete a fidedignidade do saldo do patrimônio líquido no Balanço Patrimonial. Desse modo, faz-se necessária a apresentação de esclarecimentos acompanhado de DVP, contendo resultado patrimonial em conformidade com os dados registrados na própria demonstração, no Balanço Patrimonial e nos demais demonstrativos do Balanço Geral do Estado.	3.4
4. Ausência dos Quadros de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função e de Juros e Encargos da Dívida, componentes da Demonstração dos Fluxos de Caixa.	3.5
5. Ausência de informações sobre a aplicação do recurso transferido pelo Estado à Cagece, a título de constituição ou aumento de capital, impossibilitando a verificação da condição de não dependência da Companhia em relação ao Estado. Assim sendo, faz-se necessária que a Cagece informe a destinação do referido recurso, conforme solicitado no Ofício nº 0436/2025 – GAB. PRES, que lhe fora encaminhado.	2.3.7
6. Não atendimento ao disposto na Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, NBC TSP 34 – Custos no Setor Público.	2.3.8

Fonte: Elaboração própria

### 2.4. CONFORMIDADE FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

522. O presente tópico tem como objetivo verificar se o Estado do Ceará cumpriu no exercício de 2024 os limites mínimos estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, em especial quanto à aplicação de recursos na educação, na saúde, nos investimentos, no fomento às atividades de pesquisa científica e tecnológica e no setor produtivo.



523. Além disso, tem como segundo objetivo evidenciar a situação do estado em relação aos aspectos inerentes à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Desta forma, será verificado o cumprimento dos diversos limites definidos, assim como das metas fiscais estabelecidas nas Diretrizes Orçamentárias (LDO).

524. As análises realizadas utilizaram como base o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referentes ao 3º trimestre e ao 2º bimestre de 2024, respectivamente, além da base de dados do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará (Siafe-CE) e dos demonstrativos financeiros disponibilizados por meio do Balanço Geral do Estado.

#### 2.4.1. AFERIÇÃO DOS LIMITES DOS GASTOS NA EDUCAÇÃO

525. A educação é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988, o qual será proporcionado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nesta seção, é apresentada a verificação do cumprimento da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino e da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

##### 2.4.1.1. Aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

526. A Constituição Federal de 1988 dispõe em seu art. 212 que os Estados devem aplicar anualmente na manutenção e desenvolvimento do ensino, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências e excluídos os valores repassados constitucionalmente aos Municípios.

527. A Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu art. 73, estabelece que os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Nesse contexto, os Tribunais de Contas, no exercício do controle externo, além de acompanharem a aplicação dos recursos ao longo do exercício, procedem ao cálculo do cumprimento do limite constitucional nas prestações de contas anuais dos chefes do Poder Executivo.

528. A tabela a seguir demonstra a receita resultante de impostos e transferências arrecadadas pelo Estado no exercício, considerada como base de cálculo para aplicação de recursos em MDE.

Tabela 76 – Base de cálculo para apuração do índice de aplicação em manutenção e

desenvolvimento do ensino(R\$ 1,00)

Base de Cálculo	Receita Realizada
1. Receita Bruta de Impostos	24.820.478.102,68
1.1 Receita Resultante do ICMS	20.202.084.845,36
1.2 Receita Resultante do ITCD	127.163.056,62
1.3 Receita Resultante do IPVA	1.983.776.005,65
1.4 Receita Resultante do IRRF	2.507.454.195,05
2. Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	13.336.738.862,79
<b>3. Total da Receita Bruta de Impostos (1 + 2)</b>	<b>38.157.216.965,47</b>
4. Deduções de Transferências Constitucionais	5.972.798.494,12
<b>5. Total da Receita Líquida de Impostos (3 - 4)</b>	<b>32.184.418.471,35</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE e Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

529. Com base na receita líquida de impostos apurada (R\$ 32.184.418.471,35), verifica-se que o valor a ser aplicado deveria ser igual ou superior a R\$ 8.046.104.617,84, correspondente a 25% da base apurada.

530. Na tabela seguinte, é demonstrado o cálculo do cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, com base nas orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais, considerando as despesas empenhadas no exercício.

Tabela 77 – Apuração do índice de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (R\$ 1,00)

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor
1. Educação Infantil	4.129.286,88
2. Ensino Fundamental	143.959.185,55
3. Ensino Médio	474.079.282,22
4. Ensino Superior	715.253.916,79
5. Ensino Profissional	47.802.982,00
6. Educação de Jovens e Adultos	2.792.294,20
7. Administração Geral	836.784.864,18
8. Outras	9.671.217,55
<b>9. Total das Despesas com Ações Típicas de MDE Custeadas com Recursos de Impostos (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>2.234.473.029,37</b>
10. Total das Receitas Transferidas ao FUNDEB	5.935.392.853,56
11. Receitas do Fundeb não Utilizadas no Exercício, em Valor Superior a 10%	0,00

12. Superávit Permitido no Exercício Imediatamente Anterior não Aplicado até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual	
13. Restos a Pagar Não Processados Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos	
14. Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	17.738
<b>15. Total das Despesas para Fins de Limite (9 +10 - 11 +12 -13 - 14)</b>	<b>8.152.127,83</b>
<b>16. Total da Receita Líquida de Impostos</b>	<b>32.184.418,46</b>
<b>17. Percentual das Receitas Resultantes de Impostos em MDE ((15 / 16) x 100) %</b>	<b>25,33%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE e Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

531. Conforme demonstrado na tabela anterior, após as devidas deduções, verifica-se que o Estado do Ceará, considerando as despesas empenhadas, aplicou o montante de R\$ 8.152.127.839,46, correspondente ao percentual de 25,33% da receita líquida de impostos e transferências, igual ao divulgado no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 25,33% (publicado no Portal da Transparência).

532. Embora tal percentual tenha sido divergente do publicado no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), 25,38%, verifica-se que o Estado do Ceará cumpriu o limite mínimo constitucional de aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

533. Ressalta-se que, na apuração das despesas, foi deduzido o montante de R\$ 271.725.454,19 correspondente às despesas não consideradas como ações típicas de MDE com base no art. 71 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Acórdão TCE nº 546/2018, destacando-se as despesas com fornecimento de alimentação e indenizações, as quais representaram, respectivamente, 59,01% e 40,23% do total (R\$ 271.725.454,19).

Tabela 78 – Despesas executadas na função Educação não consideradas gastos em MDE (R\$1,00)

Item de Gasto	Valor Empenhado
2185 - Fornecimento de Alimentação	160.355.487,06
2234 - Anuidades Associativas	33.240,51
2326 - Indenizações	109.306.527,91
2327 – Restituições	2.029.479,12
2340 - Devoluções de Saldos de Convênios	541,23

2376 - Multas sobre Obrigações Tributárias e Contributivas Federais

<b>Total</b>	<b>271.725.454,16</b>
--------------	-----------------------

Fonte: Base de dados do Siafe-CE e Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

#### 2.4.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

534. O FUNDEB é um fundo de natureza contábil cujos recursos destinam-se à manutenção ao desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação, incluindo sua justa remuneração, tendo sido instituído por determinação da Emenda Constitucional de 2020, e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

535. O FUNDEB promove a distribuição dos recursos proporcionalmente ao número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, a partir dos dados do último censo escolar. Há de se acrescentar que de acordo com a Lei nº 14.113/2020, em seus arts. 4º e 5º, a União complementará os recursos dos Fundos sempre que o valor anual por aluno ou o valor anual total por aluno não atingirem os mínimos definidos nacionalmente e para que haja a evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica.

536. Os recursos do FUNDEB podem ser aplicados na educação básica como um todo: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação especial e educação de jovens e adultos, sendo que os Estados atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio; e Municípios, no ensino fundamental e infantil, conforme estabelecido no art. 211, § 2º e 3º, da Constituição Federal. Pelo menos 70% desses recursos devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública.

537. A seguir, é apresentado o cálculo dos valores relativos às receitas estaduais que correspondem às contribuições ao FUNDEB no decorrer do exercício, bem como aos valores relativos às receitas recebidas do referido fundo no mesmo período, com base nas orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Tabela 79 – Contribuição e retorno do FUNDEB (R\$1,00)

<b>Total Destinado ao FUNDEB (a)</b>	<b>5.935.392.853,56</b>
<b>Receitas Recebidas do FUNDEB</b>	<b>3.197.421.537,89</b>
FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.193.827.870,52

<b>Principal (b)</b>	<b>2.172.054.119,93</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.772.044,26
Ressarcimento de recursos do Fundeb	1.705,66
FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.003.593.667,01
Principal	997.299.576,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.294.091,26
FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
Principal	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
<b>Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (b – a)</b>	<b>-3.763.338.733,63</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE e Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

538. Conforme evidenciado na tabela anterior, o Estado do Ceará contribuiu com uma importância de R\$ 5.935.392.853,56 para a formação do FUNDEB (Total destinado ao FUNDEB). Tal montante, de acordo com o MDF, é referente ao valor total das receitas destinadas provenientes da arrecadação de impostos e transferências constitucionais (20% das receitas de impostos e transferências de impostos, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020).

539. Ademais, o Estado do Ceará recebeu o montante de R\$ 2.172.054.119,93, ressaltando-se que tais transferências são também denominadas retorno do FUNDEB, pois referem-se aos recursos que o Estado e os Municípios daquele Estado destinaram ao FUNDEB e foram repartidos entre esses Entes com base no critério estabelecido em legislação.

540. O Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB, apurado pela diferença entre as receitas recebidas referentes aos Impostos e Transferências de Impostos e o total destinado, resultou em uma perda financeira de R\$ 3.763.338.733,63.

541. Quanto ao acréscimo ou decréscimo nas transferências do FUNDEB, o MDF dispõe o transcrito a seguir.

#### **Acréscimo ou Decréscimo nas Transferências do Fundeb**

Para o cumprimento do limite estabelecido no art. 212 da Constituição Federal para os Estados, DF e Municípios, serão considerados os recursos da repartição estadual transferidos ao Fundeb, que são originários das receitas de impostos destes entes, e as despesas com ações típicas de MDE executadas com recursos de impostos.

A sistemática de acréscimo e decréscimo do Fundeb é decorrente da forma de constituição e funcionamento desses Fundos definida na Lei nº 14.111/2011. Cabe destacar que, em razão da repartição dos recursos do Fundeb ocorrida em função do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública, os entes de cada Estado poderão receber, como transferência para o Fundeb, um montante inferior ou superior à parcela das receitas de impostos que transferiram ao Fundeb. Assim, por exemplo, o decréscimo causado quando um município recebe menos do que suas transferências para o Fundeb é aplicado na educação básica em outro município que obteve acréscimo (isto é, recebe mais do que suas transferências para o Fundeb). Por outro lado, o acréscimo resultante do fundo não será considerado como despesa aplicada na educação básica do Município que foi beneficiado, pois são recursos de outros municípios ou do Estado que estão sendo aplicados no município beneficiado. No âmbito dessa sistemática não terá efeito no cálculo do mínimo constitucional em 2025, pois, para cada ente, serão consideradas as receitas totais transferidas para o Fundeb.

542. Desse modo, considerando que o resultado obtido foi menor que zero, verificou-se que houve decréscimo resultante das transferências, ou seja, o ente concedeu mais recursos para o FUNDEB quando comparado à parcela de sua contribuição.

543. Em relação à aplicação mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais para o FUNDEB no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, demonstra-se o cálculo na tabela seguinte.

Tabela 80 – Aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração de profissionais do magistério da Educação Básica (R\$ 1,00)

<b>1. Recursos Recebidos do FUNDEB</b>	<b>3.197.421.527,89</b>
2. Valor a ser Aplicado em Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - 70% Recursos do FUNDEB (Constituição Federal)	2.238.195.076,52
3. Total das Despesas Empenhadas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.900.334.914,28
<b>4. Percentual Aplicado em Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (3 / 1) *100</b>	<b>90,71%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE e Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

544. Verifica-se que o Estado do Ceará aplicou 90,71% dos recursos destinados ao FUNDEB na remuneração de profissionais do magistério da Educação, cumprindo o limite constitucional de 70%. Ressalta-se que tal percentual foi superior ao apurado no exercício anterior (84,51%), quando ocorrera também o cumprimento do referido limite.



## 2.4.2.AFERIÇÃO DOS LIMITES DOS GASTOS NA SAÚDE

545. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 198, §2º, estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre a arrecadação de receitas resultante de impostos, compreendidas as transferências e excluídos os valores repassados constitucionalmente aos municípios. A Lei Complementar nº 141/2012 definiu, em seu art. 1º, percentual mínimo de 12% (doze por cento) a ser aplicado no caso dos Estados e do Distrito Federal.

546. Na tabela a seguir, é demonstrado o cálculo para aferir o cumprimento do limite com base nas orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais, considerando as despesas empenhadas no exercício.

Tabela 81 – Apuração do índice de aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASP) (Regra 1,00)

Despesas com Saúde por Subfunção	
1. ATENÇÃO BÁSICA	515.173.488,82
2. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.405.445.788,96
3. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	139.561.293,59
4. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.669.507,63
5. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	83.429.941,05
6. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0
7. OUTRAS SUBFUNÇÕES	924.069.433,26
<b>8. Total das Despesas com Saúde (1+2+3+4+5+6+7)</b>	<b>7.069.349.422,31</b>
Despesas com Saúde não computadas para Fins de Apuração do Percentual Mínimo	
9. Despesas com assistência à Saúde que não atendem ao Princípio de Acesso Universal (Escola de Saúde Pública – ESP, pelo Instituto de Saúde dos Servidores do Ceará – ISSEC e pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores do Ceará – FASSEC)	435.601.881,40
10. Despesas custeadas com Outros Recursos (Convênios, operações de crédito, SUS e outros recursos diretamente arrecadados)	1.497.961.694,68
11. Outras ações e serviços não computados (Itens não considerados ASPs)	60.236.537,80
12. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
13. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não Foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores	0,00

14. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>15. Total das Despesas com Saúde não computadas (9+10+11+12+13+14)</b>	<b>1.993.800.113,88</b>
<b>16. Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (8 -15)</b>	<b>5.075.549.358,43</b>
<b>17. Total das Receitas para apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	<b>32.184.418.496,86</b>
<b>18. Percentual de Aplicação em ASPS ((16 / 17) *100)</b>	<b>15,77%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

547. De acordo com os dados apresentados, verifica-se que o Estado do Ceará aplicou neste exercício o montante de R\$ 5.075.549.358,43 em despesas com ações e serviços públicos de saúde, correspondente a 15,77% da receita utilizada para apuração, sendo verificado o cumprimento do limite mínimo constitucional de aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

548. O montante aplicado neste exercício foi superior em comparação com o exercício anterior (R\$ 4.605.340.102,00), entretanto o percentual foi inferior (16,44%), considerando o montante das receitas para apuração de R\$ 28.011.016.122,64 do período precedente.

549. Ressalta-se que o percentual apurado foi igual ao evidenciado no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde publicado no Portal de Transparência e ao publicado no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

550. A Lei Complementar nº 141/2012 determina em seu art. 3º quais recursos serão considerados Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde e, em seu art. 4º, quais não serão, para fins de apuração do percentual mínimo. Assim, no demonstrativo foi evidenciado o valor de R\$ 1.993.800.113,88, referente ao total de gastos executado na função Saúde, porém não computados para fins de apuração do percentual mínimo.

551. Na tabela seguinte, são demonstrados os itens de despesa não considerados ASPS conforme o Acórdão nº 546/2018 do TCE-CE, os quais corresponderam ao montante de R\$ 60.236.537,80, ressaltando-se que tais montantes foram devidamente deduzidos no cálculo apresentado no demonstrativo publicado.

Tabela 82 – Despesas executadas na função Saúde não consideradas gastos em ASPS (R\$1,00)

Item de Despesa	Valor Empenhado
1884 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos	108.400,00

2185 - Fornecimento de Alimentação	3.024.614,89
2259 - Material de Assistência Social	5.452.421,43
2326 - Indenizações	4.633.771,42
2344 - (DEA) Indenizações e Restituições	47.017.330,00
<b>Total</b>	<b>60.236.537,80</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE e Balanço Geral.

552. Quanto aos Consórcios Públicos em Saúde, segundo o art. 11 da Portaria nº 274/2025 do STN, a elaboração do Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS pelos entes da Federação que participam de consórcios públicos incluirá a execução orçamentária e financeira do consórcio público relativa aos recursos entregues em virtude de contrato de rateio. Entende-se, conforme o §2º do referido artigo, a fim de eliminar duplicidades na elaboração do demonstrativo, não deverão ser computadas as despesas executadas pelos entes da Federação consorciados na modalidade de aplicação referente a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio (modalidade 71).

553. Além disso, os Consórcios Públicos deverão encaminhar aos Poderes Executivos de cada ente da Federação consorciado as informações necessárias à elaboração dos seus demonstrativos até quinze dias após o encerramento do período de referência. Destaca-se que os entes consorciados deverão efetuar na contabilidade o registro das informações do consórcio público necessárias à elaboração do referido demonstrativo e caso o ente da Federação consorciado não receba tempestivamente as informações para a consolidação no demonstrativo, nenhum valor transferido pelo ente da Federação consorciado para pagamento de despesa com saúde será considerado aplicado nessa função.

554. No exercício em análise, verificou-se um total de R\$ 90.576.487,38 de despesas referentes aos Consórcios Públicos de Saúde incluídas no demonstrativo para fins de cálculo do percentual de aplicação em saúde, de acordo com a tabela a seguir. Tal montante foi evidenciado nos autos por meio do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde consolidado dos Consórcios Públicos.

555. Observa-se que o referido montante foi 1,18% inferior em comparação com o apurado no exercício anterior (R\$ 91.658.869,95).

Tabela 83 – Despesas executadas pelos Consórcios Públicos de Saúde consideradas ASPS (R\$ 1,00)

Consórcio Público	Valor Empenhado
-------------------	-----------------



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú	3.707,30
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati	4.055,00
Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité	4.173,00
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo	3.928,00
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim	4.540,00
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé	5.488,00
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel	3.329,00
Consórcio Público de Saúde do Vale do Curu - Cisvale	5.199,00
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús	3.103,00
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato	6.377,00
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Ibiapaba	3.070,03
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó	4.634,75
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu	3.796,76
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca	3.336,31
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte	4.109,89
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte	3.816,40
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú	4.786,18
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá	6.062,80
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas	3.026,22
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral	3.796,77
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá	6.236,09
<b>Total</b>	<b>90.576.487,30</b>

Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – Consórcios Públicos

#### 2.4.3. APLICAÇÃO DE RECURSOS COM INVESTIMENTOS

556. A Constituição Estadual do Ceará dispõe em seu art. 205, § 2º que a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá meta anual de investimentos a serem custeados com recursos provenientes da receita de arrecadação tributária do Estado.

557. A LDO referente ao exercício (Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023) estabeleceu, em seu art. 97, que a meta anual de investimentos para o exercício seria a média dos valores empenhados nos grupos de natureza da despesa 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras, nas fontes 500 (Recursos Ordinários) e 761 (Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza), nos últimos 4 (quatro) exercícios anteriores à vigência da referida Lei.

558. Deste modo, na tabela subsequente é demonstrado que houve o **cumprimento** do mandamento constitucional no exercício, considerando os critérios definidos na legislação orçamentária, tendo em vista que os valores empenhados no exercício em análise são superiores à meta estabelecida.

Tabela 84 – Valores empenhados em investimentos por ano (R\$ 1,00)

Ano	Valor Empenhado
2020	1.288.747.849,64
2021	2.536.370.905,97
2022	1.398.961.993,88
2023	1.665.918.253,16
<b>Média (2020 – 2023)</b>	<b>1.722.499.750,66</b>
<b>2024</b>	<b>1.807.182.684,10</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

559. A Emenda Constitucional nº 122, de 22 de junho de 2023, alterou a redação do art. 2º da Constituição Estadual do Ceará, dispondo que a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleça o valor dos investimentos do setor público estadual no interior.

560. Posteriormente a Lei nº 18.657, de 27 de dezembro de 2023, alterou a LDO, conforme transcrito a seguir.

[...] Art. 3.º O art. 43 da Lei n.º 18.430, de 21 de julho de 2023, passa a vigorar com alteração do inciso II e acrescido do inciso IV, ficando também incluído na referida Lei o art. 97-A, conforme a seguinte redação: [...]

Art. 97-A. Fica estabelecida como meta anual de investimentos do setor público estadual do interior o percentual mínimo equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total empenhado nos grupos de natureza da despesa 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras. § 1.º Por decreto do Poder Executivo, a meta anual de investimento do setor público estadual do interior poderá ser alterada na ocorrência de fatores que afetem a estimativa de arrecadação ou, ainda, em caso de situações de emergência ou calamidade pública, que justifiquem a redução do investimento no interior. § 2.º Exclui-se a Região 15 – Estado do Ceará da base de cálculo do valor total, para efeito de cumprimento do percentual mínimo de que trata o caput deste artigo.” (NR)

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

561. Assim, a LDO referente ao exercício estabeleceu, em seu art. 97-A, como meta anual de investimentos do setor público estadual do interior o percentual mínimo equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total empenhado nos grupos de natureza da despesa 4 –



Investimentos e 5 – Inversões Financeiras, sendo excluída a Região 15 – Estado do Ceará, da base de cálculo do valor total, para efeito de cumprimento do percentual mínimo.

562. Com base nos dados extraídos do Siafe-CE, são apresentados os gastos com investimentos e inversões financeiras por região de planejamento.

Tabela 85 – Demonstrativo dos investimentos por região de planejamento (R\$1,00)

Região	Despesa Empenhada
01 - CARIRI	529.244,20
02 - CENTRO SUL	64.570,20
03 - GRANDE FORTALEZA	1.887.488,20
04 - LITORAL LESTE	39.099,68
05 - LITORAL NORTE	81.718,18
06 - LITOTAL OESTE / VALE DO CURU	135.483,39
07 - MACIÇO DO BATURITÉ	70.114,19
08 - SERRA DA IBIAPABA	43.461,48
09 - SERTÃO CENTRAL	435.924,39
10 - SERTÃO DE CANINDÉ	53.709,17
11 - SERTÃO DE SOBRAL	175.365,44
12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	137.616,22
13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	61.413,24
14 - VALE DO JAGUARIBE	104.013,83
15 - ESTADO DO CEARÁ	254.916,23
<b>Total Geral (a)</b>	<b>4.074.138,65</b>
<b>Total (Excluída a Região 15) (b)</b>	<b>3.819.222,42</b>
<b>Interior (Excluídas as Regiões 03 e 15) (c)</b>	<b>1.931.734,21</b>
<b>Verificação do Limite Constitucional (d)=(c / b)</b>	<b>50,58%</b>

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

563. Analisando os dados apresentados, verificou-se que o percentual referente ao valor executado em investimentos do setor público estadual no interior foi **superior a meta de 40%** estabelecida na LDO.

564. Destaca-se que, em comparação com o valor executado no exercício anterior (R\$ 1.212.367.246,45), houve um aumento de 59,34%.



#### 2.4.4. APLICAÇÃO DE RECURSOS COM FOMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLOGIA (FUNCAP)

565. A Emenda Constitucional nº 122, de 22 de junho de 2023, alterou a redação do art. 258 da Constituição Estadual do Ceará, dispondo o transcrito a seguir.

Art. 258. O Estado manterá uma fundação de amparo à pesquisa para o fomento das atividades de pesquisa científica e tecnológica, atribuindo-lhe a dotação mínima correspondente a 2% (dois por cento) da receita tributária.

§ 1.º A dotação prevista neste artigo será calculada sobre a renda obtida pelo meio de impostos e transferência em duodécimos, mediante a aprovação pelo órgão central de planejamento e gestão do Estado, de projetos ou ações executadas com os recursos transferidos.

§ 2.º Caso a Funcap não execute a dotação mínima prevista no caput deste artigo, serão considerados, para sua implementação, os gastos com a função “Ciência e Tecnologia” do Orçamento Geral do Estado”. (NR)

566. A Receita Tributária Líquida do Tesouro Estadual, considerando a distribuição constitucional das receitas tributárias e as deduções do FUNDEB, correspondeu ao montante de R\$ 15.591.658.603,62.

567. A dotação atualizada da FUNCAP, conforme os dados extraídos do Siafe-CE, foi de R\$ 178.055.009,38, correspondendo a 1,14% da Receita Tributária Líquida do Tesouro Estadual, percentual inferior ao limite fixado pela Constituição Estadual. Em relação ao valor executado das despesas da FUNCAP (R\$ 160.891.002,97), verifica-se que o percentual correspondeu a 1,03%.

568. Desse modo, considerando os critérios disciplinados no mandamento constitucional transcritos anteriormente, verificou-se que os gastos com a função “Ciência e Tecnologia” foram de R\$ 515.117.787,99, correspondente a um **percentual de 3,30%, sendo cumprido, portanto, o limite constitucional.**

#### 2.4.5. FUNDOS DE FINANCIAMENTO AO SETOR PRODUTIVO

569. O artigo 209 da Constituição Estadual do Ceará foi alterado pela Emenda Constitucional nº 107/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 209. O Estado aportará recursos para constituição e manutenção de fundo destinado ao fomento e ao incremento de microempreendedorismo, inclusive mediante a disponibilização de crédito popular, objetivando a geração de novas oportunidades de empregos e renda para a população.

Parágrafo único. Os recursos aportados para o fundo de constituição e manutenção para o fomento e o incremento do microempreendedorismo no



Estado do Ceará obrigatoriamente serão destinados no importe de até 10% (dez por cento) aos microempreendedores com deficiência, bem como às microempreendedoras chefes de família.

570. O dispositivo de modificação constitucional também estabeleceu o seguinte:

[...] Art. 3.º Dos recursos do fundo de que trata o art. 1.º, 20% (vinte por cento) serão, prioritariamente, destinados ao fomento de ações promovidas em municípios do interior do Estado.

Art. 4.º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

571. Verificou-se que, com base nos dados do Siafe-CE, as despesas empenhadas e pagas no exercício de 2024, classificadas no programa 274 - Empreende Ceará e referentes ao Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, corresponderam respectivamente a R\$ 85.117.209,83 e R\$ 84.751.551,77, sendo que tais recursos foram repassados à Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (Adece) para a operacionalização do Programa de Microcrédito Produtivo (Ceará Credi).

572. Quanto à concessão de créditos realizada pelo Programa de Microcrédito Produtivo, considerando os dados apresentados no Balanço Geral, o montante total no exercício de 2024 correspondeu a R\$ 55.815.062,62, dos quais 47,85% foram destinados a municípios do interior do Estado do Ceará (R\$ 26.710.133,65), superior ao percentual devido (20%).

573. Ademais, do total concedido, foram destinados 3% às pessoas com deficiência (R\$ 1.674.451,88), bem como 53% às mulheres chefes de família (R\$ 29.581.983,19), resultando em um montante superior ao valor devido (R\$ 5.581.506,26, referente a 10% do total).

574. Diante do exposto, verifica-se o **cumprimento** do referido mandamento constitucional.

#### 2.4.6. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL

575. A LRF, em seu art. 2º, IV, disciplina que a Receita Corrente Líquida (RCL) é o somatório das receitas correntes arrecadadas, deduzidas, no caso dos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação previdenciária. Ademais, foi definido, como critério de apuração, o somatório das receitas arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

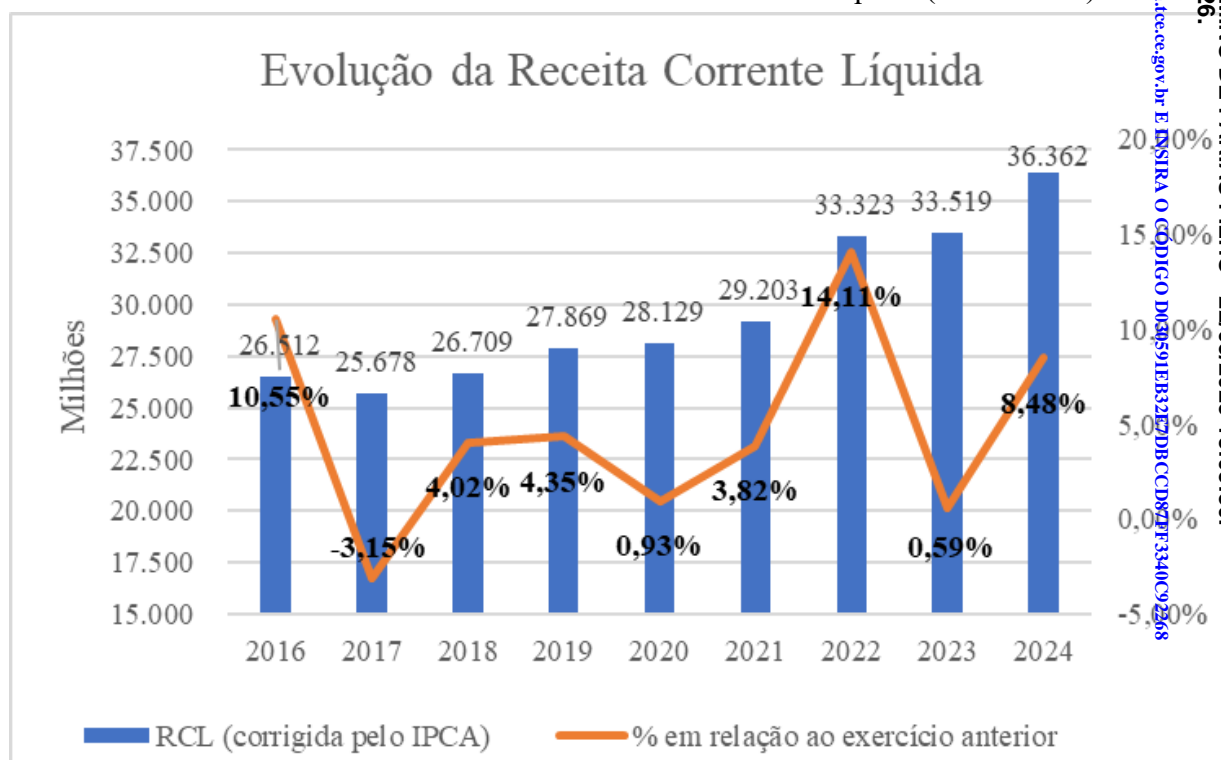
576. O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para a definição do montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada

líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias do ente da Federação.

577. De acordo com o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (Anexo 3 do RREO) da RCL do Estado, no exercício em análise, foi de R\$ 36.362.436.745,35, igual ao montante apurado a partir dos dados extraídos do Siafe-CE.

578. O gráfico seguinte apresenta a evolução da RCL nos últimos anos corrigida pelo IPCA. Ressalta-se o percentual de **aumento da RCL de 8,48%** em relação ao exercício anterior, considerando que o IPCA divulgado em 2023 foi de 4,83%. Já em termos nominais, o aumento foi de 13,73%.

Gráfico 37 – Série histórica da Receita Corrente Líquida (R\$ Milhões)



Fonte: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 6º bimestre – Anos 2016 a 2024

#### 2.4.7. DESPESA COM PESSOAL

579. A Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe, em seu art. 18, que a despesa total com pessoal é o somatório dos gastos do ente com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras

e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

580. Além disso, será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente do empenho.

581. Na tabela seguinte, é apresentado o Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, elaborado com base nos dados do Siafe-CE, destacando-se que foram considerados os montantes de R\$ 80.801.179,19 e de R\$ 1.203.864.212,91, referentes, respectivamente, às despesas com pessoal executadas em Consórcios Públicos de Saúde e despesas com pessoal em Organizações Sociais e Outras Entidades que firmaram contrato de gestão com o Poder Executivo (conforme os demonstrativos auxiliares publicados).

582. Assim, quanto ao cumprimento dos limites da despesa total com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, constata-se que o Poder Executivo **atingiu o percentual de 48,56% da Receita Corrente Líquida Ajustada, abaixo, portanto, dos limites máximo (48,60% prudencial (46,17%) e de alerta (43,74%).**

Tabela 86 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Poder Executivo (R\$ 1,00)

Poder Executivo	Despesas Executadas
Despesa Bruta com Pessoal (I)	20.080.229.443,00
Pessoal Ativo	13.170.440.394,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.169.915.500,05
Obrigações Patronais	2.000.524.894,80
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.752.424.557,36
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.666.907.128,81
Pensões	1.085.517.428,55
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.157.364.491,09
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00
Despesas não Computadas (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.326.702.573,04
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	530.261,16
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	900.412.880,13
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	117.635.972,93
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.303.799.266,89
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00

Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)		4.324
Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II)		15.753.526,86
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	Valor	% Sobre a Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	36.362.436.745,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	53.728.028,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	144.268.554,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (V)	36.164.440.163,06	
<b>Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (III)</b>	<b>15.753.526.870,26</b>	<b>43,56%</b>
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.575.917.919,25	48,60%
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.697.122.023,28	46,17%
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.818.326.127,32	43,74%

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

583. Por fim, na tabela seguinte é apresentada a evolução dos montantes referentes às despesas com Pessoal Ativo e Pessoal Inativo e Pensionistas nos últimos anos em termos nominais.

Tabela 87 – Despesas com Pessoal Ativo e Pessoal Inativo e Pensionistas (R\$ 1,00)

	2022	2023	2024
<b>Pessoal Ativo</b>	10.961.147.841,73	12.666.470.183,95	13.170.440.394,85
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	3.980.607.185,20	4.407.391.031,68	4.752.424.557,36

Fonte: Relatórios Anuais das Contas do Governador do Estado do Ceará e Demonstrativos da Despesa com Pessoal – Poder Executivo – Anos 2022 a 2024

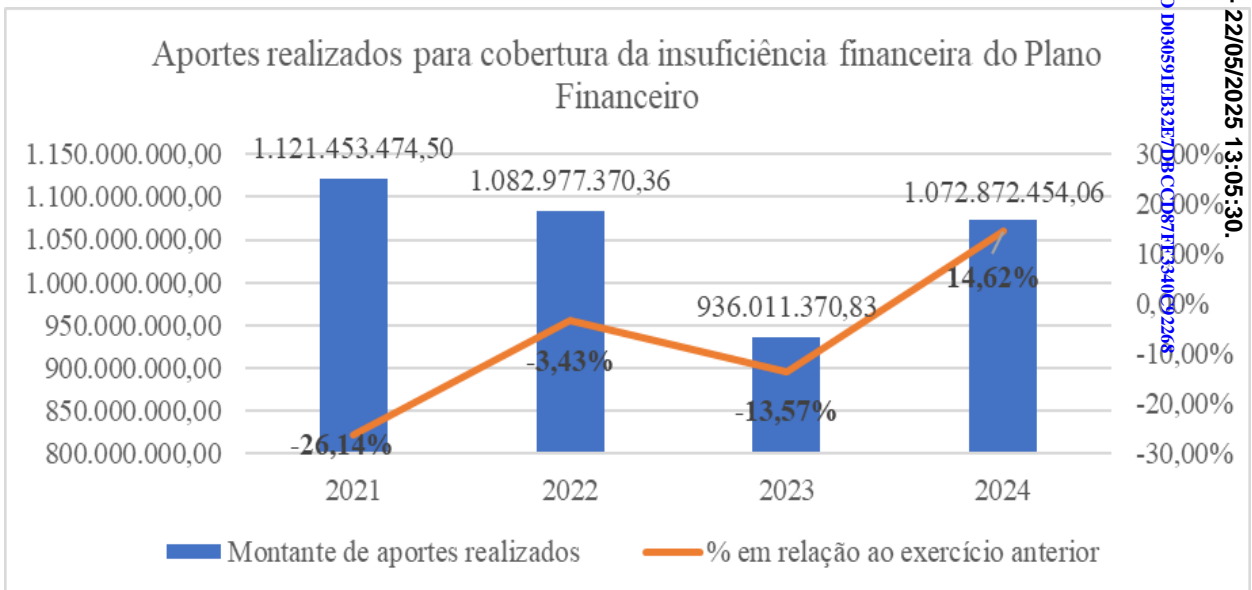
**2.4.8. RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

584. Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias (Anexo 4 do RREO) tem a finalidade de assegurar a transparência das informações relacionadas às receitas e despesas previdenciárias do Ente da Federação.

585. No exercício de 2024, o demonstrativo do Fundo em Repartição (Plano Financeiro) engloba as contas do Funaprev, apresentou receitas de R\$ 2.411.367.003,18 e despesas de R\$ 3.558.828.908,12, gerando um resultado negativo de R\$ 1.147.461.904,94, ressaltando que no ano anterior o déficit foi de R\$ 982.316.563,18.

586. Ademais, verificou-se que para cobertura da insuficiência financeira do Plano Financeiro do Estado do Ceará aportou recursos no montante de R\$ 1.072.872.454,06, 14,62% superior ao montante referente ao exercício anterior. O gráfico seguinte apresenta a evolução dos aportes realizados nos últimos anos em termos nominais.

**Gráfico 38 – Evolução dos aportes realizados pelo Estado do Ceará para cobertura da insuficiência financeira do Plano Financeiro (R\$ 1,00)**



Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias (Anexo 4 do RREO) – Anos 2021 a 2024

587. Quanto ao Prevmilitar (Sistema de Proteção Social dos Militares), as receitas e despesas corresponderam respectivamente a R\$ 739.427.111,64 e R\$ 770.154.163,72, resultando em um déficit de R\$ 30.727.052,08, ressaltando-se que no ano anterior o déficit foi de R\$ 370.179.062,54.

588. Já o Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), apresentou um superávit de R\$ 558.048.944,46, decorrente de receitas e despesas correspondentes a R\$ 1.211.474.558,00 e R\$ 653.425.615,14, respectivamente. Destaca-se que o resultado foi superior ao do exercício anterior (R\$ 22.449.739,95).

589. Por fim, verificou-se que as receitas e despesas de administração do Fundo em Capitalização corresponderam a R\$ 24.476.495,11 e R\$ 25.917.536,85, respectivamente, resultando em um déficit de R\$ 1.441.041,74, revertendo o resultado do exercício anterior (superávit de R\$ 14.622.471,32).

590. Quanto ao Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares, o Manual de Demonstrativos Fiscais prevê que este deverá conter informações sobre a projeção, ao longo de 75 (setenta e cinco) anos, das receitas e despesas previdenciárias, do resultado previdenciário e do saldo financeiro de cada exercício, integrando o RREO referente ao último bimestre do exercício.

591. Sua finalidade é dar transparência à projeção atuarial do regime de previdência no longo prazo, ou seja, avaliar se os recursos alocados são suficientes para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano. Essa avaliação é importante para dimensionar o impacto financeiro no ente da necessidade de financiamento do regime de previdência.

592. Em relação ao Demonstrativo do Fundo em Repartição (Plano Financeiro), que apresenta as maiores despesas previdenciárias, observa-se uma tendência crescente de resultado previdenciário negativo até o ano de 2035, resultando em um aumento da necessidade de aportes por parte do Estado para cobertura das insuficiências financeiras, conforme evidenciado na tabela a seguir, cujos dados foram divulgados no Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares.

Tabela 88 – Receitas e despesas previdenciárias do Fundo em Repartição (Plano Financeiro) (R\$ 1,00)

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (a - b)
2023	2.350.706.691,99	3.323.226.904,71	-972.520.212,72
2024	2.215.170.961,53	3.671.168.462,88	-1.455.997.501,35
2025	2.067.204.669,89	4.067.190.713,29	-1.999.986.043,40
2026	1.907.865.799,21	4.546.810.645,83	-2.638.944.846,62
2027	1.793.601.656,49	4.874.987.720,11	-3.081.386.063,62
2028	1.732.883.404,88	5.023.320.062,26	-3.290.436.657,38

2029	1.670.522.431,25	5.162.528.478,95	-3.492.006.047,70
2030	1.613.381.800,70	5.288.890.011,72	-3.675.508.210,02
2031	1.550.573.400,69	5.422.688.585,90	-3.872.115.185,21
2032	1.485.273.679,73	5.551.106.866,01	-4.065.833.186,28
2033	1.424.968.939,86	5.653.797.156,59	-4.228.828.217,73
2034	1.363.729.206,56	5.683.844.803,16	-4.320.115.593,60
2035	1.307.799.634,61	5.638.433.709,49	-4.330.634.074,88
2036	1.257.249.939,40	5.564.118.088,64	-4.306.868.149,24
2037	1.206.011.051,55	5.480.131.625,07	-4.274.120.573,52
2038	1.155.727.054,28	5.385.827.523,30	-4.230.100.469,02
2039	1.104.561.855,50	5.281.393.450,01	-4.176.831.594,51
2040	1.051.959.688,96	5.170.450.612,23	-4.118.490.923,27
2041	1.003.235.453,45	5.041.472.061,28	-4.038.236.607,83
2042	953.058.634,80	4.909.680.269,48	-3.956.621.634,68
2043	901.343.786,95	4.773.875.899,92	-3.872.532.112,97
2044	845.909.164,97	4.639.095.842,26	-3.793.186.677,29
2045	791.024.667,88	4.498.429.851,55	-3.707.405.183,67
2046	733.658.901,98	4.358.652.711,87	-3.624.993.809,89
2047	672.940.553,86	4.223.277.013,48	-3.550.336.459,62
2048	613.875.470,48	4.082.617.631,54	-3.468.742.161,06
2049	557.665.044,01	3.935.673.471,77	-3.378.008.427,76
2050	506.740.867,56	3.776.306.939,88	-3.269.566.072,32

Fonte: Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares – Anexo 10 do RREO

#### 2.4.9. DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR DO PODER EXECUTIVO

593. Conforme o MDF, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar (Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal) visa dar transparência ao equilíbrio entre a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa.

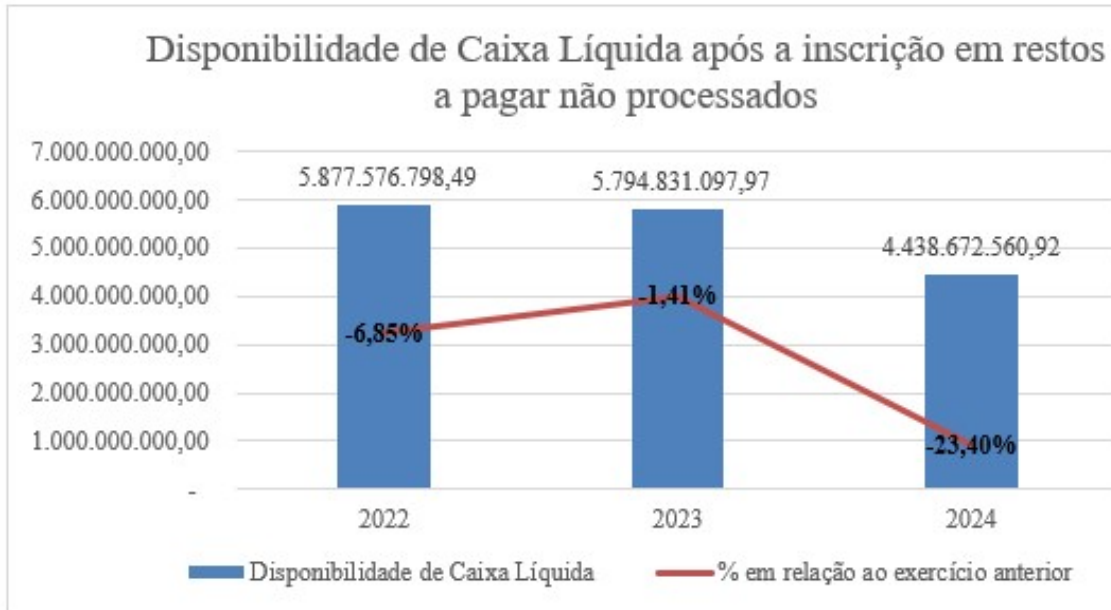
594. No demonstrativo relativo ao 3º quadrimestre de 2024, o Poder Executivo apresentou uma disponibilidade de caixa bruta de R\$ 6.731.365.519,79 e obrigações financeiras na ordem de R\$ 822.640.250,90, resultando em uma disponibilidade de caixa líquida antes da inscrição de restos a pagar não processados no valor de R\$ 5.908.725.268,89.

595. Considerando os restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício, a disponibilidade de caixa líquida após a inscrição em restos a pagar não processados foi de

R\$ 4.438.672.560,92, resultando em uma diminuição de 23,40% em relação ao montante divulgado no exercício anterior.

596. O gráfico seguinte apresenta a evolução da disponibilidade de caixa líquida após a inscrição em restos a pagar não processados nos últimos anos em termos nominais.

Gráfico 39 – Evolução da disponibilidade de caixa líquida após a inscrição em restos a pagar não processados (Poder Executivo) (R\$ 1,00)



Fonte: Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal) Anos 2022 a 2024

597. Segundo a LRF, as disponibilidades de caixa do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos (RPPS) ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente. Dessa forma, o demonstrativo em análise apresentou uma disponibilidade de caixa líquida do RPPS na ordem de R\$ 392.307.633,19.

#### 2.4.10. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

598. No art. 28 da Lei nº 11.079, de 30/12/2004, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública, com a redação alterada pela Lei nº 12.766, de 2012, foi estabelecido que:

A União não poderá conceder garantia e realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

599. O Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas objetiva tornar transparente o cumprimento do limite das despesas com parcerias público-privadas. De acordo com a mencionada lei, os Estados não podem ultrapassar o percentual de 5% da Receita Corrente Líquida em despesas derivadas de contratos com PPP.

600. No exercício em análise, com base nos dados do demonstrativo e nos dados do Sistema verificou-se um total de despesas executadas com contratos de PPP de **R\$ 85.539.600,00**, considerando o Programa VAPT VUPT de Atendimento Integrado ao Cidadão. Tal montante correspondeu a 0,24% da RCL no período analisado, sendo constatado o **cumprimento** do limite legal.

#### 2.4.11. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

601. De acordo com o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

602. Na análise do Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos (Anexo 11 do RREO), verificou-se que o Estado auferiu uma receita de alienação de bens no total de R\$ 8.011.885,55.

603. Quanto à aplicação dos recursos, considerando as fontes de recursos “755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta” e “756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta”, verificou-se um montante pago somente em despesas de capital no total de R\$ 553.354,17.

604. Com base no saldo financeiro do exercício anterior (R\$ 11.737.433,36), no montante pago (R\$ 553.354,17) e nas receitas provenientes de alienação de ativos (R\$ 8.011.885,55), haveria suficiência de saldo financeiro a aplicar no exercício de R\$ 19.195.964,74, constatando-se, assim, o **cumprimento do art. 44 da LRF**.

#### 2.4.12. DÍVIDA CONSOLIDADA

605. Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 29), a Dívida Pública Consolidada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. Além disso, os

precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

606. A seguir, apresenta-se o detalhamento da dívida consolidada interna e externa do Ceará, que atingiu o montante de R\$ 18.954.882.256,77, considerando o total de precatórios.

Tabela 89 – Dívida consolidada por tipo (R\$ 1,00)

Dívida	Tipo	Saldo Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Exercício Seguinte
Interna	Contratos	6.840.991.273,96	6.114.381.142,41	5.550.677.090,08	6.277.283.506,63
	Parcelamento	10.458.459,81	19.559.632,40	14.442.832,48	5.345.259,81
	Parc. Indireto	2.500.818,59	5.859.411,26	5.233.305,53	1.816.912,30
	Precatórios	537.929.391,54	264.808.815,26	589.839.460,71	862.900.000,00
	Depósitos Judiciais	807.512.806,19	1.289.486.178,80	1.192.595.247,52	710.661.874,11
	Garantias	262.117.816,04	23.970.953,16	2.271.136,96	240.479.999,04
	<b>Total</b>	<b>8.461.510.566,13</b>	<b>7.718.066.133,29</b>	<b>7.355.059.073,28</b>	<b>8.098.503.506,63</b>
Externa	Contratos	8.494.668.535,80	4.013.169.674,44	6.374.879.889,29	10.856.338.750,53
	<b>Total</b>	<b>8.494.668.535,80</b>	<b>4.013.169.674,44</b>	<b>6.374.879.889,29</b>	<b>10.856.338.750,53</b>
<b>Total</b>		<b>16.956.179.101,93</b>	<b>11.731.235.807,73</b>	<b>13.729.938.962,57</b>	<b>18.954.882.256,77</b>

Fonte: Relatório Anexo 16 – Balanço Geral e base de dados do Siafe-CE

607. A Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício estabeleceu os montantes de R\$ 22.356.420.000,00 e R\$ 17.772.040.000,00 para as metas de Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, respectivamente.

608. Conforme os dados apresentados, verifica-se um aumento no total da dívida consolidada no valor de R\$ 1.998.703.154,84 em relação ao exercício anterior, o que equivale a um acréscimo de 11,79%. Já em comparação com a Receita Corrente Líquida, a Dívida Consolidada correspondeu a 52,20%, destacando-se que o Estado **não ultrapassou a meta atualizada** estabelecida pela LDO.

609. A Resolução nº 40/2001 do Senado Federal estabelece que a Dívida Consolidada Líquida – DCL compreende a dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. Além disso, a referida resolução fixa o limite de endividamento para os Estados em 200% da RCL.

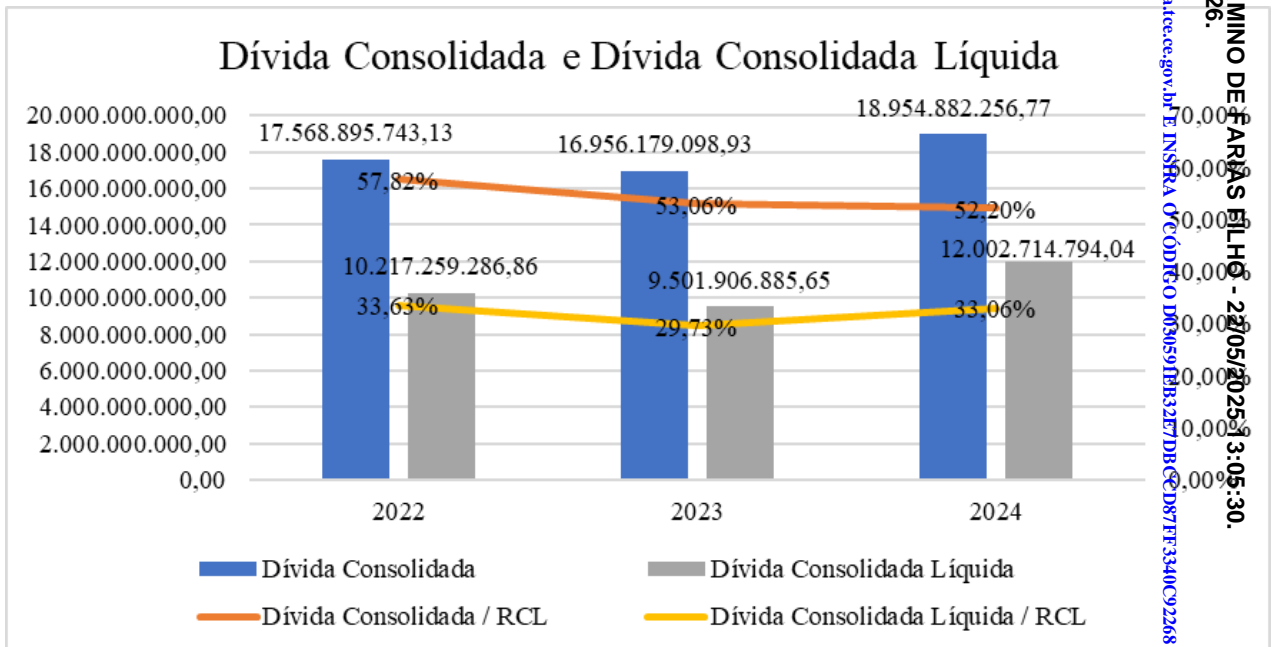
Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Renata Aguiar Sa Faot - 22/05/2025 13:07:09.  
Gustavo Pinheiro Moreira - 22/05/2025 13:07:51.  
Cléa Sabino de Matos Brito Bessa - 22/05/2025 13:35:35.  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSÉ EDUAR FIRMINO DE ARAÚJO FILHO - 22/05/2025 13:05:30.  
VANESSA ARAÚJO DE GOES SACSUEIRO - 22/05/2025 13:06:26.  
PAULO EDUARDO JUVENCIO VAIENTI - 22/05/2025 13:32:10.  
SOS  
PARA VALIDAR ASSINATURAS DIGITAIS A CESSÉ https://validador.instrra.org.br/INSRA/OCODFO/D63059/DF332E7DB/CD87FF3340C92268

610. No exercício analisado, verificou-se o **cumprimento** de tal limite, visto que a Dívida Consolidada Líquida apresentou um montante de R\$ 12.002.714.794,04, correspondendo a 33,06% da RCL.

611. Ainda de acordo com o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, o Valor Atuarial alcançou o montante de R\$ 91.419.274.510,29, representando um aumento de 1,33% em relação ao exercício anterior.

612. O gráfico seguinte apresenta a evolução nos últimos anos da Dívida Consolidada Líquida e dos respectivos percentuais em relação à RCL.

Gráfico 40 – Evolução da Dívida Consolidada, da Dívida Consolidada Líquida e dos respectivos percentuais em relação à RCL (R\$ 1,00)



Fonte: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal) – Anos 2022 a 2024

### 2.4.13. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

#### 2.4.13.1. Limites das Operações de Crédito

613. Conforme o art. 29 da LRF, constituem operações de crédito os compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

614. A tabela seguinte apresenta o valor realizado no exercício com operações de crédito.

Tabela 90 – Limites das Operações de Crédito (R\$ 1,00)

Apuração do Cumprimento dos Limites	Valor	% sobre RCL
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.308.708.717,06	
Operações Vedadas	0,00	
<b>Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite</b>	<b>882.134.644,36</b>	
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	5.809.393.394,73	
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.228.454.055,26	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	2.541.609.610,19	7,00%

Fonte: Demonstrativo das Operações de Crédito (Anexo 4 do RGF) e Base de dados do Siafe-CE

Nota: O montante total arrecadado com operações de crédito foi de R\$ 947.952.037,13. Para fins de apuração do cumprimento do limite, foi deduzido o montante de R\$ 65.817.392,77 referente a operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (operações de crédito para programas de modernização da Administração Pública) conforme o disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais, resultando em R\$ 882.134.644,36.

615. Verificou-se que o montante das operações de crédito internas e externas realizadas pelo Estado correspondeu a 2,43% da Receita Corrente Líquida Ajustada, portanto, **abaixo do limite** fixado pelo art. 7º, inciso I da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal (16% da RCL).

616. Destaca-se que não houve realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária (ARO), as quais se destinam a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, não havendo, portanto, infração ao limite estabelecido no art. 10 da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, que estabelece que o saldo devedor das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 7% da RCL.

#### 2.4.13.2. Operações de Crédito Nulas ou Vedadas

617. O art. 33 da Lei de Responsabilidade Fiscal classifica como irregulares as operações de crédito contratadas pelo Poder Público junto a instituições financeiras que não tenham exigido a comprovação, por parte do ente da Federação, do atendimento às condições e limites estabelecidos para a contratação. Caso caracterizada a infração a tal dispositivo, a operação de crédito é considerada nula.

618. Ademais, o art. 37 da referida lei dispõe o seguinte:

Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

I - captação de recursos a título de antecipação de receita de tributos e contribuições cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;

II - recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

III - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou obrigação semelhante, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação às empresas estatais dependentes;

IV - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedor para pagamento a posteriori de bens e serviços.

619. No exercício em análise, não foi identificada a realização, por parte do Poder Executivo, de operações de crédito que pudessem ser consideradas nulas ou vedadas pela LRF.

#### 2.4.13.3. Limite das Receitas de Operações de Crédito em relação às Despesas de Capital (Art. 167, III, da CF/1988) – Regra de Ouro

620. O art. 167, III, da Constituição Federal de 1988 estabelece que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Tabela 91 – Receita com operações de crédito e despesas de capital (R\$ 1,00)

Especificação	Previsão Atualizada	Execução Orçamentária
<b>Receitas de Operações de Crédito (a)</b>	<b>1.653.269.511,12</b>	<b>947.952.037,13</b>
Despesas de Capital (b)	7.589.263.072,12	5.870.832.932,34
Incentivo Fiscais a Contribuinte (Art. 32, § 3º, I, LRF) (c)	10.050.371,23	9.323.962,32
<b>Despesas de Capital Líquidas (d)=(b-c)</b>	<b>7.579.212.700,89</b>	<b>5.861.508.970,02</b>
<b>Resultado para apuração da regra de ouro (e)=(d - a)</b>	<b>5.925.943.189,77</b>	<b>4.913.556.932,89</b>

Fonte: Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (Anexo 9 do RGF) e Base de dados do Siafe-CE

621. Conforme os dados apresentados na tabela, constata-se que houve o **cumprimento, pelo Estado do Ceará, do art. 167, III, da CF**, na previsão e execução orçamentária do exercício em análise, uma vez que as receitas de operações de crédito não foram superiores as despesas de capital líquidas (despesas de capital deduzidas dos incentivos fiscais a contribuintes).



#### 2.4.14. LIMITE DA RELAÇÃO ENTRE DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (ART. 167-A, DA CF/88)

622. Conforme o art. 167-A, da Constituição Federal de 1988, apurado que, no período (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste financeiro e vedação de diversas medidas referentes às despesas.

623. De acordo com a Nota Técnica SEI nº 57145/2022/ME, elaborada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a instituição da nova regra fiscal incentiva medidas de controle de gastos, especialmente de pessoal para os Estados e Municípios, possibilitando, assim, o mínimo de poupança corrente (receitas correntes – despesas correntes), de modo a garantir o equilíbrio das contas públicas.

624. Com base nos dados informados no Balanço Orçamentário divulgado no RRECO do bimestre de 2024 e nos dados do Siafe-CE, apurou-se que, considerando o período de 12 meses (janeiro de 2024 a dezembro de 2024), e, seguindo as orientações da referida nota técnica STN, a relação entre o total de despesas correntes (R\$ 37.444.512.625,89) e receitas correntes (R\$ 40.821.982.409,29) foi de **91,73%, abaixo do limite de 95%**.

#### 2.4.15. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

625. A concessão de garantia compreende o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada. Os Estados, ao concederem garantias às operações de crédito interno e externo, devem providenciar a apresentação de contragarantias, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e a adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e as entidades por ele controladas, dentre outras exigências (LRF, art. 40, § 1º e Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 18, incisos I e II), não sendo exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente.

626. De acordo com o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores referente ao 3º quadrimestre de 2024, o total de garantias concedidas pelo Estado no exercício foi de **R\$ 154.600.551,17**, correspondendo a 0,43% da RCL, **abaixo do limite** fixado pelo art. 9º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal (22% da RCL).



Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Renata Aguiar Sa Faot - 22/05/2025 13:07:09.  
Gustavo Pinheiro Moreira - 22/05/2025 13:07:51.  
Cláa Sabino de Matos Brito Bessa - 22/05/2025 13:35:35.  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSÉ EDUAR FILHO DE FARIAS FILHO - 22/05/2025 13:05:39.  
VANESSA ARAUJO DE SOESALGUEIRO - 22/05/2025 13:06:26.  
PAULO EDUARDO JUVENACIONERI - 22/05/2025 13:32:10.  
PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAL(S) Acesse https://validador.assinatura.tce.ce.gov.br E INSIRA O CÓDIGO D1040501E5E7D8CCDD8FF340C92268

#### 2.4.16.RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

627. O resultado primário, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, é obtido a partir da comparação entre receitas e despesas orçamentárias de um dado período que impacta efetivamente a dívida estatal, podendo ser entendido, então, como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

628. A meta de resultado primário estabelecida pela Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2024 (de Diretrizes Orçamentárias de 2024 – LDO) foi um déficit de R\$ 343.444.000,00. Posteriormente, a Lei nº 18.657, de 27 de dezembro de 2023 alterou a meta para um déficit de R\$ 634.143.000,00.

629. Com base nos dados do Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do primeiro bimestre de 2024 e nos dados do Siafe-CE, verificou-se que o Estado **obteve um superávit primário de R\$ 22.050.879,16, sendo constatado o cumprimento da referida meta.**

Tabela 92 – Cálculo do Resultado Primário (R\$ 1,00)

Cálculo	Meta	Execução
Receitas Primárias (a)	33.328.010.000,00	36.498.087.496,98
Despesas Primárias (b)	33.962.153.000,00	36.476.036.617,82
Resultado Primário (a - b)	-634.143.000,00	22.050.879,16

Fonte: Base de dados do Siafe-CE e Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal (Anexo 6 do RREO)

630. Na tabela a seguir é apresentada a evolução do resultado primário nos últimos anos em termos nominais.

Tabela 93 – Evolução do Resultado Primário (R\$ 1,00)

Exercício	Receita Primária (a)	Despesa Primária (b)	Resultado Primário (a – b)
2022	30.776.027.914,01	30.361.522.461,04	414.505.452,97
2023	31.873.794.081,42	31.371.053.910,43	502.740.170,99
2024	36.498.087.496,98	36.476.036.617,82	22.050.879,16

Fonte: Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal (Anexo 6 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária) – Anos 2022 a 2024

631. Por seu turno, o resultado nominal representa a diferença entre as receitas e as despesas totais (financeiras e não financeiras) de um ente público. O Manual de Demonstrativos Fiscais da STN indica que o resultado nominal pode ser obtido pela variação da DCL em dado período ou a

partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos passivos). Tais critérios são denominados “abaixo da linha” e “acima da linha”, respectivamente.

632. Ressalta-se que, conforme o referido manual, o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha.

633. Assim, com base nos dados do Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do bimestre de 2024 e nos dados do Siafe-CE, verificou-se que o Estado **obteve um déficit de R\$ 2.500.807.908,39, sendo constatado o cumprimento da referida meta** (déficit de R\$ 4.152.970.000 conforme a LDO).

634. Por fim, na tabela seguinte é apresentada a evolução do resultado nominal nos últimos 10 anos em termos nominais.

Tabela 94 – Evolução do Resultado Nominal (R\$ 1,00)

Resultado Nominal	2022	2023	2024
Critério "abaixo da linha"	891.064.337,79	715.352.401,21	-2.500.807.908,39

Fonte: Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal (Anexo 6 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária) – Anos 2022 a 2024

#### 2.4.17. NOVO REGIME FISCAL

635. A Emenda Constitucional Estadual nº 88/2016, de 21 de dezembro de 2016, instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Estado do Ceará. Tal Regime vigorará por 10 (dez) exercícios financeiros e estabelece limites individualizados para as despesas primárias correntes do Poder Executivo, Judiciário, da Assembleia Legislativa, Ministério Público, Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado.

636. A Diretoria de Contas de Governo analisou os critérios determinados pela EC nº 88/2016 no Processo de Inspeção nº 04355/2017-2 com o objetivo de aferir a base de cálculo e verificar o cumprimento dos limites. Tais critérios foram homologados pelo pleno desta Corte de Contas na Resolução nº 0569/2018.

637. Em síntese, o teto de gastos para o exercício de 2024 consiste na despesa primária corrente paga em 2016, incluindo os restos a pagar pagos, com algumas deduções, corrigida em 7% no exercício de 2017, 12,99% no exercício de 2018, 4,39% no exercício de 2019, 12,65% no exercício de 2020, 2,13% no exercício de 2021, 14,62% no exercício de 2022, 16,19% no exercício de 2023 e 10,83% no exercício de 2024. Tal índice de correção é definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA ou 90% da variação positiva da Receita Corrente Líquida, sendo que para o exercício de 2024 foi utilizada variação positiva da Receita Corrente Líquida.

638. A base de cálculo e o valor do teto de gastos do Novo Regime Fiscal para o Poder Executivo, para o exercício de 2024, estão dispostos na Tabela 20.

Tabela 95 – Teto de Gastos

Demonstrativo do novo regime fiscal (EC n.º 88/16)	2023 (A)		2024 (B)	
	Corrente (A)	Restos a pagar (A)	Corrente (B)	Restos a pagar (B)
<b>Despesas primárias correntes bruta (I)</b>	<b>25.221.056.287,12</b>	<b>80.071.229,47</b>	<b>30.433.045.305,01</b>	<b>911.846.677,40</b>
Pessoal e encargos sociais	15.596.822.617,44	45.526.731,39	18.106.446.580,29	209.206.677,40
Outras despesas correntes	9.624.233.669,68	34.544.498,08	12.326.598.724,72	702.639.999,99
<b>Deduções (II)</b>	<b>12.155.289.747,00</b>	<b>32.945.403,73</b>	<b>30.433.045.305,01</b>	<b>548.466.474,40</b>
(-) transferências constitucionais e legais (IPVA e ICMS)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) despesas relativas à saúde	5.542.626.168,07	13.195.829,09	6.607.068.721,09	293.440.043,00
(-) despesas relativas à educação	5.988.676.521,32	18.840.202,82	6.613.056.738,62	240.682.665,77
(-) fundos operacionalizados com recursos exclusivamente próprios	623.987.057,61	909.371,82	847.437.069,59	14.335.726,63
Total de despesas primárias correntes (III) = (I - II)	13.065.766.540,12	47.125.825,74	16.365.482.775,71	363.366.800,04
Total de despesas primárias correntes (III) = (I - II)	13.112.892.365,86		16.728.848.075,99	
Limite novo regime fiscal 2024 (IV)		18.143.974.365,61		
Limite Novo Regime Fiscal Atualizado 2024 (V)		18.119.974.365,61		
<b>Utilização do limite (V) = (III-B / V)</b>		<b>92,32%</b>		
Saldo limite (VI) = (V - III-B)		1.391.125.789,66		

Fonte: Constituição Estadual, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e SIAFE.

639. Ressalta-se que, com a edição da Emenda Constitucional nº124/2024 e do Decreto nº 36.354/2024, R\$ 24 milhões do limite do Poder Executivo foram remanejados para a Assembleia Legislativa (R\$ 11.500.000) e para a Defensoria Pública (R\$ 12.500.000), restando ao Poder Executivo o limite atualizado de R\$ 18.119.974.365,61.

640. Ao longo do exercício de 2024, foram pagos R\$ 16,36 bilhões em despesas primárias correntes e R\$ 363,36 milhões em restos a pagar pelo Poder Executivo Estadual. Com uma execução de R\$ 16,73 bilhões em despesas contempladas pelos critérios de aferição da EC nº 88/2016, sendo o percentual de limite utilizado calculado por esta Corte de Contas foi de 892,32%, portanto, **o teto de gastos não foi ultrapassado.**



## 2.5. TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

641. O acesso à informação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal. Assim, a transparência pública torna-se um tema relevante nos cenários nacional e internacional ao permitir o exercício do controle social, constituindo-se como um mecanismo de capacitação do cidadão e fortalecimento da gestão pública.

642. Nas seções seguintes, será analisado o cumprimento legal de diversos aspectos referentes à transparência no exercício de 2024: gestão fiscal, disponibilização de informações de acesso público, publicação de dados de consórcios públicos do qual o Estado faz parte, possibilidade de acesso à dados abertos, apresentação da execução do Plano Plurianual, e, por fim, a avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

### 2.5.1. TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL

643. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu artigo 1º, §1º, disciplina que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente. Além disso, art. 48, o qual refere-se à transparência da gestão fiscal, dispõe o seguinte:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

644. No quadro subsequente, é demonstrada a verificação do cumprimento dos dispositivos legais no portal da transparência do Poder Executivo do Estado do Ceará, de acordo com as exigências previstas acerca dos requisitos de transparência na LRF e no Decreto Federal nº 10.540/2020 (o qual dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).



Fonte: Ceará (2025)<sup>5</sup>.

645. Quanto à divulgação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RRE) e da Gestão Fiscal (RGF) nos Diários Oficiais, nos quadros seguintes são apresentadas as respectivas datas de publicação.

Quadro 4 – Publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RRE

Período	Data da publicação no D.O.E.
1º bimestre de 2024	27/03/2024
2º bimestre de 2024	29/05/2024
3º bimestre de 2024	30/07/2024
4º bimestre de 2024	30/09/2024
5º bimestre de 2024	29/11/2024
6º bimestre de 2024	30/01/2025
	19/02/2025 <sup>6</sup>

Fonte: Diários Oficiais do Estado.

Quadro 5 – Publicações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF

Período	1º quadrimestre de 2024	2º quadrimestre de 2024	3º quadrimestre de 2024
Data de publicação no D.O.E.	29/05/2024	30/09/2024	30/01/2025 19/02/2025

Fonte: Diários Oficiais do Estado.

646. Por fim, verificou-se que os referidos relatórios do Poder Executivo também foram publicados no portal da transparência do Poder Executivo do Estado do Ceará, bem como no site eletrônico da Secretaria da Fazenda – SEFAZ (<https://www.sefaz.ce.gov.br/download/lei-de-responsabilidade-fiscal-lrf/>).

### 2.5.2. TRANSPARÊNCIA CONFORME À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

647. A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentou o previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal.

<sup>5</sup> CEARÁ. Portal da Transparência. Disponível em: < <https://cearatransparente.ce.gov.br/> >. Acesso em: 30 abr. 2025.

<sup>6</sup> De acordo com o Diário Oficial do Estado disponibilizado pelo Poder Executivo em 19/02/2025, o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2024 foi republicado para correção do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – Anexo 2.

648. No quadro abaixo, é demonstrada a verificação do cumprimento dos dispositivos no portal da transparência do Poder Executivo do Estado do Ceará, de acordo com as exigências previstas na LAI acerca dos requisitos de transparência.

Quadro 6 – Verificação do atendimento dos requisitos de transparência – LAI

Dispositivo	Descrição	Atendimento
Art. 8º, § 1º, I	Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público	Sim
Art. 8º, § 1º, II	Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros	Sim
Art. 8º, § 1º, III	Registros das despesas	Sim
Art. 8º, § 1º, IV	Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados	Sim
Art. 8º, § 1º, V	Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades	Sim
Art. 8º, § 1º, VI	Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade	Sim
Art. 8º, § 3º, I	Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão	Sim
Art. 8º, § 3º, II	Gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações	Sim
Art. 8º, § 3º, VIII	Adoção das medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência	Sim

Fonte: Ceará (2025)<sup>7</sup>.

### 2.5.3. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM DADOS ABERTOS

649. De acordo com a Controladoria Geral da União (CGU)<sup>8</sup>, dados abertos são “dados que podem ser livremente acessados, utilizados, modificados e compartilhados por qualquer pessoa, estando sujeito a, no máximo, exigências que visem preservar sua proveniência e abertura. Como praticamente todo dado governamental é público, exceto aqueles que contenham conteúdo sigiloso protegido por lei, é fundamental que o governo implemente políticas para disponibilizá-lo de modo útil e seguro”.

<sup>7</sup> CEARÁ. Portal da Transparência. Disponível em: < <https://ceartransparente.ce.gov.br/> >. Acesso em: 30 abr. 2025.

<sup>8</sup> CGU. Controladoria-Geral da União. Disponível em: < <https://www.gov.br/cgu/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos> >. Acesso em 02 mai. 2025.



650. No âmbito do Governo do Estado do Ceará, foi verificada a disponibilização no Portal da Transparência<sup>9</sup> do Poder Executivo de um conjunto de dados em arquivos nos formatos PDF e XLSX sobre diversos temas: execução orçamentária e financeira, dados contábeis, informações dos servidores, dados de obras rodoviárias e edificações, contratos e convênios entre outros.

651. Em comparação com a análise realizada no exercício anterior, verificou-se um aumento na quantidade de recursos disponibilizados, entretanto a maior parte continua sendo produzida pela Secretaria da Fazenda, da Secretaria do Planejamento e Gestão e Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), havendo ainda uma carência de dados referentes à temas prioritários de atuação estatal como saúde, segurança e educação ou provenientes de outros Órgãos e Secretarias.

652. Ademais, observou-se que vários recursos continuam apresentando dados desatualizados, sendo divulgados apenas registros de períodos anteriores, por exemplo: Ação de Governo Contábil - saldos e conta, Fonte de Recurso, Natureza da Receita, Produto, Programa de Governo e Unidade Gestora.

#### 2.5.4. TRANSPARÊNCIA NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE

653. A Portaria nº 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional estabelece, para fins de transparência na gestão fiscal, que o consórcio público deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, ao orçamento do consórcio público, ao contrato de rateso, às demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação e aos demonstrativos fiscais do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, especificamente, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, o Balanço Orçamentário e o Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção.

654. Os documentos deverão ser disponibilizados na Internet, publicando-se na imprensa oficial de cada ente da Federação consorciado a indicação do local em que poderão ser obtidos os textos integrais a qualquer tempo.

655. Nos quadros seguintes são apresentados os endereços dos portais dos consórcios públicos de saúde, elaborado com base em consulta à rede mundial de computadores, bem como evidenciada a divulgação dos diversos demonstrativos e documentos citados na portaria anterior.

<sup>9</sup> CEARÁ. Portal da Transparência. Disponível em: < [https://cearatransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/dados-abertos/conjuntos-de-dados?locale=pt-BR&\\_\\_=\\_\\_](https://cearatransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/dados-abertos/conjuntos-de-dados?locale=pt-BR&__=__) >. Acesso em 02 mai. 2025.



Quadro 7 – Portais dos Consórcios Públicos de Saúde

Consórcio Público de Saúde	Endereço eletrônico do portal
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú	<a href="https://www.cpsma.ce.gov.br">https://www.cpsma.ce.gov.br</a>
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati	<a href="https://cpsmar.ce.gov.br/">https://cpsmar.ce.gov.br/</a>
Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité	<a href="https://www.cpsmbaturite.ce.gov.br">https://www.cpsmbaturite.ce.gov.br</a>
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo	<a href="https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br">https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br</a>
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim	<a href="https://cpsmcamocim.ce.gov.br">https://cpsmcamocim.ce.gov.br</a>
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé	<a href="https://cpsmcaninde.ce.gov.br/">https://cpsmcaninde.ce.gov.br/</a>
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel	<a href="https://www.cpsrcas.ce.gov.br">https://www.cpsrcas.ce.gov.br</a>
Consórcio Público de Saúde do Vale do Curu - Cisvale	<a href="https://www.cisvale.ce.gov.br">https://www.cisvale.ce.gov.br</a>
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús	<a href="https://www.cpsmcrateus.ce.gov.br">https://www.cpsmcrateus.ce.gov.br</a>
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato	<a href="https://cpsmcrato.ce.gov.br">https://cpsmcrato.ce.gov.br</a>
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Ibiapaba	<a href="https://www.cpsibiapaba.ce.gov.br">https://www.cpsibiapaba.ce.gov.br</a>
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó	<a href="https://www.cpsmic.ce.gov.br">https://www.cpsmic.ce.gov.br</a>
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu	<a href="https://www.cpsmig.ce.gov.br">https://www.cpsmig.ce.gov.br</a>
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca	<a href="http://www.cpsmitapipoca.ce.gov.br">http://www.cpsmitapipoca.ce.gov.br</a>
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte	<a href="https://www.cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br/">https://www.cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br/</a>
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte	<a href="https://www.cpsmlimoeiro.ce.gov.br">https://www.cpsmlimoeiro.ce.gov.br</a>
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú	<a href="https://www.consorciodesaudemaracanau.com.br">https://www.consorciodesaudemaracanau.com.br</a>
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá	<a href="https://cpsmquixada.ce.gov.br/">https://cpsmquixada.ce.gov.br/</a>
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas	<a href="http://cpsmrussas.ce.gov.br/">http://cpsmrussas.ce.gov.br/</a>
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral	<a href="https://www.cpsmsobral.ce.gov.br/">https://www.cpsmsobral.ce.gov.br/</a>
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá	<a href="http://www.cpsmtaua.ce.gov.br">http://www.cpsmtaua.ce.gov.br</a>

Fonte: Elaborado pela Unidade Técnica

Quadro 8 – Transparência nos Consórcios Públicos de Saúde

Consórcio Público de Saúde	RGF		RREO		Orçamento	Contrato de Rateio
	Despesa com Pessoal	Disp. de Caixa e Restos a Pagar	Balanco Orçamentário	Despesas por Função e Subfunção		
Acaraú	1	1	1	1	0	0
Aracati	1	1	1	1	1	1
Baturité	1	0	1	1	1	0
Brejo Santo	1	0	1	1	1	1

Camocim	1	1	1	1	1	
Canindé	1	0	1	1	1	
Cascavel	1	1	1	1	1	
Cisvale – Vale do Curu	1	0	1	1	0	
Crateús (*)	0	0	0	0	0	
Crato	1	1	0	0	1	
Ibiapaba	1	0	1	1	0	
Icó	1	0	0	0	1	
Iguatu	1	0	1	1	0	
Itaipoca	1	1	1	1	0	
Juazeiro do Norte	1	1	1	1	1	
Limoeiro do Norte	1	1	1	1	1	
Maracanaú	1	1	1	0	1	
Quixadá	1	1	0	0	1	
Russas	1	1	1	1	1	
Sobral	1	1	1	1	1	
Tauá	1	0	1	1	0	
<b>Total</b>	<b>95,24%</b>	<b>57,14%</b>	<b>80,95%</b>	<b>76,19%</b>	<b>66,67%</b>	<b>80,5%</b>

Fonte: Portais dos Consórcios Públicos de Saúde conforme o Quadro 07.

Legenda: 1 – indica a divulgação do documento ou demonstrativo; 0 – indica a falta de divulgação.

Nota (\*): O portal do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús estava indisponível para acesso em 02/05/2025.

656. Da análise dos dados do exercício, destaca-se o seguinte:

- A quantidade de Consórcios Públicos de Saúde que atingiram 100% na disponibilização dos demonstrativos analisados (7 consórcios) aumentou em relação ao exercício anterior (2 consórcios);
- O portal do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús estava indisponível para acesso.

657. No quadro seguinte, são apresentados os dados históricos consolidados da análise das informações publicadas pelos consórcios em seus portais nos últimos 5 anos.

Quadro 9 – Resultado da análise da transparência nos consórcios públicos de saúde nos últimos 5 (cinco) anos

Exercício	RGF	RREO	Orçamento	Contrato de
-----------	-----	------	-----------	-------------

	Despesa com Pessoal	Disp. de Caixa e Restos a Pagar	Balanco Orçamentário	Despesas por Função e Subfunção		Rat
2020	80,95%	71,43%	71,43%	57,14%	38,10%	85,71%
2021	85,71%	57,14%	76,19%	66,67%	52,38%	76,19%
2022	61,90%	47,62%	57,14%	47,62%	42,86%	57,14%
2023	61,90%	38,10%	61,90%	61,90%	42,86%	61,90%
2024	95,24%	57,14%	80,95%	76,19%	66,67%	80,95%

Fonte: Relatórios das Contas de Governo dos respectivos exercícios e portais dos Consórcios Públicos de Saúde e Educação do Estado do Ceará.

658. Na comparação das análises realizadas, verifica-se que todos os percentuais de divulgação dos demonstrativos do RREO e do RGF e dos documentos aumentaram em relação ao exercício anterior.

659. Por fim, destaca-se que, em consulta ao portal da transparência do Poder Executivo (https://cearatransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/despesas/transferencias-a-consorcios-publicos), foi verificada a divulgação das transferências realizadas aos consórcios públicos, detalhadas por credor.

#### 2.5.5. TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DO PPA

660. A divulgação das ações executadas do PPA 2024-2027 pelo Governo do Estado do Ceará é realizada através da avaliação e monitoramento dos eixos, temas e programas de governo.

661. A Avaliação do PPA 2024-2027 será realizada através de avaliações bienais pelo Poder Executivo, disponibilizando seus resultados por meio de um relatório para consulta ampla no sítio eletrônico da Seplag e na Plataforma Ceará Participativo dos órgãos de controle e da sociedade.

662. Em relação ao Monitoramento, o Plano Plurianual 2024-2027 será monitorado quadrimestralmente para averiguação de seu desempenho ao longo de sua vigência, considerando as variações no comportamento dos indicadores e as realizações dos programas.

##### 2.5.5.1 Acompanhamento do PPA

663. A Consulta de Acompanhamento do PPA 2024-2027 é realizada através do portal da Seplag<sup>10</sup>, acessando sua página eletrônica e seguir os seguintes passos: clicar na aba de

<sup>10</sup> SEPLAG. Secretaria do Planejamento e Gestão. **Plano Plurianual. Acompanhamento do PPA.** Disponível em: <[https://planejamento.seplag.ce.gov.br/SiofConsultaPPA/Paginas/frm\\_consulta\\_ppa.aspx](https://planejamento.seplag.ce.gov.br/SiofConsultaPPA/Paginas/frm_consulta_ppa.aspx)>. Acesso em: 15 maio 2025.

Planejamento, canto superior; passar o mouse em PPA; e clicar em Consultar Acompanhamento.

664. Este acompanhamento tem como objetivo registrar o andamento da execução financeira das entregas de todas as iniciativas dos programas de governo, gerando relatórios e informações sobre a execução física e financeira agrupadas por eixos, temas estratégicos e programas, além dos indicadores de desempenho.

665. Ao realizar a consulta no sistema de Acompanhamento do PPA, verificou-se que o Relatório de Acompanhamento da Execução do PPA, período de janeiro a dezembro de 2024 não está disponível no sítio eletrônico.

#### 2.5.5.2 Monitoramento e Avaliação do PPA

666. O monitoramento do PPA 2024-2027 pode ser consultado tanto pelo portal da Seplag, quanto como pela participação cidadã na Plataforma Ceará Participativo<sup>12</sup> do governo do estado do Ceará.

667. Para realizar o monitoramento do PPA pelo portal da Seplag, os relatórios podem ser acessados por meio de seu endereço eletrônico e seguir os seguintes passos: clicar na aba Planejamento, canto superior; passar o mouse em PPA; e clicar no PPA 2024-2027 e, em seguida, escolher a opção Relatórios de Monitoramento.

668. Esse processo de Monitoramento do PPA 2024-2027, coordenado pela Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag), é realizado em ciclos quadrimestrais e tem como objetivo gerar informações adequadas que possam ser utilizadas no processo decisório, com vistas à correção de desvios de execução, à melhoria da alocação dos recursos e da utilização dos insumos disponíveis e ao alcance dos resultados almejados.

669. Existem dois tipos de relatórios: sintéticos de monitoramento, disponibilizado a cada quadrimestre, e analíticos de monitoramento, disponibilizado anualmente.

670. O Relatório sintético de monitoramento de 2024 estrutura-se em dois tópicos, conforme a seguir: I. Visão Geral do Programa, apresentando o desempenho físico das entregas, identificação de problemas e a execução orçamentária e extraorçamentária, e II. Análise do

11 SEPLAG. Secretaria do Planejamento e Gestão. **Plano Plurianual 2024-2027. Monitoramento e Avaliação.** Disponível em: <<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2024-2027-relatorios-de-monitoramento/>>. Acesso em: 15 maio 2025.

12 Portal da Transparência do Governo do Estado do Ceará. **PPA - Plano Plurianual.** Disponível em: <<https://ceartransparente.ce.gov.br/ppa?locale=pt-BR>>. Acesso em: 15 maio 2025.

Desempenho Geral do Programa, apresentando a análise do que foi efetivamente entre período.

671. Destaca-se que os relatórios de acompanhamento e monitoramento do PPA são disponibilizados a cada quadrimestre, considerando o tempo necessário para registrar informações pelos órgãos e entidades estaduais (45 dias corridos após o término do quadrimestre, segundo o art. 14, §5º, da Lei nº 18.662, de 27 de dezembro de 2023), a tempo para análise e consolidação do processo pela Seplag.

672. Ao realizar a consulta no sistema de Relatórios de Monitoramento e Avaliação referente ao exercício de 2024, verificou-se que todos os Relatórios Sintéticos de Monitoramento, como o Relatório Analítico de Monitoramento estão disponíveis em formato PDF.

673. Ao comparar as informações do Relatório Sintético de Monitoramento com os dados fornecido, por meio do Processo nº 10837/2025-0, pela Seplag, constatou-se divergência entre valores empenhados dos Programas 143 - Desenvolvimento do Ensino Médio e 171 - Atenção à Saúde, com Acesso Integral e de Qualidade.

674. No portal da transparência<sup>13</sup> do Governo do estado do Ceará, o monitoramento do PPA é acessado por meio da página eletrônica da Controladoria Geral do Estado (CGE) e depois seguindo os seguintes passos: clicar no Portal Ceará Transparente e clicar em Participação Cidadã. Verificou-se que as informações do portal referente às abas avaliando e revisando estão desatualizadas.

#### 2.5.6. PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – PNTP

675. O Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), liderado pela Atricon (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil), é uma iniciativa voltada para promover e avaliar a transparência das informações públicas em estados e municípios brasileiros. Ademais, baseia-se em uma série de critérios de avaliação que ajudam a medir o grau de transparência das entidades públicas, permitindo comparações e gerando indicadores de melhoria.

676. O índice de transparência do Governo do Estado do Ceará em 2024<sup>14</sup> foi de **96,69%**, tendo alcançado um nível de transparência “Diamante”, a maior classificação conforme a

<sup>13</sup> Portal da Transparência do Governo do Estado do Ceará. PPA - Plano Plurianual. Disponível em: <<https://ceartransparente.ce.gov.br/ppa?locale=pt-BR>>. Acesso em: 15 maio 2025.

<sup>14</sup> Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON. Radar da Transparência Pública.

metodologia utilizada no programa. Ressalta-se também que tal resultado foi superior à comparação com o exercício anterior (95,35%).

### 2.5.7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

677. Ante o exposto no presente tópico, a Diretoria de Contas de Governo, no uso das atribuições regulamentares, ressaltando que o presente documento reúne o conteúdo examinado neste processo e corresponde à opinião da unidade técnica sobre a matéria, conclui que re evidenciados os achados listados no quadro a seguir:

Quadro 10 – Consolidação dos achados

ACHADOS	ITEM
<b>TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL</b>	
1. Indisponibilidade do Relatório de Acompanhamento da Execução do PPA 2024 na página eletrônico da Seplag	2.55.1
2. Divergência nos valores empenhados dos programas de governo, por exemplo os Programas 143 - Desenvolvimento do Ensino Médio e 171 - Atenção à Saúde, com Acesso Integral e de Qualidade, no Relatório Sintético de Monitoramento de janeiro a dezembro de 2024.	2.55.2
3. Constatação de informações desatualizadas no Portal da Transparência nas abas avaliando e revisando da Participação Cidadã.	2.55.2

### 2.6. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS NO EXERCÍCIO QUANTO AO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS NO PARECER PRÉVIO N° 239/2024

678. O presente tópico tem como objetivo analisar as ações de melhoria ou corretivas que foram e/ou estão sendo adotadas no âmbito da Administração Pública Estadual, com vistas ao atendimento às recomendações formuladas por este Tribunal de Contas, por ocasião do exame das contas anuais de governo referentes a exercícios anteriores.

#### 2.6.1. RECOMENDAÇÕES EMITIDAS NO PARECER PRÉVIO N° 239/2024

**RECOMENDAÇÃO N° 1** – Em relação ao IDEB, que o Governo do Estado do Ceará empreenda esforços concretos tendentes ao alcance e cumprimento das metas previstas para a rede estadual de ensino.

679. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) reúne, em um único

Disponível em: < <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>>. Acesso em: 29 de abril de 2025.

indicador, dois conceitos importantes para a qualidade da educação: escolar e as médias de desempenho nas avaliações, sendo calculado dados de aprovação escolar do Censo Escolar, e as médias de desempenho obtidas no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

O Saeb objetiva: (i) avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação praticada no país em seus diversos níveis governamentais; (ii) estabelecer indicadores educacionais para o Brasil, suas regiões e Unidades da Federação quando possível, para os municípios e as instituições escolares; (iii) subsidiar a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas públicas baseadas em evidências, com vistas ao desenvolvimento social e econômico do Brasil; (iv) desenvolver competência técnica e científica na área de avaliação educacional, ativando o intercâmbio entre instituições educacionais de diferentes níveis e modalidades de ensino e pesquisa.

Na Figura 1 a seguir, demonstra-se a evolução do índice do IDEB do Ceará em relação a região Nordeste e ao Brasil, de 2017 a 2023:

Figura 1 – Índice do IDEB do período de 2017 a 2023

Descrição	ANO 2017	ANO 2019	ANO 2021	ANO 2023
CEARÁ	3,8	4,2	4,4	4,4
NORDESTE	3,2	3,6	3,8	4,0
BRASIL	4,2	4,5	4,4	4,4

Fonte: Site do MEC

Meta estabelecida pelo Inep, para 2023 foi de 5,2. Embora a meta não tenha sido alcançada pelo Ceará, como se observa na figura, o indicador vem melhorando entre 2017, 2019 e 2021, apresentando-se estável entre 2021 e 2023. É importante ressaltar que, de 2020 a 2021, houve um cenário pandêmico. Desse modo, os estudantes que fizeram a avaliação, em 2023, iniciaram seu ensino médio em 2021, momento em que as escolas precisaram recorrer à reorganização curricular ou adotar a estratégia de continuum curricular. Mesmo assim, o resultado alcançado pelo Ceará está acima da média do Nordeste e o resultado do último ano está acima da média do Brasil, sendo possível deduzir que esforços estão sendo empreendidos para melhorar o índice e cumprir a meta.

Nesse sentido, a rede de ensino, do Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Educação (SEDUC), vem desenvolvendo ações que buscam garantir o direito dos alunos a um processo de aprendizagem de qualidade, com oferta de mais tempo na escola, oportunidades de preparação profissional e desenvolvimento de habilidades no intuito de agregar, além de conhecimento, valores ao projeto de vida dos estudantes.

No momento da reorganização curricular e da recomposição das aprendizagens, pós pandemia, foi criado, em 22 de julho de 2021, pela Lei nº 17.572, o Programa Ceará Educa Mais, desenvolvido pelo Governo do Ceará por meio da SEDUC, que consiste “em ações por meio das quais o Estado, no cumprimento de suas responsabilidades constitucionais dispostas no art. 211, §3º, da Constituição Federal, desenvolverá ações voltadas à estruturação, ao desenvolvimento e à implementação de estratégias de gestão no âmbito da rede pública estadual de ensino, visando ao fortalecimento e ao aprimoramento da aprendizagem dos estudantes de forma articulada com a educação em tempo integral e com a educação profissional e tecnológica, com foco na inovação educacional e na superação dos desafios com vistas a promover as



transformações necessárias à educação”.

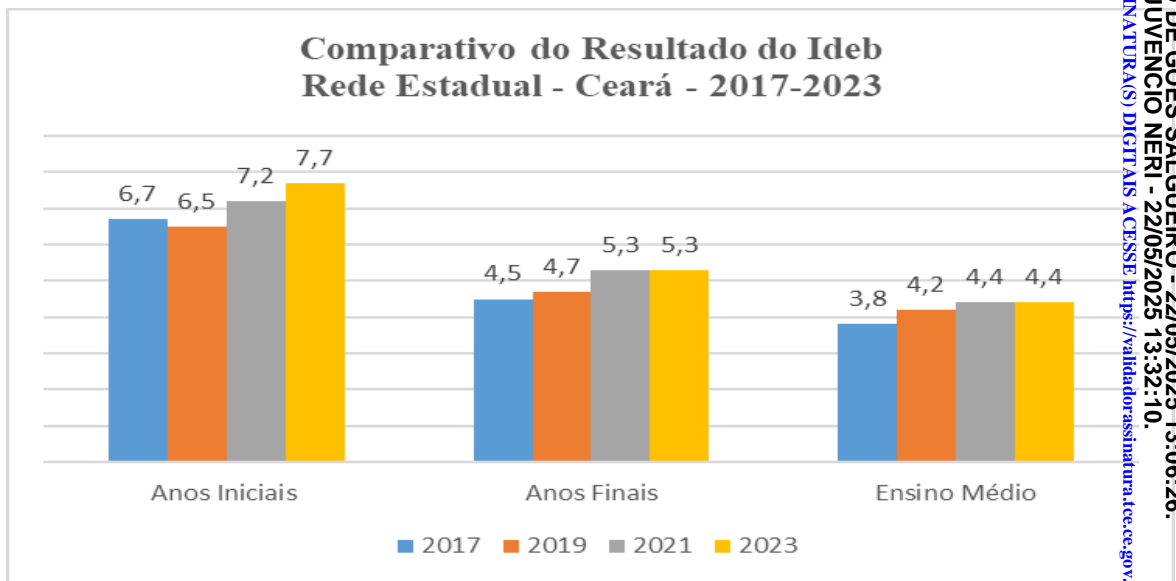
O Programa Ceará Educa Mais com suas ações estruturantes está fundado em oito eixos: Aperfeiçoamento Pedagógico; Desenvolvimento e Qualidade dos Professores; Avanço na Aprendizagem; Tempo Integral; Cuidado e Inovação; Preparação para o Enem; Educação Conectada; e Qualificação Acadêmica Profissional dos Estudantes.

Constitui objetivo específico do Programa Ceará Educa Mais a “elevação do desempenho acadêmico dos alunos do ensino fundamental e médio da rede pública estadual de ensino, buscando a aquisição dos níveis de proficiência adequados a cada série/ano e também o desenvolvimento das competências socioemocionais necessárias à formação integral dos estudantes”. Entre as ações ligadas diretamente a esse objetivo destacam-se, a seguir, conforme a Mensagem à Assembleia Legislativa, em fevereiro de 2025, as dos projetos voltados à melhoria do Ensino Médio, programa 143 (Desenvolvimento do Ensino Médio), 144 (Educação em Tempo Integral e Complementar ao Ensino Médio), e 231 (Educação Profissional Articulada ao Ensino Médio):

- Realização de iniciativas como: Festival Alunos que Inspiram, Jovens Senador, Jovens Embaixadores, Eventos Científicos, Aulas de Campo, Ao Gosto do Aluno, Maratona Cearense de Matemática, Aulões Enem Mix, Enem na Tira Férias, Fascículos Enem Mix, Ceará Científico; Passaporte Enem, Parlamento Juvenil do Mercosul e PrepararITA, beneficiando 264.915 alunos do ensino médio. As ações que objetivaram a participação no Enem elevaram o quantitativo de inscritos no exame e o Ceará foi líder entre as escolas públicas com notas entre 950 e 1000 pontos na redação do Enem 2024;
- Oferta de escolarização e de componentes de qualificação profissional a 59.291 alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), além de ações pedagógicas e da distribuição de material didático estruturado em todas as regiões do Estado. Destes, 5.394 possuem matrículas em componentes de qualificação profissional;
- Concessão de 17.363 bolsas em ações do Programa Ceará Educa Mais sendo: 7.626 a pesquisadores, a professores e a tutores; 9.737 a monitores de Busca Ativa em todas as regiões do Estado. Esta última ação está diretamente vinculada à busca de garantir a permanência do aluno na escola e melhorar o fluxo escolar;
- Distribuição de 111.263 tablets para alunos dos 1º e 2º anos do ensino médio;
- Distribuição de 200.074 chips para alunos dos 1º, 2º e 3º anos do ensino médio;
- Distribuição de 1.413.024 kits de absorventes para todas as alunas dos 1º, 2º e 3º anos, como ação integrante da política de combate à pobreza menstrual.
- Fornecimento de alimentação escolar a 327.526 alunos do ensino médio, em todas as regiões do Estado.
- Fornecimento de transporte escolar a 139.717 alunos do ensino médio, em todas as regiões do Estado.
- Implantação de um Centro Cearense de Idiomas (CCI) no Crato, contribuindo para o acréscimo de 221 alunos matriculados nos CCI da região do Cariri.
- Oferta de acesso à língua estrangeira a 12.899 alunos nos CCI.



Gráfico 41 – Comparativo do resultado Ideb 2017 a 2023 – Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e Ensino Médio - Rede de ensino estadual – Ceará



Fonte: INEP

684. Em 2024, o estado do Ceará obteve o melhor resultado do Ideb do Ensino Fundamental (anos iniciais) em relação aos anos anteriores para rede de ensino estadual.

685. Em relação aos anos finais do Ensino Fundamental e ao 3º ano do Ensino Médio, o Ceará obteve um crescimento e depois permaneceu com mesma nota para os anos finais do Ensino Fundamental (5,3) e o 3º ano do Ensino Médio (4,4) quando comparado com o ano de 2021 na rede de ensino estadual.

686. Destaca-se que os dados mais recentes acerca do IDEB são referentes ao exercício de 2023, atualizados pelo INEP em 14/08/2024.

687. Diante disso, esta Diretoria entende que houve uma melhora para os anos iniciais do Ensino Fundamental. Para os anos finais e ensino médio o Estado do Ceará manteve sua nota em 2023 sem melhoria na rede de ensino público estadual. Logo, conclui que esta recomendação foi parcialmente atendida.

**SITUAÇÃO: Parcialmente atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 2** – Quanto à educação, cabe RECOMENDAR que a Administração Estadual esteja atenta a regular aplicação de recursos nas subfunções “Formação de Recursos Humanos” e “Educação Infantil”, incumbindo ao Poder Executivo adotar as medidas tendentes a garantir, inclusive por meio da retomada dos níveis anteriores de investimento, que todas as atividades relacionadas às aludidas subfunções sejam plenamente



Desenvolvimento Infantil (ADI) e técnicos das Secretarias Municipais de Educação (SME) dos 184 municípios cearenses.

- Produção de materiais pedagógicos e material para a transição da educação infantil para o ensino fundamental;
- Implantação do Sistema de Avaliação da EI;
- Apoio aos municípios para implementação da escola de tempo integral.

Com intuito de demonstrar a cooperação financeira que o Estado do Ceará executa na subfunção Educação Infantil, com os municípios, se apresenta a Figura 2 a execução orçamentária do ano de 2022 a 2024.

Figura 2 – Execução Orçamentária da Subfunção Educação Infantil

SUBFUNÇÃO	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	% 2024/2022	% 2023/2022
Educação Infantil	36.999.154,56	36.132.589,57	57.392.617,77	55,12%	58,81%

relação à aplicação de recursos na “Formação de Recursos Humanos”, e a essa natureza foram realizadas nas subfunções de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial, por meio dos programas a seguir: 141 – Educação, Equidade e Direitos Humanos; 142 – Desenvolvimento Integral da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com equidade e qualidade; 143 Desenvolvimento do Ensino Médio; 145 – Normatização e Controle das Políticas Públicas de Educação Básica. Esses programas integram o Eixo o Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas, tema Educação Básica, no Plano Plurianual de Governo, abrangendo todos os níveis de ensino, segundo a Mensagem à Assembleia Legislativa de 2025, apresentam as seguintes realizações:

- Capacitação de 2.317 profissionais da rede estadual nos temas: Educação para Relações Étnico-Raciais (ERER) e Educação Contextualizada, com destaque para o III Seminário Estadual em ERER, que envolveu professores de 67 escolas certificadas no II Edital do Selo Escola Antirracista, regulamentado pela Lei nº19.075/2024; as formações da Gestão Escolar para a Equidade Racial; e a 2ª Edição do Curso EAD Educação Contextualizada e Seminário Cearense.
- Capacitação de 5.733 profissionais da educação, com destaque para os temas: “Justiça restaurativa”; “Uso seguro e responsável da internet”; “Equidade de gênero e proteção às mulheres”; “Educação, gênero e sexualidade”; “Fake news”; “Crimes de ódio contra mulheres na internet e o papel da escola”; “Escola espaço de reflexão”; “Misoginia na internet”; “Saúde mental – diversidade LGBTQIAPN+”; “Relações étnico-raciais”; “Assédio virtual”; e “Seminários da escola acolhedora”.
- Capacitação de 2.141 profissionais da educação, com jornadas pedagógicas, oficinas, palestras sobre Currículo, Avaliação e Papel do Educador nos espaços de privação de liberdade; Competências Socioemocionais; Relação Pedagógica entre professores e alunos; Saúde Mental dos profissionais da educação que atuam em Centros Socioeducativos; Educação em Direitos Humanos, Inclusão e Acessibilidade; Práticas Pedagógicas Inclusiva e com o curso Trilha Formativa.
- Concessão de 1.459 bolsas de Extensão de Pesquisa Tecnológicas para consultores, formadores regionais, municipais e diagramadores de materiais didáticos e para criação de materiais de apoio feito para o uso dos professores e



Subfunção	Grupo da natureza da despesa	2023*	2024
128 – Formação de Rec. Humanos	4 – Investimentos	27.758,28	
365 – Educação Infantil	3 – Outras despesas correntes	4.194.984,23	4.550.000,00
	4 – Investimentos	33.683.279,14	52.842.361,05

Fonte: Base de dados do Siafe-CE

\* Fator de correção: IPCA (4,8313%)

690. De acordo com a tabela acima, observa-se que, mesmo a subfunção Educação seja de prioridade dos municípios, cabendo ao Estado “assegurar... e oferecer, com prioridade o ensino médio”, houve um incremento na aplicação de recursos de 56,88% no grupo da natureza da despesa para esta subfunção, passando de uma despesa de R\$ 33.683.279,14, em 2023 para R\$ 52.842.361,05, em 2024. Por outro lado, não houve em 2024 despesa na subfunção 128 – Formação de Recursos Humanos para investimentos nem para despesas correntes.

691. Diante do exposto, esta Diretoria entende que a recomendação foi parcialmente atendida.

**SITUAÇÃO: Parcialmente atendida.**

**RECOMENDAÇÃO N° 3** – Ao Poder Executivo do Estado, que reforce políticas públicas específicas e concretas para seguimentos que demandam mais esforços na melhoria e aperfeiçoamento da segurança da população, a fim de que sejam atingidos resultados mais efetivos de redução da criminalidade.

692. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

A SUPESP (Superintendência de Pesquisa Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará) vem realizando estudos/análises de cenários que subsidiariam as ações realizadas pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, de modo que a execução das atividades são baseadas em evidências apontadas por aquele órgão e que, pelo menos, 50 relatórios foram produzidos com os mais variados temas, contribuindo para um melhor direcionamento das políticas de segurança pública. Permite-se, assim, a realização de operações de prevenção, aliadas à expansão do videomonitoramento e a intensificação das operações integradas, contribuindo para a melhoria dos resultados obtidos até o momento.

Os dados utilizados para a construção das estatísticas são oriundos do Sistema de Informações Policiais (SIP/SIP3W), que engloba os procedimentos usuais utilizados pela Polícia Civil, tais como: Boletim de Ocorrência, Termo Circunstanciado de Ocorrência e Inquérito Policial.

A Gerência Estatística e Geoprocessamento (GEESP/SUPESP) da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDE/CE) acompanha a evolução da criminalidade e da violência por meio de indicadores, a exemplo do Indicador de Crimes Violentos Contra o Patrimônio – CVP, que auxilia no direcionamento das políticas a serem executadas, bem como promove o acesso público e irrestrito às referidas informações. A GEESP/SUPESP utiliza para a

formação do indicador CVP todos os crimes classificados como roubo, roubo seguido de morte (latrocínio) que já é contabilizado nos indicadores Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI). O indicador CVP, a partir dos anos anteriores, apresentou redução na taxa de crimes violentos contra o patrimônio na ordem de 16,31%, em 2024, conforme Figura 3 a seguir:

Figura 3 – Evolução da Taxa de Crimes Violentos contra o Patrimônio



em relação às taxas de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI), ou seja, que agrega os crimes de homicídio doloso, feminicídio, lesão corporal seguida de morte e roubo seguido de morte (latrocínio), o comportamento da série histórica do número de vítimas por CVLI teve um considerável recuo dos anos 2021 a 2023 e, infelizmente, um acréscimo em 2024, considerando que as medidas mais rigorosas de combate ao crime iniciaram no segundo semestre de 2024 e ainda irão apresentar o efeito previsto, conforme Figura 4 a seguir.

Figura 4 – Evolução da Taxa de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI)



em decorrência da execução de políticas de segurança pública com vistas à melhoria de todos os indicadores, durante o exercício de 2024, o Governo do Estado lançou o Programa Ceará Contra o Crime para reforçar a segurança do Estado, por meio do qual foram tomadas as medidas a seguir:

- Programa Moto Segura CE: consiste no cadastro de entregadores de aplicativos e mototaxistas. Com a iniciativa, o Estado garante a instalação de equipamento para o rastreamento de motocicletas roubadas ou furtadas por meio da comunicação instantânea com as Forças de Segurança. Nesse primeiro momento estão sendo contemplados trabalhadores de Fortaleza e Região Metropolitana.
- Implementação de reconhecimento facial integrado às câmeras de videomonitoramento.
- Concursos para 2.600 novos profissionais nas forças de segurança (1.000 policiais militares, 500 policiais civis, 500 bombeiros militares, 600 policiais penais).



- Criação de 17 bases do Raio, contemplando todos os municípios com 25 mil habitantes.
- Implantação de Núcleo da Pefoce na Serra da Ibiapaba onde beneficiadas 431.320 pessoas.
- Implantação de 12 novas delegacias em Fortaleza (Crimes por discriminação racial, religiosa ou orientação sexual e Defesa da Mulher), Acaraú, Barro, Barbalha, Camocim, Itaitinga, Juazeiro do Norte, Paracuru, Caucaia.
- Instalação de nova unidade prisional de regime semiaberto em Itaitinga com 960 vagas.
- Modernização e melhorias de 77 unidades de segurança.
- Modernização da Perícia Florense com a estruturação de laboratório e aquisição de softwares e novos equipamentos.
- Aquisição de 1.515 novas viaturas militares, civis, combate a incêndio, resgate florestal e unidades móveis.
- Aquisição de 52.281 novos equipamentos como pistolas, submetralhadoras, coletes balísticos, motos aquáticas, drones, câmeras termográficas, escadas prolongadas e equipamentos de mergulho.

Além das medidas citadas, ocorreu a integração entre as medidas adotadas pelos três poderes nas esferas federal, estadual e municipal. Recentemente, o Poder Judiciário adotou medidas como a criação de nova Vara do Júri na Comarca de Fortaleza, especializada em crimes dolosos contra a vida, praticados por organizações criminosas, e o uso de Inteligência Artificial capaz de sumariar e estruturar o relatório que servirá para as decisões judiciais.

Adicionalmente, na Mensagem à Assembleia Legislativa de 2025 foram destacadas as principais realizações do programa 196 - Segurança Pública Fortalecida e Integrada à Sociedade. Esse programa integra o Eixo O Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas, tema Segurança Pública e Justiça, no Plano Plurianual de Governo, procurando proporcionar segurança para a população, com direitos fundamentais garantidos, em especial, proteção à vida, à integridade física e ao patrimônio, com acesso a um sistema de justiça célere, resolutivo e humanizado, com ênfase nos grupos historicamente vulnerabilizados. Segundo a Mensagem à Assembleia Legislativa de 2025, foram realizadas as seguintes ações em 2024:

- Implantação de unidades da Polícia Civil nos municípios de Cascavel, Acaraú, Paracuru, Barbalha e Crateús.
- Atendimento a 6.570 crianças/adolescentes a partir das ações realizadas pela Delegacia de Proteção à Criança e Adolescentes (palestras nas escolas) e pela Polícia Militar (Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD).
- Oferta das seguintes capacitações: Curso de operações de prevenção e apoio às comunidades (COPAC), Curso de capacitação teórico prático para atendimento à pessoa idosa e com deficiência, Curso de capacitação teórico prático para atendimento às mulheres vítimas de violência e o Curso de capacitação para prevenção a intolerância religiosa, racial, de gênero e orientação sexual.
- Formação de 1.708 novos profissionais para a Segurança Pública do Ceará,

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Renata Aguiar Sa Faot - 22/05/2025 13:07:09.  
Gustavo Pinheiro Moreira - 22/05/2025 13:07:51.  
Cléa Sabino de Matos Brito Bessa - 22/05/2025 13:35:35.  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSE EDUAR FILIPIO DE ARAIAS FERREIRO - 22/05/2025 13:06:26.  
VANESSA ARAAGAO DE GOMES SAUGUIERD - 22/05/2025 13:06:26.  
PAULO EDUARDO JUVENCIO NETI - 22/05/2025 13:32:50.  
PARA VALIDAR (S) ASSINATURA(S) DIGITALIS A CESSAR https://validar.eassinaturni.tce.ce.gov.br/INSIRIR/O\_CODIGO\_DO\_PDF/40692268



dentre policiais civis, militares e da Perícia Forense.

- Entrega de 8 unidades móveis em territórios que demandavam este policiamento.
- Estruturação de 36 unidades da Polícia Militar do Ceará.
- Implantação de 5 quartéis: a 3ª Companhia do Batalhão de Polícia de - BPChoque em Fortaleza, 1º Pelotão da 1ª Companhia do 3º Batalhão de Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas - BPRALimoeiro do Norte, Companhia de Eventos do Comando de Policiamento Choque - CPCHOQUE, Centro de Treinamento e Tiro Policial (Maracanaú) e o Anexo ao Comando Geral da Polícia Militar do Ceará no Centro Integrado de Segurança Pública - CISP.
- Estruturação das Delegacias da Polícia Civil: 5ª DP, 15ª DP, 22ª DP, 24ª DP, 27ª DP, 28ª DP, 30ª DP, 33ª DP, Várzea Alegre, Cedro, Paracuru, Aquiraz, Paracuru, Guaiuba, DECAP, DAI, Beberibe, Icapui, Amontada, Guaraciaba do Norte, Pedra Branca, Banabuiú, Quixadá, Mossoró, Tabosa, Santa Quitéria, Parambu, Morada Nova, Aracoiaba, Bela Cruz, Granja, Horizonte, Itapipoca, Itarema, Jaguaribe, Orós, Pentecoste, Tauá, Trairi, Varjota.
- Implantação do Sistema de Videomonitoramento Urbano em Caririçu.
- Implantação da Companhia do RAI0 em Caririçu.
- Revitalização das estruturas físicas nas Delegacias de Defesa da Mulher localizadas nos municípios de Caucaia e de Sobral.
- Capacitação de 4.512 profissionais da segurança pública em diversos cursos, desde os necessários à ascensão profissional e de capacitação em diversas áreas como inteligência, operacionalidade e atualização de protocolos.
- Manutenção das atividades das Delegacias Polos Plantonistas da Polícia Civil com atendimento 24h.
- Implantação das Unidades Regionais da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança - CIOPS, em Brejo Santo e Aracati.
- Estruturação das unidades da Polícia Militar: aquisição de material de consumo, manutenção e locação de veículos, gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente, materiais e medicamentos para uso veterinário, alimento para animais, passagens (aéreas e terrestres), locação de imóveis, material odontológico e serviços terceirizados.
- Aumento da frota de veículos/motos no sistema de segurança pública, com aquisição de 188 veículos, 101 motos e locação de 147 veículos para as vinculadas da Segurança Pública.
- Atendimento a 9.081 pessoas entre profissionais da segurança pública e seus dependentes: atendimentos psicológicos, psiquiátrico, fisioterapêutico, terapia de grupo e realização de palestras de prevenção e cuidados com a saúde.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Programa Ceará Contra o Crime.

693. Conforme o esclarecimento apresentado pela Comissão do PASF, esta Diretoria de Contas de Governo, entende que esta recomendação não foi atendida, devido ao indicador que



e controles internos. A título de exemplo, as últimas atividades avaliadas foram os processos “Oferta de Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial de Alta Complexidade” (SPS), “Perícia em Local de Crime” (Pefoce) e “Geração de Folha de Pagamento” (Seplag).

No que se refere à Ouvidoria, desde 2020, a CGE, em parceria com o Ministério Público e outros órgãos responsáveis pelos serviços, já realizou avaliação de mais de 100 serviços públicos, utilizando a ferramenta de escuta qualificada. Os resultados são divulgados por meio de relatórios disponibilizados na Plataforma Ceará Transparente (aba Serviços e Avaliações). A título de exemplo, em 2024 foram realizadas atividades nos seguintes serviços: “Escuta Qualificada de Usuários e Profissionais da Saúde do ISGH: Uma Análise nos Hospitais, UPAs e Unidades de Cuidado do Ceará”; “Serviços das Unidades de Pronto Atendimento da rede do ISGH (SESA); e “Serviços dos Hospitais da rede do ISGH (SESA)”; “Serviços Oferecidos pela Casa de Cuidados do Ceará (SESA)”; e “Serviços Oferecidos pela Central de Abastecimento do Ceará S/A (Ceasa-Parabalha”.

Outros órgãos e entidades também realizam avaliações de políticas públicas executadas, a exemplo da Secretaria da Educação que, desde 1992, executa o Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPALCE, na vertente Avaliação de Desempenho Acadêmico, caracterizando-se por ser uma avaliação externa em larga escala que avalia as competências e habilidades dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em Língua Portuguesa e Matemática. As informações coletadas a cada avaliação identificam o nível de proficiência e a evolução do desempenho dos alunos. Realizada de forma censitária, essa avaliação abrange as escolas estaduais e municipais, tendo como orientação Matrizes de Referência alinhadas com as do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), cujos resultados são disponibilizados no site da própria Seduc.

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) é um outro exemplo que possui em sua estrutura organizacional, com início em 2019, uma Coordenadoria de Políticas e Gestão do Cuidado, responsável pela coordenação, articulação, monitoramento e avaliação das políticas de saúde e institucionais, atualizada por meio do Decreto nº 36.193 de 29 de agosto de 2024. No âmbito da Avaliação e Monitoramento das Políticas, além da Coordenadoria de Políticas e Gestão do Cuidado (COGEC), a SESA dispõe da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (CODIP) e o Conselho Estadual de Saúde/Câmara Técnica de Monitoramento e Avaliação do SUS (CESAU/CTMAS), estruturado um cronograma de avaliação 2024-2027 conforme Figura 5, a seguir:

Figura 5 – Esquema do Cronograma de Avaliação das Políticas de Saúde

		<b>CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE</b>			
		<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
<b>Ano</b>	<b>Política</b>	Política Estadual de Assistência Farmacêutica.	Política Estadual de Promoção à Saúde, no âmbito do Estado do Ceará.	Política de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Estado do Ceará	Política Estadual do Cuidado à Pessoa em Situação de Violência.
		Política Estadual de Educação Permanente em Saúde.	Política Estadual de Doação e Transplantes no Estado do Ceará.	Política de Atenção à Saúde da Pessoa com Doença de Alzheimer e outras Demências.	Política Estadual de Saúde da Pessoa com Deficiência
			Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas.		Política Estadual do Sangue e Atenção Hematológica



A

As duas avaliações realizadas no exercício de 2024 ainda não disponibilizadas no site da Sesa para consulta pela sociedade, pois encobertas sob análise do Conselho Estadual de Saúde, mas que, em breve, serão divulgadas.

Por fim, o advento da Lei Federal nº. 13.460/2017, também denominada Código de Defesa do Usuário do Serviço Público (CDU), prevê a realização de avaliação continuada dos serviços públicos, devendo abordar aspectos de satisfação, qualidade do atendimento e cumprimento dos compromissos. Os resultados das avaliações devem ser utilizados para reorientar e ajustar os serviços prestados. Os resultados dessas avaliações também serão disponibilizados nos sites dos próprios órgãos e entidades. Estão listados, a seguir, o endereço eletrônico de alguns exemplos da CGE, da Funceme e da EGPCE.

**Status segundo Comissão do PASF:** Atendida.

**Evidências:**

<https://www.ipece.ce.gov.br/capp/> e <https://www.ipece.ce.gov.br/avaliacao-de-servicos-executivas/>

<https://cearatransparente.ce.gov.br/avaliacao-de-servicos?locale=pt-BR&id=1330>

[https://www.egp.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/8/2023/12/PESQUISA-DE-SATISFACAO-EGPCE\\_2023.pdf](https://www.egp.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/8/2023/12/PESQUISA-DE-SATISFACAO-EGPCE_2023.pdf)

<https://www.cge.ce.gov.br/pesquisa-de-satisfacao/>

[http://www.funceme.br/?page\\_id=8135](http://www.funceme.br/?page_id=8135)

<https://www.seduc.ce.gov.br/spaece/>

695. Conforme o esclarecimento apresentado pela Comissão do PASF, esta Diretoria de Contas de Governo, entende que esta recomendação foi atendida, tendo em vista que foram disponibilizados relatórios com os resultados alcançados pela Administração Pública Estadual, de modo a possibilitar o controle administrativo e social e assim atender o art. 37, § 16 da Constituição da República.

**SITUAÇÃO:** Atendida.

**RECOMENDAÇÃO Nº 5** – À Secretaria do Planejamento e Gestão que promova um melhor acompanhamento das metas previstas no PPA 2020-2023, para evitar dimensionamento abaixo ou acima da real expectativa a ser alcançada.

696. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

Os esforços da Seplag, em promover junto às setoriais um maior compromisso com a execução das entregas declaradas como prioritárias na LDO, vêm mostrando efeito, por meio da redução do número de entregas que não foram concluídas no ano, mesmo estando sujeitas a interferências diversas e não previsíveis que podem prejudicar a sua realização.

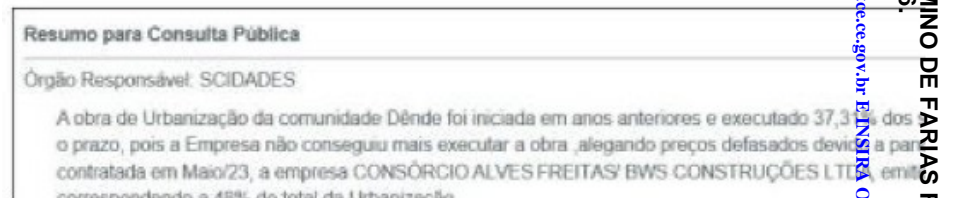
Pela metodologia de monitoramento das entregas do PPA, o registro da determinada entrega, no quadro da execução física, só é feito quando concluída, conforme a sua unidade de medida, a não ser nos casos de entrega quando a unidade de medida da entrega é percentual.

Das 141 entregas que estão na LDO 2022, 25 não foram concluídas naquele ano (17,73%) e, por isso, não houve registro no quadro de execução física de 2022.

Por sua vez, em 2023, observa-se que, de 140 entregas que constam na LDO 2023, não foram concluídas (12,14% do total), o que demonstra uma redução na relação ao ano de 2022 de 5,59 pontos percentuais.

Cabe ressaltar que, das 17 entregas não concluídas em 2023, 9 obtiveram nível de execução (andamento), cuja informação é registrada no caso de acompanhamento qualitativo. Como exemplo, tem-se a entrega 722.1.03 - Urbanizada, da iniciativa 722.1.03 - Requalificação Urbana da Comunidade Dêndê, conforme se observa na figura 6, a seguir.

Figura 6 – Acompanhamento da Entrega Área Urbanizada



situações como essa, ressalta-se que é fundamental observar a análise qualitativa (não apenas a quantitativa, constante no quadro) da execução das entregas do PPA, onde os órgãos/entidades estaduais, por elas responsáveis, apresentam suas justificativas sobre eventuais entraves na execução, uma vez que pode ocorrer de a entrega não ser realizada/ concluída, no ano, devido a motivos por vezes não gerenciáveis ou não previstos pela instituição responsável.

Os dados do acompanhamento das entregas que constam na LDO são disponibilizados na página eletrônica da Seplag, por meio dos Relatórios de Acompanhamento das Iniciativas Prioritárias, com as informações quantitativas e qualitativas, incluindo as justificativas para os casos em que houve problema de execução. Esses relatórios são acessados por meio do link

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-leidediretrizesorcamentarias/>, clicando-se no ano da LDO correspondente ao período de monitoramento que se deseja consultar.

**Status segundo Comissão do PASF:** Atendida.

**Evidências:** Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima);

Relatórios de Acompanhamento das Iniciativas Prioritárias

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-dediretrizesorcamentarias/>

697. Esta Diretoria de Contas de Governo, entende que esta recomendação não foi atendida, tendo em vista que as entregas com execução acima de 1.000% aumentaram durante a execução em 2024 do no PPA 2024-2027.

**SITUAÇÃO: Não atendida.**

**RECOMENDAÇÃO N° 6** - Ao Poder Executivo que adote os mecanismos para aumentar o cumprimento da projeção orçamentária dos programas finalísticos e respectivas iniciativas relacionadas às políticas públicas voltadas para a convivência com o Semiárido, de forma a minimizar impactos ambientais, sociais e produtivos ocasionados pelas secas no Estado do Ceará.

698. No Relatório da Comissão do PASF consta que:

A execução das ações existentes no âmbito do Eixo 7 - Ceará Sustentável, embora tenham apresentado uma baixa execução, em 2023, já apresentou melhora em relação à execução dos seus programas em relação a partir de 2022, quando apresentou uma execução de 43,89%, passando para 45,37%, e em 2024, até chegar aos 52,14% de 2023. Em 2024, com a alteração dos eixos do PPA 2024-2027, o eixo O Ceará que preserva, convive e zela pelo território teve uma execução de 75,71%, superior aos anos anteriores.

Vale ressaltar que a Seplag está analisando a possibilidade de inclusão de um tema transversal relacionado à mitigação dos impactos das mudanças climáticas no estado de modo a realizar um mapeamento mais completo das ações que contribuem para a convivência com o semiárido. É o caso, por exemplo, das ações realizadas no âmbito dos programas 311 - Desenvolvimento Territorial Rural Sustentável da Agropecuária Familiar e 622 - Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Meio Rural, que estão em eixos diversos do PPA 2020- 2023.

A partir desse conhecimento, adaptando-o agora à estrutura do PPA 2024-2027, será possível identificar essas referidas ações para intensificação de seu monitoramento e, conseqüentemente, adotar medidas para melhorar a sua execução.

**Status segundo Comissão do PASF:** Atendida.

**Evidências:** Execução orçamentária em 2024 do eixo O Ceará que preserva, convive e zela pelo território referente ao PPA de 2024-2027.

699. De acordo com os esclarecimentos da Comissão do PASF, informa que devido a alteração dos eixos com o novo PPA 2024-2027, o eixo O Ceará que preserva, convive e zela pelo território, em 2024, teve uma execução de 75,71%, superior aos anos anteriores.

700. Ressalta ainda que a Seplag está analisando a possibilidade de inclusão de um tema transversal relacionado à mitigação dos impactos das mudanças climáticas no estado de modo a realizar um mapeamento mais completo das ações que contribuem para a convivência com o semiárido.

701. Diante do exposto, reitera-se esta recomendação para efeito de acompanhamento da inclusão do tema transversal relacionado à mitigação dos impactos das mudanças climáticas, no PPA 2024-2027, no território estadual.

**SITUAÇÃO: Não atendida.**





clicando-se no ano da LDO correspondente ao período de monitoramento desejado para consulta.

**Status segundo Comissão do PASF:** Atendida.

**Evidências:** Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima);

Relatórios de Acompanhamento das Iniciativas Prioritárias

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-dediretrizesorcamento>

703. Tendo em vista que o PPA 2024-2027 foi publicado no dia 27 de dezembro de 2023 e a LDO 2024 (Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023), não foi apresentado as metas e prioridades da Administração Pública Estadual para orientar a elaboração do orçamento público do exercício de 2024. Diante do exposto, esta Diretoria de Contas de Governo entende que esta recomendação não foi atendida.

#### **SITUAÇÃO: Não atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 8** – À SEPLAG, que proceda à elaboração de políticas públicas distributivas, que priorizem a adoção de critérios objetivos para destinação do repasse de recursos, como os índices de desenvolvimento municipal ou humano, para a posterior destinação de recursos a título de transferências voluntárias, com o objetivo de promover a equidade e justiça social na distribuição de recursos públicos.

704. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

Sobre o assunto, cabe destacar que o Governo do Estado busca manter parcerias com todos os municípios cearenses para a execução das políticas públicas sob sua responsabilidade. A título de exemplo, todos os 123 municípios cearenses classificados com IDH-M nas faixas Muito Baixo (até 0,500) e Baixo (de 0,501 até 0,600), segundo o Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) Ceará 2019-2022 do Ipece, receberam recursos estaduais considerando os dois últimos exercícios.

Contudo cabe ressaltar que, além do interesse do Governo do Estado, os municípios devem apresentar projetos compatíveis para as áreas que possuem recursos orçamentários previstos no planejamento para a realizações de parcerias, além de cumprirem com suas responsabilidades de regularidade e adimplência para a celebração dos instrumentos de transferência voluntária.

Adicionalmente, destaca-se que as diretrizes para destinação de recursos por meio de parcerias com Entes e Entidades Públicas são analisadas e debatidas, anualmente, pelo Parlamento Cearense, na oportunidade das discussões para aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, matéria prevista no Arts. 2º e 3º da Lei Estadual nº 18.973/2024 – LDO 2025, que disciplina as diretrizes e os objetivos estratégicos da Lei Estadual nº 18.662, 27 de dezembro de 2023 – Lei do Plano Plurianual 2024-2027, bem como orienta a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2025.

Com relação ao Índice de Desenvolvimento Municipal, a LDO menciona apenas que, caso haja a necessidade de limitação de empenho, prevista pela





cujo período de análise é de janeiro a junho de cada ano em parceria com o SDA, FUNCEME, EMATERCE, SPS, IBGE e COGERH, contribuindo para uma abordagem integrada na identificação dos municípios mais vulneráveis a questões climáticas, agrícolas e de assistência social.

Os recursos executados pelo Estado do Ceará demonstram o alinhamento das políticas públicas com o combate à pobreza e às desigualdades promovendo a distribuição equitativa e o aprimoramento da alocação dos recursos. O Governo utiliza critérios objetivos na celebração de parcerias conforme a legislação sobre transferências voluntárias, focando no desenvolvimento institucional, na saúde pública, no combate à pobreza, fome, na redução de vulnerabilidades climáticas, agrícolas e sociais dos municípios, buscando realizar parcerias para transferência voluntária de recursos com todos os municípios cearenses, em especial aqueles que necessitam de maior suporte para enfrentar seus desafios de desenvolvimento, tanto que manteve parcerias com transferência de recursos com todos os municípios classificados nas faixas Muito Baixo e Baixo no IDH-M 2022.

**Status segundo Comissão do PASF:** Atendida.

**Evidências:**

PPA 2024-2027. Disponível em:

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2024-2027-formulacao/>

Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) Ceará 2019-2022 do Ipece disponível

[https://www.ipece.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/45/2025/02/IDM\\_2019\\_2022.pdf](https://www.ipece.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/45/2025/02/IDM_2019_2022.pdf)

Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023 (Programa Ceará sem Fome); Ceará Transparente; LDO 2025 (Lei Estadual nº 18.973, de 05 de agosto de 2024); Decreto Estadual nº. 32.811/2018 e atualizações; Constituição Estadual; Índice Municipal de Alerta – IMA elaborado e publicado pelo IPECE no ano de 2024. Disponível em:

[https://www.ipece.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/45/2024/12/IMA\\_2024.pdf](https://www.ipece.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/45/2024/12/IMA_2024.pdf)

;

705. Conforme os esclarecimentos apresentados pela Comissão do PASF, esta Diretoria de Contas de Governo entende que esta recomendação não foi atendida, tendo em vista que o Estado do Ceará ainda não prioriza adoção dos índices de desenvolvimento municipal ou humano de forma efetiva como critério para destinação de recursos a título de transferências voluntárias, mesmo estabelecendo políticas públicas distributivas no PPA 2024-2027

706. Esta Diretoria observou que o município de Sobral está na lista dos municípios mais beneficiados com transferências voluntárias pelo Estado do Ceará com IDM Geral, em 2022, de 0,7545, com a nota máxima.

**SITUAÇÃO:** Não atendida.

**RECOMENDAÇÃO Nº 9** - A todas as Secretarias do Estado que adotem medidas de





**SITUAÇÃO: Não atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 10** – À Secretaria do Planejamento e Gestão, que aprimore o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de forma a descrever as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento conforme prevê o art. 4º, I, e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

709. A Comissão do PASF menciona que:

(...) a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente já contempla, em seus dispositivos que visam propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas governamentais, conforme estabelecida pela legislação federal.

O referido artigo dispõe sobre a classificação das ações orçamentárias quanto à natureza e à finalidade dos gastos, o que contribui para a identificação e o controle dos custos administrativos e finalísticos, bem como para a avaliação da eficiência e da eficácia da aplicação dos recursos públicos. Além disso, o normativo define as competências dos Grupos Técnicos de Gestão Fiscal (GTG) e de Gestão por Resultados (GTR), no âmbito do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF), os quais são responsáveis pela análise da programação financeira e da performance dos programas governamentais, nos termos do Decreto nº 32.173/2017.

Adicionalmente, o § 4º do mesmo artigo estabelece o compromisso do Poder Executivo com a transparência ativa, ao prever a disponibilização, na Plataforma Ceará Transparente, de informações detalhadas sobre obras e infraestrutura de maior porte, permitindo à sociedade e aos órgãos de controle o acompanhamento da execução física e financeira dessas iniciativas.

Dessa forma, entende-se que a atual redação da Lei de Diretrizes Orçamentárias já contempla, de forma objetiva, as exigências legais relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados, em conformidade com o art. 4º, I, "e" da Lei de Responsabilidade Fiscal. De todo modo, a Seplag permanece à disposição para acolher sugestões de aperfeiçoamento e promover, quando necessário, ajustes que reforcem ainda mais a transparência e a efetividade da gestão fiscal e orçamentária do Estado.

710. Assim sendo, se observa uma orientação de classificação de algumas das ações orçamentárias diante da despesa que prevalecer, trazendo padrões no registro de específicos gastos públicos, entretanto, não dispendo sobre o método de custeio a ser utilizado e as normas gerais de controle de custo, que deveriam nortear o sistema de custos, que está em fase de implementação, conforme observado na recomendação a seguir.

711. Menciona ainda o Novo Regime Fiscal, instituído por meio da EC nº 88 de 21/12/2016, no qual se determina uma limitação da despesa primária corrente para um período de 10 anos, no

entanto, está se detendo ao aspecto da contenção de parte do gasto público, por um aspecto específico.

712. Desse modo, observa-se ações que auxiliam a efetivar a recomendação em andamento, entretanto, ainda não se visualiza a indicação do método de custeio a ser utilizado e a devida observância das normas relativas ao controle de custos, com os quais seja possível direcionar a apuração do controle do custo do governo, decorrente da entrega dos serviços e bens disponibilizados à sociedade.

713. Assim, reitera-se a recomendação em questão, que terá o acompanhamento e a evolução até a sua efetiva implementação, juntamente com a efetiva implantação do sistema de custo do Estado, que também é objeto de recomendação.

#### **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 11** - À Secretaria da Fazenda, que dê continuidade ao processo de implantação do sistema de custos para possibilitar a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em atendimento as exigências contidas no art. 50º VI, § 3º da LRF.

714. A Comissão do PASF informa que essa recomendação está em fase de implementação e acrescenta que:

(...) desde janeiro de 2022, está em execução o Contrato nº 043/2021, celebrado pelo Governo do Estado do Ceará, representado pela Secretaria da Fazenda, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada para atendimento às especificidades do controle orçamentário, financeiro e contábil do Estado do Ceará.

Alguns módulos do novo sistema já foram implantados e, dentre os módulos a serem desenvolvidos consta o de Gestão de Custos, que aproveitará todo o arcabouço teórico desenvolvido pela Comissão formada por SEFAZ, SEPLAG e CGE para desenvolvimento da metodologia de custos aplicados à Administração Estadual.

O desenvolvimento do módulo de custos foi postergado para contratação pelo Profisco III (previsão de contratação setembro de 2025) com cronograma de execução no período de 2026-2030. Ao final de 2025-2026, espera-se que as definições metodológicas da gestão de custos, no setor público, estejam melhor definidas, bem como a definição das competências entre a SEFAZ/SEPLAG/CGE, dada a relevância e tamanho do projeto.

715. Desse modo, verifica-se que o Estado ainda está em processo de elaboração de um sistema integrado que possibilite a implantação de um sistema de controle dos custos.



716. Sobre a implantação do sistema de custos, além do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 50, VI, § 3º, destaca-se a NBC TSP 34 de 18 de novembro de 2021 (Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público.), a qual estabelece diretrizes e parâmetros a serem observados na implementação do sistema de custos por entidades do setor público.

717. Considerando que a vigência dessa norma se deu a partir de 1º de janeiro de 2024 e que o Estado do Ceará ainda não efetivou a implantação do seu sistema de custos, não vem sendo observado o atendimento da NBC TSP 34.

718. Assim, reitera-se essa recomendação, para fins de acompanhamento da implementação do sistema de custos.

### **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 12** - À Secretaria da Fazenda e à Procuradoria Geral do Estado, recomendamos a disponibilização de indicadores que proporcionem o conhecimento da situação da Dívida Ativa, tais como: Índice de prescrição da Dívida Ativa; Efetividade da Cobrança da Dívida Ativa; Índice de Efetividade do Parcelamento no Recebimento dos Créditos da Dívida Ativa, entre outros.

719. A Comissão do PASF informou que essa recomendação estaria em fase de implementação e que vem ocorrendo “constante aprimoramento das ferramentas do Portal do Contribuinte e do Portal da Dívida Ativa no sítio da Procuradoria-Geral do Estado na internet”.

720. Mencionou o Portal da Dívida Ativa no qual se teria “consulta em tempo real de relatórios do saldo devedor total, por contribuintes e até mesmo por fase de cobrança do débito”, sendo ainda possível se extrair no citado portal relatórios com os quais se pode “conferir o índice de efetividade da cobrança da dívida ativa não tributária, efetividade de parcelamentos etc” e acrescentou que:

Sua utilização pode ser realizada dentro da própria PGE ou, externamente, mediante instalação de uma VPN (Virtual Private Network Rede Privada Virtual). Nesse contexto, a Procuradoria-Geral do Estado, enquanto gestora da dívida ativa, permanece à disposição do corpo técnico do egrégio Tribunal de Contas para viabilizar eventual acesso remoto para consulta em tempo real ao referido sistema.

O Portal da Dívida Ativa (<http://portaldivida.pge.ce.gov.br>) ainda está restrito à dívida ativa não tributária, mas tanto a Procuradoria-Geral do Estado como a Secretaria da Fazenda envidam todos os esforços para permitir a migração da dívida ativa tributária para novo sistema, estando em constante desenvolvimento os estudos para downsizing do Sistema Dívida.

721. Assim sendo, observa-se que o Portal da Dívida Ativa seria uma ferramenta que disponibilizar indicadores que proporcionariam um maior conhecimento da situação da Dívida Ativa, entretanto, o acesso a esse portal ainda é restrito a PGE e a servidores autorizados impossibilita sua análise pelo público em geral, dificultando o acompanhamento da situação da Dívida Ativa de forma acessível a quem interessar.

722. A Comissão do PASF acrescentou que:

O Contrato nº 07/2023, celebrado entre ETICE e Procuradoria-Geral do Estado estabeleceu não apenas a contratação de prestação de serviços de computação em nuvem (...)mas contratou também o desenvolvimento, gerência e implantação de sistemas sob demanda, incluindo dentre esses sistemas o Sistema da Dívida Ativa (para gestão conjunta tanto da dívida tributária quanto não tributária), extrato do contrato publicado no DOE de 22 de setembro de 2023.

Ao longo de todo o exercício de 2024 e também em 2025, a Procuradoria-Geral do Estado não tem medido esforços para executar o cronograma de desenvolvimento do Sistema da Dívida Ativa do Estado(...).

Ao longo do exercício de 2024, foi igualmente desenvolvida e implantada a versão beta de painel de BI (Business Intelligence) para gestão de informações relativas à Dívida Ativa, tanto tributária como não tributária.

723. Em seguida a Comissão apresenta telas desse sistema, que está em fase de teste e que podem auxiliar no acompanhamento da dívida ativa.

724. Por fim, menciona a assinatura de um acordo de cooperação entre a SEPLAG e a Procuradoria-Geral do Estado “para estudo técnico e científico profundo para melhorar a performance da recuperação de créditos inscritos em dívida ativa”.

725. Desse modo, são relatados esforços para a disponibilização de indicadores ou recursos que proporcionem o conhecimento da situação da Dívida Ativa do Estado do Ceará, entretanto, ainda está em ambiente de teste e com acesso limitado. Assim, mantem-se essa recomendação para que se possa acompanhar sua efetiva implementação.

### **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO N° 13** - Ao Poder Executivo Estadual para que, mediante a Secretaria da Fazenda e a Procuradoria Geral do Estado, prossiga com a permanente adoção de ações e medidas visando a otimização dos resultados quanto ao incremento dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e relacionados à atuação no combate à evasão e à sonegação fiscal.



726. A Comissão do PASF informa o que segue:

Como mecanismo relevante para a otimização dos resultados de incremento da cobrança dos créditos tributários, foi editada a Lei nº 18.706, de 22/03/2024, publicada no DOE de 22/03/2024, que estabelece os requisitos e as condições para que o Estado do Ceará, suas autarquias e fundações e outros órgãos estaduais realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, inscritos no rol ativo, ajuizados ou não, com devedores ou partes adversas.

A referida lei foi regulamentada pela Instrução Normativa PGE nº 05, de 08 de agosto de 2024, publicada no DOE de 16/08/2024, que instituiu o procedimento Regulariza Ceará (...).

(...)

A partir de agosto/2024, a transação tributária está sendo regularmente processada, havendo, até o primeiro semestre de 2025, mais de uma dezena de pedidos de transação formulados por empresas contribuintes junto aos órgãos competentes da Procuradoria-Geral do Estado.

(...)

A transação tributária promove o recebimento de valores com maior probabilidade de pagamento, ao mesmo tempo em que contribui para a manutenção de empresas legítimas(...).

727. Informa ainda que foi assinado Convênio entre PGE e CAGECE, e Termo de Cooperação entre Detran e PGE, buscando o compartilhamento de informações cadastrais de consumidores e usuários, respectivamente, auxiliando na localização de endereços.

728. Junto a isso ocorreu a prorrogação do contrato com empresa TROVALE, “empresa responsável pelo desenvolvimento de programas de computador por encomenda especializada em combate à fraude tributária, com soluções de recuperação de crédito fiscal automatizada”.

729. Ademais, a Comissão PASF menciona a extinção de processos de execução fiscal, com base na seguinte tese:

(...) tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça (CNPJ) editou a Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, determinando em seu art. 2º, a extinção, em âmbito nacional, de todas as execuções fiscais de valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quando do ajuizamento, em que não haja movimentação útil, há mais de um ano, sem citação do executado ou, ainda que citado, não tenham sido localizados bens penhoráveis.

Em cumprimento à tese de repercussão geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal e ao determinado pela resolução do Conselho Nacional de Justiça, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Procurador-Geral do Estado assinaram a Portaria Conjunta nº 03/2024, publicada no Diário de Justiça eletrônico de 21 de agosto de 2024 e Diário Oficial do Estado de 27 de agosto de 2024, regulamentando o fluxo de extinção em bloco de execuções fiscais enquadradas nas hipóteses elencadas na Resolução CNJ nº. 547/20204 nas quais



733. Também destacada a publicação do Decreto nº 36.369, de 26 de dezembro de 2020, que alterou o Decreto nº 36.073 de 18 de junho de 2024, “que regulamenta a Lei nº 17.354, de 26 de dezembro de 2020, definindo novas regras para punição de devedores contumazes de empresas, dentre as quais a imposição de regime especial de fiscalização e controle”.

734. Por fim, acrescenta que:

(...) houve, em 2024, a continuidade da atuação do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA), composto pelos promotores de Justiça, membros que integram o Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal, além de representantes do Tribunal de Justiça, da Secretaria da Fazenda, da Procuradoria Geral do Estado e da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

O CIRA conseguiu reaver aos cofres públicos, nos últimos quatro anos de sua atuação, R\$ 106 milhões referentes a débitos de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), resgatados após o comitê realizar acordos com grupos empresariais que tinham débitos de ICMS.

735. Diante o exposto, observa-se a indicação de medidas realizadas em 2024, visando a cobrança de créditos pendentes de recebimento, bem como, a implementação de uma estrutura no Estado e de parcerias envolvidas com esse objetivo.

736. Entretanto, diante da necessidade da atuação permanente na cobrança desses valores e a revisão da efetividade das medidas realizadas frente a evolução do saldo da dívida ativa, entende-se por considerar essa recomendação em fase de implementação, e assim realizar seu acompanhamento juntamente com os resultados verificados no exercício, que podem ser avaliados a partir da disponibilização de indicadores, objeto de outra recomendação ainda em implementação.

#### **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 14** - Ao Poder Executivo Estadual que, com relação às despesas com Investimentos, busque alocar mais recursos nas funções que tiveram no exercício em exame uma significativa redução dos investimentos, sobretudo na de Educação, dado que sua redução foi bastante considerável e pode vir a comprometer a respectiva prestação desse importante direito.

**RECOMENDAÇÃO Nº 15** – Ao Poder Executivo Estadual que busque, ao máximo, aumentar os valores autorizados para a função Educação e, ainda, que se empenhe em tentar realizar a execução integral das despesas de investimento relacionadas às indicadas funções relacionadas aos direitos sociais, precipuamente em relação àquelas que tiveram um reduzido





Metropolitanos METROFOR por se caracterizar como Empresa Estatal Dependente, nos termos do art. 2º, Inciso III da LRF e Resolução nº 43 do Senado Federal.

740. A Comissão do PASF informa que:

Desde 2021, o METROFOR passou a receber recursos do Estado do Ceará de duas maneiras distintas: a) constituição ou aumento de capital social, de forma única e exclusivamente a financiar investimentos realizados pela Companhia (aquisição de equipamentos e/ou obras para compor o ativo imobilizado da companhia), como se vê da análise de sua escrituração contábil; b) tarifa tarifária ao passageiro, decorrente da prestação de serviços de transporte de passageiros pela Companhia, na forma instituída pela Lei Estadual nº 17.505/2021.

O Decreto nº 34.423, de 07 de dezembro de 2021, regulamentou a lei nº 17.505 de 27 de maio de 2021, mantendo o compromisso de cumprimento da Lei Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e do art. 14, VIII, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, que estabelecem que a eficiência na prestação do serviço público deve garantir a modicidade tarifária ao usuário.

(...)

Já o Decreto nº 36.432, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DOE nº 04/02/2025, fixou a Tarifa de Remuneração máxima necessária para cobrir os custos de funcionamento dos serviços de transporte de passageiros sobre trilhos operados pelo Metrofor, para o ano de 2025 e fixou as Tarifas Públicas cobradas ou a serem cobradas pelo Metrofor, no ano de 2025, com base nos Pareceres nºs CET/035/2024 e PR CET/036/2024 da Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE. Da mesma forma, citado decreto previu o aperfeiçoamento da metodologia de repasse do subsídio tarifário, através de resolução específica da ARCE.

Subsídio do transporte público é um instrumento de política pública que visa reduzir o preço ao usuário do serviço de transporte, trazendo inúmeras externalidades positivas (...).

(...)

A implantação de subsídio do valor da passagem de transporte urbano em benefício da população cearense usuária de transporte público, nos termos já previstos no § 3º do art. 9º da Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, não caracteriza desequilíbrio econômico-financeiro da empresa prestadora do serviço de transporte nem muito menos dependência econômica de referida empresa.

(...)

O subsídio enquadra-se como parte da receita operacional auferida pelo METROFOR no respectivo exercício e assim não poderia deixar de ser, tendo em vista que receita operacional compreende todos os recursos gerados por uma empresa na sua atividade-fim, o montante recebido pela prestação de serviços ou pela venda de produtos.

Por sua vez, o § 1º do art. 3º da Lei Estadual nº 17.477, de 17 de maio de 2021, estabelece expressamente que os recursos financeiros recebidos por empresas



estatais estaduais do Tesouro Estadual que sejam classificadas como própria da empresa pública não configuram dependência econômica da frente ao Tesouro.

O sistema de transporte público urbano segue metodologia de cálculo baseada na fórmula de custo médio, no qual o custo quilométrico do sistema é dividido pelo Índice de Passageiros por Quilômetro que, em última instância, significa que os custos de produção do transporte são repartidos entre os usuários pagantes (equivalentes).

(...)

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos recebeu recursos financeiros no ano de 2024 e 2023, no valor de R\$ 4.000.000,00 e R\$ 4.400.000,00, respectivamente, repassados pela acionista majoritária – o Estado do Ceará, originários do Tesouro Estadual, a título de adiantamento para aumento de capital.

Recursos estes que foram aplicados estritamente em aquisições para aquisição de imóvel imobilizado(...)

(...)

Por sua vez, o METROFOR recebeu recursos de em 2024 do Estado do Ceará no valor de R\$ 215.011.888,31 para complementação tarifária na prestação de serviços de transportes de passageiros, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.505, de 27 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.442, de 07 de dezembro de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 36.331, de 05 de dezembro de 2024, conforme links listados nas evidências a seguir.

(...)

O fato do subsídio pago pelo Estado do Ceará ao METROFOR representar receita operacional maior do que a própria arrecadação direta do METROFOR com a tarifa pública demonstra apenas o compromisso do Governo Estadual em desonerar o usuário do VLT dos custos reais de tal serviço, sempre em prol da população cearense de média e baixa renda, que não teria como usar o VLT caso a tarifa pública fosse fixada em valor próximo à tarifa de remuneração.

Basta observar que, nos termos dos arts. 1º e 2º do Decreto nº 36.332, de 03 de fevereiro de 2025, a Tarifa de Remuneração máxima necessária para cobrir os custos de funcionamento dos serviços de transporte de passageiros sobre trilhos operados pelo Metrofor, foi fixada em R\$ 26,52 para o ano de 2025. Não obstante, o usuário do sistema de transporte pagará, em 2025, apenas R\$ 3,60 por viagem através da Linha Sul da Região Metropolitana de Fortaleza e apenas R\$ 1,00 por viagem através das Linhas Oeste da Região Metropolitana de Fortaleza, em Cariri e Sobral, bem como a passagem pela Linha Parangaba/Mucuripe permanece totalmente gratuita aos usuários.

(...)

Eventual desajuste financeiro do METROFOR, a caracterizar suposta dependência econômica, ocorreria apenas se a tarifa técnica não fosse suficiente para as despesas de pessoal e custeio da empresa pública, não pelo fato de ser implantada tarifa pública em valor que corresponde a 14% e 04% da tarifa técnica em benefício dos usuários do sistema de transporte público.





pelos Estados, dessa forma, deve ser enquadrada como estatal dependente. Consequência, deve ser inserida no Orçamento Fiscal do Estado.

746. Assim sendo, diante da análise realizada, fica mantida a recomendação em questão.

**SITUAÇÃO: Não atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 17** - À Secretaria da Fazenda, na ocorrência de atualização de valores e demais alterações relacionadas a concessão de subsídios tarifários, tratada na Lei nº 17.505 de 27/05/2021, que sejam registrados nas notas explicativas todas as peças regulamentares, com a indicação dos links ou publicações do Diário Oficial do Estado, para que possam ser visualizados esses documentos.

747. A Comissão do PASF informou que:

A Lei nº 17.505/2021 foi normatizada no exercício financeiro 2024 pelo Decreto nº 35.828/2024, publicado no DOE de 11 de janeiro de 2024, o qual regulamenta os valores relacionados ao subsídio tarifário vigente para o exercício financeiro em epígrafe.

Quanto à publicidade dos demais documentos/atos que contêm alterações relacionadas à concessão de subsídios tarifários, foi elaborada uma Nota Explicativa no Balanço Geral de 2024 com a indicação dos links ou publicações do Diário Oficial do Estado para visualização das informações.

748. Conforme exposto pela comissão do PASF, em consulta às notas explicativas do Balanço Geral do Estado, identifica-se o registro das informações requisitadas, desta forma, considera-se atendida a recomendação.

**SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 18** – À SEPLAG que dê prosseguimento aos trabalhos de reavaliação dos bens móveis e imóveis do Estado e aperfeiçoe os sistemas de controle desses bens de forma a atender aos novos padrões da contabilidade aplicada ao setor público, a fim de evidenciar o valor real do patrimônio do Estado.

749. A Comissão do PASF informou que:

Na área de imóveis, a Seplag procedeu com o lançamento do Pregão Eletrônico nº. 20210023 - Processo nº.03755981/2021 para a contratação de Avaliação Especializada dos Imóveis Estaduais. Contudo, esse processo foi judicializado e está tramitando na 7ª Vara da Fazenda Pública Estadual - processo nº. 3004901-46.2022.8.06.0001, estando concluso para despacho, levando à necessidade de reavaliação da estratégia. Em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, foi estruturado o Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, que estabelece uma Metodologia de Avaliação Simplificada de Imóveis, com base em diversos critérios previamente definidos, cujo processo de nº. 33803/2023-7

(protocolo do TCE) encontra-se em estágio avançado de tramitação no Corte de Contas com vistas a sua formalização.

Além disso, a Seplag formalizou com o TCE um Acordo de Cooperação Técnica para cessão do Sistema de Patrimônio e Almoxarifado – SGPA ao Corte - processo nº. 22180/2024-4 - protocolo TCE, a fim de adotar um sistema que venha a ser avançado para atender as demandas corporativas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, o qual terá suas funcionalidades avaliadas pela área técnica e de negócio desta Pasta para ver a condizância e aderência do produto ao âmbito patrimonial corporativo.

Quanto à reavaliação de bens móveis, a Seplag tem realizado, de forma permanente, leilões de bens móveis inservíveis, cuja inclusão nas licitações públicas exige reavaliação por parte dos Órgãos/Entidades Estaduais. Paralelamente, a Seplag tem exercido seu papel orientador nas atividades administrativas do Poder Executivo Estadual. Exemplo disso foi a realização, no dia 11 de outubro de 2024, de uma oficina de inventário, que contou com a presença de 321 participantes, representando 67 Órgãos/Entidades. O público-alvo incluiu Encarregados de Patrimônio, Membros de Comissão Inventariadora, Contadores, Representantes do Controle Interno e Coordenadores Administrativos-Financeiros, e o evento abordou detalhadamente os procedimentos de inventário e a legislação aplicável.

(...)

750. Diante o exposto pela comissão do PASF, observa-se ações do Estado que objetivam trazer aos bens, que compõem seu patrimônio, valores mais próximos do real, desse modo, reitera-se a recomendação em questão, para fins de acompanhamento da sua implantação.

#### **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 19** - Ao Poder Executivo, que adote medidas efetivas, para que possa ser finalizado o processo de extinção da COHAB.

751. A Comissão do PASF informa o que segue:

(...) O assunto foi objeto de Representação do TCE – Processo 02891/2016-9 - Resolução nº3491/2018 onde foi decidido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, julgar parcialmente procedente, e determinar ao atual Gestor liquidante da COHAB-CE, o cumprimento do item “2” da proposta de Voto: 1 - a Representação seja considerada parcialmente procedente, sugerindo seu arquivamento, dando-se quitação aos responsáveis; 2 – seja determinado ao atual gestor da liquidação a adoção das seguintes medidas: mantenham as ações que corroborem para o encerramento do processo de liquidação.

752. Ademais, informa a realização de medidas com o objetivo de concluir a liquidação, tais como:

01 - Controle e acompanhamento dos pagamentos das prestações mensais da Dívida junto à União, referente ao Contrato de Confissão de dívida assinado em 28.01.1994, entre a União, CAIXA, COHAB-CE e Governo do Estado, repactuado pelo Estado, em 30/08/2018, com fundamento na Lei Federal

nº8.727/93, Lei Federal Complementar nº156/2016, Lei Estadual nº 16.406.12.2017 e Resolução nº809/2016 do Conselho Curador do FGTS, reduzindo o valor das parcelas mensais de R\$13.448.471,80 para de R\$2.768.471,80 (Dez/2018), reduzindo a taxa de juros de 6% para 3,08% ao ano, com consequente dilatação do prazo, para 2033. Atualmente a prestação mensal é de R\$2.634.242,66 (Dez/2024).

02 – Depuração dos créditos - Dentre os créditos não alienados, foi concluída a depuração e amortizados na dívida da COHAB/ESTADO para com a União o valor de R\$5.703.343,06 no exercício de 2023 e ainda, em andamento a depuração de 9.689 créditos, já em fase de novação junto ao FCG, com previsão para conclusão, em 2025, no valor de R\$5.588.538,00, valor este que será utilizado também para amortização da dívida da COHAB/ESTADO. Restando ainda a conclusão dos trabalhos de depuração dos 4.022 créditos correspondente ao valor de R\$10.454.766,73.

03 - Em andamento as emissões das Escrituras definitivas dos imóveis que constituem os Conjuntos Habitacionais, alienados à famílias de baixa renda, mediante "Promessa de Compra e Venda", e financiamento, com prazo de 20 anos, por meio do Programa "Papel da Casa", que até dezembro/2024 foram elaboradas e entregues 30.425 Escrituras/títulos, restando ainda 34.907 títulos de propriedade, imóveis vinculados ao SFH e 21.747 referentes aos Mutirões Habitacionais.

(...)

04 - Em andamento a atualização cadastral junto a COPAT-SEPLAG /GBA para identificação dos atuais entes públicos ocupantes dos bens imóveis, erigidos nos diversos Conjuntos Habitacionais na época de suas construções, propriedade do Estado, visando a nominar o ente público responsável/administrador.

05- Regularização fundiária de Conjuntos erigidos em regime de Mutirão, vem sendo realizada em parceria com HABITAFOR e SEUMA, (...).

Em termos gerais, a COHAB vem adotando as providências para o cumprimento das obrigações legais que ainda remanescem, entretanto, não podendo dar maior agilidade, em face de muitas demandas dependentes de fatores externos à esta Gestão (Beneficiários, Municípios, CAIXA, Cartórios).

(...)

753. Assim sendo, observa-se a realização de algumas medidas, entretanto, como o processo de extinção ainda está em andamento, reitera-se a recomendação em questão, para fins de acompanhamento da sua implantação.

### **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO N° 20** - Ao Poder Executivo, que envie esforços para obter a devida contragarantia de garantias anteriormente prestadas e que condicione as futuras concessões de garantia em operações de crédito internas ou externas ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, dispensando a

contragarantia apenas de órgãos ou entidades do próprio estado, tudo em conformidade com o art. 40, §1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 18, I, §3º, da Resolução nº 43/2007 do Senado Federal.

754. A Comissão do PASF informa que:

Análise da Comissão do PASF: A Sefaz, por meio de Despacho da Comissão de Gestão da Dívida Pública - CEDIP, datado de 04 de setembro de 2023, remeteu os autos para a Seplag com a minuta do contrato de contragarantia a ser firmado com a Companhia de Água e Esgoto do Ceará/CAGECE, sugerindo o encaminhamento para a manifestação da PGE e a adoção das medidas jurídicas adequadas para atendimento da recomendação do TCE.

Em 13/09/2023, a Seplag abriu o NUP 46001.005439/2023-14, em substituição ao processo Viproc nº 0058732/2021, pelo qual o assunto havia sido tratado anteriormente, e encaminhou o processo para a manifestação da PGE acerca da minuta do contrato enviada pela Sefaz, bem como da minuta de Ofício do Governador a ser enviado para a CAGECE, solicitando a Declaração de Contas (todas as contas) para finalização do contrato e a sua manifestação jurídica sobre a minuta do contrato de contragarantia.

Após algumas diligências e emissão de parecer favorável quanto a minuta contratual apresentada, a PGE autorizou, em junho de 2024, o envio do processo à CAGECE para a emissão da Declaração de Contas, para finalização do Contrato de Contragarantia, a ser firmado entre a CAGECE e o Governo do Estado do Ceará, enquanto 1º Garantidor, bem como a manifestação jurídica sobre a minuta do contrato de contragarantia. Dessa forma, conclui-se que as providências internas estão sendo tomadas para o devido atendimento da Recomendação.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Abertura pela SEPLAG do processo NUP 46001.005439/2023-14.

755. Diante dos esclarecimentos ofertados, os quais indicam a adoção de providências para o prosseguimento das tratativas para formalização do Contrato de Contragarantia da CAGECE com o Estado do Ceará, avalia-se que a referida recomendação está em fase de implementação.

#### **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 21** - Ao Poder Executivo, que cumpra o cronograma estabelecido para alcance do percentual de recursos direcionados à FUNCAP, conforme estabelece o art. 258 da Constituição Estadual.

756. No Relatório da Comissão do PASF consta que:

Análise da Comissão do PASF: O Governo do Estado do Ceará executou, em 2024, na função 'Ciência e Tecnologia', o valor de R\$ 515.117.787,99 (quinhentos e quinze milhões, cento e dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos). Este valor representa, em termos percentuais, 3,30% da Receita Líquida de Impostos (R\$ 15.591.452.599,55 – quinze bilhões,

quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), apurado dentro do exercício e atualizado até 03 de fevereiro de 2025.

O órgão FUNCAP, por outro lado, executou também, em 2024, o valor de R\$ 160.659.521,91 (cento e sessenta milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos). Este valor equivale a 1,03% da referida Receita líquida de Impostos.

A Constituição do Estado do Ceará, após a Emenda Constitucional nº 12, definiu que também seria considerado gasto, para fins de pesquisa científica e tecnológica, as despesas empenhadas na função ‘Ciência e Tecnologia’, engloba além do órgão FUNCAP, também todas as despesas da SECI, NUTEC, bem como algumas ações estratégicas da ETICE, SEPLAG e SEPLAN. CIVIL. [...]

Desta forma, para o exercício 2024, o Poder Executivo atendeu ao mandato constitucional de forma satisfatória, ou seja, ultrapassando em mais de 90% percentual estabelecido pela nova redação da Constituição, para o gasto com a função ‘Ciência e Tecnologia’. O resumo do que foi planejado e executado, em 2024, e o planejado para 2025 estão dispostos nas Figuras, a seguir. [...]

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Execução orçamentária.

757. Considerando a análise efetuada na seção 2.4.4. APLICAÇÃO DE RECURSOS COM FOMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLOGIA (FUNCAP) deste Relatório, na qual foi verificado o cumprimento do limite conforme os critérios dispostos no art. 258 da Constituição Estadual, avalia-se pelo atendimento da referida recomendação.

#### **SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 22** - À Secretaria da Fazenda, que efetue a contabilização dos consórcios públicos, em conformidade com a regulamentação da Portaria STN nº 274/2016, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Instrução de Procedimentos Contábeis IPC 10 Contabilização de Consórcios Públicos.

758. A Comissão do PASF informa que:

Análise da Comissão do PASF: Para atendimento da recomendação foi estabelecido o seguinte plano de implantação:

- Exercício de 2025: Contabilização nas contas de controle, conforme definição da IPC 10 – Contabilização de Consórcios Públicos, mediante integração do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará - Siafe-CE com o Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios – SACC, com a criação de um tipo específico de instrumento contratual no SACC.
- Exercício de 2026: Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e de créditos adicionais com discriminação das transferências a consórcios públicos, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme definido na Portaria STN/SOF nº



163/2001 e na Portaria STN nº 274/2016. Para a implementação da medida se necessária a atualização ou implantação de um novo Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC) que permita a exclusão no Grupo de Despesa 31, atrelado a contratos de repasses.

Quanto à contabilização da participação do Estado nos consórcios públicos de equivalência patrimonial, está sendo feito um estudo para avaliar a viabilidade e relevância da contabilização.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

759. Nos esclarecimentos ofertados, foi evidenciado um plano de implantação e atendimento da recomendação, contemplando a contabilização referente aos Contratos Públicos, bem como atualização dos sistemas contábeis, assim, avalia-se a recomendação como "Em fase de implementação".

### SITUAÇÃO: Em fase de implementação.

**RECOMENDAÇÃO Nº 23** - Sobre as transferências realizadas mediante contratos de gestão, em razão das vultosas quantias envolvidas e da essencialidade das atividades transferidas às entidades privadas, que o Estado exerça rigoroso controle sobre a seleção de contratos e a execução desses contratos, sindicando a qualidade dos serviços e a realização das respectivas despesas.

760. A Comissão do PASF informa que:

A Lei 12.781/1997 e suas alterações preveem a qualificação de entidade privada sem fins econômicos como condição para formar parceria com o Poder Executivo do Estado do Ceará na modalidade Contrato de Gestão.

Como a regra geral é licitar, a Seplag apresentou duas propostas de alteração da Lei das OSs em 2018 e 2019 onde, entre outros pontos, sugere que o Poder Público Estadual estimule, por meio de processo público, objetivo e im pessoal, a qualificação como organização social de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, com a finalidade de proporcionar maior concorrência entre os interessados e garantir que a melhor escolha seja feita pela administração pública estadual. Propostas estas que não foram validadas.

Por meio do Processo Suíte nº. 46001.000385/2023-09, de 09 de fevereiro de 2023 a Seplag apresentou proposta de alteração do artigo 16 da Lei 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações. Proposta esta que foi validada por meio da Lei Nº. 18.333, de 30 de março de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de março de 2023. O artigo 16 passou a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16”. A celebração de contrato de gestão com organização social será precedida de chamamento público para que todas as entidades previamente qualificadas em áreas de atuação compatíveis com o objeto contratual e interessada em firmar ajuste com o poder público possam participar.

§1º Somente poderá (ao) participar do chamamento público a(s) entidade(s)



privada(s) sem fins lucrativos qualificada(s) como organização social do Poder Executivo do Estado do Ceará, nos termos do art. 16 desta Lei.

§2º O chamamento público poderá ser dispensado para a contratação, quando houver uma organização social qualificada pelo Estado para o objeto, na renovação contratual, quando vantajoso, especialmente quanto à eficiência, economicidade, à impessoalidade da providência, conforme o art. 17 da Constituição Federal (Nova redação dada Lei nº 18.333, de 30 de maio de 2023).

A Seplag exerce rigoroso controle sobre a seleção de contratados segundo o que está estabelecido na Lei 12.781/1997. O processo de seleção é restrito ao universo de entes privados sem fins lucrativos qualificados pelo Governo do Estado como Organização Social.

Mais recente, foi apresentada proposta de Decreto de regulamentação do art. 16 por meio do processo Suíte NUP 46001.009198/2024-63, de 01 de novembro de 2024. Entretanto, enquanto não aprovado se tem orientado aos entes públicos a dar transparência ao processo seletivo fazendo consulta aos Entes qualificados e, se mais de um manifestar interesse, lançar o processo para seleção homologada e resultado e dar publicidade.

Até o momento, não foi regulamentado o processo de seleção para qualificação como Organização Social, entretanto a Seplag tem promovido treinamentos, seminários e reuniões técnicas, orientando aos órgãos públicos a promoverem a qualificação de entes privados como organização social.

Quanto à forma de Contratação:

A Lei das OSs no seu art. 16 estabelecia a aplicabilidade do instituto de dispensa para a celebração de contratos de gestão. Com a nova redação dada ao referido artigo, foi instituído o processo de Chamamento Público restrito ao universo de entes privados qualificados como Organização Social pelo Governo do Estado, observadas as devidas ressalvas e a discricionariedade do Contratante, como mecanismo prioritário para a escolha de organização do tipo sociedade civil com o propósito de estabelecer parceria por meio de contrato de gestão.

A Seplag tem desempenhado seu papel na orientação recorrente para o pleno cumprimento da Lei, dentro de suas competências estabelecidas no Decreto Estadual nº 36.284, de 28 de outubro de 2024.

Destaca-se que as vultosas quantias envolvidas e a essencialidade das atividades transferidas às entidades privadas é decisão de governo. O modelo de contrato de gestão é uma das modalidades que o Governo dispõe para executar as atividades públicas, ampliando as áreas de atuação e o número de beneficiados.

Nessa opção de contratação para execução de suas políticas públicas, o Estado transfere as atividades para execução de terceiros, mas, permanece presente em todo o processo de planejamento, transferência de recursos, decisão de onde e como aplicar os recursos, avaliação e prestação de contas, sempre alinhados com as diretrizes de governo.

A Seplag não participa do processo direto de planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e prestação de contas. Esta responsabilidade está restrita ao contratante e contratado pactuado na parceria formalizada por meio de Contratos de Metas. Entretanto, permanece presente por meio das orientações permanentes realizadas pela Seplag, na realização de treinamentos,



seminários e reuniões técnicas, bem como, na modernização dos normativos, visando que o processo siga sempre dentro dos princípios legais da Administração Pública.

No referente ao controle rigoroso, para averiguar a qualidade do serviço e a realização das respectivas despesas, ele é realizado permanentemente com os contratantes.

Ao contratar, o ente público deve designar um gestor do contrato que tem a obrigação acompanhar a execução do contrato em conformidade com o pactuado, bem como uma Comissão de avaliação, que tem suas competências estabelecidas no artigo 10 da Lei 12.781/1997 e suas alterações.

Em relação à contratada, esta deve encaminhar relatórios mensais da execução física e financeira do contrato, bem como executar as metas contratadas, sempre seguindo os dispositivos legais que regem a Administração Pública.

O §3º do artigo 8º estabelece: “Previamente à sua formalização e publicação, o Contrato de Gestão deve ser submetido à apreciação da Seplag, sem prejuízo da atuação do órgão central de controle interno.” (Nova redação dada pela Lei 15.356, de 04.06.13). Assim, em cumprimento ao dispositivo da Lei, a Seplag disponibiliza aos entes públicos um Sistema Virtual de Controle da Celebração de Contratos de Gestão, onde estes realizam cadastro, insere a documentação exigida por lei e encaminha para apreciação da Seplag, que analisa tecnicamente e detalhadamente a documentação apensada acerca do plano de trabalho apresentado, emite Parecer Técnico e envia ao Grupo Técnico de Gestão de Contas para subsidiar a análise do Cogerf, a quem cabe fixar valores e decidir acerca da conveniência e oportunidade da contratação.

Portanto, a Seplag não decide sobre contratação que é uma decisão discricionária do ente público contratante, bem como não tem poder de veto que é competência do Cogerf.

Quanto ao controle sobre a execução dos contratos, sob o ponto de vista da qualidade dos serviços e da realização das despesas:

Seplag:

- } Por ocasião da celebração de contratos ou de aditivos, a Seplag averigua a inserção dos relatórios da Comissão de Avaliação com vistas à notificação acerca do processo avaliativo da Organização Social do instrumento a ser contratado (renovado) ou aditivado;
- } Orienta, ativamente e/ou mediante consulta, aos membros da Comissão de Avaliação e o Gestor do Contrato quanto às suas responsabilidades para o efetivo acompanhamento, fiscalização e avaliação de cada contrato de gestão;
- } Elaborou os manuais de Celebração e Sistemática de Avaliação dos Contratos de Gestão e atualiza com frequência, o disponibilizando no site da Seplag:

(<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/planejamento/contrato-degestao/manuais/>)

} Tem assento no Conselho Fiscal da Organização Social que fiscaliza e avalia, não somente a atuação da entidade como um todo, mas, oportunamente, a execução financeira e os resultados apresentados por cada contrato de gestão executado por esta.

Entes Públicos Contratantes:

)} A fiscalização do cumprimento do Plano de Trabalho é compartilhada pelo Gestor do Contrato e pela Comissão de Avaliação no âmbito do Contratante, complementado pelos Membros do Poder Público integrantes do

Conselho da Organização Social, na forma da lei.

Controle Interno:

Conforme previsto no Modelo do Sistema de Controle Interno do Governo do Estado, instituído por meio da Lei Complementar nº. 309/2023 o Modelo de Três Linhas. Nesse sentido, para os Contratos de Gestão, fica assim definida:

)} Primeira linha: composta pela gestão do próprio órgão contratante, pela Comissão de Avaliação e demais áreas responsáveis pela política pública envolvida no objeto do Contrato de Gestão;

)} Segunda linha: Unidade Setorial de Controle Interno do órgão contratante, constituída pelas funções de supervisão, monitoramento, inclusive de regularidade, e assessoramento quanto a aspectos relacionados ao gerenciamento de risco, incluindo os controles internos da gestão, atuando, entre outras, como facilitadores da implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos por parte da primeira linha;

)} Terceira linha: constituída pelas atividades de avaliação e de consultoria realizadas pelo Órgão Central de Controle Interno, de forma independente e objetiva, sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de risco, incluindo os controles internos da gestão.

Como Órgão Central de Controle Interno, a CGE também é responsável por coordenar e supervisionar as atividades do seu Sistema de Controle Interno, exercer os controles essenciais, avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles existentes, realizar auditorias internas governamentais e inpeções para cumprir a função constitucional de fiscalização.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências:

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/planejamento/contrato-degestao/manuais/>

761. Diante do relatado pela Comissão do PASF, percebe-se que o Governo do Ceará, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), está desenvolvendo ações que buscam orientar o controle sobre a seleção de contratados e a execução desses contratos, através dos manuais de controle de contrato de gestão e sistemática de avaliação.

762. A comissão informa a publicação em março de 2023 da Lei Estadual nº 18.333 que altera o art. 16 da Lei Estadual nº 12.781.

763. A redação anterior dispensava o procedimento licitatório para celebração de contratos de prestação de serviços com organizações sociais cujo objeto fosse contrato de gestão. A



modificação do texto legal acrescenta o chamamento público de entidades previstas no art. 17, inciso III, alínea b, do Decreto nº 29.222/2016, para contratação de serviços de consultoria, sendo dispensado quando só houver uma organização qualificada.

764. Foi ressaltado também a proposta de Decreto de regulamentação do artigo 16 por meio do processo Suíte NUP 46001.009198/2024-63, de 01 de novembro de 2024. Entretanto, em 2024 não aprovado se tem orientado aos entes públicos a dar transparência ao processo selecionando e fazendo consulta aos Entes qualificados e, se mais de um manifestar interesse, lançar o processo para seleção homologar resultado e dar publicidade.

765. Portanto, tendo em vista a soma dos recursos e essencialidade das atividades transcritas, reitera-se a recomendação para efeito de acompanhamento e efetividade das ações oriundas do processo pela SEPLAG.

#### **SITUAÇÃO: Em fase de implementação**

**RECOMENDAÇÃO Nº 24** – Ao Poder Executivo que, para fins de transparência, adote as seguintes medidas para evidenciar a demonstração dos cálculos do teto de gastos determinados pelo Processo nº 04355/2017-2, homologados pela Resolução nº 0569/2018 de acordo com a Emenda Constitucional nº 88/2016 da Constituição do Estado do Ceará.

766. A Comissão do PASF informa que:

A demonstração dos cálculos do teto de gastos determinados pelo Processo nº 04355/2017-2 pode ser visualizada no SiafeCE na aba de “Relatório de Consultas”, utilizando o código “7347 - Teto dos Gastos Estadual EC 88/2016”.

Também foi elaborada Nota Explicativa no Balanço Geral do Estado do Ceará de 2024 com apresentação dos valores referentes à execução das despesas elencadas na base de cálculo do “teto de gastos” em relação ao cumprimento dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional Estadual nº 88/2016.

767. Em consulta ao Siafe, “Relatório”, “Consultas”, utilizando o código “7347 - Teto dos Gastos Estadual EC 88 2016”, verificou-se a demonstração dos cálculos do teto de gastos determinados pelo Processo nº 04355/2017-2 pode ser visualizada no Siafe.

768. Acrescenta-se, ainda, que também, foi verificada no Balanço Geral do Estado do Ceará de 2024 a Nota Explicativa dos valores referentes à execução das despesas elencadas na base de cálculo do “teto de gastos” em relação ao cumprimento dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional Estadual nº 88/2016.

#### **SITUAÇÃO: Atendida.**



a análise do Ministério Público junto ao TCE, que destaca uma tendência de crescimento do déficit até o ano de 2035, a Cearaprev reforça seu compromisso com a boa gestão previdenciária, promovendo medidas estruturais, tecnológicas para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

#### Medidas Institucionais e Estruturais

Entre as medidas estruturantes adotadas, destaca-se a criação da Ceará (LC nº 184/2018), responsável por gerir o RPPS dos servidores civis do âmbito do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (SUPSEC). Paralelamente, foi criada a CE-Prevcom (LC nº 185/2018) para operacionalizar o regime de previdência complementar. Essas medidas estabeleceram uma governança previdenciária moderna, eficiente e especializada.

Para otimizar os processos internos, foi implantado o Sistema de Gestão Previdenciária – SGPrev, desenvolvido em parceria com a SEPLAG, e o próprio TCE, permitindo a tramitação digital dos processos previdenciários. Essa iniciativa trouxe celeridade, redução de custos e maior controle administrativo.

#### Sustentabilidade Atuarial e Financeira

Com vistas à sustentabilidade do sistema, foi implementada a segregação da massa de segurados, por meio da LC nº 123/2013, com data de corte em 01/01/2014. A medida dividiu os segurados em três planos: o FUNAPREV (plano financeiro), o PREVID (plano de capitalização dos servidores civis que ingressaram após 2014) e o PREVMILITAR (destinado aos militares estaduais).

Essa estratégia de segregação tem sido revista e atualizada periodicamente. Foram realizadas três revisões legais importantes: em 2019, 2021 e 2024, com a migração de mais de 13 mil pensões do plano financeiro para o previdenciário. Tais revisões resultaram em alívio significativo na necessidade de aportes ao Tesouro ao FUNAPREV, sem prejuízo à manutenção dos benefícios previdenciários.

#### 3. Reformas Legislativas

O Estado também tem promovido adequações à legislação previdenciária. Destaca-se a alteração nas alíquotas de contribuição, que passaram, de forma escalonada, para 14% (servidores) e 28% (Estado) a partir de 2019, conforme LC nº 167/2016.

Além disso, foram incorporadas, por meio da Emenda Constitucional Estadual nº 97/2019 e da Lei Complementar nº 210/2019, as disposições da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, que reformou o sistema previdenciário nacional. Tais alterações trouxeram novos critérios para aposentadoria, cálculo de proventos e base de contribuição, promovendo maior convergência entre os regimes estadual e federal.

No tocante aos militares, o Estado passou a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.954/2019, com nova base de incidência e alíquota contributiva. Ainda que a alíquota nominal tenha sido reduzida, a ampliação da base de cálculo favoreceu a entrada de receitas adicionais no sistema.

#### 4. Tecnologia, Cadastro e Combate a Fraudes

A Cearaprev também tem investido em ferramentas tecnológicas para garantir maior controle e integridade dos dados. Foi desenvolvido o App Cearaprev Online, por meio do qual os segurados realizam seu cadastramento e prova de





desenvolvimento de aplicativos.

774. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

Análise da Comissão do PASF: Na linha do que preveem as recomendações 27 e 29, a CGE elaborou uma minuta de decreto que instituirá a Política de Dados Abertos para normatizar essa nova diretriz no Governo Estadual. A minuta está sendo debatida no âmbito dos órgãos do Governo do Estado, a fim de que seja validada e aprimorada com o olhar de todos os envolvidos, de modo que em seguida, seja encaminhada para validação pela Governadoria.

A Política contempla nos seus objetivos, por exemplo: promover, publicar e disponibilizar dos dados contidos nas bases de dados dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos; aprimorar a cultura da transparência pública; franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pela Administração Pública, sobre os quais não recaia restrição de acesso; facilitar o compartilhamento de dados entre órgãos e entidades da Administração Pública; facilitar o intercâmbio de dados entre o Governo do Estado do Ceará e demais esferas do Poder Público; fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão; fomentar a pesquisa científica sobre a gestão pública; promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado, bem como fomentar novos negócios; promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações; promover o ordenamento na geração, no armazenamento, no acesso e no compartilhamento de dados abertos para o uso do setor público e da sociedade; estimular o desenvolvimento de novos modelos de negócio com dados abertos; aperfeiçoar a prestação de serviços desenvolvidos colaborativamente com a sociedade; contribuir para o desenvolvimento dos princípios de Governo Aberto; definir e disciplinar os padrões e os aspectos técnicos referentes à disponibilização e à disseminação de dados abertos; promover a melhoria contínua da publicação de dados abertos; promover a participação social na construção de um sistema de utilização, reuso e agregação de valores dos dados públicos; buscar a disponibilização dos dados em formato aberto, inclusive em formatos não proprietários.

Ademais, a partir do modelo atualmente existente, a CGE, por meio da Plataforma Ceará Transparente, durante 2024, com o intuito de aprimorar e fortalecer a transparência, contribuindo para uma maior participação da sociedade o Governo do Estado, vem disponibilizando mais bases de dados, além das que já estavam disponíveis. Ressalta-se que foi desenvolvido a automação de informações contidas na Plataforma Ceará Transparente nos Dados Abertos, abrangendo as seguintes consultas:

- Servidores Públicos
- Contratos
- Obras Rodoviárias

Disponível em: <https://ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/dadosabertos/conjuntos-de->



dados?locale=ptBR&open\_data\_vcge\_category\_id=&search=&sort\_column=&sort\_direction=&\_\_=\_\_

Além disso, a Plataforma Ceará Transparente do Estado do Ceará dispõe via Interface de Programação de Aplicativos (Application Programming Interface – API), que tem objetivo a criação de plataformas de maneira simples e prática para desenvolvedores, permitindo a possibilidade de desenvolvimento de softwares, aplicativos, programas e plataformas diversificadas. As seguintes APIs no CT:

- Servidores Públicos
- Contratos
- Convênios

Disponível em: <https://aplicativos.abertos.ceartransparente.ce.gov.br/apidocs/index.html>

Link da notícia de divulgação da automação dos Dados Abertos: <https://www.cge.ce.gov.br/2023/09/05/cge-automatiza-consulta-a-dados-abertos-daplataforma-ceara-transparente/>

Diante do exposto e sabendo do compromisso precípua à transparência, resta demonstrada as ações contínuas e ininterruptas nos Dados Abertos, por meio da automação e da implementação de APIs nas principais consultas contidas no CT.

Por fim, sabe-se que a sociedade anseia uma maior participação social, com esse intuito é que a CGE vem trabalhando para desenvolver ações e ferramentas para que essa participação possa ser realizada de forma plena e tempestiva pela sociedade, com ampliação da base de dados, automação e APIs de outras consultas.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Disponível em: [https://ceartransparente.ce.gov.br/portaldatransparencia/dados-abertos/conjuntos-de-dados?locale=ptBR&open\\_data\\_vcge\\_category\\_id=&search=&sort\\_column=&sort\\_direction=&\\_\\_=\\_\\_](https://ceartransparente.ce.gov.br/portaldatransparencia/dados-abertos/conjuntos-de-dados?locale=ptBR&open_data_vcge_category_id=&search=&sort_column=&sort_direction=&__=__)

Disponível em: <https://aplicativos-abertos.ceartransparente.ce.gov.br/apidocs/index.html>

Link da notícia de divulgação da automação dos Dados Abertos: <https://www.cge.ce.gov.br/2023/09/05/cge-automatiza-consulta-a-dados-abertos-daplataforma-ceara-transparente/>

775. Na análise efetuada na seção 2.5.3 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM DADOS ABERTOS deste Relatório, embora tenham sido verificados o aumento na quantidade de recursos, constatou-se que ainda há a carência de dados referentes à temas prioritários na atuação estatal como saúde, segurança e educação ou provenientes de outros Órgãos ou Secretarias bem como observou-se a apresentação de dados desatualizados.

776. Diante do exposto, e considerando as medidas evidenciadas nos esclarecimentos ofertados em relação à instituição de uma Política de Dados Abertos por parte do Governo do







das exigências relacionadas à transparência, prestação de contas e à boa dos recursos públicos.

Por fim, considerando a capacitação realizada pela CGE, orientação e oferecido pela Sesa aos Consórcios Públicos de Saúde e os Cios, a verificação de conformidade pelos sites institucionais, consideramos a Recomendação como atendida, já que os próximos passos farão parte do processo de governança implementado.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Portaria Conjunta CGE e SESA nº 01/2020.

De acordo com a matéria publicada no sítio institucional da CGE em <https://www.cge.ce.gov.br/2023/11/01/cge-realiza-treinamento-com-foco-em-transparencia-dos-consorcios-publicos-de-saude-e-em-parceria-doestado/>

778. Considerando os esclarecimentos ofertados e a análise realizada na seção 2.2.1.1 TRANSPARÊNCIA NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE deste Relatório, na qual foi verificado o aumento da quantidade de Consórcios Públicos de Saúde que atingiram 100% de disponibilização dos demonstrativos analisados bem como do aumento dos percentuais de divulgação dos demonstrativos do RREO e do RGF e dos documentos em relação ao exercício anterior, avalia-se a recomendação como “Atendida”.

#### **SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 29** – Ao Governo do Estado que aprimore o sistema de disponibilização de dados abertos e que seja ampliada a base de dados disponível no Portal de Transparência, possibilitando o pleno acesso aos dados de todas as áreas afetas à atuação do Poder Executivo, como segurança, trabalho e ação social, saúde, educação, infraestrutura, turismo e recursos hídricos, entre outras.

779. A análise desta recomendação foi realizada em conjunto com a recomendação 27.

#### **SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 30** – À Secretaria da Fazenda que divulgue o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre, bem como o de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre, com os dados definitivos no período determinado pela LRF, ou seja, até 30 de janeiro do ano subsequente.

780. Segundo o Relatório da Comissão do PASF:

Análise da Comissão do PASF: O Governo do Estado, de forma planejada e gradual, vem implementando mudanças de processos e aperfeiçoamento das práticas contábeis utilizadas pela Administração Pública Estadual. Ressalte-se



que, relativamente ao exercício financeiro de 2024, os demonstrativos do RREO e RGF foram publicados no DOE em 30 de janeiro de 2025, com a legislação vigente. E ocorreu apenas a republicação do Anexo III do RGF do quadrimestre de 2024, no DOE do dia 19 de fevereiro de 2025, dada a reclassificação de valores entre as linhas do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, sem alteração no montante total da dívida e integralmente apresentado na publicação anterior.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências:

Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão do Estado do Ceará, disponíveis em: <https://www.sefaz.ce.gov.br/download/relatorios-resumidos-da-execucao-orcamentaria-e-relatorios-de-gestao-do-estado-do-ceara-de-responsabilidade-fiscal-lrf/>.

781. Diante dos esclarecimentos ofertados, e considerando a análise efetuada na seção de TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL em relação à publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), avalia-se a recomendação como atendida.

**SITUAÇÃO: Atendida.**

**RECOMENDAÇÃO N° 31** - Ao Governo do Estado que apresente o Relatório Sintético de Monitoramento da Base Programática, referente ao período de janeiro a dezembro, na mesma estrutura dos demais relatórios com linguagem de fácil compreensão para fortalecer o controle social conforme as diretrizes da Lei de Acesso à Informação.

782. No Relatório da Comissão do PASF consta que:

O relatório de monitoramento encontra-se disponível no site da Seplag na estrutura solicitada:

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2020-2023-relatorios-de-monitoramento/>

Status segundo Comissão do PASF: Atendida

Evidências: <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2020-2023-relatorios-de-monitoramento/>

783. Em consulta à página eletrônica da Seplag, esta Diretoria de Contas de Governo verificou que foram disponibilizados dois modelos (sintético e analítico) de Relatório de Monitoramento do PPA 2024-2027 para o exercício de 2024.

784. O Relatório Analítico de Monitoramento foi divulgado com linguagem de fácil compreensão para fortalecer o controle social conforme as diretrizes da Lei de Acesso à Informação. Assim, avalia-se a recomendação como atendida.

**SITUAÇÃO: Atendida.**





e. A Interface da página da web é objetiva e de fácil manuseio, portanto, que o cidadão consegue obter as informações que procura.

787. Portanto, as informações contidas no site Obras de edificações - Transparente possibilitam que haja o controle Administrativo e Social das Obras, sendo a responsabilidade do Governo do Estado do Ceará.

788. Quanto à implantação do Programa de Transparência e Controle de Obras Públicas, envolve Desenvolvimento de Modelo de Gestão de contratos (observada a Lei 14.133/2021) e Mecanismo de Controle de Obra Padrão do Estado, sua regulamentação, desenvolvimento de novo sistema de contratos, em andamento por meio do contrato no. 07/2022 (SACC 1214854) observou-se que:

a. Foi firmado o contrato no. 07/2022 (SACC 1214854) entre a CGE-Ceará e o Consórcio Confidere e Camix Tecnologia e Informação em 19/05/2022 com previsão de término em **02/04/2025** no valor de R\$ 4.000.000,00 e o seguinte objeto: Seleção e contratação de consultoria para desenvolvimento e implementação do Sistema de Controle de Instrumentos Contratuais do Poder Executivo do Estado do Ceará, abrangendo negócio e tecnologia de informação, incluindo: análise, projeto, modelagem, especificações, construção, configuração, implantação, testes, homologação, documentação, repasse tecnológico e treinamento.

b. Em consulta ao portal da transparência, observou-se que a última parcela do contrato, no valor de R\$ 2.000.000,00 foi paga no dia 15/04/2025, portanto, o contrato foi integralmente pago e consta com o *status* VENCIDO.

c. O Pleno deste Tribunal, por meio do Acórdão nº 5377/2024 (Processo 061032015-4), autorizou a realização de Monitoramento, pela Secretaria de Controle Externo (SECEX), para fins de acompanhamento da efetiva implantação do sistema de controle das obras públicas estaduais.

789. Foi informado pelo Governo do Estado do Ceará que a Transparência do Novo Mecanismo de Controle de Obra Padrão do Estado ocorreria concomitante à entrega do novo sistema de contratos em 2025.

790. Observou-se que o acesso ao Novo sistema de contratos ainda não foi disponibilizado ao órgão de Controle Externo nem à população.

**SITUAÇÃO: Em fase de implementação. Previsão de término: Não informado.**



**RECOMENDAÇÃO Nº 33** – Ao Poder Público Estadual, em atendimento ao interesse público e à cidadania, que busque a otimização da qualidade de atendimentos dos usuários das unidades de saúde geridas pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) quanto à qualidade de atendimento ao usuário; quanto ao controle da presença de médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde; quanto às condições de armazenamento e dispensação de medicamentos; quanto às condições físicas do local (acessibilidade, limpeza, cor sinalização, segurança) e de equipamentos; ao descarte de resíduos de serviços de saúde; quanto ao serviço de transporte de pacientes

791. A Comissão do PASF informa o seguinte:

Em atenção a esta recomendação, a CGE realizou duas atividades de orientação no exercício de 2024, com vistas à otimização da qualidade de atendimento dos usuários das unidades de saúde geridas pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH).

A primeira constituiu-se numa atividade de Auditoria Interna Governamental de prestação de Serviços de consultoria pela CGE, para implementação de gestão de riscos no processo “Gerir Contratos de Gestão”, na Secretaria de Saúde – SESA.

As atividades consultivas se desenvolveram por meio de treinamento e facilitações com o objetivo de orientar e transferir conhecimento à equipe servidores da Sesa quanto aos elementos necessários para a implementação de gerenciamento de riscos, conforme o Decreto Estadual nº 33.805/2020 (Política de Gestão de Riscos), a Portaria CGE nº 05/2021 (Metodologia de Gerenciamento de Riscos) e boas práticas, a exemplo do Manual de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União – TCU (2ª edição, 2010); da Metodologia de Gestão de Riscos da Controladoria Geral da União – CGU (Versão 2.0 – CGU – 2021); Norma Brasileira Regulamentadora International Organization for Standardization (NBR ISO) 31.000/2018; Referencial Teórico Enterprise Risk Management (Coso ERM) 2017 e; de benchmarking de órgãos/entidades com experiências exitosas na implementação da Gestão de Risco.

A atividade de Auditoria Interna Governamental de consultoria em gestão de riscos proporcionou à Sesa avanços importantes, estabelecendo uma base robusta para a implementação e evolução das práticas de gestão de riscos.

Os principais resultados incluem:

- Formalização da gestão de riscos e definição das áreas de atuação, por meio de publicação de Portaria específica;



Treinamento de 62 gestores/servidores com treinamentos teóricos e práticos realizados em lotados na Ascit, Asjur, Audit, Asses, Cocps, Codip, Cogep, Coexe, Coged, Cogep, Cogeq, Coinf, Comas, Copla, Copsa, HCASG, Hemoce, HGF, HIAS, HMJMA, HSJ, HSMM, Ouvid e SAMU.

Ranking de processos de trabalho como ferramenta para a tomada de decisão e a seleção do processo crítico – Gerir Contratos de Gestão – com suporte na implementação da gestão de riscos.

Repasse de conhecimento e modelos de gestão de riscos por meio de oficinas de facilitação.

Apoio na elaboração da Matriz de Risco e Plano de Tratamento do risco “Gerir Contratos de Gestão” com ações para controle e mitigação de riscos.

A segunda atividade realizada, foi uma Avaliação dos Serviços Prestados pelas Unidades de Saúde Geridas pelo ISGH, fundamentada na opinião dos cidadãos e usuários dos serviços, mediante aplicação de pesquisa com significância estatística, e complementada por uma Escuta Qualificada dos Profissionais prestadores dos Serviços da Saúde nas unidades geridas pelo ISGH, abrangendo nos contratos de gestão com o Governo do Estado, por meio da Sesa.

Para a Avaliação dos Serviços de Saúde Prestados pelas unidades de saúde geridas pelo ISGH, a CGE e a SESA elaboraram questionários compostos por perguntas de múltipla escolha e questões abertas. Antes da aplicação da pesquisa, a CGE definiu o plano amostral com base nos dados dos pacientes atendidos nas unidades e hospitais avaliados. Para os estudos, foi estabelecido as quantidades de entrevistados, garantindo um nível de confiança de 90% nos resultados obtidos. Em seguida, as pesquisas foram aplicadas por meio telefônico mediante a Central de Atendimento 155, em Canindé. Ao final, foi possível estabelecer o nível de satisfação dos usuários e o índice NIS (Net Promoter Score), que indica o nível de fidelização dos usuários. Essa atividade foi dividida em 03 (três) etapas:

Avaliação dos Serviços das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs geridas pelo ISGH;

Avaliação dos Serviços dos Hospitais geridos pelo ISGH;

Avaliação dos Serviços da Casa de Cuidados do Ceará, gerida pelo ISGH .

Já para a Escuta Qualificada dos Profissionais da Saúde do ISGH: Uma Análise nos Hospitais, UPAs e Casa de Cuidado do Ceará, foram entrevistadas 76 (setenta e seis) pessoas, distribuídas entre diversas categorias profissionais, de unidades localizadas em Fortaleza e no Interior, quando foram analisados aspectos relacionados a:

Satisfação dos usuários;



acompanhar a qualidade de atendimentos dos usuários das unidades de saúde geridas pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH).

793. Foi informado, que em 2024 foi realizada uma atividade de Auditoria Governamental, de prestação de Serviços de consultoria pela CGE, através de treinamentos, com o objetivo de auxiliar a implementação da gestão de riscos no processo “Gerir Contratos de Gestão”, na Secretaria de Saúde – SESA.

794. A segunda atividade realizada, pela Consultoria, foi uma Avaliação dos Serviços Prestados pelas Unidades de Saúde Geridas pelo ISGH, fundamentada na opinião dos cidadãos e usuários dos serviços, mediante aplicação de pesquisa com significância estatística, complementada por uma Escuta Qualificada dos Profissionais prestadores dos Serviços das Unidades nas unidades geridas pelo ISGH, abrangidas nos contratos de gestão com o Governo do Estado do Ceará, por meio da Sesa.

795. Através dos links apresentados pela comissão PASF, foi possível verificar os resultados, obtidos em dezembro/2024 e janeiro/2025, dos trabalhos informados, em relação à Escuta Qualificada dos Profissionais da Saúde do ISGH, nos Hospitais, UPAs e Casa de Cuidado do Ceará, bem como, a Avaliação dos Serviços das Unidades de Pronto Atendimento, dos Hospitais e da Casa de Cuidado do Ceará, proveniente da parceria entre a CGE e SESA.

796. Foi visualizada, também, a Portaria nº 2482/2024, publicada no Diário oficial em 22/11/2024, que institui o grupo de trabalho para implementar o gerenciamento de risco em processo crítico selecionado nos contratos de gestão.

797. Desta forma, constatou-se empenho e progresso em relação à otimização da qualidade de atendimentos dos usuários das unidades de saúde geridas pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH), no entanto, essas são ações iniciais e devem ser consolidadas com o decorrer dos anos.

798. Acrescenta-se, ainda, que 72,31% do montante transferido, ou seja, R\$ 1.163.764.773,25, foi destinado ao Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar, o qual obteve um aumento nos recursos de 4,40% em comparação ao ano anterior, considerando, portanto, que a recomendação está em fase de implantação.

**SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

## 2.6.2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

799. Ante o exposto, a Diretoria de Contas de Governo, no uso de suas atribuições regulamentares, apresenta, de forma consolidada, sua conclusão sobre as recomendações proferidas no Parecer Prévio nº 239/2024:

Quadro 11 – Recomendações de exercícios anteriores

RECOMENDAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PARECER PRÉVIO Nº 239/2024	SITUAÇÃO
1. Em relação ao IDEB, que o Governo do Estado do Ceará empreenda esforços concretos tendentes ao alcance e cumprimento das metas previstas para a rede estadual de ensino.	Parcialmente atendida
2. Quanto à educação, cabe RECOMENDAR que a Administração Estadual esteja atenta a regular aplicação de recursos nas subfunções “Formação de Recursos Humanos” e “Educação Infantil”, incumbindo ao Poder Executivo adotar as medidas tendentes a garantir, inclusive por meio da retomada dos níveis anteriores de investimento, que todas as atividades relacionadas às aludidas subfunções sejam plenamente desenvolvidas.	Parcialmente atendida
3. Ao Poder Executivo do Estado, que reforce políticas públicas específicas e concretas para segmentos que demandam mais esforços na melhoria e aperfeiçoamento da segurança da população, a fim de que sejam atingidos resultados mais efetivos de redução da criminalidade.	Não atendida
4. Ao Poder Executivo Estadual, que realize, estratégica e continuamente, a avaliação de suas políticas públicas, divulgando os resultados por elas alcançados, de modo a possibilitar o controle administrativo e social e assim atender o art. 37, § 16 da Constituição da República	Atendida
5. A Secretaria do Planejamento e Gestão que promova um melhor acompanhamento das metas previstas no PPA 2020-2023, para evitar dimensionamento abaixo ou acima da real expectativa a ser alcançada.	Não atendida
6. Ao Poder Executivo que adote os mecanismos para aumentar o cumprimento da projeção orçamentária dos programas finalísticos e respectivas iniciativas relacionadas às políticas públicas voltadas para a convivência com o Semiárido, de forma a minimizar impactos ambientais, sociais e produtivos ocasionados pelas secas no Estado.	Não atendida
7. Ao Poder Executivo, que, em atenção às metas e prioridades definidas na LDO, envide esforços no sentido de elevar o nível de execução orçamentária e física dos programas finalísticos e das correspondentes iniciativas.	Não atendida
8. À SEPLAG, que proceda à elaboração de políticas públicas distributivas, que priorizem a adoção de critérios objetivos para destinação do repasse de recursos, como os índices de desenvolvimento municipal ou humano, para a posterior destinação de recursos a título de transferências voluntárias, com o objetivo de promover a equidade e a justiça social na distribuição de recursos públicos.	Não atendida
9. A todas as Secretarias do Estado que adotem medidas de monitoramento das despesas com terceirização de mão de obra, de forma transparente, sistemática e permanente, se abstendo de contratar terceirizados para a realização de atividades inerentes a servidores públicos (atividade-fim), bem como avaliem a necessidade de realização de concurso público, sob pena de ofensa ao art. 37, inciso II, CF/88.	Atendida
10. À SEPLAG que aprimore o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de forma a descrever as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, conforme	Em fase de

prevê o art. 4º, I, e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.	implementada
11. À Secretaria da Fazenda que dê continuidade ao processo de implantação do sistema de custos para possibilitar a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em atendimento as exigências contidas no art. 50, VI, § 3º da LRF.	Em fase de implementação
12. À Secretaria da Fazenda e à Procuradoria Geral do Estado recomendamos a disponibilização de indicadores que proporcionem o conhecimento da situação da Dívida Ativa, tais como: Índice de prescrição da Dívida Ativa; Efetividade da Cobrança da Dívida Ativa; Índice de Efetividade do Parcelamento no Recebimento dos Créditos da Dívida Ativa, entre outros.	Em fase de implementação
13. Ao Poder Executivo Estadual para que, mediante a Secretaria da Fazenda e a Procuradoria Geral do Estado, prossiga com a permanente adoção de ações e medidas visando a otimização dos resultados quanto ao incremento dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e relacionados à atuação no combate à evasão e à sonegação fiscal.	Em fase de implementação
14. Ao Poder Executivo Estadual que, com relação às despesas com Investimentos, busque alocar mais recursos nas funções que tiveram no exercício em exame uma significativa redução dos investimentos, sobretudo na de Educação, dado que sua redução foi bastante considerável e pode vir a comprometer a respectiva prestação desse importante direito.	Atendida
15. Ao Poder Executivo Estadual que busque, ao máximo, aumentar os valores autorizados para a função Educação e, ainda, que se empenhe em tentar realizar a execução integral das despesas de investimento relacionadas às indicadas funções relacionadas aos direitos sociais, precipuamente em relação àquelas que tiveram um reduzido percentual executado.	Atendida
16. À SEPLAG que inclua no Orçamento Fiscal do Estado, em observância o disposto na Portaria STN nº 589/2001, a Companhia Cearense de Transp. Metropolitanos METROFOR por se caracterizar como Empresa Estatal Dependente, nos termos do art. 2º, Inciso III da LRF e Resolução nº 43 do Senado Federal.	Não atendida
17. À Secretaria da Fazenda, na ocorrência de atualizações de valores e demais alterações relacionadas a concessão de subsídios tarifários, tratada na lei nº 17.505 de 27/05/2021, que sejam registrados nas notas explicativas todas as peças que as regulamentaram, com a indicação dos links ou publicações do Diário Oficial do Estado, em que possam ser visualizados esses documentos	Atendida
18. À SEPLAG que dê prosseguimento aos trabalhos de reavaliação dos bens móveis e imóveis do Estado e aperfeiçoe os sistemas de controle desses bens de forma a atender aos novos padrões da contabilidade aplicada ao setor público, a fim de evidenciar o valor real do patrimônio do Estado.	Em fase de implementação
19. Ao Poder Executivo, que adote medidas efetivas, para que possa ser finalizado o processo de extinção da COHAB.	Em fase de implementação
20. Ao Poder Executivo, que envide esforços para obter a devida contragarantia de garantias anteriormente prestadas e que condicione as futuras concessões de garantia em operações de crédito internas ou externas ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, dispensando a contragarantia apenas de órgãos ou entidades do próprio estado, tudo em conformidade com o art. 40, §1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 18, I, §3º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.	Em fase de implementação
21. Ao Poder Executivo, que cumpra o cronograma estabelecido para alcance do percentual de recursos direcionados à FUNCAP, conforme estabelece o art. 258	Atendida

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Renata Aguiar Sa Faot - 22/05/2025 13:07:09.  
 Gustavo Pinheiro Moreira - 22/05/2025 13:07:51.  
 Clea Sabino de Mates Brite Bessa - 22/05/2025 13:35:35.  
 Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSE EDUAR FIRMINO DE FARIAS FILHO - 22/05/2025 13:06:26.  
 VANESSA A RAGAO DE GOES SALGUEIRO - 22/05/2025 13:32:10.  
 PAULO EDUARDO JUVENCIO NERI - 22/05/2025 13:32:10.  
 PARA VALIDAR ASSINATURA(S) DIGITAL(S) ACESSAR https://portal.tce.ce.gov.br/INSIRA\_O\_CODIGO\_DO\_DOCUMENTO\_103065915332E7DBCCD87F7E8400C92268

da Constituição Estadual.	
22. À Secretaria da Fazenda, que efetue a contabilização dos consórcios públicos, em conformidade com a regulamentação da Portaria STN nº 274/2016, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Instrução de Procedimentos Contábeis IPC 10 Contabilização de Consórcios Públicos.	Em fase de implementação
23. Sobre as transferências realizadas mediante contratos de gestão, em razão das vultosas quantias envolvidas e da essencialidade das atividades transferidas às entidades privadas, que o Estado exerça rigoroso controle sobre a seleção de contratados e a execução desses contratos, sindicando a qualidade dos serviços e a realização das respectivas despesas.	Em fase de implementação
24. Ao Poder Executivo que, para fins de transparência, adote medidas para evidenciar a demonstração dos cálculos do teto de gastos determinados pelo Processo nº 04355/2017-2, homologados pela Resolução nº 0569/2018 de acordo com a EC nº 88/2016 da Constituição do Estado do Ceará.	Atendida
25. Ao Governo do Estado que realize o necessário controle das despesas com pessoal e adote as providências cabíveis para evitar a superação do limite prudencial (correspondente a 95% do limite legal) e sobretudo do respectivo limite total, os quais impõem severas vedações, restrições e a adoção de medidas com o propósito de redução e recondução das despesas com pessoal ao referido percentual máximo, conforme o disposto nos artigos 22, parágrafo único, e 23 da citada lei complementar.	Atendida
26. Ao Poder Executivo para que continue envidando esforços na adoção de medidas eficazes que visem garantir o devido equacionamento do déficit atuarial e a sustentabilidade do sistema, evitando a tendência de crescentes resultados negativos e o aumento dos aportes financeiros do Tesouro nos próximos exercícios, em respeito ao disposto no art. 40 da Constituição da República.	Em fase de implementação
27. Ao Poder Executivo, que aprimore a divulgação no portal de dados abertos, diversificando os dados publicados em relação a outros temas e/ou órgãos e incentive a sua utilização por parte da população, seja através de consulta aos dados ou de desenvolvimento de aplicativos.	Em fase de implementação
28. Ao Governo do Estado, que exija o cumprimento da Portaria Conjunta CGE e SESA nº 01/2020 publicada em 23/01/2020, que estabeleceu os requisitos de transparência a serem cumpridos pelos sítios institucionais dos Consórcios Públicos de Saúde.	Atendida
29. Ao Governo do Estado que aprimore o sistema de disponibilização de dados abertos e que seja ampliada a base de dados disponível no Portal da Transparência, possibilitando o pleno acesso aos dados de todas as áreas afetas à atuação do Poder Executivo, como segurança, trabalho e ação social, saúde, educação, infraestrutura, turismo e recursos hídricos, entre outras.	Em fase de implementação
30. A Secretaria da Fazenda que divulgue o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre, bem como o de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre, com os dados definitivos no período determinado pela LRF, ou seja, até 30 de janeiro do ano subsequente.	Atendida
31. Ao Governo do Estado que apresente o Relatório Sintético de Monitoramento da Base Programática, referente ao período de janeiro a dezembro, na mesma estrutura dos demais relatórios com linguagem de fácil compreensão para fortalecer o controle social conforme as diretrizes da Lei de Acesso à Informação.	Atendida
32. Ao Poder Executivo Estadual, que comunique o seguimento ou a paralisação de suas obras que se encontram paralisadas ou com baixíssima execução, divulgando um plano de ação para os anos seguintes, como forma de prestação de contas, de modo a possibilitar os controles administrativo e social e a	Em fase de implementação

transparência.	
33. Ao Poder Público Estadual, em atendimento ao interesse público e à cidadania, que busque a otimização da qualidade de atendimentos dos usuários das unidades de saúde geridas pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) quanto à qualidade de atendimento ao usuário; quanto ao controle da presença de médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde; quanto às condições de armazenamento e dispensação de medicamentos; quanto as condições físicas do local (acessibilidade, limpeza, conforto, sinalização, segurança) e de equipamentos; ao descarte de resíduos de serviços de saúde; e quanto ao serviço de transporte de pacientes.	Em fase de implementação

800. Do quadro acima, em **análise preliminar**, observa-se que das 33 recomendações expostas por esta Corte de Contas, a Unidade Técnica concluiu que 11 foram consideradas “Atendidas”, sendo que 22 ainda se encontram pendentes de ações governamentais, dentre elas, 11 consideradas “Em fase de implementação”, onde foi verificada ações/medidas, porém ainda não satisfatórias, 2 consideradas “Parcialmente atendidas” e 6, como “Não atendidas”, tanto pela ausência de ações, quanto pela sua não efetividade para o atingimento do respectivo objetivo.

### 3. CONCLUSÃO

801. Ante o exposto, a Diretoria de Contas de Governo, no uso de suas atribuições regulamentares, ressalta que o presente documento reúne o conteúdo examinado neste processo, corresponde à **opinião da unidade técnica sobre a matéria**, a qual conclui que restou evidenciada as recomendações (advindas de exercícios anteriores que **não** foram consideradas atendidas), conforme **quadro 11 do tópico 2.6.2**, e os novos achados listadas no **quadro a seguir**:

Quadro 12 – Consolidação dos achados

ACHADOS	ITEM
<b>PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
1. A análise da execução orçamentária na base de dados do Siafe-CE revelou uma alta frequência e volume financeiro de liquidações ocorrendo em tempos extremamente reduzidos após o empenho (no mesmo dia ou em poucos dias), notadamente para despesas de natureza complexa como 'Contrato de Gestão' e 'Obras e Instalações'. Considerando que a fase de liquidação (Art. 63 da Lei nº 4.320/1964) exige a verificação pormenorizada do direito do credor, este padrão de celeridade observado nessas categorias de despesa demanda manifestação acerca dos procedimentos adotados para garantir a completa verificação e conformidade legal, visando mitigar riscos associados e assegurar a aderência aos princípios da gestão fiscal responsável.	2.2.5
<b>ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>	
2. Insuficiência na evidenciação dos fatores que tenham influenciado no expressivo aumento das Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo. Assim sendo, faz-se necessário que sejam indicadas as causas dessa variação, acompanhado de uma	2.3.3.2

memória de cálculo comparativa entre os exercícios, bem como, de Nota e Avaliação Técnica Atuarial deste exercício e do anterior.	
3. Não evidenciação da composição do saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores (Grupo - Superavit ou Déficit Acumulados). Assim sendo, faz-se necessário a apresentação dos valores que a compõem, indicando a correspondente motivação de cada ajuste registrado.	2.3.
4. Divergência entre resultado patrimonial indicado ao final da DVP e o apurado a partir da diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e Diminutivas (VPD), situação que compromete a fidedignidade do saldo do patrimônio líquido no Balanço Patrimonial. Desse modo, faz-se necessária a apresentação de esclarecimentos acompanhado de DVP, contendo resultado patrimonial em conformidade com os dados registrados na própria demonstração, no Balanço Patrimonial e nos demais demonstrativos do Balanço Geral do Estado.	2.3.
5. Ausência dos Quadros de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função e de Juros e Encargos da Dívida, componentes da Demonstração dos Fluxos de Caixa.	2.3.
6. Ausência de informações sobre a aplicação do recurso transferido pelo Estado à Cagece, a título de constituição ou aumento de capital, impossibilitando a verificação da condição de não dependência da Companhia em relação ao Estado. Assim sendo, faz-se necessária que a Cagece informe a destinação do referido recurso, conforme solicitado no Ofício nº 0436/2025 – GAB. PRES, que lhe fora encaminhado.	2.3.7
7. Não atendimento ao disposto na Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, NBC TSP 34 – Custos no Setor Público.	2.3.8
<b>TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL</b>	
8. Indisponibilidade do Relatório de Acompanhamento da Execução do PPA 2024 na página eletrônico da Seplag	2.5.1
9. Divergência nos valores empenhados dos programas de governo, por exemplo os Programas 143 - Desenvolvimento do Ensino Médio e 171 - Atenção à Saúde, com Acesso Integral e de Qualidade, no Relatório Sintético de Monitoramento de janeiro a dezembro de 2024.	2.5.2
10. Constatação de informações desatualizadas no Portal da Transparência nas abas avaliando e revisando da Participação Cidadã.	2.5.2

802. Registra-se que alguns aspectos relevantes observados na presente análise, que não estão acima elencados, se enquadram nas matérias constantes em recomendações já expedidas por esta Corte de Contas advindas de exercícios anteriores, conforme ressalvado em respectivos pontos abordados ao longo do Relatório.

#### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

803. Com base no exposto, a Diretoria de Contas de Governo, no uso de suas atribuições legais, encaminha o feito ao juízo deliberatório desta Corte de Contas, sugerindo:

a) **submissão prévia do presente Relatório, com destaque das recomendações não atendidas indicadas no quadro 11 do tópico 2.6.2, e dos achados sintetizados no tópico 3**, ao Excelentíssimo Governador do Estado do Ceará, Elmano de Freitas da Costa, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para caso entenda pertinente apresente suas considerações;

b) caso não seja possível a comprovação da comunicação aos aludidos responsáveis, as modalidades indicadas nos incisos I e II, do art. 20-C, da Lei nº 12.509/1995, alterada pela Lei nº 17.209, de 15 de maio de 2020, seja autorizada desde já, com base nos princípios de eficiência e da economia processual, a adoção, no que couber, das formas de comunicação utilizadas no processo civil, observado o disposto no regimento interno, conforme autorizado pelo parágrafo 2º, do mencionado artigo.

Diretoria de Contas de Governo da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza, 22 de maio de 2025.

Assina(m) este documento:

Paulo Eduardo Juvêncio Neri (elaboração)  
Analista de Controle Externo  
Mat. 1340-7

Vanessa Aragão de Goes Salgueiro (elaboração)  
Analista de Controle Externo  
Mat. 1592-9

Cléa Sabino de Matos Brito Bessa (elaboração)  
Analista de Controle Externo  
Mat. 0974-5

Renata Aguiar Sá Faot (elaboração)  
Analista de Controle Externo  
Mat. 1667-9

Gustavo Pinheiro Moreira  
Diretor de Fiscalização de  
Obras, Serviços de  
Engenharia e Meio Ambiente  
Mat.1692-8  
(colaboração tópico 2.6 – análise da  
recomendação nº 32)

José Edmar Firmino de Farias Filho (Supervisão)  
Diretor de Contas de Governo  
Mat. 1652-6

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - Renata Aguiar Sa Faot - 22/05/2025 13:07:09.  
Gustavo Pinheiro Moreira - 22/05/2025 13:07:51.  
Cléa Sabino de Matos Brito Bessa - 22/05/2025 13:35:35.  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSÉ EDMAR FIRMINO DE FARIAS FILHO - 22/05/2025 13:06:26.  
VANESSA ARAGÃO DE GOES SALGUEIRO - 22/05/2025 13:06:26.  
PAULO EDUARDO JUVÊNCIO NERI - 22/05/2025 13:32:10.  
PARA VALIDAR ASSINATURAS DIGITAIS ACESSAR: <https://validador.sistema.tce.ce.gov.br/>